
**FASE 3 - ELABORAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E VALIDAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE
MONITORAMENTO E RELATO DO CUMPRIMENTO DE SALVAGUARDAS
PROGRAMA REM MT**

**1º RELATÓRIO PRELIMINAR DE MONITORAMENTO DAS SALVAGUARDAS
SOCIOAMBIENTAIS DO PROGRAMA REM MT**



Construção Participativa da Estratégia de Monitoramento e Relato do Cumprimento de Salvaguardas Socioambientais de REDD+ e Socialização dos Atores Envolvidos no Âmbito do Programa REM MT

Contrato GOPA 03/2020 do Projeto REDD Early Movers Mato Grosso
-- REM Mato Grosso --

Dezembro, 2022



O Relatório de Monitoramento das Salvaguardas Socioambientais do REM MT corresponde a um dos produtos finais da fase 3, previstos pela consultoria – Contrato GOPA 03/2020. A consultoria também propôs à SEMA MT uma Estratégia de Monitoramento das Salvaguardas definindo o processo para identificar como os temas das Salvaguardas de Cancun, aplicados ao REM MT, estão sendo abordados e respeitados, ou seja, monitorados, por meio da avaliação de desempenho de seus indicadores de estrutura, processos e resultados. Este Relatório de Avaliação das Salvaguardas foi elaborado pela consultoria com decisivo suporte técnico da SEMA MT, no fornecimento dos dados, na aplicação das ferramentas de monitoramento e revisão do conteúdo. Este documento será submetido ao FMMC e CG - em conformidade com as regras de governança do Sistema Estadual de REDD+ (Mato Grosso. Lei nº 9878 de 07 jan. 2013).

O documento da Estratégia de Monitoramento das Salvaguardas define duas ferramentas que constituem a coluna dorsal do processo de monitoramento e relatoria:

- ✓ Ferramenta de Avaliação das Salvaguardas – *Ficha de Avaliação das Salvaguardas por Indicadores do REM MT*. Ao aplicar este formulário a cada tema de salvaguarda proposto, o REM MT passa a informar como as Salvaguardas de Cancun estão sendo abordadas, respeitadas e monitoradas.

- ✓ Relatório de Monitoramento das Salvaguardas do REM MT - Roteiro com os tópicos para elaboração do relatório final de todo o processo de monitoramento.

EQUIPE TÉCNICA

Ludovino Lopes Advogados

Antônio Ludovino Lopes – consultor legal/Especialista em Direito Ambiental

Ângelo A. dos Santos – supervisão, elaboração e edição do documento/Dr. Ecologia

Felipe R. C. Sá - suporte técnico/Internacionalista

Jurema Mascarenhas – consultora legal /Drª em História das Culturas e Especialista em Direito Ambiental

Flexus Consultoria em Sustentabilidade & Biodiversidade

Carlos Alberto de M. Scaramuzza - consultor técnico/Dr. Ecologia

Alberto Tavares P. Junior - consultor técnico/Economia

EQUIPE DE SALVAGUARDAS SEMA MT - Coletas de dados se avaliação dos indicadores.

CMCR - Coordenadoria de Mudanças Climáticas e REDD+

Ana Paula Ferez- Profissional sênior de Mudanças Climáticas

Angélica Estefânia - Profissional sênior de Mudanças Climáticas

Caroline Chichorro - Analista de Meio Ambiente

Eliani Fachim - Analista de Meio Ambiente/Biologia

Luiz Francisco Tegon de Pinho - Analista de Meio Ambiente

Maurício Philipp - Coordenador de Mudanças Climáticas e REDD+

Suely da Costa Campos - Analista de Meio Ambiente/ Economista

Educação Ambiental

Elaine Corsini, Analista de Meio Ambiente

Vânia Marcia Montalvão César, Superintendente de Educação Ambiental

Victória de Mello Arruda, Analista de Meio Ambiente

Equipe de Gestão do Programa REM MT

Ligia Nara Vendramin Coordenação Geral

Fernando Sampaio Coordenação Geral

Leonardo Vivaldini dos Santos - Coordenação AFTCP – Agricultura Familiar e Povos e Comunidades Tradicionais

Marcos Paulo Alves Balbino - Coordenação AFTCP -(I) Agricultura Familiar e Povos e Comunidades Tradicionais

Larissa Dias de Arruda - Coordenação AFTCP -(I) Agricultura Familiar e Povos e Comunidades Tradicionais

Marcos Antônio Camargo Ferreira Coordenação TI - Territórios Indígenas

Paula de Freitas Vannucci Coordenação TI - Territórios Indígenas

Silvia Yochie Kataoka Coordenação TI - Territórios Indígenas

Daniela Correa de Melo Coordenação PIMS - Produção Sustentável, Inovação e Mercados

Leonora Stefaci Assis Góes Coordenação PIMS - Produção Sustentável, Inovação e Mercados

Elton Silveira - Coordenação FIPPE – Fortalecimento Institucional e Políticas Públicas Estruturantes

Francieli Nascimento -Coordenação FIPPE – Fortalecimento Institucional e Políticas Públicas Estruturantes

Mariana Coelho Vianna Gomes Comunicação

GOPA Worldwide Consultants GmbH. Revisão

Bernd Mitlewski - Senior Project Manager/ Rural Development and Environment

Magaly Medeiros - Consultora Nacional de longo prazo/Biologia

ABREVIATURAS E SIGLAS

APP Área de Preservação Permanente

ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural

BEIS - Departamento de Negócios, Energia e Estratégia Industrial do Reino Unido

BMZ - Ministério Federal da Cooperação Econômica e Desenvolvimento da Alemanha

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR Cadastro Ambiental Rural

CG REM MT - Coordenadoria Geral do Programa REM MT

CLPI - Consentimento Livre, Prévio e Informado

CMCR - Coordenadoria de Mudanças Climáticas e REDD+ da SEMA

CO2e – gás carbônico equivalente.

COP - Conferência das Partes (COP, na sigla em inglês)

Empaer- Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural

ENREDD+ - Estratégia Nacional de REDD+

FEPOIMT- Federação dos Povos Indígenas de Mato Grosso

Flexus - Flexus Consultoria em Sustentabilidade e Biodiversidade

FMMC – Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas

FREL - Forest Reference Emission Level – nível de referência florestal

FUNAI - Fundação Nacional do Índio

FUNBIO – Fundo Brasileiro para a Biodiversidade

GEE – Gases de Efeito Estufa

GIRSA- REM - Gestión Integral de Riesgos Socio-Ambientales – Programa REM Visión Amazonía.

GIZ - Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit

GOPA - GOPA Worldwide Consultants

IFC - International Financial Cooperation

IMAC - Instituto Mato-grossense de Carne

INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

IPAM - Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia

IPCC Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (Intergovernmental Panel on Climate Change)

KfW Kreditanstalt für Wiederaufbau. Banco de Desenvolvimento da Alemanha

MMA – Ministério do Meio Ambiente

MPE - Ministério Público do Estado de Mato Grosso

OIT - Organização Internacional do Trabalho

OPAN Operação Amazônia Nativa

PCI – Estratégia Produzir, Conservar e Incluir

PCTFAs – Povos Indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares

PFNM – Produtos florestais não madeireiros

PPCDIF/ MT - Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento e Incêndios Florestais do Estado do Mato Grosso

REDD+ – Redução das Emissões Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal.

REM - MT - Programa Pioneiros para a Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal em Mato Grosso

REM - REDD+ for Early Movers Programme

Sagae - Sistema de Acompanhamento e Gerenciamento das Atividades da Empaer

SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários

SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEMA MT – Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso

SGRSA - Sistema de Gestão de Riscos Socioambientais do Mato Grosso

SISA - Sistema de Incentivo a Serviços Ambientais do Estado do Acre

SISFLORA - Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais

SISREDD+ - Sistema de Informação sobre as Salvaguardas de REDD+ do Brasil

SSAs - Salvaguardas Socioambientais

SUEAC - Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

UNFCCC -United Nations Framework Convention on Climate Change

UN-REDD Programme – programa colaborativo das Nações Unidas para a Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal (REDD+) em países em desenvolvimento

UPPE Unidade de Programas e Projetos Estratégicos

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	OBJETIVOS DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO	10
3	PERÍODO COBERTO PELO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO	10
4	SALVAGUARDAS SOCIOAMBIENTAIS	10
4.1.	Salvaguardas de Cancun	11
4.2.	Desenvolvimento das Salvaguardas e Indicadores do Programa REM MT	11
4.3.	Etapas de Implementação e Alinhamento das Salvaguardas	12
4.3.1.	Alinhamento das Salvaguardas	14
4.3.2.	Desenho das Salvaguardas e Indicadores do REM MT	14
4.3.3.	Padrão TREES e as Salvaguardas do REM MT	17
5	LISTA DE SALVAGUARDAS E INDICADORES CONSIDERADA.	19
6	ARRANJO EXECUTIVO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS SALVAGUARDAS	21
6.1.1.	Fluxograma Grupo Executivo	23
7	FONTES DE INFORMAÇÕES SOBRE AS SALVAGUARDAS	24
8	FERRAMENTA PARA O MONITORAMENTO DAS SALVAGUARDAS	26
9	RESULTADOS DO MONITORAMENTO DE SALVAGUARDAS	28
9.1.	SSA (a) Ação Complementar	29
9.2	SSA (b) Governança e Transparência	45
9.3.	SSA (C) Respeito pelo Conhecimento e Direitos dos PCTs	65
9.4	SSA (d) Participação Plena e Efetiva das Partes Interessadas.	77
9.5.	SSA (e) Conservação das Florestas e da Biodiversidade	83
9.6.	SSA (f) Risco de Reversão	91
9.7.	SSA (g) Risco de Deslocamento	110
10.	AVALIAÇÃO DOS INDICADORES, TEMAS E SALVAGUARDAS	111
10.1.	Salvaguardas de Cancun - (A) Ações Complementares ou Consistentes com os Objetivos dos Programas Florestais Nacionais e Outras Convenções e Acordos Internacionais Relevantes	112
10.2.	Salvaguardas de Cancun - (B) Estruturas de Governança Florestais Nacionais Transparentes e Eficazes, Tendo em Vista a Soberania Nacional e a Legislação Nacional	114
10.3.	Salvaguardas de Cancun - (C) Respeito pelo Conhecimento e Direitos dos Povos Indígenas e Membros de Comunidades Locais, Levando-se em Consideração as Obrigações Internacionais Relevantes, Leis Nacionais e a Declaração das Nações Unidas Sobre os Direitos dos Povos Indígenas	121
10.4.	Salvaguarda D (4) - Participação Plena e Efetiva das Partes Interessadas, em Particular Povos Indígenas e Comunidades Locais	124
10.5.	Salvaguarda E (5) - Ações Consistentes com a Conservação das Florestas Naturais e Diversidade Biológica, Garantindo que as Ações Referidas no Parágrafo 70 da Decisão 1/Cp 16 não Sejam Utilizadas para a Conversão de Florestas Naturais, mas sim para Incentivar a Proteção e Conservação das Florestas Naturais e seus Serviços Ecossistêmicos, assim como para Contribuir para outros Benefícios Sociais e Ambientais	128
10.6.	Salvaguarda Cancun (F) - Ações para Evitar os Riscos de Reversão de Resultados de REDD+	132
10.7.	Salvaguardas de Cancun (g). Ações Para Reduzir o Deslocamento de Emissões de Carbono para outras Áreas.	142

10.8.	Abordar e Respeitar as Salvaguardas	145
10.9.	Temas em Implementação	146
10.10.	Pontos Fortes e Pontos Fracos	146
11.	RECOMENDAÇÕES	147
12.	BIBLIOGRAFIA	148
13.	GLOSSÁRIO	150
14.	ANEXOS	158
14.1.	LISTA DAS SALVAGUARDAS E INDICADORES DO PROGRAMA REM MT	158
14.2.	DOCUMENTO MESTRE - FICHA DE AVALIAÇÃO DAS SALVAGUARDAS	190
14.3.	FICHAS DE AVALIAÇÃO DAS SALVAGUARDAS POR INDICADORES REM MT.	194
14.4.	MATRIZ DE POLÍTICAS, REGULAMENTOS E ACORDOS INTERNACIONAIS APLICÁVEIS A REDD+ E SALVAGUARDAS	195

Figura 1.	Principais Etapas do Monitoramento das Salvaguardas.	9
Figura 2.	Etapas de Implantação das Salvaguardas..	12
Figura 3.	Alinhamento da Salvaguardas.	14
Figura 4	Etapas metodológicas para o desenho das salvaguardas do REM MT	15
Figura 5.	Descritores SMART.	17
Figura 6.	Comparação REM MT e TREES.	18
Figura 7	Arranjo Executivo para a Implementação das salvaguardas	21
Figura 8	Fluxograma interno ao grupo executivo	23
Figura 9	Governança do REM MT	47
Figura 10	- Fonte: Mapa de Vegetação Primária de Mato Grosso	86

Tabela 1.	Fontes Relevantes para Informações sobre as Salvaguardas do REM MT	24
Tabela 2 :	Responsáveis pelo preenchimento das fichas de avaliação - CMCR+	28
Tabela 3	Resoluções da CONAREDD+ associadas as Salvaguardas e ao pagamento por resultados:	30
Tabela 4	- Ações do programa REM MT que contribuem com a NDC brasileira	33
Tabela 5	Desmatamento MT durante vigência do REM MT - PRODES	43
Tabela 6	- Emissões Reduzidas REM MT	44
Tabela 7	- Comunidades tradicionais identificadas	69
Tabela 8	- Povos indígenas do MATO GROSSO distribuídos por regionais	71
Tabela 9	- Plataformas voltadas para diminuir riscos de origem	108
Tabela 10	- Padrões adotados no MT para pecuária, soja e madeira	109

1 INTRODUÇÃO

O processo de aplicação das Salvaguardas para o REM MT pode ser considerado inovador, porque, pela primeira vez no Brasil, um programa subnacional de pagamento por resultado de REDD+, estabelece um conjunto de iniciativas pioneiras: (I) temas alinhados às salvaguardas de Cancun, que estabelecem princípios ambientais, sociais e de governança, em particular para garantir o reconhecimento, o respeito, a proteção e o cumprimento dos direitos dos povos indígenas e comunidades locais; (II) indicadores de estrutura, processos e resultados definidos para abordar e respeitar todos os aspectos das Salvaguardas de Cancun; (III) estratégia de monitoramento, por meio da avaliação de desempenho de seus indicadores, associada à elaboração de um relatório de monitoramento; (IV) Sumário de Informações sobre como as

salvaguardas são abordadas e respeitadas. O monitoramento das salvaguardas e o sumário de informações atendem às decisões das CoPs (decisão 1/CoP 16 – Acordo de Cancun¹; decisões 9 a 17 do Marco de Varsóvia e Decisão 17/CP.21 Acordo de Paris²), bem como do acordo de cooperação financeira internacional, assinado entre a KFW e o Estado de Mato Grosso.

Este *Relatório Preliminar de Monitoramento das Salvaguardas Socioambientais do Programa REM MT*, elaborado pela consultoria com suporte das CMCR- Coordenadoria de Mudanças Climáticas e REDD+ e a SUEAC - SUEAC - Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão passou por revisão da GOPA – GOPA Worldwide Consultants e será submetido ao Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas - FMMC e ao Conselho Gestor de REDD+ - CG. A versão final consolidando as sugestões será oficializada como 1º Relatório de Monitoramento das Salvaguardas Socioambientais do Programa REM MT. O relato do monitoramento avança no processo de aplicação das Salvaguardas de Cancun ao Programa, sendo parte da institucionalização das iniciativas de REDD+ pelo Mato Grosso. De uma

As salvaguardas do REM MT podem ser definidas como um conjunto de normas ou medidas tomadas em caráter de precaução, assegurando que as iniciativas não causem efeitos negativos à conservação da biodiversidade, não causem impactos indesejáveis aos PCTFAs, bem como garantam a redução das emissões de CO₂ associadas ao uso da terra.

maneira geral, a implementação das Salvaguardas de Cancun se realiza por várias etapas (ver tópico 4), sendo o monitoramento uma ferramenta elaborada anualmente para o acompanhamento e correção de rota na implementação das SSAS. Os relatórios de monitoramento constituem um suporte à elaboração do Sumário de Informação do Cumprimento das

Salvaguardas, elaborado ao final de cada período de pagamento por resultados – normalmente a cada 4 anos, este sim, uma exigência da Convenção para o pagamento por resultados aos programas de REDD+ (Info Brief 2020). No caso do REM MT este 1º Relatório de Monitoramento coincide, excepcionalmente, com a entrega do 1º Sumário de Informação do Cumprimento das Salvaguardas.

Monitorar tem como foco avaliar o desempenho de um programa ou projeto. Aplicado ao REM MT, o monitoramento demonstra como os temas das Salvaguardas de Cancun estão sendo aplicados. Cada tema de salvaguarda tem um indicador de estrutura, processo e resultado, e o monitoramento consiste em colocar dados, qualitativos ou quantitativos, que qualificam os indicadores.

Para maior clareza, diferenciamos a estratégia de monitoramento - diretrizes e preparações preliminares para estruturar o processo de monitoramento; do processo de monitoramento – etapas metodológicas para desenvolver todo o ciclo do monitoramento; da avaliação das salvaguardas – ação mais focada para a medição de desempenho dos indicadores.

Não existem decisões das CoPs ou resoluções da CONAREDD+ definindo diretrizes para o processo de monitoramento e relatoria aplicada às salvaguardas. Considera-se que cada país ou jurisdição implementa um conjunto único de atividades de REDD+, em um único conjunto de locais, com um conjunto único de partes interessadas. Não sendo possível estabelecer um conjunto comum de parâmetros de monitoramento para definir a implementação "bem-sucedida" de todas as salvaguardas. O procedimento do ART TREES ³para o

¹ <https://unfccc.int/decisions?search2=&f%5B0%5D=session%3A3938> outras decisões relevantes : 1/CP.16, 12/CP.17, 12/CP.19, 17/CP.21 in <https://redd.unfccc.int/fact-sheets/safeguards.htm>

² <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/docs/2013/cop19/eng/10a01.pdf>

³ ART- *The Architecture for REDD+ Transaction*, é um programa global voluntário de carbono de alta qualidade, cujo desenho e implementação ('arquitetura') permite registrar, verificar e emitir créditos de redução de emissões de REDD+ nos países e em jurisdições, visando financiamento em escala. *TREES- The REDD+ Environmental Excellence Standard*, é o Padrão de Excelência Ambiental REDD+, baseado nos princípios do ART, busca metas ambiciosas e inclui requisitos técnicos precisos de salvaguarda, verificação e registro, incluindo a prevenção da dupla

monitoramento das salvaguardas é bastante simples: descrever, para cada indicador, para cada tema, como todas as salvaguardas foram abordadas e respeitadas. Isto imprime mais liberdade para definir os procedimentos, mas traz mais responsabilidade em propor um processo de avaliação que seja robusto, verificável e possa ser relatado. A figura 1 detalha os pontos principais do processo de monitoramento desenvolvida para o Programa, sendo o presente relatório o produto final esperado.

Figura . Principais Etapas do Monitoramento das Salvaguardas. A estratégia de monitoramento e o manual operativo detalham as metodologias adotadas.

Especificamente para o monitoramento das salvaguardas do REM MT, a consultoria contratada desenvolveu uma Estratégia de Monitoramento das Salvaguardas de Cancun⁴ cujas diretrizes se baseiam nas indicações do *TREES Monitoring Report Template V1*, acrescidas de indicações do *Manual de Monitoramento das Salvaguardas Socioambientais de REDD+ do SISA/Acre*, e seu *Primeiro Relatório de Autoavaliação de Salvaguardas*. Foram também avaliadas recomendações de documentos do *UN-REDD Programme* relativas ao monitoramento. Os dois Sumários de Cumprimento das Salvaguardas de Cancun apresentados pelo Brasil à UNFCCC foram consultados para referendar pontos da estratégia. Com este procedimento, a Estratégia de Monitoramento do REM MT se mostra alinhada a procedimentos já reconhecidos e se torna elegível para integração a um sistema jurisdicional e nacional.

2 OBJETIVOS DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

O principal objetivo é avaliar como as Salvaguardas de Cancun, aplicadas por temas ao Programa REM MT, estão sendo aplicadas, considerando as circunstâncias regionais.

contabilidade e cria créditos de redução de emissões fungíveis com créditos de outros setores. Inclui um importante guia para desenho de SSAs e indicadores, alinhado com as decisões de Cancun e outras CoPs.

⁴ Ludovino Lopes Advogados e Flexus Consultoria em Sustentabilidade & Biodiversidade. 2021. Estratégia de Monitoramento das Salvaguardas de Cancun no Contexto do Programa REM MT . Autor Ângelo A. dos Santos. Dezembro de 2021. Documento disponibilizado na plataforma GPweb do REM MT.

Outros objetivos a serem alcançados por este relatório são:

- ✓ Demonstrar que as iniciativas do Programa foram implementadas respeitando as salvaguardas de Cancun, que não causam efeitos negativos à conservação da biodiversidade, não causam impactos indesejados aos povos indígenas, populações tradicionais e agricultores familiares, e atuam para a redução das emissões de GEE advindas do desmatamento e degradação florestal.
- ✓ Obter informações consistentes para a relatoria do 1º Sumário de Informações do Cumprimento de Salvaguardas do Programa REM-MT.
- ✓ Cumprir com os requerimentos da UNFCCC, do SISREDD+ nacional e demandas do agente financiador KFW.
- ✓ Revisitar os temas e aprimorar os indicadores, preencher lacunas das salvaguardas, respeitando a governança do sistema estadual de REDD+ e a salvaguarda de participação plena e efetiva das partes interessadas.

3 PERÍODO COBERTO PELO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

O monitoramento das salvaguardas a que se refere este 1º Relatório de Monitoramento das Salvaguardas do REM MT cobre o período de 2018 a 2021, em concordância com o primeiro período de pagamentos por resultados realizados pelo REM Global ao Mato Grosso.

Existe a possibilidade de se negociar um segundo período de pagamento por resultados, a depender do alcance desta primeira fase. O desenho das salvaguardas, o monitoramento e o sumário de informações sobre como as SSAs estão sendo abordadas e respeitadas são requisitos para a continuidade do suporte, mas o fator determinante é a manutenção da taxa de desmatamento abaixo de 1.788 km² por ano (gatilho de performance).

4 SALVAGUARDAS SOCIOAMBIENTAIS

As salvaguardas socioambientais formam um conjunto de políticas, procedimentos operacionais ou padrões implantados para (I) identificar e (II) evitar, minimizar e mitigar impactos ambientais e sociais adversos que podem surgir na implementação de projetos de desenvolvimento. As Salvaguardas Socioambientais (SSAs) para REDD+, definidas pela Convenção Quadro formam princípios e critérios para potencializar impactos positivos e reduzir impactos negativos relacionados às reduções de emissões de GEE (UNFCCC – Decisão 1/ CP.16, Anexo. Acordo de Cancun, 2010). Salvaguardas não são regras que têm sanções associadas à falta de cumprimento, mas sua implementação demonstra que o Programa de REDD+ busca concordância com as decisões da Convenção; desta maneira, orientam os financiadores a valorizar os responsáveis pelas reduções de emissões de carbono, demonstrando preferência por programas em conformidade com as principais decisões das CoPs, sobre a implementação das salvaguardas.

4.1. Salvaguardas de Cancun

O marco para o estabelecimento das salvaguardas de REDD+ dá-se no ano de 2010, durante a Conferência das Partes - CoP 16, em Cancun, México, da UNFCCC (na sigla m inglês). O Acordo de Cancun estabeleceu um conjunto de sete salvaguardas ([Anexo I da Decisão 1/CP.16](#)), que visam a potencializar impactos positivos e reduzir impactos negativos relacionados às ações de REDD+, garantindo que suas iniciativas não causem prejuízos às populações locais e ao meio ambiente. As Salvaguardas de Cancun são alusivas à governança (a e b), direitos (c), participação (d), consentimento (c e d), co-benefícios ambientais e sociais (e), permanência (f) e vazamento (g). Ao longo do tempo, outras CoPs propuseram novos temas de salvaguardas,

trabalho, saúde, gênero, corrupção e até adaptação, que passaram a ser consideradas nos programas de REDD+. A intenção dessas salvaguardas é garantir que REDD+ não prejudique a população local e o meio ambiente. O REM MT assume as sete salvaguardas de Cancun como princípios, a partir dos quais 16 temas foram definidos, considerando as circunstâncias regionais, com seus respectivos indicadores de estrutura, processo e resultado, seguindo o padrão TREES.

A decisão 1/CP.16 do Acordo de Cancun estabeleceu que nos países ou entes subnacionais, onde são implantados programas por pagamentos por resultados de REDD+, as salvaguardas respectivas devem: (I) estar definidas e alinhadas às de Cancun com indicadores apropriados, e no caso dos programas subnacionais, alinhadas também com o sistema nacional; (II) monitoradas ou avaliadas como estão sendo abordadas e respeitadas durante a implementação das atividades; (III) relatadas por meio de sumário de informações do cumprimento das salvaguardas; (IV) acompanhadas por meio de um Sistema de Informação sobre as Salvaguardas, disponibilizando à sociedade uma ferramenta para informação qualificada e controle social da implementação; além de (V) atender às demandas dos beneficiários e envolvidos por meio de um mecanismo de reclamação ou queixas de não cumprimento das SSAs e resolução de conflito. Outras decisões das CoPs importantes para o estabelecimento das salvaguardas podem ser obtidas nos links [12/CP.17](#), [12/CP.19](#), [17/CP.21](#)

4.2. Desenvolvimento das Salvaguardas e Indicadores do Programa REM MT

A principal função das salvaguardas do REM MT é desenvolver um conjunto de medidas ou normas, tomadas em caráter de precaução, assegurando que o Programa não cause efeitos negativos, não cause danos à conservação florestal e biodiversidade, não cause impactos indesejáveis às comunidades tradicionais, povos indígenas e agricultores familiares, e garantindo a redução das emissões de GEE associadas à mudança do uso da terra. As salvaguardas do REM MT e sua implementação devem demonstrar conformidade com as resoluções da Convenção sobre o assunto.

As Salvaguardas do REM MT estão fortemente associadas aos cobenefícios além do carbono, a medidas de sustentabilidade da produção agropecuária, de acordo com as circunstâncias de Mato Grosso. A implementação das SAAs demanda a instalação de um ambiente regulatório e um arranjo institucional adequado e em funcionamento, para que as iniciativas do REM MT possam alcançar os resultados previsto no campo.

Em todos os documentos da Convenção os termos abordar e respeitar as salvaguardas aparecem como condicionantes para o processo de monitoramento e relatoria. A UNFCCC não define os significados dos termos, mas definições do UN-REDD Programme (Info Brief 2020) podem esclarecer como o REM-MT adota os termos:

- ✓ **Abordar as salvaguardas** - significa que o Programa adota um corpo de políticas, leis, regulamentos – PLRs existentes nos níveis internacional, nacional ou subnacional, e que existe um arranjo institucional voltados para lidar com os benefícios e os riscos associados às iniciativas do Programa. Dispor somente de um sistema de PLRs não garante boa implementação das Salvaguardas. O indicador de estrutura proposto para os temas do REM MT avalia como as salvaguardas estão sendo abordadas.
- ✓ **Respeitar as salvaguardas** significa que o quadro regulatório de PLRs é implementado por meio de procedimentos, ações, medidas e arranjos institucionais adequados, de forma que esta implementação leva a resultados positivos reais e demonstráveis. O indicador de processos proposto para os temas de salvaguarda do REM MT avalia como as salvaguardas estão sendo respeitadas.
- ✓ **Monitorar as salvaguardas** - significa que seu desempenho é avaliado por meio dos resultados dos indicadores.

- ✓ **Interpretar Salvaguardas** – significa explicar como cada uma das salvaguardas são entendidas no contexto do Programa.
- ✓ **Relatoria do monitoramento** - significa apresentar um relatório das atividades realizadas, com dados e resultados da implementação, demonstrando como as SSAs estão sendo abordadas e respeitadas.

4.3. Etapas de Implementação e Alinhamento das Salvaguardas

O Programa internalizou as etapas indicadas pela UNFCCC para a implementação das salvaguardas, nos termos indicados pela Convenção (fig.2), à exceção de um Sistema de Informação sobre as Salvaguardas (SIS)(UN-REDD Info Brief 2020, 2016).

Figura . Etapas de Implantação das Salvaguardas. O desenho das salvaguardas, o sumário de Informação e o Sistema de Informação são instrumentos obrigatórios para programas de pagamento por resultados sob o âmbito da Convenção. A implantação de um sistema de recebimento de queixas e resolução de conflitos é indicado considerando os potenciais impactos de não cumprimento das salvaguardas.

As etapas de implementação das SSAs para o REM MT compreendem as seguintes etapas:

- ✓ **Desenho das SSAs** – com o objetivo de estabelecer quais as salvaguardas e indicadores serão consideradas no Programa. As salvaguardas de Cancun servem como um marco, estabelecem princípios. No caso do REM MT, o desenho das salvaguardas seguiu as orientações do padrão ART TREES, cujos temas considerados foram adaptados às circunstâncias regionais. A lista dos temas das salvaguardas e indicadores propostos ao REM MT estão neste documento.
- ✓ **Sistema de queixas e resolução de conflitos** – A Implementação requer mecanismos acessíveis, devidamente estruturados, para lidar com as queixas de grupos ou indivíduos cujos direitos podem ser afetados por atividades de REDD+.
- ✓ **Monitoramento** - uma vez desenhadas as SSAs, as informações incluídas em seus indicadores demonstram como cada tema foram abordados, respeitados, ou seja, monitorados. No caso do REM MT, seguindo orientação do padrão TREES, significa responder aos indicadores: de estrutura: que descreve o marco regulatório – conjunto de

PLRs- políticas, leis e regulamentos que sustentam o enquadramento legal do tema e demonstram como foi abordado; de processo: que aponta as ações e procedimentos tomados em relação à implementação do tema e demonstram como o tema foi respeitado; de resultado: que quantifica os resultados alcançados em relação ao tema.

- ✓ Relatoria: elaboração de um sumário de informações sobre o cumprimento das salvaguardas que demonstra como foram abordadas e respeitadas durante a implementação das atividades, considerando as circunstâncias regionais; mantendo a sintonia com ENREDD+, em complementaridade com os planos de controle do desmatamento nacionais e estaduais e outras políticas florestais concernentes.

Figura . Alinhamento da Salvaguardas.

- ✓ Sistema de Informações sobre Salvaguardas - O Sistema de Informação sobre as Salvaguardas (SIS) tem o papel de agregar informações que possibilitem a relatoria e o acompanhamento, por parte da sociedade, da implementação das salvaguardas de REDD+. O desenvolvimento de um Sistema de Informação sobre as Salvaguardas é um dos requisitos para que um país se torne apto a receber pagamentos por resultados de REDD+. Quando o SIS não está organizado e em funcionamento, é necessário descrever a origem das informações e dados, em observância ao § 71 do Acordo de Cancun⁵. No caso do Mato Grosso, a transparência das fontes de informação está descrita no tópico 7 deste relatório.

4.3.1. Alinhamento das Salvaguardas

Os 16 temas de salvaguardas propostos ao REM MT, cada um com seus respectivos indicadores de estrutura, processo e resultado, estão alinhados com as salvaguardas de Cancun, do SISREDD+ Nacional e do Sistema Estadual de REDD+ do Mato Grosso (fig.3). A Interpretação Nacional das Salvaguardas de Cancun, resolução 15/2018 da CONAREDD+, foi utilizada como uma ferramenta auxiliar de alinhamento da interpretação regional dos temas ao contexto nacional. Na etapa de desenho das SSAs, a matriz de compatibilidade desenvolvida para

⁵ <http://redd.mma.gov.br/images/publicacoes/reddnotainformativa-06-sisredd.pdf>

comparar diferentes salvaguardas e indicadores, foi a principal ferramenta de alinhamento⁶. Este alinhamento é obrigatório para programas que recebem pagamentos por resultados, uma vez que estão associados aos objetivos e normatização da Convenção (UNFCCC).

4.3.2. Desenho das Salvaguardas e Indicadores do REM MT

O desenho das salvaguardas e indicadores considerados pelo Programa foi realizado por meio de um processo participativo, em oficinas com SEMA, gestores do REM MT, GOPA e oitivas com algumas organizações da sociedade civil, como ICV, GIZ, CEPCTMT, OPAN, FEPOIMT. As entrevistas para identificar o estágio de conhecimento sobre salvaguardas foram auxiliares neste desenho.

A primeira versão do desenho das SSAs e Indicadores foi submetida à consulta na Quinta Reunião Ordinária do FMMC, em 29 de outubro de 2021. A GIZ e o ICV ampliaram a consulta as CTs. As correções sugeridas foram consideradas e consolidadas em uma segunda versão.

A segunda versão consolidada foi submetida ao Conselho Gestor de REDD+ do MT, na 3ª Reunião Ordinária, 17 de dezembro de 2021. As indicações foram consolidadas em um documento final, considerado a lista oficial das salvaguardas e indicadores do REM MT, que passou a ser utilizada no monitoramento. Esta lista oficial foi publicada pela SEMA MT, em conformidade com as regras de governança do Sistema Estadual de REDD+.

Os passos metodológicos percorridos para o desenho das salvaguardas e indicadores ao programa REM MT (fig. 4), estão indicados abaixo:

Figura Etapas metodológicas para o desenho das salvaguardas do REM MT

1.Documentos sobre Salvaguardas: Inventário de relatórios, estudos, comunicações, análises sobre salvaguardas socioambientais para REDD+ de diferentes sistemas nacionais, subnacionais, do padrão TREES, relatórios de riscos socioambientais, sumário de informações de outros países sobre como as salvaguardas de Cancun foram abordadas, decisões da UNFCCC sobre as Salvaguardas, teses, publicações em revistas científicas. Foram analisados 56

⁶ Esta matriz de compatibilidade está descrita no documento Relatório do Estado do Conhecimento das Salvaguardas de REDD+ do MT.

documentos que estão citados na bibliografia do *Relatório do Estado do Conhecimento das Salvaguardas de REDD+ do MT*.

2. Análise de Informações Levantadas: Dos 56 documentos inventariados, foram selecionados 17 documentos mais importantes para identificar (a) o estado da arte sobre as SSAs; (b) SSAs com potencial compatibilidade com o Programa REM MT. A análise destes 17 documentos consta do *Relatório do Estado do Conhecimento das Salvaguardas de REDD+ do MT*.

3. Matriz de Compatibilidade: A matriz de compatibilidade define o alinhamento entre diferentes SSAs. É uma ferramenta que permite correlacionar um conjunto de SSAs: Cancun, SISREDD+ nacional, TREES jurisdicional, REM Colômbia, Fundo Amazônia, SISA Acre e salvaguardas do Sistema Estadual de REDD+ do Mato Grosso, dentre outras comparadas (ver *Relatório do Estado do Conhecimento das Salvaguardas de REDD+ do MT*). Desta maneira, definimos um rol de salvaguardas que apresentam conformidade entre si, facilitando identificar para o REM MT um tema de salvaguarda potencial. Esta matriz é um conjunto de três tabelas Excell:

- ✓ SSAs Alinhadas: comparação entre salvaguardas;
- ✓ Indicadores: comparação dos indicadores do SISREDD+ Nacional, Sistema Estadual de REDD+ e indicadores da matriz lógica do REM;
- ✓ REM MT TREES: mostra o resultado final das correlações. Desta maneira, um tema proposto ao REM MT apresenta conformidade com outras SSAs e pode ser identificado neste conjunto analisado, mesmo que a redação final seja diferente.

A primeira matriz construída correlaciona as diferentes SSAs e os indicadores e o resultado final das correlações podem ser encontrada em:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1-tQU_x1C-Coz8OJaJ6W7MAJfdPuVHBHd/edit#gid=1955882026

A segunda matriz enviada para sugestões do FMMC e CG pode ser visitada em <https://docs.google.com/spreadsheets/d/19X37XQ2h5UkMyskze3SrvS-2Lvdf4psB/edit?usp=sharing&oid=112953080972619174548&rtpof=true&sd=true>

Com a indicação, pela SEMA, de seguir a orientação do padrão [TREES Safeguards Guidance Documents](#), a ferramenta matriz de compatibilidade teve sua eficácia reduzida, uma vez que o padrão assume as SSAs de Cancun como eixo, aponta os temas a serem abordados para cada salvaguarda, mas não os limita, podendo o proponente indicar outros temas, e define os tipos indicadores – de estrutura, de processos e de resultados.

4. Questionários e entrevistas. Ferramenta para a identificação do estágio de conhecimento sobre salvaguardas de pessoas envolvidas com a execução do REM MT, público interno das secretarias, beneficiários, ONGs, etc. Esta ferramenta foi estruturante para as oficinas sobre o nivelamento e aprofundamento dos conceitos e informações sobre as Salvaguardas Socioambientais do Programa REM MT, bem como auxiliar no desenho das SSAs e indicadores. Os resultados destas entrevistas e questionários estão no *Relatório do Estado do Conhecimento das Salvaguardas de REDD+ do MT*.

5. Critério de Escolhas: Perguntas orientadoras para a escolha dos temas das salvaguardas e indicadores.

ETAPA 1

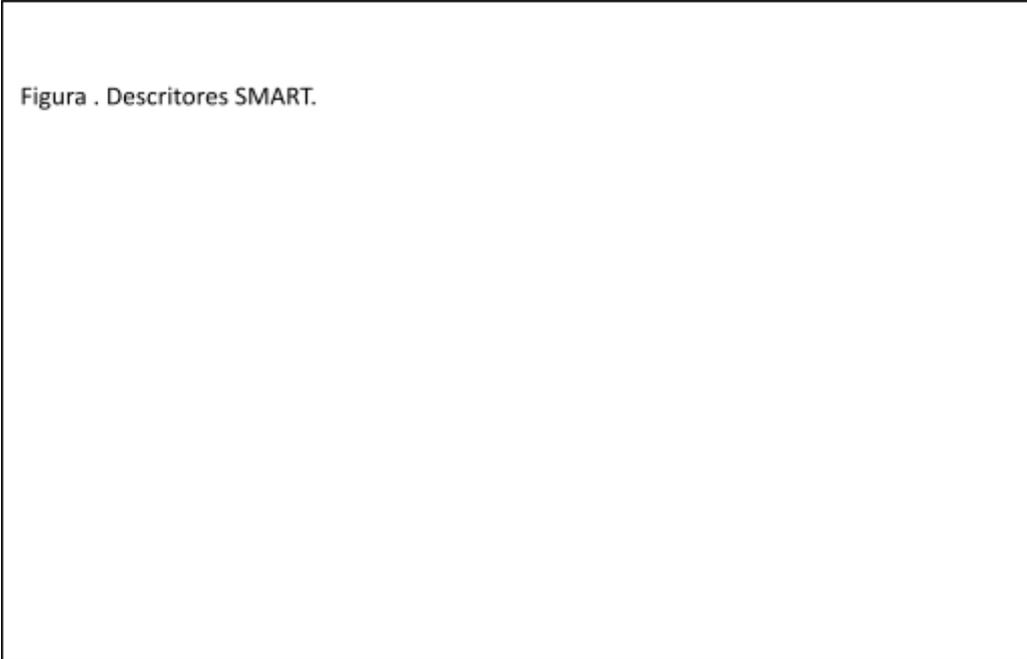
- ✓ As salvaguardas selecionadas para o programa REM MT conversam com as _____ salvaguardas de Cancun, nacionais e estaduais?
- ✓ Os indicadores são inovadores, facilmente mensuráveis e reportados?
- ✓ A sua medição é de fonte primária ou secundária (é facilmente encontrada)?
- ✓ Os indicadores das salvaguardas selecionadas conversam com os indicadores estaduais? Se não, podem ser mantidos?
- ✓ Considerando o rol de salvaguardas e indicadores analisados, ainda está faltando alguma salvaguarda ou indicador nos subprogramas REM MT?

ETAPA 2

- ✓ Reduzir número de descritores e priorizar aqueles com dados secundários.
- ✓ Aplicar a orientação do TREES no desenho das salvaguardas e indicadores.

Os indicadores com seus descritores qualitativos ou quantitativos são ferramentas que funcionam como avaliadores de desempenho e demonstram que as Salvaguardas estão sendo consideradas e respeitadas nas ações que levam aos resultados do Programa. Foi utilizada a

Figura . Descritores SMART.



abordagem SMART para a construção dos descritores para cada tipo de indicador: Estrutura, Processo e Resultado proposto pelo TREES (figura 5).

6. Versão preliminar. Salvaguardas e indicadores elaborados .

Primeira versão do desenho das SSAs e indicadores, baseada na Matriz de Compatibilidade, com participação da SEMA e GOPA, por meio de oficinas, e subsidiada por indicações do

questionário e entrevistas. Esta versão preliminar foi submetida ao FMMC e, quando ajustada, foi submetida ao CG, instâncias de consulta e validação da governança do REM MT.

7.Documento Final Consolidado.

Versão final do desenho das SSAs e Indicadores do REM MT, elaborada a partir da consolidação das indicações do FMMC e do Conselho Gestor. Publicada no site da SEMA, página Conselho Gestor de REDD+.

4.3.3. Padrão TREES e as Salvaguardas do REM MT

Os padrões para REDD+ são normas desenhadas para projetos de mercado ou programas jurisdicionais, voltados para o financiamento baseado em fundos públicos ou em mecanismos de mercados. Os padrões definem claramente como processos são conduzidos, especialmente no que diz respeito aos procedimentos de verificação e validação.

Em relação às salvaguardas, os padrões proporcionam uma estrutura básica dos assuntos-chaves a serem considerados com relação ao desempenho social e ambiental de um programa REDD+, possibilitando sua avaliação, monitoramento e relato, em concordância com as decisões das CoPs. Ou seja, os padrões definem normas para demonstrar se e como as salvaguardas estão sendo abordadas, respeitadas e relatadas.

Salvaguardas, da forma como foram definidas nas decisões das Conferências das Partes, não são padrões. Sob a UNFCCC, os países em desenvolvimento passam por processo de avaliação, não de revisão. Afinal, a implementação de REDD+ se dá nos países de acordo com suas circunstâncias nacionais, conforme uma abordagem gradual. Por isso, é necessário considerar que a implementação de SSAs baseada somente nas recomendações da Convenção, necessária e correta, não constitui uma certificação específica. Diferentemente, os padrões para salvaguardas, por meio de seus indicadores, permitem uma avaliação de como estas são implementadas, pois estão sujeitas à verificação e validação, que certificam que o Programa está em conformidade com as decisões da Convenção. Permitem, também, uma comparação entre diferentes jurisdições que utilizam as normas estabelecidas.

O padrão ART TREES foi tomado como orientação para o desenho e monitoramento das salvaguardas do Programa. O padrão desenvolveu uma arquitetura robusta para o desenho e implementação de programas de REDD+, denominada ART, cujo padrão TREES, possui diretrizes claras para o desenho, monitoramento e relato, para espelhar as etapas que a jurisdição utiliza para estabelecer seu sistema de salvaguardas.

A escolha do padrão TREES para as salvaguardas deu-se considerando que: (I) os requisitos para observância das Salvaguardas, como são abordadas e respeitadas, estão associados às decisões sobre as salvaguardas de Cancun e de outras COPS, considerando as circunstâncias nacionais e subnacionais; (II) atualmente o TREES é considerado o padrão com maior aderência às decisões das CoPs; (III) Uma característica importante do padrão, em relação às salvaguardas, está em sua estrutura de indicadores – estrutura, processo e resultado, que é dinâmica, progressiva, permitindo adaptações contínuas, a partir do progresso da curva de aprendizagem sobre a implementação das salvaguardas, o que facilita demonstrar o desempenho dos temas. É possível demonstrar a abordagem (indicador de estrutura) e o respeito (indicador de processo e resultados) enquanto outros processos são desenvolvidos para o alcance de resultados mais robustos; (IV) no contexto das finanças climáticas para REDD+, Noruega, Coalizão LEAF p.ex., o Padrão passou a ser indicado daqueles que receberão doações ou transacionarão com eles seus créditos de carbono. Caberia dizer, ainda, que Mato Grosso submeteu manifestação de interesse à LEAF Coalition e foi considerado apto às negociações futuras no âmbito da coalizão, quando todos os requisitos forem atendidos, incluindo o reporte do cumprimento de salvaguardas conforme exigido pelo Padrão.

Aplicado ao REM MT, o padrão TREES consta de 16 temas (análogo aos princípios e critérios de outras construções de SSAs), cada qual com indicadores de estrutura, processo e resultado. Os temas propostos ao REM MT foram adaptados às circunstâncias regionais e nem sempre são idênticos aos sugeridos pelo padrão (fig.6).

Figura . Comparação REM MT e TREES. A maior diferença se encontra na SSA (F) cujos temas tratam das circunstâncias regionais associadas às mudanças do uso do solo associadas à agropecuária, em consonância com o subprograma Produção, Inovação e Mercados Sustentáveis.

O monitoramento é descritivo e demonstra como os temas das salvaguardas foram abordados e respeitados durante a implementação, em concordância com as Salvaguardas de Cancun.

Tanto o Brasil como o Mato Grosso já possuem um extenso e robusto arcabouço legal (PLRs), institucional e de experiências acumuladas, que vai além do desdobramento que o padrão estabelece para as salvaguardas de Cancun. Alguns temas foram incluídos, como igualdade de gênero e empoderamento das mulheres; medidas anticorrupção e Código de Ética; e, sobretudo, temas relacionados com as circunstâncias regionais da mudança do uso do solo e floresta - produção sustentável das commodities agropecuárias, inovação e mercados sustentáveis, que não estão previstos no padrão e no Acordo de Cancun.

O monitoramento das salvaguardas proposto pelo padrão TREES é eminentemente descritivo e visa estabelecer como cada tema proposto ao REM MT é abordado e respeitado. Diferem de indicadores de projetos que exigem linha de base, metas e avaliações quantitativas para o controle da gestão. Os indicadores e descritores propostos ao REM MT demonstram que:

- (I) os temas do REM MT estão em concordância e são consistentes com as decisões da Conferência das Partes (CoPs) da UNFCCC, sobretudo o Acordo de Paris, o Marco de Varsóvia para REDD+, as Salvaguardas de Cancun e outras decisões relevantes sobre salvaguardas;
- (II) se alinham e se enquadram ao ambiente regulatório e institucional da implementação das salvaguardas estabelecido no país e no estado.

Os indicadores TREES estão estruturados em três categorias inter-relacionadas, ou seja, os descritores respondem ao indicador anterior.

Indicador de Estrutura. Aponta para o ordenamento regulatório - PLRs: políticas, leis, regulamentos e tratados em vigor nos níveis internacional, nacional e estadual em relação ao tema. Cada um dos PLRs apontados é um descritor que qualifica o indicador (qualificador⁷). ~~Demonstra~~ como o tema está sendo abordado pelo Programa e indica o conjunto de PLRs que avalia o enquadramento legal do tema.

Indicador de Processo. Demonstra quais os meios, procedimentos ou mecanismos relevantes, incluindo as partes responsáveis, que estão estabelecidos pelo Programa para cumprir com o tema proposto. Cada ação ou procedimento apontado é um descritor que qualifica (qualificador) a implementação do tema proposto. Indica como o tema está sendo respeitado pelo Programa.

Indicador de resultado: Indicam os resultados quantitativos obtidos na implementação do tema. Cada resultado colocado é um descritor que qualifica (qualificador) o indicador.

O monitoramento das salvaguardas consiste em colocar os dados qualitativos ou quantitativos nos descritores.

5 LISTA DE SALVAGUARDAS E INDICADORES

A primeira versão do desenho das SSAs e Indicadores foi submetido à consulta na Quinta Reunião Ordinária do Fórum Mato-Grossense de Mudanças Climáticas, em 29 de outubro de 2021. A GIZ e o ICV ampliaram a consulta aos PCTs. As correções sugeridas foram consideradas e consolidadas em uma segunda versão.

A segunda versão consolidada foi submetida ao Conselho Gestor de REDD+ do MT, na 3ª reunião Ordinária, 17 de dezembro de 2021, em conformidade com as regras de governança do Programa e do Sistema Estadual de REDD+ (lei 9878 de 07/01/2013). A validação se deu em 25 de janeiro de 2022, quando a lista de salvaguardas e indicadores foi aprovada para ser utilizada no monitoramento.

A apresentação está redigida com os seguintes itens:

- ✓ SALVAGUARDAS DE CANCÚN – nome da salvaguarda
- ✓ TEMA – nome do tema REM MT referente à salvaguarda
- ✓ INTERPRETAÇÃO DO TEMA – como o REM MT utiliza ou define a aplicação deste tema
- ✓ INDICADOR DE ESTRUTURA – O que este indicador quer demonstrar. Em sequência o Conjunto de PLRs – políticas, leis e regulamentos que reconhecidos pelo Programa na abordagem do tema.
- ✓ INDICADOR DE PROCESSO – O que este indicador quer demonstrar. Em sequência os procedimentos e ações levadas a cabo demonstrando como o Programa respeita o tema.
- ✓ INDICADOR DE RESULTADO – O que este indicador quer demonstrar. Em sequência os dados associados aos resultados.

⁷ Qualificador - Elemento de dados cujo valor pode ser expresso como um código que atribui significado específico à função de outro elemento de dados ou segmento: *Por exemplo O qualificador 'data' deve incluir dia, mês e ano.*

Na lista oficial publicada, o indicador de estrutura lista seus qualificadores – o conjunto de PLRs, nos níveis internacional, nacional e estadual, que aborda o tema. Nos indicadores de processo e resultados os descritores ainda não contêm os dados solicitados, não estão qualificados. Os indicadores serão complementados ou qualificados com dados durante o monitoramento.

A lista completa dos temas e seus indicadores está publicada, podendo ser encontrada no Site da SEMA MT e no anexo deste documento.

6 ARRANJO EXECUTIVO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS SALVAGUARDAS

Durante o processo de monitoramento das Salvaguardas, foi detectada a necessidade de se estruturar um arranjo executivo voltado para facilitar todo o processo de implementação das SSAs. Este modelo referencial pode ser aplicado a todas as iniciativas de REDD+ que venham a ser desenvolvidas no estado, permitindo ajustes segundo particularidades dos programas. O Arranjo Executivo, descrito abaixo, está alinhado às diretrizes de governança do Sistema Estadual de REDD+ e foi discutido conjuntamente entre CMCR, SUEAC e CG REM MT (figura 7).

Figura Arranjo Executivo para a Implementação das salvaguardas



ESTRUTURA DE GOVERNANÇA: composta pelo Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas – FMCC e Conselho Gestor de REDD+ que tem por finalidade o disposto na Lei nº 9.878/2013, conforme estabelecido abaixo:

Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas – FMCC

Conduzir a construção de Programas de REDD+, zelando pela participação ativa das partes interessadas e populações potencialmente envolvidas ou afetadas, incluindo a realização de consultas públicas, conjuntamente com o FMCC (inciso III do art.10);

Mobilizar e promover a participação das partes interessadas visando à implantação e ao desenvolvimento do Sistema Estadual de REDD+, considerando seus objetivos específicos instituídos pela Lei nº 9.111, de 15 de abril de 2009.

O Painel Científico, que ainda não foi consolidado, deverá ser consultado sobre a definição da linha de base, dos níveis de referência e das metas de redução das emissões do desmatamento e degradação florestal, e informado periodicamente sobre os demais aspectos da implementação do Sistema Estadual de REDD+ (*caput* e parágrafo único do art.11);

As metas de redução de emissões por desmatamento e degradação florestal, os níveis de referência dessas emissões e a data para início da contabilização das reduções dessas emissões no Sistema Estadual de REDD+ serão definidos por decreto com base no Plano e na Política referidos no *caput* deste artigo, sempre respeitando o disposto na Política Nacional de Mudança do Clima e demais legislações federais em vigor, devendo ser revistos periodicamente, ouvido previamente o Fórum Estadual de Mudanças Climáticas. (§ 1º do art.4º);

Conselho Gestor: órgão diretor e deliberativo do Sistema Estadual de REDD+ (art. 7º);

Opinar sobre o método de linha de base e os níveis de referência de emissões do desmatamento e degradação florestal a serem adotados pelo Estado; avaliar e aprovar a repartição da linha de base de emissões do desmatamento e degradação florestal entre as diferentes regiões do Estado ou categorias de uso e ocupação da terra existentes no Estado e demais mecanismos de distribuição e repartição dos benefícios; - avaliar e aprovar a criação de Programas de REDD+ e a previsão de alocação de reduções de emissões ou aumentos de remoções aos mesmos; - avaliar e aprovar as normas e metodologias a serem aplicadas e os instrumentos específicos a serem implementados nos Programas e Projetos de REDD+; - definir critérios para a aprovação de Projetos de REDD+ bem como para a previsão e a alocação de unidades de REDD+ a esses Projetos de que trata o Art. 16; - definir critérios para a aprovação de Ações de preparação e apoio ao REDD+ e a destinação de recursos de que trata o Art. 18; - definir a quantidade total de reduções de emissões e aumentos de remoções a ser alocada a Projetos e Programas de REDD+ e à Reserva do Sistema, bem como a quantidade mínima a ser mantida na Reserva do Sistema; - apreciar os resultados de auditorias independentes do Sistema Estadual de REDD+ e recomendar o seu permanente aperfeiçoamento; - apreciar os relatórios de monitoramento dos Programas e Projetos de REDD+ e Ações de preparação e apoio ao REDD+ e deliberar sobre os encaminhamentos a serem dados; - avaliar e aprovar a gestão e os critérios de aplicação de recursos financeiros do Fundo Estadual de REDD+; - tratar e resolver eventuais conflitos que possam surgir na implementação do Sistema Estadual de REDD+.(incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI do art. 8º). Apreciar relatórios periódicos de monitoramento dos Programas e Projetos de REDD+ e as Ações de preparação e apoio ao REDD+ (inciso VII do art. 10).

Ouvidoria SEMA MT

Função de acolher as queixas sobre cumprimento de Salvaguardas, não constitui uma instância de governança do Sistema Estadual de REDD+, entretanto funciona como uma estrutura para encaminhamento e atendimento de queixas tanto da estrutura de governança quanto da estrutura operacional. Está acessível a todos que tenham manifestações a serem feitas em relação aos projetos de REDD+. De acordo com o inciso XI do art. 10 da Lei nº 9.878/2013, seu funcionamento deve ser mantido pelo órgão executor (SEMA).

ESTRUTURA OPERACIONAL: formada pelos Programas de REDD+, Grupo Executivo de Salvaguardas e Sistema de Informações de Salvaguardas.

Programas de REDD+: são conjuntos de diretrizes, normas e instrumentos de incentivos, podendo incluir instrumentos econômicos, fiscais, administrativos e creditícios para fomento e desenvolvimento de atividades compatíveis com os objetivos do Sistema Estadual de REDD+, aplicáveis a determinados grupos sociais ou setores da economia, a temas ou tipos de atividades específicos, ou a determinadas regiões geográficas do Estado. (§ 1º do art. 13 da Lei nº 9.878/2013). Os Programas de REDD+ devem fornecer dados primários sobre os projetos implantados e seu monitoramento. Fonte para informação dos resultados dos projetos que servem para o monitoramento e relatoria das Salvaguardas.

Grupo Executivo: responsável pela coleta de dados, monitoramento das Salvaguardas, elaboração dos relatórios e sumários, revisões dos indicadores etc. O Grupo executivo será formado por membros da CMCR, SUEAC e do Programas de REDD+ em execução;

Sistema de Informação sobre Salvaguardas (SIS) - trata-se de Ferramenta para fornecer informações sobre como as salvaguardas estão sendo abordadas e respeitadas. Destaca-se ser de fundamental importância a secretaria executiva dar transparência e consistência às informações sobre as Salvaguardas, tornando-as acessíveis a todos os interessados e atualizados regularmente. Os relatórios de monitoramento e sumário de informações devem partir do SIS. Quando o SIS não se encontra em funcionamento é necessário que seja apresentado, com clareza e em destaque, a fonte dos dados obtidos para a relatoria das salvaguardas.

6.1.1. Fluxograma Grupo Executivo

O fluxograma indica etapas e produtos a serem coordenados e/ou desenvolvidos pelo Grupo Executivo de Salvaguardas (fig.3).

Figura Fluxograma interno ao grupo executivo

A etapa preparatória se articula no entorno do planejamento da avaliação das Salvaguardas, uma vez que os temas das salvaguardas e respectivos indicadores já estão definidos e validados em processos anteriores ao monitoramento.

A etapa de autoavaliação é um dos pontos críticos do processo, quando se aplica a ferramenta de avaliação de desempenho dos indicadores, que qualifica os dados e informações sobre o desempenho dos indicadores e as recomendações para futuras alterações na implementação.

O conjunto de informações produzidas são cruciais para a elaboração do Relatório Preliminar de monitoramento.

A etapa de elaboração e revisão visa a preparação dos relatórios preliminares de monitoramento a ser submetido a revisões, consultas e consolidação.

A etapa de governança e transparência consolida o relatório final de monitoramento e sua validação.

O detalhamento de todo o processo de monitoramento está no tópico 4.2.1. *Etapas do Processo de Monitoramento.*

7 FONTES DE INFORMAÇÕES SOBRE AS SALVAGUARDAS

A Convenção Quadro requer, para acesso aos pagamentos por resultados, a estruturação de um Sistema de Informação sobre as Salvaguardas – SIS, como medida de transparência das informações acerca da implementação das Salvaguardas e acompanhamento por parte da sociedade. Como o SIS ainda não se encontra em funcionamento no estado é importante que seja apresentada, com clareza e em destaque, a fonte dos dados obtidos na relatoria das salvaguardas, sobretudo em relação ao Sumário de informações, como requisito de transparência (UN-REDD Info Brief 2020, 2016). Nacionalmente, o Sistema de Informações de Salvaguardas de REDD+, via plataforma virtual, está em desenvolvimento e, por consequência, os estados da Amazônia ainda não criaram seus próprios sistemas virtuais.

As informações para as SSAs do Programa estão dispersas em várias fontes, com diferentes tipos de acesso aos participantes (tabela 1.) Todavia, o REM MT criou um sistema de gerenciamento de projetos, via plataforma GPWeb, que está estruturado, padronizado e organizado, com o objetivo de registrar, armazenar e gerenciar os dados e informações do Programa. Localizado na SEMA MT, este sistema tem como base a estrutura da Matriz Lógica do REM MT, contendo os indicadores, linhas de base e metas estabelecidas para a gestão do Programa. Os dados disponíveis e informações geradas são provenientes da coleta de dados dos projetos e ações realizadas pelos coexecutores e proponentes dos projetos apoiados pelo Programa, sob a supervisão dos respectivos coordenadores dos Subprogramas do REM MT.

A plataforma GPWeb é o principal repositório dos metadados, organiza informações de natureza diversa e proveniente de diferentes fontes e já funciona como um sistema integrador de informações, abrigando grande parte das informações necessárias para o acompanhamento dos resultados dos indicadores das salvaguardas do REM MT.

A plataforma é capaz de oferecer informações transparentes para o acompanhamento de como as salvaguardas estão sendo abordadas e respeitadas, ampliando a transparência de todo o processo de monitoramento e contribuindo para o controle social. A partir do atual processo de desenvolvimento das salvaguardas, esta plataforma poderia abrigar toda a informação gerada pelo ciclo de salvaguardas do REM MT – desenho, monitoramento, sumário de informações, queixas etc., constituindo a base para oficializar um futuro Sistema de Informação sobre as Salvaguardas (SIS). Atualmente, esta plataforma GPWeb está acessível somente para os funcionários envolvidos com o REM MT e com diferentes níveis de permissão de consulta.

O SAGAE - Sistema de Acompanhamento e Gerenciamento das Atividades da Empaer, financiado pelo REM MT, está voltado para informações dos serviços prestados da Assistência Técnica e Extensão Rural da Empaer, além de avaliar o ganho social dos produtores rurais. O sistema SAGAE compartilha com o GPWEB os dados obtidos.

A plataforma PCI para o monitoramento das metas da estratégia PCI, subsidiando o aperfeiçoamento ou redirecionamento de ações e garantindo a credibilidade e transparência da estratégia, também dispõe de dados que foram utilizados para o monitoramento das SSAs.

Tabela 1 - Fontes Relevantes para Informações sobre as Salvaguardas do REM MT

Sistemas ou Fonte de Informação	Finalidade	Tipo de informação
REDD+ Web Platform REDD+ - Home (unfccc.int)	Compartilhar resultados, experiências e lições aprendidas sobre REDD+	Experiências sobre REDD+, incluindo sumários de informações sobre SSAs de todos os países signatários Safeguards - REDD+ (unfccc.int)
UNFCCC Sites and Platforms	Informações sobre todos os assuntos da UNFCCC	Decisions UNFCCC Decisões das CoPs sobre SSAs
UN-REDD+ Workspace https://unredd.net/	Compartilha resultados e informações sobre implementação de REDD+ a nível dos países	<u>Especificamente sobre salvaguardas</u> SAFEGUARDS COUNTRY RESOURCES HUB https://unredd.net/knowledge/redd-plus-technical-issues/safeguards.html
Plataforma da Casa Civil da Presidência da República http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/	Base de dados da legislação nacional	Leis nacionais, tratados, decretos, políticas públicas, relacionadas com os temas das salvaguardas
Infohub Brasil https://infohubbrasil.mma.gov.br/pt/	Plataforma criada para divulgar os resultados de REDD+ do Brasil	Registros dos FRELS, das emissões reduzidas, pagamentos por resultados realizados, diplomas de Emissões reduzidas,
REDD+ Brasil – Ministério do Meio Ambiente http://redd.mma.gov.br/pt/	Plataforma do governo federal criada para divulgar os resultados de REDD+ do Brasil	Informações para acompanhar e monitorar a implementação da ENREDD+, negociações das CoPs, relatórios, resoluções da CONAREDD+, MRV etc.
Sistema de gestão de projetos da SEMA MT – Plataforma GPWeb Acesso controlado	Sistema de banco de dados e gerenciamento de projetos e gestão de projetos para apoiar a gestão integrada do Programa REM MT	Registro de dados da gestão dos projetos, monitoramento da execução e informação das atividades; dados para os indicadores de processos e resultados das salvaguardas
SAGAE - Sistema de Acompanhamento e Gerenciamento das Atividades da Empaer	Sistema de banco de dados e gerenciamento de projetos e gestão de projetos para apoiar as atividades de ATER da EMPAER	Dados sobre ATER e avaliação do ganho social dos produtores rurais. O sistema Sagae foi financiado pelo REM e compartilha com o GPWEB os dados obtidos.
Site do REM MT https://remmt.com.br/index.php/pt/	Informação transparente e acessível sobre o Programa	Informações sobre a implementação do REM MT, disponibilização de relatórios, newsletter, notícias e mapa de atuação
Plataforma PCI para monitoramento	Apoiar a gestão integrada da Estratégia PCI	Registro e gerenciamento de dados, monitoramento da execução e informação das atividades

https://www.pcimt.org/index.php/pt/monitoramento		
Site de Transparência do governo estadual http://www.transparencia.mt.gov.br/	Acesso público a informações sobre as políticas públicas e sua execução	Notícias gerais sobre ações do governo e da SEMA para o REM MT. Disponibiliza os relatórios e boletins anuais sobre desmatamento e Incêndios florestais
Site do FUNBIO	Disponibilizar informações sobre ações do mecanismo financeiro e gestão financeira do REM	editais, relatórios de execução financeira, auditorias e procurements relativos ao REM MT
PRODES e DETER / INPE	Monitoramento da cobertura vegetal por satélite, com dados regulares divulgados à sociedade	Taxas de desmatamento no bioma Amazônia e Cerrado
Sistema Estadual de Monitoramento do Desmatamento	Monitoramento e quantificação do desmatamento e incêndios em alta resolução (imagens Planet)	Levantamento em tempo real de áreas de corte raso e em processo de desmatamento por degradação florestal. Alertas semanais de desmatamento.

8 FERRAMENTA PARA O MONITORAMENTO DAS SALVAGUARDAS

A ferramenta de avaliação de desempenho demonstra como os temas (I) estão sendo abordados, respeitados e avaliados, e, (II) monitorados em consistência com as salvaguardas de

Em sua forma mais simples a avaliação de desempenho dos indicadores do REM MT, se faz colocando os dados qualitativos e quantitativos nos descritores dos indicadores, por meio da ficha de avaliação preparada para esta finalidade.

Cancun. A avaliação é realizada por meio de uma *Ficha de Avaliação das Salvaguardas por Indicadores REM MT* (ver documento mestre, anexo 15.2.). Para cada tema foi aplicado uma ficha de avaliação. Os indicadores funcionam como avaliadores e, quando os dados são inseridos, fica demonstrado como as

Salvaguardas estão sendo abordadas – indicador de estrutura e respeitadas – indicadores de processo e resultados. Esta ferramenta de avaliação proposta também constitui documento de verificação do processo, uma vez que permite a rastreabilidade da avaliação e transparência das informações coletadas, pontos fundamentais para possível validação e verificação independentes.

A ficha de avaliação das salvaguardas por indicadores do REM MT é composta por cinco tabelas:

Tabela 1 – **IDENTIFICAÇÃO** – Quem é responsável pela coleta das informações, quem colaborou na coleta, e outras informações sobre o avaliador.

Tabela 2 – **QUAL SALVAGUARDA E TEMA DO REM MT ESTÁ SENDO AVALIADO E A INTERPRETAÇÃO DO TEMA.**

Tabela 3- **INDICADOR DE ESTRUTURA** – Abordagem do tema proposto. Tópicos:

DESCRIÇÃO - Explicar o que o indicador irá avaliar;

PERIODICIDADE DE MEDIÇÃO – temporalidade

FONTE DOS DADOS - Onde os dados foram obtidos. Fundamental para a transparência das informações adicionadas;

DISPONIBILIDADE DOS DADOS – origem do dados, cita o URL quando possível;

OBSERVAÇÕES: Dúvidas e observações que precisarão ser consideradas quando da inserção de dados nos indicadores, ou ainda dificuldades na obtenção dos dados.

DESCRIÇÃO DA ABORDAGEM: Nível Internacional – elencar (se houver) quais os PLRs internacionais considerados pelo Programa na abordagem do tema; Nível Nacional - elencar (se houver) quais os PLRs nacionais estão sendo considerados pelo Programa na abordagem do tema; Nível Estadual - elencar (se houver) quais os PLRs jurisdicionais/estaduais estão sendo considerados pelo Programa na abordagem do tema. CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES – pontos observados pelo responsável. Pontos positivos e críticos da avaliação das SSAs, lacunas observadas, indicações de inserção para subsidiar o Primeiro Sumário de Cumprimento das Salvaguardas do REM MT.

Tabela 4 – INDICADOR DE PROCESSO

DESCRIÇÃO - Explicar o que o indicador irá avaliar;

PERIODICIDADE DE MEDIÇÃO: Demonstra a temporalidade de disponibilização da informação, se anual/mensal ou outra;

FONTE DOS DADOS: Onde os dados foram obtidos. Fundamental para a transparência das informações adicionadas;

DISPONIBILIDADE DOS DADOS: Relata a origem do dado, citando a URL ou link quando possível/

OBSERVAÇÕES: Dúvidas e observações que precisarão ser consideradas quando da inserção de dados nos indicadores; dificuldade de obtenção dos dados.

DESCRIÇÃO - Indicar quais os processos, procedimentos ou mecanismos para implementar de um tema foram implantados.

CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES – Pontos observados pelo responsável. Pontos positivos e críticos da avaliação das SSAs, lacunas observadas, indicações de inserção para subsidiar o Primeiro Sumário de Cumprimento das Salvaguardas do REM MT.

Tabela 5 – INDICADOR DE RESULTADOS

DESCRIÇÃO - Explicar o que o indicador irá avaliar;

PERIODICIDADE DE MEDIÇÃO - Demonstra a temporalidade de disponibilização da informação, se anual/mensal ou outra;

FONTE DOS DADOS - Onde os dados foram obtidos. Fundamental para a transparência das informações adicionadas.

DISPONIBILIDADE DOS DADOS - Relata a origem do dado, citando a URL ou link quando possível;

ORGANIZAÇÃO DOS DADOS - Dados sistematizados: que foram analisados, passaram por um tratamento estatístico e apresentados em gráficos, tabelas etc. / Dados não sistematizados;

OBSERVAÇÕES - Dúvidas e observações que precisarão ser consideradas quando da inserção de dados nos indicadores; dificuldade de obtenção dos dados.

RESULTADOS – Elencar quais os resultados obtidos a partir dos procedimentos.

CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES – Pontos observados pelo responsável. Pontos positivos e críticos da avaliação das SSAs, lacunas observadas, indicações de inserção para subsidiar o Primeiro Sumário de Cumprimento das Salvaguardas do REM MT.

As fichas de avaliação preenchidas estarão disponíveis no site. No corpo de documento trataremos dos resultados.

A coleta de dados e avaliação dos indicadores foi realizada pela equipe da CMC, que contou com o apoio decisivo da CG REM e da GOPA (tabela 2).

Tabela 2 : Responsáveis pelo preenchimento das fichas de avaliação - CMC+

Salvaguarda	Responsável
(A) Ações complementares ou consistentes com os objetivos dos programas florestais nacionais e outras convenções e acordos internacionais relevantes	Angélica Stefânia
(B) Estruturas de governança florestais nacionais transparentes e eficazes, tendo em vista a soberania nacional e a legislação nacional	Luís T. de Pinho
(C) Respeito pelo conhecimento e direitos dos povos indígenas e membros de comunidades locais, levando-se em consideração as obrigações internacionais relevantes, leis nacionais e a declaração das nações unidas sobre os direitos dos povos indígenas.	Suely Campos
(D) Participação plena e efetiva das partes interessadas, em particular povos indígenas e comunidades locais.	Caroline Chichorro
(E) Ações consistentes com a conservação das florestas naturais e diversidade biológica, garantindo que as ações referidas no parágrafo 70 da decisão 1/CP 16 não sejam utilizadas para a conversão de florestas naturais, mas sim para incentivar a proteção e conservação das florestas naturais e seus serviços ecossistêmicos, assim como para contribuir para outros benefícios sociais e ambientais.	Eliani Fachim
(F) Ações para evitar os riscos de reversão de resultados de REDD+.	Ana Paula Ferez e Elaine Corsini
(G) Ações para reduzir o deslocamento de emissões de carbono para outras áreas.	Maurício P. Moleiro

9 RESULTADOS DO MONITORAMENTO DE SALVAGUARDAS

Como dito acima (tópico 5), a lista de salvaguardas publicada contém os temas seus indicadores, ainda sem qualificadores para os indicadores de processo e resultado. A exceção está no indicador de estrutura, que qualifica o tema com o conjunto de PLRs elencado. Durante a etapa de monitoramento os dados, qualitativos e quantitativos, foram identificados e adicionados aos respectivos indicadores. Monitorar as salvaguardas do REM MT é avaliar o desempenho de cada tema proposto para o Programa, por meio de indicadores – estrutura, processo e resultado, ao longo da vigência do Programa. A articulação entre os indicadores de

estrutura, processo e resultado atesta a eficiência, eficácia e efetividade destes na implementação do tema.

A apresentação dos resultados da avaliação de cada indicador relativo a cada tema, a partir dos dados coletados e descritos na ficha de avaliação das salvaguardas por indicadores, segue os itens seguintes:

- ✓ Salvaguarda de Cancun considerada
- ✓ Tema proposto ao REM MT
- ✓ Interpretação do tema
- ✓ Nome do Indicador – estrutura, processo e resultado
- ✓ O que avalia o indicador
- ✓ Descritores e dados
- ✓ Avaliação do Indicador

9.1.SSA (a) Ação Complementar

1 SALVAGUARDAS DE CANCUN - (A) AÇÕES COMPLEMENTARES OU CONSISTENTES COM OS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FLORESTAIS NACIONAIS E OUTRAS CONVENÇÕES E ACORDOS INTERNACIONAIS RELEVANTES

1.1. Ações complementares ou consistentes com os objetivos dos programas florestais nacionais e outras convenções e acordos internacionais relevantes relativos à REDD+

Interpretação do Tema: O Brasil possui inúmeros programas e iniciativas, tanto no nível nacional quanto subnacional, de promoção da redução do desmatamento e da degradação florestal, a conservação, o manejo sustentável de florestas e a recomposição florestal (REDD+). A matriz de legislação e políticas relevantes para as salvaguardas de REDD+ (Anexo) elenca os instrumentos relevantes ao alcance do objetivo deste tema, com as respectivas justificativas.

As iniciativas de complementaridade e consistência do REM MT ao conjunto destas políticas públicas se dá pelos Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento, da Amazônia e Cerrado, no nível nacional, que são as iniciativas de REDD+ reconhecidos pela PNMC - Política Nacional de Mudanças do Clima e pela Estratégia ENREDD+, bem como o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Incêndios Florestais no Estado de Mato Grosso - PPCDIF/MT. O REM MT está em conformidade com as Resoluções da CONAREDD+ que integram os programas subnacionais ao sistema nacional, incluindo as salvaguardas.

1.1.1. Indicador de Estrutura

O que avalia o indicador - Demonstra como o Programa aborda o tema e mostra a complementaridade e consistência das ações do REM MT com a Estratégia Nacional de REDD+, os Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento federais e estaduais. Indica o conjunto de PLRs - políticas, leis e regulamentos nos níveis internacional, nacional e estadual observados pelo Programa, conforme descrito abaixo.

No nível internacional:

Decisão 4/CP.15⁸, Copenhague, que estabelece a importância de promover o manejo sustentável das florestas e cobenefícios, incluindo a biodiversidade, como ação complementar das metas e objetivos dos programas florestais nacionais e convenções e acordos internacionais relevantes;

Decisão 1/CP.16⁹, Acordo de Cancun, Anexo 1: que estabelece as sete SSAs de Cancun e o Sistema de Informação sobre as Salvaguardas como elementos essenciais da implementação de REDD+;

12/CP.17, traz orientações para o desenvolvimento do sistema e indica que as salvaguardas devem ser acompanhadas em todas as fases de implementação de REDD+.

Decisões 9 a 15 do Marco de Varsóvia¹⁰, (CP.19) 2013, que estabelecem a arquitetura para o pagamento por resultados em atividades relacionadas ao REDD+, sobretudo: a Decisão 9/CP.19 que estabelece a apresentação de sumário de informações sobre as salvaguardas como requisito para recebimento de pagamentos por resultados, o que fundamenta a criação do Programa REM Global como um mecanismo financeiro ponte de apoio às iniciativas de REDD+.

No nível nacional:

PNMC - Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009¹¹), sobretudo: Art. 5º *Diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima*; Art. 6º reconhece no inciso III os Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento como instrumentos de REDD+. O [Decreto nº 9.578¹², de 22 de Novembro de 2018](#), Art. 3º, consolida na PNMC os planos de ação para a prevenção e controle do desmatamento nos biomas e os planos setoriais de mitigação e de adaptação às mudanças climáticas como ações de redução de emissões.

Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Novo Código Florestal), Lei 12.651¹³, de 25 de Maio de 2012, sobretudo: Art. 1º que estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, Áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; e Art. 29º que institui a obrigatoriedade do Cadastro Ambiental Rural (CAR) para todos os imóveis rurais como parte da estratégia de controle do desmatamento;

Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal e no Cerrado – PPCDAm e PPCerrado que são instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima. A complementaridade e consistência das ações do REM MT para os objetivos das diversas políticas públicas florestais se fazem em consonância com os *Eixos Estratégicos e Diretrizes Estratégicas* destes Planos, cujos mais aderentes ao REM MT são: (I) *Estímulo à participação ativa dos diferentes setores da sociedade interessados na gestão das políticas relacionadas à prevenção e controle do desmatamento, fortalecendo a transparência, o controle social e a apropriação política*; II. *Apoio aos Planos Estaduais de Prevenção e Controle do Desmatamento*; III. *Incentivo aos pactos setoriais com o setor produtivo, no sentido de fortalecer a governança, a rastreabilidade e a sustentabilidade das cadeias produtivas da Amazônia e Cerrado, visando a conservação da floresta e a redução do desmatamento*; IV. *Fortalecimento do sistema de monitoramento ambiental e da fiscalização na Amazônia e Cerrado, visando reduzir não só o desmatamento, mas também a degradação florestal*; V. *Valorização dos produtos (madeireiros e não madeireiros) e serviços ambientais da floresta, de modo a incentivar o uso múltiplo da Amazônia e não a sua supressão para uso alternativo do solo, promovendo uma economia*

⁸ <https://unfccc.int/resource/docs/2009/cop15/eng/11a01.pdf#page=11>

⁹ <https://unfccc.int/decisions?f%5B0%5D=session%3A3454>

¹⁰ <https://unfccc.int/topics/land-use/resources/warsaw-framework-for-redd-plus>

¹¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm

¹² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9578.htm#art25

¹³ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm

florestal de bases sustentáveis; VI. Incentivo à adoção de práticas agropecuárias sustentáveis, de modo a reduzir a demanda por novas áreas para produção.

Tabela 3 Resoluções da CONAREDD+ associadas a Salvaguardas e ao pagamento por resultados ¹⁴ :	
<u>Resolução nº 6, de 6 de julho de 2017</u>	define a distribuição dos limites de captação de pagamentos por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia
<u>Resolução nº 7, de 6 de julho de 2017</u>	define as regras para a elegibilidade de estados amazônicos e entidades federais para acesso e captação de pagamentos por resultados
<u>Resolução nº 8, de 7 de dezembro de 2017</u>	define as diretrizes para uso dos recursos e o monitoramento dos acordos de pagamentos por resultados de REDD+
<u>Resolução nº 9, de 7 de dezembro de 2017</u>	adota a interpretação das salvaguardas de Cancun no contexto brasileiro
<u>Resolução nº 10, de 7 de dezembro de 2017</u>	aprova a elegibilidade de entidade federal e entidades estaduais para acesso e captação de pagamentos por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia
<u>Resolução nº 15, de 27 de setembro de 2018</u>	altera o anexo único da Resolução CONAREDD+ nº 9, de 7 de dezembro de 2017, que adota a interpretação das salvaguardas de Cancun no contexto brasileiro
<u>Resolução nº 1, de 22 de Julho de 2020</u>	que cria o grupo de trabalho técnico sobre Salvaguarda

No nível do estado:

Lei nº 9878 de 07/01/2013¹⁵ que define o Sistema Estadual de REDD+. Em seu Capítulo I considera o Sistema como parte integrante da Política Estadual de Mudanças Climáticas e o Art. 4º associa as iniciativas de REDD+ ao alcance das metas do Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas do Estado de Mato Grosso.

Política Estadual de Mudanças Climáticas, Lei Complementar nº 582/2017¹⁶, em seu Art. 22º regulamenta o pagamento por resultados de REDD+, que possibilita a entrada do Programa REM no estado.

Decreto nº 1490 DE 15/05/2018¹⁷, que institui a terceira fase do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Incêndios Florestais no Estado de Mato Grosso - PPCDIF/MT 3ª fase (2017 - 2020) e estabelece o alinhamento das metas estaduais às metas nacionais de controle do desmatamento nos Art. 1º e Art. 4º¹⁸.

¹⁴ <http://redd.mma.gov.br/pt/resolucoes-da-conaredd>

¹⁵ <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=249723>

¹⁶ <https://www.al.mt.gov.br/legislacao/14796/visualizar>

¹⁷ <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=360085>

¹⁸ O art.4º estabelece como meta estadual voluntária de contribuição do PPCDIF/MT, 3ª fase (2017 - 2020), uma redução de 80% dos desmatamentos no período de 2017 a 2020, considerando a linha de base de 5.715 km² (cinco mil, setecentos e quinze quilômetros quadrados), relativa à média dos desmatamentos ocorridos nos anos de 2001 a 2010.

Processo nº 118797/2017, institui a cooperação financeira internacional, por meio da Coordenação do Programa REM do Banco de Desenvolvimento do Governo Alemão - KFW (Kreditanstalt für Wiederaufbau) com o Estado de Mato Grosso, na forma de pagamentos por resultados de emissões reduzidas do desmatamento.

Contrato do Programa REDD+ para Pioneiros - REM/MT, assinado entre o Mato Grosso e a KFW, oficializa a execução dos recursos do REM Global.

1.1.2. Indicador de Processos

O que avalia o indicador - Demonstra como o tema foi respeitado pelas ações instaladas pelo Programa. Indica quais as ações estão em complementaridade com a estratégia nacional de REDD+, os Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento federais e estaduais já implantados, e Resoluções da CONAREDD+, conforme descrito abaixo:

NÚMERO DE PROJETOS FINANCIADOS PELO REM MT ASSOCIADOS A CONSERVAÇÃO FLORESTAL, INCLUINDO PROJETOS DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL DE PRODUTOS FLORESTAIS NÃO MADEIREIROS E DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL DE PRODUTOS MADEIREIROS;

- ✓ 11 projetos de manejo florestal não madeireiro associados ao Subprograma Agricultura Familiar Povos e Comunidades Tradicionais;
- ✓ 01 projeto de conservação florestal do Subprograma Territórios Indígenas; (Projeto de Capacitação e estruturação de Brigadas Indígenas)

Total: 12 projetos do REM MT guardam relação com a conservação florestal, sendo 11 deles dentro do subprograma de agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais e 01 no subprograma de territórios indígenas. Embora o Subprograma de Produção, Inovação e Mercado Sustentáveis existam ações voltadas ao manejo sustentável de produtos madeireiros, como a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de evolução e desenvolvimento de solução tecnológica completa do software SISFLORA 2.0, suporte ao usuário, suporte de infraestrutura e hospedagem da solução localmente na infraestrutura da SEMA, no eixo 4 do Subprograma PIMS, que trata de Inovação.

NÚMERO DE HA EM ÁREA EMBARGADA NO COMBATE E CONTROLE DO DESMATAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL ILEGAL;

2018: Área embargada por desmatamento: 66.664,2626368 ha; Área embargada por exploração florestal: 3.736,6219775 ha;

2019: Área embargada por desmatamento: 58.045,4810249 ha; Área embargada por exploração florestal: 12.988,7002909 ha;

2020: Área embargada por desmatamento: 164.221,0073722 ha; Área embargada por exploração florestal: 14.385,0940141 ha;

2021: Área embargada por desmatamento: 267.102,3869900 ha; Área embargada por exploração florestal: 52.366,2940579 ha;

ANO	Embargo por Desmatamento	Embargo por Exploração Florestal
2018	66.664,2626368	3.736,6219775
2019	58.045,4810249	12.988,7002909
2020	164.221,0073722	14.385,0940141
2021	267.102,3869900	52.366,2940579

TOTAL	556.033,1380239	83.476,7103404
As área dos embargos por desmatamento e exploração florestal totalizam 639.509,8483643 ha.		

NÚMERO DE REDUÇÕES DE EMISSÕES ATRIBUÍDAS A MATO GROSSO NO INFO HUB BRASIL;

- ✓ As reduções de emissões atribuídas ao REM MT e inscritas no Info HUB Brasil são de $\cong 20.183.660$ tCO₂e. As reduções a serem premiadas correspondem a 10.091.830 tCO₂e. As reduções a serem imobilizadas para a gestão de risco do programa (deslocamento e não permanência) são de 10.091.830 tCO₂e, que fazem parte do Buffer.

NÚMERO DE AÇÕES DO PROGRAMA REM QUE CONVERGEM COM A NDC BRASILEIRA.

- ✓ O Brasil submeteu à UNFCCC, em 2015, sua primeira Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) ao Acordo de Paris, uma segunda versão foi apresentada em 2020¹⁹. Ambas reafirmam o compromisso do país em reduzir as emissões líquidas totais de GEE. A meta voluntária é diminuir em 37% até 2025, e em 43% até 2030, tendo como base o ano de 2005. Até o momento a CONAREDD+ não indicou, qual a contribuição de cada estado da Amazônia, para atingir a meta voluntária nacional, o que dificulta ao Mato Grosso calcular sua contribuição, em t/CO₂e de emissões reduzidas obtidas, por meio de seu Programa de REDD+.

No texto da primeira submissão da NDC à Convenção (2016) estão descritas as ações de mitigação a serem implementadas para alcance das metas voluntárias propostas. Para o uso da terra, mudança no uso da terra e florestas, as ações apontadas são: eliminar o desmatamento ilegal, restaurar a vegetação, aprimorar os sistemas sustentáveis de manejo florestal nativo, ampliação do comando e controle, agricultura de baixo carbono, recuperação de pastagens.

O Programa REM MT identificou 20 objetivos de seus subprogramas que contribuem com os objetivos da NDC brasileira. Embora o indicador refira-se a número de ações, ao fazermos o levantamento das informações por eixo de cada subprograma, entendemos que muitas ações descritas se referem a atividades meio, o que nos levou à opção de contabilizar os objetivos para os quais cada uma das ações contribuiria de maneira efetiva. O quadro abaixo relaciona eixos, objetivos e ações, por subprograma do REM MT.

Tabela 4 - Ações do programa REM MT que contribuem com a NDC brasileira			
Subprograma A: Agricultura Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais			
EIXO	Objetivo	Ações implantadas	Contribuição à NDC
Eixo 1 – Extrativismo de Produtos Florestais não madeireiros	Objetivo: 1.1: Ampliar áreas com manejo florestal sustentável de PFNM.	Identificar PFNM e regiões prioritárias; Realizar diagnóstico das cadeias produtivas e de	Boas práticas de manejo com manutenção da floresta em pé, conservação dos estoques de carbono

¹⁹ [BRAZIL INDC english FINAL.pdf \(unfccc.int\)](#)

		<p>valor de PFNM prioritárias;</p> <p>Definir estratégias de apoio para melhoria dos sistemas produtivos ou de manejo e suas cadeias de valor;</p> <p>Apoiar a melhoria dos sistemas produtivos e suas cadeias de valor;</p> <p>Registrar, georreferenciar e sistematizar resultados alcançados.</p>	
Eixo 2 – Extrativismo de Sementes Florestais	Objetivo 2.1: Ampliar a comercialização de sementes florestais nativas pelas Redes de Sementes Florestais.	<p>Identificar demanda por sementes florestais;</p> <p>Definir estratégias de apoio às redes de sementes;</p> <p>Apoiar as redes de sementes florestais;</p> <p>Registrar, georreferenciar e sistematizar resultados alcançados.</p>	<p>incremento da cadeia da restauração da vegetação</p> <p>Incentivo de mercado para produtos das sociobiodiversidade, reflexo na manutenção da floresta em pé;</p>
Eixo 3 – Fruticultura, Palmito e Apicultura	Objetivo 3.1: Ampliar o uso de tecnologias de baixo carbono em cadeias de valor de cultivos perenes, fruticultura e apicultura	<p>Diagnosticar as lacunas tecnológicas das cadeias de valor de cultivos perenes/fruticultura/apicultura, em especial as cadeias do café, banana, cacau, citrus, guaraná;</p> <p>Definir e implementar estratégia de difusão de tecnologias de baixo carbono para as cadeias de cultivos perenes/fruticultura/apicultura;</p> <p>Registrar, georreferenciar e sistematizar resultados alcançados.</p>	<p>Diminuição de emissões de GEE pela inovação em tecnologias de baixo carbono</p>
Eixo 4 – Desenvolvimento organizacional, produtivo e comercial de AF e PCT	Objetivo 4.1: Organizações produtivas/comerciais da agricultura familiar e de PCT aptas para ampliar sua participação no mercado de produtos sustentáveis.	<p>Diagnosticar situação das associações e cooperativas nas temáticas organizacional, econômica, produtiva e ambiental;</p> <p>Desenvolver estratégias diferenciadas para os</p>	<p>Manutenção da floresta em pé e dos estoques de carbono pelo Incentivo de mercado para produtos das sociobiodiversidade</p>

		<p>Arranjos Produtivos Locais (APL) com base nas demandas identificadas;</p> <p>Desenvolver e implementar programa de capacitação “aprender fazendo” para melhoria da gestão do cooperativismo/associativismo.</p>	
Eixo 5 – Pecuária Leiteira	Objetivo 5.: Redução do impacto negativo da bovinocultura de leite ao meio ambiente, com ampliação da sua eficiência produtiva.	<p>Diagnosticar a situação da pecuária leiteira no estado;</p> <p>Definir e implementar estratégias de apoio para a melhoria da eficiência produtiva da bovinocultura de leite;</p> <p>Registrar, geoespacializar e sistematizar informações sobre os resultados alcançados.</p>	Inovação em tecnologias de baixo carbono para diminuição de emissões de GEE, por meio de boas práticas na recuperação de pastagens e aumento da produtividade leiteira
Eixo 6 – ATER para AF e PCT	Objetivo 6.1 Melhorar atendimento pela ATER para AF e PCT	<p>Identificar as necessidades de aprimoramento de ATER para AF e PCT;</p> <p>Capacitar técnicos de ATER em boas práticas de produção da bovinocultura leiteira, PFNM e cultivos perenes, incluindo cadeias de valor, regularização ambiental e REDD+ (Plano de Ação da EMPAER);</p> <p>Customizar metodologias e ferramentas disponíveis em ATER com foco na cadeia de valor;</p> <p>Avaliar práticas de baixas emissões de carbono;</p> <p>Registrar, geoespacializar e sistematizar informações sobre os resultados alcançados.</p>	Diminuição de emissões de GEE, por meio da difusão de tecnologias inovadoras, de baixo carbono e produção sustentável, para AF e PCT
Subprograma C: Produção, Inovação e Mercado Sustentáveis - PIMS			
EIXO	Objetivo	Ações implantadas	Contribuição à NDC
Eixo 1 – Pecuária Sustentável	Objetivo 1.1: Aumentar a produtividade da bovinocultura de corte	EMPAER:	Diminuição de emissões de GEE, controle da reversão e deslocamento do

<hr/>	<p>com redução do passivo ambiental e sem incorporação de novas áreas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Capacitação da equipe técnica de ATER da EMPAER através de cursos, palestras, oficinas, entre outros para o alinhamento sobre o eixo da pecuária sustentável, regularização ambiental, restauração ecológica e tecnologias de produção de bezerros; - Quantificação da demanda por regularização ambiental na pecuária de corte das propriedades selecionadas e elaboração de relatório diagnóstico; - Elaboração de planos produtivos e ambientais a todas as propriedades selecionadas em visitas de ATER; - Restauração de 16 ha de áreas de preservação permanente em 8 Unidades de Referência Tecnológica (URTs) <p>ICV:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Seleção de 15 fazendas de gado de corte para execução de diagnóstico agroambiental e aplicação do Guia de Indicadores de Pecuária Sustentável (GIPS); - Elaboração, implementação e monitoramento dos projetos de adequação ambiental das propriedades selecionadas; - Identificação das áreas de pastagens pouco produtivas e aptas para intensificação da atividade pecuária; 	<p>desmatamento. Permanência dos estoques.</p>
-------	--	--	--

<p>Eixo 2 – Soja Responsável</p>	<p>Objetivo 2.1: Aumentar a produção de soja certificada</p>	<p>Projeto CAT Sorriso:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realização de reunião com produtores e/ou prepostos; - Realização das visitas técnicas, juntamente com aplicação dos diagnósticos situacionais; - Preparar as propriedades produtoras de soja para certificações e regularização ambiental; - Compilação e análise dos bancos de dados em ferramenta Business intelligence & Business Analytics; - Realizar o suporte técnico aos produtores/equipe em assuntos relacionados a certificação por 12 meses; - Realizar aplicação de capacitações sobre manipulação de agrotóxicos, gestão de resíduos, operação de máquinas e segurança do trabalho à todos os beneficiários; - Elaboração de 30 projetos de sinalização de segurança além de confecção e implantação de 18 placas de sinalização por projeto, visando regularização das propriedades quanto as práticas agrícolas e de meio ambiente; - Elaboração de 30 projetos construtivos de Engenharia diretamente relacionados a fatores decisivos para certificação, elaborados de acordo com as especificidades de cada beneficiário direto; - Análise sensorial de todos os beneficiários 	<p>Garantia de boas práticas e de origem. Plantio em áreas livre de desmatamento</p>
----------------------------------	--	--	--

		<p>diretos e identificação das que necessitam de regularização;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de Projeto de Gestão de Resíduos Sólidos – PGRS e Planilha de Monitoramento e destinação; <p>Projeto Aliança da Terra:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Engajamento de 170 proprietários rurais para que os mesmos assumam compromissos de adequação de suas propriedades com adesão a Plataforma Produzindo Certo; - Realização de investimentos em adequações socioambientais nas propriedades do projeto; - Realização de vistoria in loco, em cada uma das propriedades do projeto, para avaliar os investimentos em adequação realizados; - Monitoramento, por meio de imagens de satélite, do desmatamento dentro das propriedades do projeto. 	
<p>Eixo 3 – Manejo Florestal madeireiro sustentável</p>	<p>Objetivo 3.1: Volume de madeira oriunda de manejo florestal legal no mercado</p>	<p>Eixo em fase de reconstrução dentro do subprograma. Não há atividades a somar , por enquanto.</p>	<p>Controle do desmatamento ilegal. Diminuição do Risco de reversão e deslocamento. Permanência dos estoques. Garantia de boas práticas e de origem.</p>
	<p>Objetivo 4.1: Ampliar a utilização de tecnologias inovadoras que conciliem conservação ambiental e rentabilidade econômica nas cadeias de commodities</p>		
	<p>Objetivo 4.2: Ampliar mercado para a produção sustentável</p>		

<p>Eixo 4 – Inovação em cadeias de commodities</p>	<p>4.1.1 Apoiar o desenvolvimento e difusão de tecnologias inovadoras de baixo carbono e boas práticas nas cadeias</p>	<p>UNISELVA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instalação e condução dos sistemas de produção agropecuários propostos no projeto, fazendo o uso de tecnologias sustentáveis anteriormente validadas; - Predição do melhor sistema de produção que permita predizer cenários promissores através da calibração do modelo computacional “Integrated Farm System Model (IFSM)” utilizando dados dos experimentos; - Capacitações de agricultores, comunidade acadêmica, pesquisadores e extensionistas rurais por meio de eventos de difusão, como por exemplo, palestras, dias de campo, reuniões, mini-cursos e demonstrações técnicas, visando introduzir tecnologias inovadoras para atingir cenários mais produtivos e sustentáveis; <p>IMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Consolidação do conhecimento em sistemas de produção de baixo impacto ambiental, voltado à utilização sustentável de solos frágeis do MT, e ampliação da diversificação dos sistemas produtivos para diminuir os riscos das operações agrícolas, por meio de: monitoramento de atributos do solo e das produções primárias e secundárias de sistema; condução de trabalhos de iniciação científica, dissertações de mestrado e teses de doutorado; 	<p>Tecnologias inovadoras de baixo carbono para diminuição de emissões de GEE; boas práticas de produção sustentável</p>
--	--	---	--

<hr/>		<ul style="list-style-type: none">- Disseminação do conhecimento pelo estabelecimento de 2 Unidades de Excelência em Sistemas de Produção Sustentáveis, com foco em capacitação continuada de técnicos e produtores ao longo do projeto, e após sua consecução, através de dias de campo, oficinas e capacitações;- Compreensão do perfil dos agropecuaristas, sua predisposição a introduzir sistemas integrados e as variáveis envolvidas na tomada de decisão, através de enquetes e interações de governança.- Difusão dos conceitos inovadores do Pastoreio Rotatínuo, cujo impacto mitigador de metano entérico e potencializador da produção animal atende tanto a sistemas pecuários puros quanto aos integrados com agricultura e também a difusão dos conceitos de sistemas de produção de baixo impacto ambiental. Tudo através de dias de campo, capacitações de extensionistas e oficinas tecnológicas. <p>FAPED:</p> <ul style="list-style-type: none">- Geração, validação e recomendação de tecnologias inovadoras fundamentadas em consórcios de segunda safra e na solubilização de fósforo para construção de perfil de solo e demais serviços ecossistêmicos voltados para o Sistema Plantio Direto e para a Integração Lavoura-Pecuária, baseado nos ensaios experimentais de grande escala	
-------	--	--	--

		<p>implementados em fazendas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - A partir dos experimentos realizados, testar em escala reduzida, em caráter exploratório, potenciais consórcios para a segunda safra do médio-norte mato-grossense voltadas tanto para o SPD quanto para ILP. - Capacitação de agentes multiplicadores (profissionais da Assistência Técnica e da Extensão Rural, tanto da iniciativa privada quanto pública, graduandos no último ano dos cursos agrários e produtores rurais com formação técnica) e fortalecer a assistência técnica em temas estratégicos e tecnologias inovadoras que conciliem conservação ambiental, produção agropecuária sustentável e rentabilidade econômica nas cadeias produtivas da soja e da pecuária do médio-norte mato-grossense, por meio de cursos e capacitações; - Transferência de tecnologias e conhecimentos diretamente aos pequenos e médios produtores rurais em tecnologias inovadoras, através de encontros regionais, workshops, conteúdos audiovisuais, peças gráficas e folders. 	
Subprograma D: Fortalecimento Institucional e Políticas Públicas Estruturantes-FIPPE			
EIXO	Objetivo	Ações implantadas	Contribuição à NDC
Eixo 1 – Sistema Estadual de REDD+ implementado com	Consolidar o sistema subnacional de REDD+ do MT	Fortalecer a governança do Sistema Estadual de REDD+	Diminuição dos impactos ambientais e sociais negativos de REDD+.

<p>salvaguardas observadas e respeitadas.</p>		<p>Contabilidade do carbono florestal para pagamento por resultado</p> <p>Construção dos indicadores de Salvaguardas socioambientais de REDD+</p> <p>Monitoramento das salvaguardas socioambientais de REDD+</p>	<p>Diminuição dos riscos de aumento do desmatamento e de emissões de GEE advindas do uso da terra e florestas</p>
<p>Eixo 2 – Monitoramento e Controle do desmatamento, queimadas e incêndios florestais</p>	<p>Manter e/ou recuperar a cobertura florestal e seus serviços ecossistêmicos no MT</p>	<p>Implantação do monitoramento do desmatamento 24 h por meio de imagens de satélite de alta resolução e salas de situação.</p> <p>Informatização do macrossistema de responsabilização ambiental (autuação, responsabilização e arrecadação)</p> <p>Apoio logístico para os órgãos de fiscalização ambiental (estadual e federal)</p> <p>Aquisição de equipamentos, de proteção individual e apoio a fiscalização.</p> <p>Aquisição de equipamentos de combate ao fogo.</p> <p>Apoio a implantação das Promotorias de Justiça por bacia hidrográficas para responsabilização cível e criminal de infratores ambientais (MPE).</p>	<p>Diminuição dos riscos de aumento do desmatamento e de emissões de GEE advindas do uso da terra e florestas</p>
<p>Eixo 3 – Macroestratégia para o desenvolvimento sustentável em Mato Grosso</p>	<p>Consolidar o Programa de Pagamento por Resultado de REDD+ como uma política do estado de MT</p>	<p>Estruturar e implementar o Programa REM MT</p> <p>Apoiar a estruturação e implementação da Estratégia Produzir, Conservar e Incluir</p>	<p>Garantia de melhor gestão para atingir a meta de redução de emissões e sequestro de carbono de 6 GTonCO₂, mediante o controle do desmatamento e o desenvolvimento de uma economia de baixo carbono (PCI)</p>

Eixo 4 – Políticas Públicas Estruturantes do Programa REM	4.1 Aprimorar e monitorar a implementação da política de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária	Fortalecimento da estrutura de ater estadual (equipamentos, software, veículos, logística e organização) Apoio para participação em Intercâmbio. Apoio a execução do Programa de Regularização Fundiária do Estado Terra a Limpo para emissão de títulos de terra para assentamentos.	Diminuir o desmatamento ilegal na Amazônia
	4.2 Apoiar a implementação das Políticas de conservação da Biodiversidade e da Sociobiodiversidade.	Apoio ao mapeamento e identificação de espécies ameaçadas de extinção em áreas de Unidades de Conservação Estaduais. Aquisição de equipamentos para fortalecimento da Coordenadoria de Conservação e Restauração de Ecossistemas.	Manter estoques de carbono
	4.3 Apoiar a implementação da política da agricultura e pecuária	Apoio logístico para o monitoramento dos projetos da agricultura e pecuária sustentáveis.	Boas práticas e agricultura de baixa emissão de carbono
	4.4 Apoiar a Política Florestal	Aquisição de equipamentos para o fortalecimento da SUGEF	Diminuir a exploração ilegal de madeira
	4.5 Apoiar a implantação da Política Indígena no âmbito do Estado	Apoio a implantação e treinamento de brigadas de combate a incêndios florestais	Integridade ambiental dos TI e manter estoque de carbono

1.1.3. Indicador de Resultados.

O que avalia o indicador - Enumera os resultados alcançados pelas ações e procedimentos apontados no indicador de processo, conforme descrito abaixo.

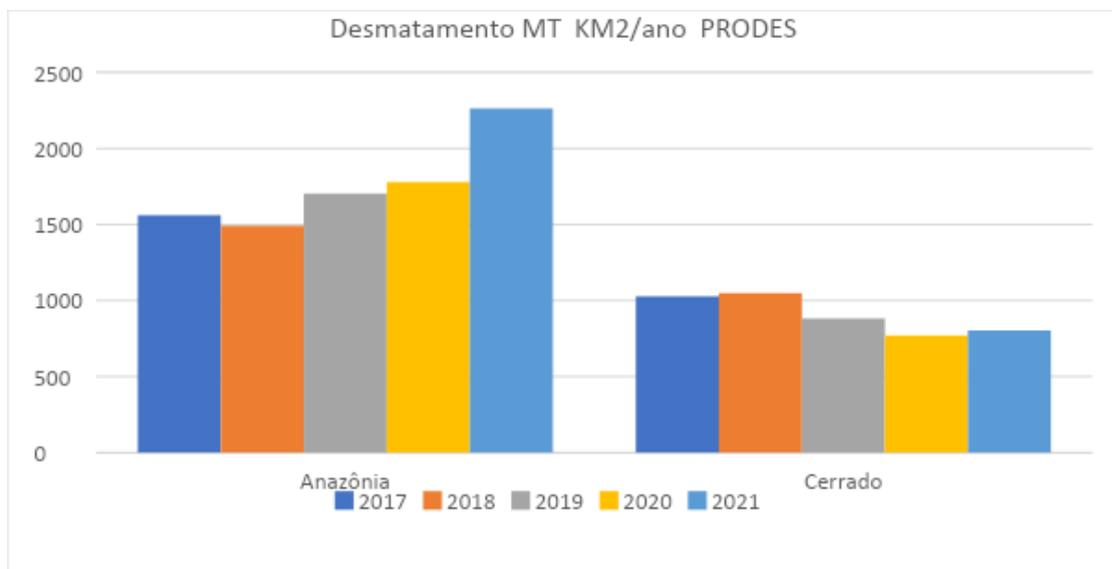
REDUÇÃO DE ÁREA DE DESMATAMENTO CONSIDERANDO OS DADOS DO PRODES AMAZÔNIA E CERRADO AO LONGO DOS ANOS DE VIGÊNCIA DO REM MT.

Tabela 5 Desmatamento MT durante vigência do REM MT - PRODES

ANO	AMAZÔNIA		CERRADO	
	TAXA PRODES (km ²)	% em relação ao ano anterior	TAXA PRODES (km ²)	% em relação ao ano anterior
2018	1.490,00	-4,55	1.049,13	2,01
2019	1.702,00	14,23	883,72	-15,77
2020	1.779,00	4,52	770,11	-12,86
2021	2.213,00*	27,21	803,3	4,31

No bioma floresta observou-se aumento das emissões relacionadas ao desmatamento, nos últimos três anos, enquanto no bioma Cerrado pode-se observar uma redução nos anos de 2019 e 2020.

O gatilho de performance do REM MT é de 1.788 km² por ano, considerando somente o bioma Amazônia.



- ✓ Conforme mostram a tabela e o gráfico deste descritor, durante os anos de vigência do primeiro período de pagamento por resultados do REM MT, apesar do aumento do desmatamento nos últimos três anos (2019, 2020, 2021), no bioma Amazônia, o gatilho de performance (1.788 Km²) para o pagamento de resultados do Programa não foi comprometido. No ano de 2021, o desmatamento ultrapassou o gatilho, comprometendo as negociações para um segundo período de pagamento por resultados do Programa. Em toda a Amazônia brasileira ocorreu, entre 2019-2021, um aumento do desmatamento relacionado com a drástica redução do orçamento destinado à fiscalização ambiental federal para a região, agravado pelo aumento dos preços das *commodities*. Neste mesmo período, o REM MT ampliou significativamente seu suporte às operações estaduais de fiscalização/comando e controle, mas que não foram capazes de deter o desmatamento nas áreas federais, que estão fora de sua jurisdição.

% EM RELAÇÃO AO NÚMERO ABSOLUTO DE REDUÇÕES DE EMISSÕES DE GEE AO LONGO DOS ANOS DE VIGÊNCIA DO REM MT.

Tabela 6 - Emissões Reduzidas REM MT

Ano	Área Desmatada / Ha	Estoque Tc/Ha	Constante C	Emissão Reduzida Tc/ha
2018	149.000	151,6	3,6666	82.822.627,4 redução em relação a 2017
2019	170.200	151,6	3,6666	94.606,7865 aumento em relação a 2018
2020	177.900	151,6	3,6666	98.8886.882 aumento em relação a 2019
2021	226,3	151,6	3,6666	125.790,34 aumento em relação a 2020

9.2 SSA (b) Governança e Transparência

2. SALVAGUARDAS DE CANCUN - (B) ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA FLORESTAIS NACIONAIS TRANSPARENTES E EFICAZES, TENDO EM VISTA A SOBERANIA NACIONAL E A LEGISLAÇÃO NACIONAL

2.1. Estrutura de governança robusta e transparente promotora da inclusão social na tomada de decisão e implementação do Programa com arranjo institucional adequado em pleno funcionamento

Interpretação do Tema: A governança do REM MT é estruturada com base nos princípios de ética, transparência e comprometimento social, por meio da inclusão das partes interessadas na tomada de decisão e implementação do Programa. O arranjo institucional estabelecido promove a gestão adequada, garantindo o alcance de resultados de REDD+ de maneira consistente e robusta. O Programa promove a transparência dos resultados e da gestão financeira, por meio de procedimentos verificáveis e publicizados, garantindo que a sociedade possa acessar informações adequadas e de qualidade sobre a implementação das iniciativas.

2.1.1. Indicador de Estrutura

O que avalia o indicador - Demonstra como o Programa aborda o tema. Especifica o conjunto de PLRs - políticas, leis e regulamentos nos níveis internacional, nacional e estadual, que orientam a estruturação de uma governança robusta, transparente e com inclusão social, conforme descrito abaixo.

No nível internacional:

Decisão 1/CP.16 Item C/72 que institui o Acordo de Cancun e estabelece a necessidade de definir a governança em suas estratégias nacionais e iniciativas de REDD+ e define no Anexo I a SSA de Cancun sobre governança. Outras decisões complementares: Decisão 2/17 no Item C/67; Decisão 1/ CP.18 item C/35; Decisões 9 e 10/CP.19²⁰.

No nível nacional:

A governança do REM MT está em consonância com os princípios e critérios definidos no Primeiro Sumário de Informações sobre como as salvaguardas de Cancun foram abordadas e respeitadas pelo Brasil submetido à UNFCCC²¹, a saber: "as estruturas de governança para o cumprimento das salvaguardas e metas de REDD+ no país devem garantir que o governo e os

²⁰ [UNFCCC documents relevant for REDD+ - REDD+:](https://redd.unfccc.int/fact-sheets/unfccc-documents-relevant-for-redd.html)

<https://redd.unfccc.int/fact-sheets/unfccc-documents-relevant-for-redd.html>

²¹ http://redd.mma.gov.br/images/salvaguardas/2sumariosalvaguardas_20170904.pdf

atores sociais relevantes, especialmente os povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares, participem ativamente dos processos de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das iniciativas de REDD+. A governança deve garantir (i) que a sociedade possa acessar informações adequadas e de qualidade sobre a implementação das iniciativas de REDD+; (ii) participação plena e efetiva da sociedade nas decisões que impactam a conservação, uso sustentável, recuperação de florestas e ecossistemas naturais, e meios de subsistência associados a eles; e (iii) obtenção de resultados de REDD+ de forma consistente e robusta, por meio de gestão compartilhada e responsável, orientada por objetivos comuns”.

No nível estadual:

Lei nº 9878 /2013, Sistema Estadual de REDD+²², nos Art. 5º e Art. 6º que definem a estrutura do Sistema Estadual de REDD+ e atribuem função e responsabilidades às partes constituídas, que serve de base para a formalização da governança do Sistema Estadual; Art. 7º que define a composição do Conselho Gestor, órgão diretor e deliberativo do Sistema Estadual de REDD+; Art. 8º que trata das atribuições do Conselho Gestor; Art. 9º que institui o Painel Científico, órgão consultivo a respeito dos métodos, parâmetros e critérios técnicos e científicos; e Art. 11º sobre a competência do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas em mobilizar e promover a participação das partes interessadas;

Decreto nº 1.689, de 24 de outubro de 2018, Art. 1º que institui o Comitê Estratégico de Gestão do Programa Global REDD Early Movers - REM, no Estado de Mato Grosso - CEGREM/MT, como instância máxima de decisão e que tem como missão institucional coordenar a implementação do Programa REM no Estado de Mato Grosso;

Lei nº 9.111, de 15 de abril de 2009, que institui o FMMC - Fórum Mato-Grossense de Mudanças Climáticas²³.

2.1.2. Indicador de Processo

O que avalia o indicador - Demonstra como o Programa respeita o tema. Indica os espaços de participação da sociedade civil nas instâncias de governança. Indica que o arranjo institucional e os procedimentos estabelecidos, garantem a inclusão social das partes interessadas, nas decisões e implementação do Programa.

INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA REM/MT

- ✓ A instância de decisão máxima, diretrizes e políticas estratégicas é o Comitê Estratégico de Gestão do Programa REM MT (CEGREM). Composto exclusivamente pelo governo, cabe à Casa Civil a presidência e coordenação geral, enquanto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) responde pela secretaria executiva. O Comitê reúne as Secretarias de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários (SEAF), Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC), Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social (SETAS) e secretaria executiva da Estratégia Produzir, Conservar e Incluir (PCI). O CEGREM é assessorado pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) e pela Ouvidoria Setorial da SEMA.

A instância executiva de implementação do programa é composta pela Coordenação Geral do Programa (SEMA | Titular), pela Coordenação Adjunta (Estratégia PCI) e pelos Coordenadores dos Subprogramas (4). Esta Coordenação Geral é auxiliada por uma instância operacional denominada Grupo de Coordenação do Programa REM (GCP-REM), que obedece ao titular da Coordenação Geral. A SEMA, além de ter o papel precípua de gestor executivo,

²² <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=2497>

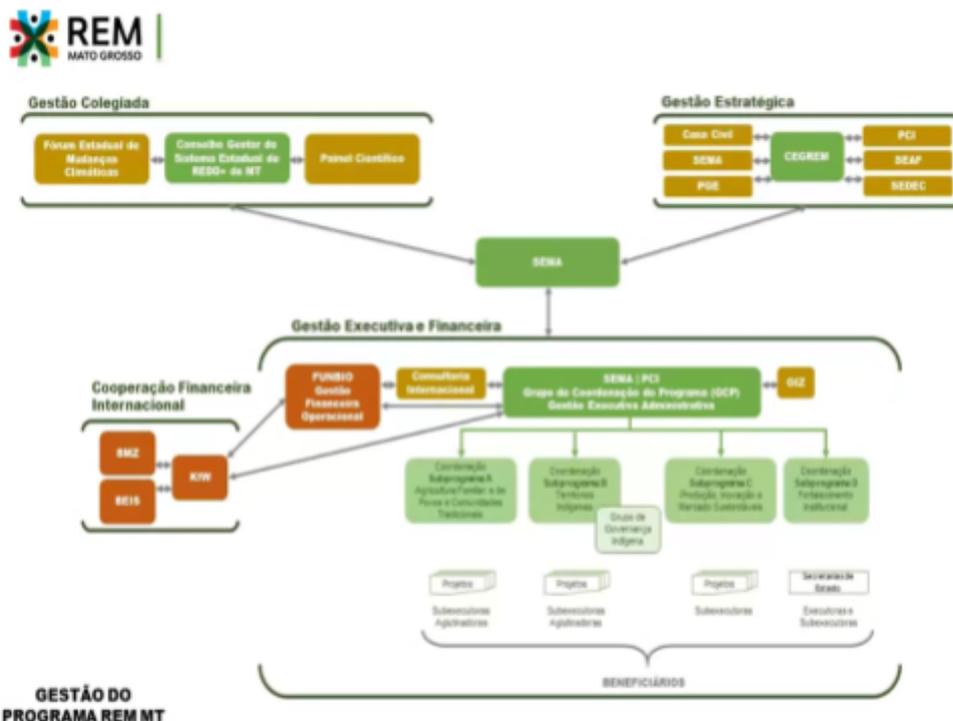
²³ <https://www.al.mt.gov.br/storage/webdisco/leis/lei-9111-2009.pdf>.

interage com outras instituições do estado envolvidas na implementação das atividades dos Subprogramas e articula as diferentes instâncias da governança. A execução da SEMA conta com o suporte da Cooperação Internacional Alemã - GIZ e da Consultoria Internacional GOPA/OT para apoio técnico e de gestão.

A participação da sociedade civil se faz representar pelo (I) FMMC - Fórum Mato-Grossense de Mudanças Climáticas, composto por representantes do governo estadual e federal, academia, instituições de pesquisa, associações de povos e comunidades tradicionais e da agricultura familiar, ONGs e organizações do setor privado. O Fórum atua como órgão de mobilização, conscientização e consulta à sociedade, assim como formulação e proposição de normas sobre o REM MT; (II) Conselho Gestor de REDD+ composto, paritariamente, por membros do governo e da sociedade civil, que assume no programa atributos de deliberação e validação de propostas; (III) O Painel Científico, órgão consultivo, tem por finalidade assessorar e subsidiar a SEMA a respeito dos métodos, parâmetros e critérios técnicos e científicos adequados ao programa. O Painel ainda não foi formalizado. As reuniões e decisões destas instâncias serão publicadas no site da SEMA.

A instância financeira é formada pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO), que é o agente financeiro no Brasil, responsável pela gestão financeira e pela realização das ações de aquisições, licitações, chamamentos públicos e contratações (*Procurement*). Os recursos internacionais tiveram origem em fundos do KFW (Banco de Desenvolvimento da Alemanha), por meio do suporte do Ministério de Cooperação Econômica e Desenvolvimento (BMZ), e do Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por meio do Departamento de Negócios, Energia e Estratégia Industrial (BEIS). O FUNBIO é o principal interlocutor desta instância financeira e atua respeitando as determinações do Manual Operacional (MOP) do Programa REM MT, que refletem as regras dos doadores e necessidades da SEMA.

Integrado a estas instâncias da governança e respeitando o direito à auto-organização dos indígenas e por demanda da própria parte interessada, foi estabelecido um Comitê de Governança Integrada, instância específica da governança indígena, no âmbito do Subprograma Territórios Indígena, instância decisória, composto por representantes das 07 regionais da FEPOIMT – Federação do Povos Indígenas do Mato Grosso.



2.1.3. Indicador de Resultados

O que avalia o indicador - Mede a participação dos segmentos sociais nos espaços de governança por meio das resoluções tomadas pelas instâncias consultivas e deliberativas. Demonstra que os atores relevantes envolvidos na governança exercem seu papel na tomada de decisões e regulamentação da implementação do Programa, conforme descrito abaixo.

NÚMERO DE REUNIÕES ANUAIS DO CONSELHO GESTOR DE REDD+ E % DE DECISÕES ANUAIS (RESOLUÇÃO OU MOÇÃO) DO CONSELHO GESTOR DE REDD+ EM RELAÇÃO AO PROGRAMA REM;

O Conselho Gestor totalizou 09 reuniões entre os anos de 2018 e 2021, conforme tabela abaixo:

Ano	Quantidade de reuniões do Conselho Gestor	Total de Decisões	Decisões relativas ao REM	% de decisões do REM frente ao total
2017	4 reuniões	01	0	0%
2018	2 reuniões (1 cancelada)	02	02	100%
2019	3 reuniões	01	01	100%
2020	1 reunião	0	0	0%
2021	3 reuniões	0	0	0%

Embora nos anos de 2020 e 2021 não tenham sido publicadas resoluções do Conselho Gestor, as pautas apresentadas abaixo demonstram que foram discutidos assuntos relativos ao Programa REM MT. Mesmo em 2017, ano anterior ao início da implementação do Programa e, por essa razão não arrolado no monitoramento, é possível ver como as discussões de preparação do REM já ocorriam nesta instância consultiva e deliberativa. Se contarmos quantas pautas foram tratadas nas 09 reuniões do período 2018-2021, temos um total de 32 pautas, das quais 20 trataram do Programa REM MT. Dentre as 20 pautas do REM no âmbito do Conselho Gestor, 07 demandaram algum tipo de deliberação, e em 03 resoluções publicadas nesse período: Resolução n. 03/2018 – Aprova a Repartição de Benefícios do Programa REM MT; Resolução n 04/2018 – Aprova o Subprograma de Territórios Indígenas do Programa REM MT; Resolução n. 05/2019 – Aprova a Estrutura de Governança do REM MT com a inclusão do Grupo de Governança Indígena.

As pautas das reuniões foram:

Ano	Reunião	Pauta
2017	1ª reunião de 2017	<ul style="list-style-type: none">• Apresentação dos novos membros do Conselho Gestor (Portaria 575/2017);• Leitura e aprovação da Ata da última Reunião, Apresentação sobre a Missão do KFW no período de três a quatorze de julho/2017, referente ao programa REM (REDD+ Early Movers); Definição do documento a ser emitido pelo conselho Gestor após apreciação da Estratégia de Repartição de Benefícios do Programa REM (Art. 10 – Decreto Resolução nº 001 de 10/11/2015);• Apresentação sobre a Oficina de Multiplicadores indígenas e calendário dos próximos eventos;• Apresentação sobre as definições do GT's e linha do Tempo (com enfoque no papel do Conselho Gestor);

		<ul style="list-style-type: none"> • Aprovação do calendário das reuniões ordinárias do Conselho de Redd+ MT; • Informes Gerais.
2017	2ª reunião de 2017	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação da Estratégia de Repartição de Benefícios e • Apresentação da Governança referentes ao programa REM (REDD+ Early Movers)
2017	3ª reunião de 2017	<ul style="list-style-type: none"> • Apreciação das Atas das Reuniões Anteriores; • Apresentação da Proposta de Governança do Programa REM; Apresentação da Proposta da ALTHELIA.
2017	4ª reunião de 2017	<ul style="list-style-type: none"> • Diálogo aberto com a Procuradora Federal junto à Funai Dra. Carolina Augusta de Mendonça Rodrigues, sobre os “Dispositivos legais para atuação das unidades federativas na política indigenista – limites e possibilidades”; • Apreciação da Ata da Reunião anterior; • Deliberação sobre o documento referente a Repartição de Benefícios; • Deliberação sobre o documento referente a Governança.
2018	1ª reunião	Cancelada
2018	2ª reunião de 2018	<ul style="list-style-type: none"> • Apreciação e deliberação sobre o documento Estratégia de Repartição de Benefícios do Programa REM-MT.
2018	3ª reunião de 2018	<ul style="list-style-type: none"> • Apreciação e deliberação sobre o documento Subprograma Territórios Indígenas do Programa REM-MT; • Aprovação da Ata da reunião anterior; • Aprovação do calendário de reuniões do ano de 2019.
2019	1ª reunião de 2019	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovação da Ata da reunião anterior; • Informes sobre o Programa REM-MT e a Missão de monitoramento KFW; • Aprovação do Plano de Investimentos (PDI) para o primeiro desembolso do Programa REM-MT; • Aprovação da Estrutura de Governança do Subprograma Territórios Indígenas.
2019	2ª reunião de 2019	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovação da Ata da reunião anterior; • Atualizações sobre o Programa REM-MT; • Aprovação da Estrutura de Governança Indígena; • Apresentação do novo sistema de monitoramento por imagens de satélite contratado pela SEMA.
2019	3ª reunião de 2019	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovação da Ata da reunião anterior; • Apreciação e aprovação do Segundo Plano de Investimentos (PDI) do Programa REM-MT; • Estratégia de Execução do Edital 01/2019 para o Subprograma da Agricultura Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais do Programa REM-MT; • Aprovação da Estrutura de Governança do Programa REM.
2020	1ª reunião de 2020	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovação da Ata de Reunião Anterior • Informes sobre a execução do Programa REM-MT
2021	1ª reunião de 2021	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovação de Ata da reunião anterior; • Apresentação do Plano de Comunicação do Programa REM-MT; • Projetos do Subprograma da Agricultura Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais • Plano Emergencial Indígena; • Projetos do Subprograma de Produção, Inovação e Mercados Sustentáveis;

		<ul style="list-style-type: none"> • Construção colaborativa do Plano de Participação Social no Programa REM-MT.
2021	2ª reunião de 2021	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação do Plano Emergencial Indígena do Programa REM; • Apresentação do Plano de Comunicação do Programa REM-MT; • Salvaguardas Socioambientais de REDD+ no âmbito do Programa REM; • Aprovação de Atas; • Informes Gerais.
2021	3ª reunião de 2021	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovação de Ata da reunião anterior; • Apresentação dos Indicadores de Salvaguardas Socioambientais de REDD+ no âmbito do Programa REM; • Informes Gerais.

NÚMERO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, POR SETOR, PARTICIPANTES DO FÓRUM MATO-GROSSENSE DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

✓ Instituições da Sociedade Civil no FMMC: 22 (ONGs/Conselhos de Classe):

Instituto de Pesquisa da Amazônia – IPAM; Instituto Socioambiental – ISA; Instituto Centro de Vida – ICV; The Nature Conservancy – TNC; Instituto Ação Verde; Fórum Mato-grossense de Meio Ambiente e Desenvolvimento – FORMAD; Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT; Conselho Regional de Biologia – CRBIO; Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM; Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO/MT; Comissão de Meio Ambiente da Ordem dos Advogados – OAB/MT; Cooperativa de Pescadores e Artesãos de Pai André e Bonsucesso – COORIMBATÁ; Instituto Naturae – INAE; Operação Amazônia Nativa – OPAN; Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso – AEAMT; ONF Brasil Gestão Florestal Ltda - ONF Brasil; Federação dos Povos e Organizações Indígenas de Mato Grosso - FEPOI/MT; Earth Innovation Institute – EII; Fundação Ecológica Cristalino – FEC; Associação de Pesquisa Xaraiés; Associação dos Remanescentes do Quilombo Urbano Capão de Negro Cristo Rei; Instituto Floresta de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável – IFPDS, com destaque para associações dos povos indígenas do Estado de Mato Grosso, FEPOIMT, e associações de comunidades tradicionais do Estado de Mato Grosso, Quilombo Urbano Capão de Negro Cristo Rei);

Instituições do setor produtivo: 06 associações de classe. FAMATO, Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso; APROSOJA - Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso; CIPEM - Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso; FETAGRI - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso; FIEMT - Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - FIEMT; e AREFLORESTA - Associação de Reflorestadores de Mato Grosso.

06 instituições de ensino e pesquisa – UNEMAT - Universidade Estadual de Mato Grosso; UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso; UNIVAG - Centro Universitário de Várzea Grande; UNIC–Universidade de Cuiabá; EMBRAPA MT –Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária em Mato Grosso; INMET - Instituto Nacional de Meteorologia – 9º Distrito de Meteorologia/Cuiabá.

13 Representantes do Poder Público Estadual - Secretaria de Estado do Meio Ambiente; Secretaria de Estado da Casa Militar; Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Secretaria de Estado de Comunicação Social; Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural; Secretaria de Estado de Educação; Secretaria de Estado de Fazenda; Secretaria de Estado de Saúde; Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia; Secretaria de Estado de Infraestrutura; Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia; Procuradoria Geral do Estado.

Além disso, Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual também são membros convidados, bem como Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em Mato Grosso – INCRA/MT; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em Mato Grosso – IBAMA/MT; Superintendência do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade no Estado de Mato Grosso – ICMBio; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária em Mato Grosso – EMBRAPA; Fundação Nacional do Índio – FUNAI/MT; Instituto Nacional de Meteorologia – 9º Distrito de Meteorologia/Cuiabá – INMET; Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas.

O levantamento demonstra que a sociedade civil tem participação majoritária nesta instância de governança, cujas principais funções são de mobilizar e conscientizar a sociedade sobre o fenômeno das mudanças climáticas globais; articular os órgãos e entidades públicas e privadas visando à formulação e implementação eficiente de políticas públicas relativas às mudanças climáticas globais.

NÚMERO DE REUNIÕES ANUAIS DO FÓRUM MATO-GROSSENSE DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E % DE TEMAS DE PAUTA SOBRE REM MT DISCUTIDOS NO ÂMBITO DO FMMC;

No período de 2018 a 2021, foram realizadas 18 reuniões do Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas, conforme tabela abaixo:

Ano	Quantidade de reuniões do Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas	Total de pautas	Pautas relativas ao REM	% de pautas do REM frente ao total
2018	02 reuniões	07	04	57,74%
2019	04 reuniões	14	01	7,14%
2020	07 reuniões	08	0	0%
2021	05 reuniões	08	02	25%

Em relação as pautas, no período foram tratadas 37 pautas, das quais 07 estavam relacionadas ao Programa REM MT, de modo que algum aspecto do Programa foi discutido em 05 reuniões.

Ano	Reunião	Pauta
2018	08/05/2018	<ul style="list-style-type: none"> Considerações gerais sobre o REM Governança do Programa REM Apresentação da Repartição de Benefícios Debates
2018	01/11/2018	<ul style="list-style-type: none"> Apresentação da proposta do Subprograma Indígena (Mônica Leal);

		<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação do Projeto GCF/PNUC/SEMA/ICV: “Valorizando as florestas de Mato Grosso”; • Reativação do GT de Salvaguardas de REDD de MT; Aprovação do calendário 2019.
2019	26/02/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Informes sobre Indicadores de Salvaguardas Nacionais e Estaduais e retomada dos trabalhos do GT; • Indicação da composição do Conselho Gestor de REDD+ 2019-2021; • Atualizações do Programa REM-MT; • Atualizações do Projeto GCF; • Apreciação dos temas para capacitação dos membros do FMMC via Projeto GCF; • 6. Informes Gerais.
2019	07/05/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovação da Ata da Reunião do dia 26/02/2019; • Inclusão de novas instituições no Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas; • Informes Gerais; • Capacitação da Iniciativa da Floresta / Projeto GCF.
2019	29/07/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovação de Ata da reunião anterior; • Capacitação do Projeto Valorizando as Florestas de Mato Grosso
2019	30/08/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovação da Ata da reunião anterior; • Apresentação do Projeto Trajetórias de Descarbonização.
2020	18 e 19/02/2020	<ul style="list-style-type: none"> • Inserção de nova instituição no FMMC; • Workshop do Projeto Trajetórias de Descarbonização (Linha de Base)
2020	10/09/2020	<ul style="list-style-type: none"> • Estudo da vulnerabilidade climática presente e futura da produção agrícola para soja, milho, algodão e pecuária de corte, no Estado do Mato Grosso,
2020	08/10/2020	<ul style="list-style-type: none"> • Workshop Impactos dos efeitos das mudanças climáticas sobre o patrimônio cultural do Brasil
2020	15/10/2020	<ul style="list-style-type: none"> • Resultados da enquete de priorização das ações da Trajetória de Descarbonização do Estado de Mato Grosso.
2020	26/11/2020	<ul style="list-style-type: none"> • Seminário sobre Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (iLPF)
2020	02/12/2020	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação Diálogos Climáticos, módulo I – A ciência da Mudança do Clima
2020	18/12/2020	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação Diálogos Climáticos, Módulo 2 – A ciência da Mudança do Clima e Módulo 3 – Impactos, Vulnerabilidade e Repercussões Socioeconômicas das Mudanças Globais do Clima
2021	18/01/2021	<ul style="list-style-type: none"> • Detalhamento das ações prioritárias para o projeto Trajetórias de Descarbonização de Mato Grosso
2021	19/02/2021	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação Diálogos Climáticos - modulo 4 e 5.
2021	28/04/2021	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação dos resultados do Projeto Trajetórias de Descarbonização
2021	21/06/2021	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovação das Atas Anteriores, • Plano de Participação Social do Programa REM MT, • Eleição para o próximo biênio do Conselho Gestor de REDD+

		<ul style="list-style-type: none"> • Manifestação de Interesse ao LEAF.
2021	29/10/2021	<ul style="list-style-type: none"> • Matriz de indicadores de salvaguardas para REDD+ pela consultoria de Salvaguardas (GOPA/REM MT)

NÚMERO DE ATENDIMENTOS DA OUVIDORIA SOBRE VIOLAÇÃO DAS SALVAGUARDAS E % EM RELAÇÃO AO NÚMERO ABSOLUTO DE PROCESSOS RESOLVIDOS SOBRE VIOLAÇÃO DESSAS SALVAGUARDAS;

- Não foi identificado nenhum registro sobre violação das Salvaguardas, neste período.

NÚMERO DE REUNIÕES DO COMITÊ DE GOVERNANÇA INTEGRADA, INSTÂNCIA ESPECÍFICA DA GOVERNANÇA INDÍGENA E % EM RELAÇÃO AO NÚMERO ABSOLUTO DE REPRESENTANTES INDÍGENAS PARTICIPANTES DAS REUNIÕES.

Desde sua criação, foram identificadas 07 reuniões da Comissão de Governança Indígena, com a presença de todos os nove membros com assento no comitê – 100% de participação de modo que a última delas, ocorrida em 2022, não está contabilizada para fins deste primeiro monitoramento de salvaguardas, que abrange o período 2018-2021.

Reuniões da Comissão de Governança Indígena			
Reunião	Data	Participantes	% de Participação Indígena
1ª reunião da Governança	01 a 03/08/2019	09 representantes indígenas, FUNAI, FUNBIO, SESAI, CMCR, SAI, GIZ, Coordenação do REM, Coordenação do SPTI	50%
2ª reunião da Governança	17 a 20/09/2019	09 representantes indígenas, FUNAI, FUNBIO, SESAI, CMCR, SAI, GIZ, Coordenação do REM, Coordenação do SPTI	50%
3ª reunião da Governança	11 a 13/11/2019	09 representantes indígenas, FUNAI, FUNBIO, SESAI, CMCR, SAI, GIZ, Coordenação do REM, Coordenação do SPTI	50%
4ª reunião da Governança online por conta da Pandemia do Coronavírus	24 a 25/09/2020	09 representantes indígenas, FUNAI, FUNBIO, SESAI, CMCR, GIZ, Coordenação do REM, Coordenação do SPTI	50%
5ª reunião da Governança	05/10/2021	09 representantes indígenas, FUNAI, FUNBIO, SESAI, CMCR, GIZ, Coordenação do REM, Coordenação do SPTI	50%
6ª reunião da Governança	14 a 16/12/2021	09 representantes indígenas, FUNAI, FUNBIO, CMCR, GIZ, Coordenação do REM, Coordenação do SPTI	50%
7ª reunião da Governança	27 a 29/07/2022	09 representantes indígenas, FUNAI, FUNBIO, CMCR, GIZ, Coordenação do REM, Coordenação do SPTI	50%

A Comissão de Governança Indígena, instância de participação indígena no âmbito do Subprograma de Territórios Indígenas, caracteriza-se como um colegiado de assessoramento com poder deliberativo.

Proposta pela Federação dos Povos Indígenas do Estado de Mato Grosso (FEPOIMT) ao pleno do Conselho Gestor de REDD+, a Comissão de Governança Indígena foi aprovada e efetivada por meio da Resolução do Conselho Gestor de REDD+ n. 05/2019.

De caráter permanente e diretamente vinculada à coordenação do Subprograma de territórios Indígenas, a Comissão de Governança Indígena é composta por:

- a) Técnicos indígenas, sendo 07(sete) titulares e 07 (sete) suplentes, com o papel de orientar a elaboração de documentos e demais instrumentos considerando a diversidade de realidades dos Povos Indígenas do estado;
- b) Membro da diretoria ou assessoria da Federação dos Povos e Organizações indígenas de Mato Grosso - FEPOIMT, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente com o papel de orientar a elaboração de documentos e demais instrumentos considerando a diversidade de realidades dos Povos Indígenas do estado;
- c) Representante da Organização de Mulheres Indígenas -TAKINÁ, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente, com o papel de orientar a elaboração de documentos e demais instrumentos considerando a diversidade de realidades dos Povos Indígenas do estado;
- d) Representante da Coordenação Geral do Programa REM Mato Grosso, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente, com o papel de alinhar as decisões com os objetivos e resultados definidos no Programa REM Mato Grosso;
- e) Representante da Coordenação do Subprograma Territórios Indígenas, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente, com o papel de representar o Grupo de Coordenação do Programa REM Mato Grosso, de forma a alinhar as proposições com os objetivos e resultados definidos no Programa REM;
- f) Representante da Superintendência de Assuntos Indígenas do Estado de Mato Grosso, sendo 01 (um) titular e 01(um) suplente, com o papel de coordenar as sinergias entre as ações do subprograma e as políticas públicas de estado;
- g) Representante da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, sendo 02(dois) titulares e 02 (dois) suplentes, com o papel de orientar a elaboração dos documentos pertinentes à execução em conformidade com os marcos regulatórios e as políticas nacionais;
- h) Representante do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO sendo 01(um) titular e 01(um) suplente, com o papel de alinhar as proposições e deliberações à estratégia financeira do Programa REM Mato Grosso;
- i) Representante da Deutsche Gesellschaft für internationale Zusammenarbeit – GIZ (Cooperação Técnica Alemã), sendo 01(um) titular e 01(um) suplente, com papel de apoiar ao planejamento e mediação entre os diferentes atores para a gestão do Subprograma Territórios Indígenas do Programa REM Mato;
- j) Representante da Coordenadoria de Mudanças Climáticas e REDD+, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente, com o papel de assegurar os objetivos do Sistema Estadual de REDD+ de Mato Grosso (SisREDD+/MT);
- l) Representante da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente, com o papel de apoiar aos eixos prioritários relacionados ao tema.

Parágrafo único: os representantes das regionais da FEPOIMT (técnicos indígenas), representantes das mulheres indígenas da TAKINÁ e representante dos membros da diretoria da Federação dos Povos e Organizações Indígenas de Mato Grosso - FEPOIMT possuem poder de voto para deliberação, os demais membros, têm papel propositivo, de apoio e assessoramento às tomadas de decisões da Comissão e direito à voz.

2.2. Prevenção da corrupção, incluindo medidas anticorrupção e Código de Ética

Interpretação do Tema: O REM MT é comprometido com a ética e medidas anticorrupção na implementação de suas iniciativas, reconhece a importância de definir um Código de Ética com medidas anticorrupção para nortear as relações entre os diversos públicos, estabelecer um canal de queixas, controle e responsabilidade sobre quebra do Código de Ética e de operações danosas na execução dos Subprogramas, e promover um sistema de informação sobre as salvaguardas voltado para a transparência de informações na aplicação das salvaguardas, conforme os indicadores abaixo.

Este tema foi recentemente incluído nas SSAs do programa REM MT e ainda não foi devidamente implementado, demandando mais tempo para resultados demonstráveis. No indicador de process está definido um cronograma das medidas a serem implementadas para respeitar o tema.

2.2.1. Indicador de Estrutura

O que avalia o indicador - Demonstra como o Programa aborda o tema. Identifica o conjunto de PLRs - políticas, leis e regulamentos nos níveis internacional, nacional e estadual que o Programa respeita na implementação de medidas relativas à ética na gestão do Programa, conforme descrito abaixo.

No nível internacional:

A Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção²⁴ (United Nations Convention against Corruption, UNCAC) entrou em vigor em 14 de dezembro de 2005. No Brasil foi aprovada por meio do decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006²⁵. Apesar de não se referir à REDD+, é considerada o marco internacional sobre prevenção, penalização, recuperação de ativos e cooperação internacional.

*Transparency International Submission to the Subsidiary Body for Scientific and Technological Advice (SBSTA) on the REDD+ Safeguards Information System na COP20, Lima 2014*²⁶. As cinco recomendações para que os sistemas de salvaguardas podem servir como uma ferramenta eficaz de combate à corrupção, propostas pela Transparência Internacional ao comitê científico (SBSTA - Subsidiary Body for Scientific and Technological Advice), de como implantar e tornar mais eficiente as decisões da convenção UNFCCC sobre práticas anticorrupção.

No nível nacional:

Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)²⁷ que versa sobre medidas no combate à corrupção, sobretudo de pessoas jurídicas, como a responsabilização das pessoas envolvidas e a recuperação dos danos causados à Administração Pública.

²⁴ <https://www.unodc.org/unodc/en/treaties/CAC/index.html>

²⁵ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5687.htm

²⁶ Consultar: UN-REDD. INFO BRIEF GLOBAL 2020. Summaries of Information: Initial Experiences and Recommendations on International REDD+ Safeguards Report. Authors: Cordula Epple, Charlotte Hicks, Victoria Suarez, Steve Swan, Judith Walcot. UN-REDD PROGRAMME. August 2020; REDD+ Safeguards Information System (SIS), What Should Further Guidance Deliver?; Keeping REDD+ Clean, A Step-By-Step Guide To Preventing Corruption. 2012 Transparency International.

²⁷ <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/lei-anticorrupcao>

No nível estadual:

Lei Complementar nº 112, de 1º de julho de 2002, que institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Mato Grosso, sobretudo seus artigos 3º e 4º²⁸;

Manual Operacional do REM MT que indica a estruturação de iniciativas anticorrupção, ver seu ANEXO 12

2.2.2. Indicador de Processo

O que avalia o indicador - Demonstra como o Programa pretende respeitar a implementação do tema das relações éticas entre o Programa e os diversos públicos. Indica que os procedimentos estabelecidos para aplicar medidas anticorrupção e código de conduta, refletem os princípios da ética, integridade, controle e responsabilização na gestão do Programa.

Os procedimentos previstos para estabelecer um Código de Ética e medidas anticorrupção serão desenvolvidos, conforme descrito abaixo:

- ✓ Avaliar os riscos existentes e potenciais de corrupção, os atores potenciais e as causas envolvidas, por meio da análise do Sistema de Gestão de Riscos Socioambientais e Salvaguardas do Programa REM MT, a ser realizado em 2023;
- ✓ Identificar os instrumentos existentes em outras organizações destinados a abordar os riscos de corrupção, avaliando sua aplicação, eficácia e lacunas, a ser realizado em 2023;
- ✓ Elaborar Código de Ética, Conduta e Práticas Anticorrupção aplicado ao REM MT, com o objetivo de orientar e formalizar o relacionamento institucional e operacional, minimizando a subjetividade das interpretações pessoais sobre o que representam princípios éticos, a ser realizado em 2024;
- ✓ Capacitar o grupo técnico e de gestão do REM MT na SEMA e em outras Secretarias do estado envolvidas no programa, sobre o Código de Ética e Conduta e Prática Anticorrupção, a ser realizado em 2024;
- ✓ Declaração de compromisso dos funcionários de observação do Código de Ética e Conduta e de Práticas Anticorrupção; a ser realizado em 2025;
- ✓ Cartilha Anticorrupção para esclarecer, de forma simples e direta, a todas as partes interessadas, as principais regras relacionadas ao oferecimento de vantagem indevida a funcionários públicos, a ser realizado em 2023;
- ✓ Instalar e fortalecer um Sistema de Queixas, Controle e Responsabilidade, ou similar, na Ouvidoria Setorial da SEMA/MT, acessível a todos que tenham manifestações a serem feitas em relação ao REM MT, com o objetivo de diminuir

riscos, desestimular comportamentos contrários ao Código de Ética e/ou fraude e corrupção, apontar sugestões práticas e feedback aos envolvidos no projeto. Este sistema deve estar alinhado com o Sistema de Informações de Salvaguardas, a ser futuramente instalado, assegurando o devido cumprimento das Salvaguardas, já em operação na auditoria da SEMA MT. 2025.

2.2.3. Indicador de Resultado

✓ Neste momento não se aplica.

2.3. Transparência nos procedimentos decisórios, executivos e prestação de contas publicamente disponíveis em plataformas de informação ou mídia

Interpretação do Tema: O Programa REM MT garante compromisso, proatividade e transparência nos procedimentos referentes ao planejamento, implementação, monitoramento e avaliação de suas ações e Subprogramas, incluindo dados sobre o cumprimento às salvaguardas, a captação e a distribuição de recursos e o acompanhamento de sua efetiva destinação, facilitando um ambiente de fluidez e transparência na troca de informações entre os diversos segmentos implementadores e os diferentes públicos, promovendo a boa governança e o controle social do programa, conforme os indicadores abaixo.

2.3.1. Indicador de Estrutura.

O que avalia o indicador- Demonstra como o Programa respeita o tema. Indica quais tipos de informações estão publicamente disponíveis nas plataformas e mídias do Programa, conforme descrito abaixo.

No nível internacional:

Transparência das iniciativas de REDD+ aparecem em várias decisões da UNFCCC sobre diferentes aspectos. Referente às SSAs, as mais importantes são: Decisão 12/CP.17 apontando que *“os sistemas estabelecidos para fornecer informações transparentes sobre como as salvaguardas são abordadas e respeitadas devem levar em consideração as circunstâncias nacionais, capacidades, soberania nacional, legislação, obrigações e acordos internacionais relevantes, respeitando as considerações de gênero, e (a) serem consistentes com a orientação de Cancun sobre as Salvaguardas, como dispostas no Anexo I do texto das SSAs de Cancun (Decisão 1/CP.16); (b) fornecer informações transparentes e consistentes que sejam acessíveis a todas as partes interessadas; e (c) serem transparentes e flexíveis para permitir melhorias ao longo do tempo”*; e Decisão 17/CP.21 *“com indicações adicionais sobre como garantir a transparência, consistência, abrangência e eficácia ao informar sobre as Salvaguardas de Cancun”* ²⁹.

No nível nacional:

Lei nº 12.527 de 2011³⁰ (Lei de Acesso à Informação), em todos os seus artigos, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações;

Resolução nº 09 da CONAREDD+ de 07 de Dezembro de 2017, que institui a Interpretação Nacional das Salvaguardas de Cancun e Resolução nº 15, de 27 de setembro de 2018, onde na salvaguarda (b) indica que as estruturas de governança que contribuem para o alcance dos

²⁹https://unfccc.int/files/land_use_and_climate_change/redd/application/pdf/compilation_redd_decision_booklet_v1.2.pdf

³⁰ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

objetivos de REDD+ devem promover mecanismos de controle social baseados nos princípios de representatividade, participação, compromisso, responsabilidade, transparência, eficácia e integridade.

No nível estadual:

Decreto estadual nº 1.973 de 25 de outubro de 2013 regulamenta a lei federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, em todos os seus artigos, sobretudo Art. 1º que garante o direito do público ao acesso à informação, e Art. 2º que garante que o direito de acesso à informação será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

Lei nº 9878 de 07/01/2013, que cria o Sistema Estadual de REDD+ em seus artigos 3 (VII), 5 (VIII), 15 e 40 que versam sobre a transparência na implementação das iniciativas de REDD+;

Plano Estratégico e Operativo de Comunicação do Programa REM MT que dispõe sobre transparência das ações e comunicação em linguagem e forma facilmente compreensíveis, publicamente disponíveis, aos parceiros, instituições e ao público em geral, incluindo informações sobre aplicação das salvaguardas.

2.3.2. Indicador de Processos

O que avalia o indicador - Demonstra como o Programa respeita o tema. Indica quais tipos de informações estão publicamente disponíveis nas plataformas e mídias do Programa, conforme descrito abaixo.

NÚMERO DE DECISÕES DO CONSELHO GESTOR DE REDD+ SOBRE O PROGRAMA REM, DISPONÍVEIS NA INTERNET;

03 resoluções do Conselho Gestor de REDD+ sobre o Programa REM disponíveis na Internet, no site da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, página do Conselho Gestor de REDD+.

Resoluções n. 03, de 07 de Agosto de 2018 – Aprova o Documento Repartição de Benefícios do Programa REDD Early Movers (REM-MT);

Resoluções n. 04, de 10 de Dezembro de 2018 (Aprova o Subprograma Territórios Indígenas do Programa REDD Early Movers (REM-MT);

Resolução Conselho Gestor de REDD+ nº 05, de 25 de outubro de 2019. Aprova a Estrutura de Governança específica para o Subprograma de Territórios Indígenas do Programa REDD Early Movers (REM-MT).

NÚMERO DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS E GASTOS NOS SUBPROGRAMAS DO PROGRAMA REM MT, DISPONÍVEIS NA INTERNET.

Obs. No futuro aprimorar esse indicador para número de relatórios de execução físico-financeira e relatórios de execução de projetos publicados, ou algo mais geral, número de relatórios disponíveis ao público no site, algo semelhante a isso.

- ✓ Foram identificadas 443 inserções na imprensa geral sobre a divulgação do uso de recursos do REM MT. No geral este número é composto pela produção de matérias jornalísticas enviadas aos veículos de imprensa.

NÚMERO DE AÇÕES DO PLANO DE COMUNICAÇÃO (PLANO ESTRATÉGICO E OPERATIVO DE COMUNICAÇÃO DO PROGRAMA REM).

- ✓ Foram levantadas 963 ações que cobrem as atividades de comunicação previstas pelo programa REM MT.

NÚMERO DE PROCESSOS RESOLVIDOS DE ATENDIMENTOS DA OUVIDORIA SOBRE O PROGRAMA REM MT.

- ✓ Ao longo de 2019; 2020 e 2021 foram identificados 03 processos pela Ouvidoria Setorial da SEMA-MT, evidenciados pelos Processo n. 387168/2019; Processo n. 287168/2019; Despachos N. 65/2020/UETC/GSAE/SEMA-MT de 23/12/2020. Todos foram respondidos/resolvidos.

2.3.3. Indicador de Resultados

O que avalia o indicador - Indica a relação entre o número de informações divulgadas, concernentes à governança, prestação de contas e ações do Plano de Comunicação, conforme descrito abaixo.

% EM RELAÇÃO AO NÚMERO ABSOLUTO DE DIVULGAÇÃO DOS INDICADORES DE IMPACTOS DO PROGRAMA REM MT;

- ✓ De todas as matérias jornalísticas publicadas do Programa, por meio dos clippings da equipe responsável, 18,45% correspondem à divulgação dos Indicadores de Impactos do Programa REM MT;

% EM RELAÇÃO AO NÚMERO ABSOLUTO DE DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DO CONSELHO GESTOR DE REDD+ SOBRE O PROGRAMA REM, DISPONÍVEIS NA INTERNET;

- ✓ De todas as matérias jornalísticas publicadas do Programa, por meio dos clippings da equipe responsável, somente 0,66% versaram sobre a divulgação das decisões do Conselho Gestor de REDD+ sobre o Programa REM.

% EM RELAÇÃO AO NÚMERO ABSOLUTO DE DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS E GASTOS NOS SUBPROGRAMAS DO PROGRAMA REM, DISPONÍVEIS NA INTERNET;

- ✓ De todas as matérias jornalísticas publicadas do Programa, por meio dos clippings da equipe responsável, 52,93% correspondem à divulgação dos recursos recebidos e gastos nos Subprogramas do Programa REM.

% EM RELAÇÃO AO NÚMERO ABSOLUTO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DE COMUNICAÇÃO (PLANO ESTRATÉGICO E OPERATIVO DE COMUNICAÇÃO DO PROGRAMA REM).

Dados não disponíveis

Os relatórios existentes, tanto de execução de projetos como financeiros, não estão disponíveis ao público. O site do Programa REM passa por reformulação, de modo que, futuramente, os dados serão disponibilizados.

2.4. Políticas públicas estruturantes para fortalecimento institucional das secretarias de estado, com reflexos positivos na governança e gestão do Programa

Interpretação do Tema: O REM MT promove o fortalecimento institucional com a finalidade de reforçar o monitoramento do desmatamento, ações de comando e controle e responsabilização dos infratores, além de aprimorar a gestão e execução efetiva dos Subprogramas, com reflexos positivos na governança e na gestão institucional, bem como na

operacionalização do Sistema Estadual de REDD+ e da Política Estadual de Mudanças Climáticas.

2.4.1. Indicador de Estrutura

O que avalia o indicador. Demonstra como o Programa respeita o tema. Indica o conjunto de PLRs - políticas, leis e regulamentos nos níveis internacional, nacional e estadual que fundamentam o suporte ao fortalecimento institucional das secretarias envolvidas, para incrementar a implementação do programa, conforme descrito abaixo.

No nível internacional:

Decisão 1/CP.18, Acordo Doha reconhece a necessidade de melhorar a coordenação para fornecer suporte adequado e previsível, incluindo recursos financeiros, técnicos e apoio tecnológico para países em desenvolvimento, na implementação das atividades de REDD+.

Decisão 10/CP.19, apoio ao desenvolvimento de arranjos institucionais adequados à implementação de atividades, em relação às ações de mitigação no setor florestal por países em desenvolvimento.

No nível nacional:

ENREDD+ - Estratégia Nacional para REDD, Item 2.1., Objetivos: *“(I) Aprimorar o monitoramento e a análise de impacto de políticas públicas para o alcance dos resultados de REDD+, buscando maximizar sua contribuição para a mitigação da mudança global do clima, observadas as salvaguardas socioeconômicas e ambientais acordadas na UNFCCC; (II) Integrar as estruturas de gestão das políticas para mudança do clima, florestas e biodiversidade, buscando promover convergência e complementaridade entre elas nos níveis federal, estadual e municipal; (III) Contribuir para a mobilização de recursos em escala compatível com o compromisso nacional voluntário de mitigar emissões de gases de efeito estufa nos biomas brasileiros até 2020, estabelecido na Política Nacional sobre Mudança do Clima”;*

PPCDAm e PPCerrado em seus capítulos referentes aos eixos temáticos e diretrizes estratégicas que visam a gestão descentralizada e compartilhada de políticas públicas, por meio de parcerias entre a união, estados e municípios; e o fortalecimento do sistema de monitoramento ambiental e da fiscalização na Amazônia, buscando reduzir não só o desmatamento, mas também a degradação florestal.

No nível estadual:

A concepção, o desenho e implementação do REM MT reconhecem em seu Subprograma Fortalecimento Institucional e Políticas Públicas Estruturantes a necessidade de aprimorar as estruturas estaduais para uma implementação robusta do programa, em conformidade com o indicado pela estratégia de Repartição de Benefício.

2.4.2. Indicador de Processos

O que avalia o indicador - Demonstra como o Programa respeita o tema. Indica os procedimentos, medidas e recursos dispensados para o reforço das iniciativas de comando e controle e responsabilização dos infratores, em atendimento às necessidades das secretarias estaduais envolvidas, conforme descrito abaixo.

NÚMERO DE FORMAÇÕES REALIZADAS PARA A DISSEMINAÇÃO DO CONCEITO E IMPORTÂNCIA DO CUMPRIMENTO DAS SALVAGUARDAS SOCIOAMBIENTAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE REDD+;

No período monitorado não ocorreu nenhuma formação sobre salvaguardas socioambientais para a implantação do sistema estadual de REDD+.

Ocorreram, contudo, 12 oficinas voltadas à preparação e construção do Subprograma de Territórios Indígenas, sendo 09 delas no período monitorado, nas quais se abordaram o tema de salvaguardas socioambientais.

Foi realizado, entre 2017 e 2018, um amplo processo de consulta, inclusive com facilitação gráfica para os indígenas. Protagonizada pela Federação dos Povos Indígenas de Mato Grosso (FEPOIMT), esse processo de Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI) contou com o apoio do Instituto Centro de Vida (ICV), da Cooperação Técnica Alemã (GIZ), da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e da Superintendência de Assuntos Indígenas do Estado de Mato Grosso (SAI/MT). Assim, a FEPOIMT e seus parceiros realizaram a CLPI por meio de 4 Oficinas prévias, com mais de 150 Multiplicadores indígenas, 8 Visitas Técnicas às aldeias e comunidades que sediaram os encontros, 8 Oficinas Regionais de Informação e Construção, cada uma delas com 3 dias de duração e com pelo menos 200 participantes, além de 6 Reuniões do Grupo de Apoio, que integrou as principais instituições Indigenistas do país em um esforço exemplar para compartilhar saberes e garantir a institucionalidade do processo. Um dos temas abordados nas oficinas foi o tema de salvaguardas socioambientais.

Todo esse esforço foi canalizado para preparar e depois sistematizar as contribuições de mais de 1.500 lideranças indígenas e representantes de associações locais, ciclo que envolveu e consultou todos os 43 povos indígenas, para construir coletivamente o Subprograma Territórios Indígenas do Programa REM/MT (2019 – Relatório MMA); Consulta Indígena; Capacitação dos Ouvidores.

Em fevereiro de 2020 foi realizada uma Oficina com representantes dos Povos e Comunidades Tradicionais de Mato Grosso, na qual o tema Salvaguardas também foi abordado, juntamente com o Programa REM e a repartição de benefícios do Programa. Participaram dessa oficina 97 representantes de PCTs.

As capacitações específicas sobre o tema salvaguardas tiveram início apenas em 2022, fora do período monitorado, após a contratação de uma consultoria especializada para auxiliar a Coordenadoria de Mudanças Climáticas e REDD+ na construção dos indicadores de salvaguardas. Um dos produtos previstos no termo de referência e no plano de trabalho refere-se à capacitação sobre salvaguardas. A princípio, a capacitação foi realizada no âmbito do Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas, incluindo atores do Conselho Gestor de REDD+, do Grupo de Coordenação do REM MT e das instituições co-executoras e executores indiretos. Por serem membros do Fórum ou do Conselho, alguns representantes dos Povos Indígenas, bem como dos Povos e Comunidades Tradicionais, participaram dessa primeira fase de capacitações. Foram realizados 04 encontros envolvendo aos atores acima relacionados, que trataram dos seguintes temas:

Oficinas de Salvaguardas – Consultoria LLA-Flexus		
Encontro	Data	Tema
1º Encontro	30 de março	Salvaguardas Socioambientais: o que são? Referenciais conceituais e históricos.
2º Encontro	01 de abril	Relevância das Salvaguardas Socioambientais e os Direitos Humanos
3º Encontro	06 de abril	Estrutura e mecanismos de implementação das salvaguardas socioambientais
4º Encontro	13 de abril	Padrões de implementação de salvaguardas socioambientais: Cancun; REDD+ SES; ART TREES (coalizão LEAF); REM

A capacitação voltada aos beneficiários, especificamente, deverá ser realizada pela equipe da Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão (SUEAC) a partir de 2023. A equipe da SUEAC preparará materiais informativos e formatará uma capacitação específica sobre Salvaguardas Socioambientais de REDD+ para os beneficiários do Programa REM MT.

NÚMERO DE MULTAS APLICADAS PARA O CONTROLE DO DESMATAMENTO ILEGAL (EFETIVIDADE DA RESPONSABILIZAÇÃO AMBIENTAL);

OBS. na revisão de retirar efetividade da responsabilização ambiental. Ainda não é possível provar que as multas estão sendo efetivas para coibir o desmatamento.

O apoio do REM MT nos processos de fiscalização resultou em um aumento significativo de autos de infração relacionados com o desmatamento ilegal. Assim podemos verificar a partir do número de autos de infração, valor das multas aplicadas e valor arrecadado:

Ano	Número de autos de infração aplicados	Valor das multas aplicadas	Valor arrecadado
2018	496	392.197.732,73	Não informado
2019	771	484.054.152,80	81,2 milhões
2020	3591	1.461.394.296,86	47,1 milhões
2021	5004	2.225.847.872,63	60,9 milhões
Total	9.862	4.563.494.055,02	189,2 milhões

Isto demonstra que ao financiamento de operações de comando e controle, corresponde um aumento de autos de infração aplicados. Mas a efetividade das multas, ou seja, se a coerção administrativa pode influenciar o comportamento e desmotivar o desmatamento ilegal, ainda não foi possível de ser avaliada.

NÚMERO DE PROJETOS DO SUBPROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS APROVADOS;

Projetos Selecionados pela Chamada 03/20 – FUNBIO. – Total de 21 projetos aprovados entre 2018 – 2021.

Eixo 1 – Extrativismo de Produtos Florestais Não Madeireiros – 5 Projetos: 01) – Sentinelas da Floresta – Associação de Desenvolvimento Rural de Juruena- ADERJUR – (Amazônia); 02)- Projeto Biodiverso- Associação Pacto das Águas – Elaboração e Desenvolvimento de Projetos Sociambientais – (Amazônia);03)Babaçu Toroya Paiter Suruí – Associação Soenama do Povo Indígena Paiter Suruí (Amazônia);04)Fortalecer Candeias Sociobioprodutivas em Rede no MT como Uso Sustentável e Conservação do Cerrado – Centro de Desenvolvimento Agroecológico do Cerrado – CEDAC – (Cerrado e Pantanal);05) Cutiando – Castanha e Sustentabilidade na Região Noroeste Mato Grosso – Associação de Coletores(as) de Castanha do Brasil do PA Juruena – ACCPAJ – (Amazônia);

Eixo 2 – Extrativismo de Sementes Florestais – 3 Projetos: 01) Conectividade Ecológica e Econômica no Xingu Araguaia – Instituto SocioAmbiental –Isaa (Cerrado e Pantanal); 02) Diversidade Socioambiental em Rede: Saberes Práticas e Conservação nas Comunidades do Xingu – Araguaia – Associação Rede de Sementes do Xingu – (Cerrado – Pantanal –

Amazônia);030 Proteção e Utilização Sustentável da Floresta Através do Fortalecimento de Cadeias Produtivas do Povo Kayapó/Metuktire – Instituto Raoni – Amazônia;

Eixo 3 – Fruticultura e Cultivos Perenes- 7 projetos: 01) Muxirum Quilombola – Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola Ribeirão da Mutuca – (Cerrado, Pantanal);02) Rio Cacau: Produzindo Água e Alimento para Confresa – Earth Innovation Institute (Cerrado e Pantanal);03) Aldeia Sustentável – A´UWE UPTABI – Instituto Kurâdomôdo Cultura Sustentável – (Cerrado , Pantanal);04) GAIA – Rede de Cooperação para Sustentabilidade – Fundação Uniselva (Amazônia); 05) SAF´S Apícolas – Um modelo de ILPF para pequenas propriedades Rurais- Empresa Agrônômica do Vale do Araguaia Júnior (AgroVale Jr.) – (Cerrado, Pantanal);06) Projeto Agroflorestas de Querência: Restauração Produtiva para Fortalecer Cadeias Produtivas Sustentáveis da Agricultura Familiar – Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia - IPAM – (Amazônia); 07) Sistemas Agroflorestais Manejados Participativamente com Tecnologias Agroecológicas em Aripuanã – MT – Fundação de Amparo ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte de Mato Grosso – FAEPEN-MT (Amazônia);

Eixo 4 – Desenvolvimento organizacional, produtivo e comercial da AF e PCT – 6 projetos – 01) Projeto Semeando Nossos Biomas – Associação do Centro Tecnológicos Alternativa – CTA- (Amazônia); 02) Do Campo à Mesa: Fortalecimento de Cadeias Produtivas Sustentáveis em Rede de Cooperação Solidária – Fundação Uniselva – (Cerrado, Pantanal); 03) Ampliando Oportunidades de Mercado para negócios comunitários da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais em Mato Grosso – Instituto Conexões Sustentáveis – Conexus – (Cerrado, Pantanal, Amazônia);04) Agroecologia em Rede: Conectando elos para a Transição Orgânica da Produção Familiar Amazônia – Instituto Centro de Vida (ICV) (Amazônia); 05) Fundo da Agricultura Camponesa: Articulando Crédito e Comercialização para o Fortalecimento da Agricultura Familiar no Portal da Amazônia – Instituto Ouro Verde (Amazônia); 06) Agroindústrias de Polpas e Sucos- Extraindo o melhor da Fruta, Agregando Renda e Contribuindo para o Desenvolvimento Sustentável – Associação de Mine e Peq. Agric. do Proj. de Assentamento Cachimbo – AGRIPAC – (Amazônia);

Eixo 5 – Pecuária Leiteira – “ Projeto “ Fomentando a Cadeia Produtiva do Leite em Bransnorte – COOPERPRATA – (Amazônia).

NÚMERO DE PACTOS MUNICIPAIS DA ESTRATÉGIA PCI CRIADOS;

São 3 pactos regionais da PCI, abrangendo 4 municípios:

- Pacto do Vale do Juruena (Abrange Juruena e Cotriguaçu);
- Pacto de Sorriso;
- Pacto de Barra do Garças.

NÚMERO DE RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO DAS METAS DA PCI.

05 Relatórios de Monitoramento foram publicados:

- Balanço das metas ano 1, traz os resultados do monitoramento das metas PCI para o ano 2016 e uma comparação com a linha de base, do ano de 2015.
- Balanço das metas anos 1 e 2, traz os resultados do monitoramento das metas PCI para o ano 2016 e 2017, e uma comparação com a linha de base, do ano de 2015.
- Balanço das metas 3, traz os resultados do monitoramento das metas PCI para o ano 2016, 2017 e 2018, e uma comparação com a linha de base, do ano de 2015.

- Balanço das metas 4, traz os resultados do monitoramento das metas PCI para o ano 2016 a 2019, e uma comparação com a linha de base, do ano de 2015.

- Atualização de metas – Visão 2030 (apresentado na COP26), processo que realizou, participativamente, ajustes em 17 metas e em 12 indicadores; • 15 novas metas e 6 novos indicadores; • 89 ações prioritárias para a implementação das metas nos três eixos (Produzir, Conservar Incluir) e • 38 ações prioritárias para a gestão da Estratégia nas agendas de monitoramento, captação de investimentos, comunicação (interna e externa), regionalização/conexão com território e governança e articulação público privada.

2.4.3. Indicador de Resultados.

O que avalia o indicador - Indica quais políticas públicas que o fortalecimento institucional está envolvido, e os recursos financeiros previstos e executados no fortalecimento das secretarias, conforme apontado abaixo.

NÚMERO DE POLÍTICAS PÚBLICAS APOIADAS PELO PROGRAMA REM MT.

Treze importantes políticas públicas relacionadas ao fortalecimento institucional das secretarias que são estruturantes para a implementação das iniciativas do Programa REM e seus subprogramas são apoiadas:

- ✓ Novo Código Florestal, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
- ✓ Política Florestal do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar nº 232/2005, de 21 de setembro 2005);
- ✓ Sistema Estadual de REDD+ (Lei nº 9.878. de 13 de janeiro de 2013);
- ✓ Política Estadual de Mudanças Climáticas (Lei complementar nº 582/2017 de 13/01/2017);
- ✓ Política Estadual de Desenvolvimento Rural e Sustentável da Agricultura Familiar (Lei n. 10.516, de 02 de Fevereiro de 2017);
- ✓ Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Incêndios Florestais no Estado de Mato Grosso - PPCDIF/MT;
- ✓ Política de Segurança Alimentar (Lei n. 11.346, de 15 de Setembro de 2006 – Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar Nutricional);
- ✓ Biodiversidade (Decreto nº 4.339, de 22 Agosto de 2002- “Institui princípios e diretrizes para implementação da Política Nacional de Biodiversidade”);
- ✓ Lei nº 14021, de 7 de julho de 2020 “ Dispõe sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas; Cria o Plano Emergencial para o Enfrentamento à Covid-19 nos territórios indígenas...”;
- ✓ Política Estadual de Educação Ambiental, Lei nº10.903/2019.

✓ Procurar legislação sobre regularização fundiária – Programa Terra Limpo;

✓ Lei Complementar nº 592/2017 e Lei Complementar 745/2022.

✓ Código Ambiental do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar nº 38/1995).

NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS (COMUNIDADES TRADICIONAIS, INDÍGENAS E AGRICULTORES FAMILIARES) QUE PARTICIPARAM DE FORMAÇÃO SOBRE SALVAGUARDAS SOCIOAMBIENTAIS;

Considerando-se o período monitorado, no âmbito do programa REM MT, podemos citar que 1597 beneficiários receberam informações sobre salvaguardas, sendo 1.500 lideranças indígenas e representantes de associações locais nas oficinas de consulta indígena em 2018 e 97 representantes de PCTs na Oficina de Povos e Comunidades Tradicionais em 2020.

VOLUME DE RECURSOS EXECUTADOS EM RELAÇÃO AO TOTAL PROGRAMADO NO SUBPROGRAMA FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS ESTRUTURANTES; (INDICAR PRINCIPAIS INICIATIVAS APOIADAS).

Total de recursos executados de pagamentos por resultados de REDD+ (total do Programa REM MT).

2018= R\$ 0,00

2019= R\$ 9.180.254,46

2020= R\$ 41.968.249,94

2021= R\$ 39.690.333,56

No âmbito do Subprograma Fortalecimento Institucional e Políticas Públicas Estruturantes - FIPPE, entre 2018 e 2021, foram executados 59,23 % (R\$ 55.606.074,49), dos recursos previstos (R\$ 93.883.068,55) para o Subprograma, conforme os planos de Investimento do Funbio (PDI 1+ PDI 2 + PDI 3). A maior parte dos recursos foi executada até dezembro 2021, aplicados aos cinco eixos do FIPPE: Eixo 1 – Implantação e operacional do Sistema de REDD+ de Mato Grosso e da Política Estadual de Mudanças Climáticas; Eixo 2 – Controle efetivo do Desmatamento com responsabilização dos infratores; Eixo 3 – Macroestratégia para o desenvolvimento sustentável em MT; Eixo 4- Políticas Públicas Integradas no Programa REM-MT; Eixo 5 – 5.1 - Gestão Financeira e Apoio a Implementação do Programa (Operacionalização Funbio) e 5.2- Gestão Financeira e Apoio a Implementação do Programa (Consultoria Internacional).

9.3. SSA (C). Respeito pelo Conhecimento e Direitos dos PCTs

3. SALVAGUARDAS DE CANCUN - (C) RESPEITO PELO CONHECIMENTO E DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS E MEMBROS DE COMUNIDADES LOCAIS, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS OBRIGAÇÕES INTERNACIONAIS RELEVANTES, LEIS NACIONAIS E A DECLARAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS

Observação. Devido a pandemia do coronavírus, o Comitê de Governança Integrado, instância de governança indígena, decidiu que os recursos do REM iriam para o apoio a ações emergenciais, voltadas para: segurança alimentar nos territórios tribais, apoio à saúde, proteção dos territórios contra o desmatamento e incêndios.

Os dois temas descritos para esta salvaguarda, que são estruturais, não tiveram iniciativas específicas implementadas, portanto, o indicador de resultado não tem dados para ser avaliado. Entretanto os indicadores de estrutura e processo, destes dois temas, podem constar deste monitoramento e serem avaliados, pois o conjunto de PLRs que aborda o tema permanecem os mesmos, bem como alguns procedimentos que mostram como o tema será respeitado.

Indicador de Estrutura Comum aos Temas – Demonstra como os dois temas propostos estão sendo abordados e indica o conjunto comum de PLRs – políticas, leis e regulamentos reconhecidos pelo Programa para o respeito (I) aos direitos das populações indígenas e das comunidades locais e (II) ao conhecimento tradicional, valorização sociocultural. Especificidades do ordenamento regulatório, a respeito de um tema, serão apontadas no Indicador de Estrutura respectivo.

No nível internacional:

Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, promulgada pelo Decreto 10.088 de 5 de Novembro de 2019, sobretudo nos artigos 1 a 15³¹;

Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas³², aprovada na 7ª Sessão Plenária, 13 de setembro de 2007;

Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas, 15 de junho de 2016, da OEA - Organização dos Estados Americanos, em seu artigo VII, incisos 1, 2 e 3 que tratam da Igualdade de Gênero, sobretudo inciso 1: as mulheres indígenas têm direito ao reconhecimento, proteção e gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais constantes do Direito Internacional, livres de todas as formas de discriminação;

UNFCCC, em todas as decisões relacionadas ao tema da elaboração das Estratégias e Planos Nacionais de REDD+, principalmente: no Acordo de Cancun³³, decisão 1/CP.16, parágrafos nº 70, nº 71 e nº 73, que estabelece o fortalecimento, consolidação e aprimoramento do compartilhamento de informações, conhecimentos, experiências e boas práticas relevantes, em nível internacional, levando em consideração as experiências nacionais e os conhecimentos e práticas tradicionais; decisões nº 10 e nº 11 /CP.19, sobre engajamento dos PI e CTs no monitoramento e relato das atividades de REDD+;

Convenção Diversidade Biológica – CDB, ratificada no Brasil pelo decreto Federal nº 2.519 de 16 de março de 1998, em seu Art. nº 8, Conservação in Situ, Art. nº 15, Acesso a Recursos Genéticos, Art. nº 17, Intercâmbio de Informações, Art. nº 19, Gestão da Biotecnologia e Distribuição de seus Benefícios; que regulam a conservação das áreas protegidas e o acesso aos recursos genéticos, direito à repartição equitativa dos benefícios derivados da utilização do conhecimento tradicional.

No nível nacional:

O Brasil possui um extenso arcabouço legal de reconhecimento de direito à terra e territórios pelos Povos Indígenas, Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares, a começar pela Constituição de 1988, que reservou direitos territoriais especiais, tanto para as populações indígenas no art. 231³⁴, como para as populações quilombolas no Art. 68°.

³¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm

³² https://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS_pt.pdf

³³ https://unfccc.int/files/land_use_and_climate_change/redd/application/pdf/compilation_redd_decisio_n_booklet_v1.2.pdf

³⁴ https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_08.09.2016/art_231_.asp

Decreto 10.088, de 5 de novembro de 2019, que consolida as normas da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre os direitos dos Povos Indígenas aos territórios que ocupam tradicionalmente e seus costumes e instituições tradicionais utilizados em sua ~~governança~~ interna. A denominação “povos indígenas” é definida no artigo 1º: a presente convenção aplica-se: a) aos povos tribais em países independentes, cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros setores da coletividade nacional, e que estejam regidos, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por legislação especial; b) aos povos em países independentes, considerados indígenas pelo fato de descenderem de populações que habitavam o país ou uma região geográfica pertencente ao país na época da conquista ou da colonização ou do estabelecimento das atuais fronteiras estatais e que, seja qual for sua situação jurídica, conservam todas as suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas, ou parte delas;

Estatuto do Índio, Lei 6.001/73³⁵, define, em seu artigo 3º, “indígena” como: “...todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional.”

Lei de Terras Indígenas, decreto federal 1.775, de 8 de janeiro de 1996³⁶, em seus Arts. 1º a 9º, que dispõem sobre os procedimentos administrativos de demarcação das terras indígenas;

Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007³⁷, em seu Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º e Art. 5º. Especificamente, o Art. 3º reconhece os PCTs como: I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição; II - Territórios Tradicionais: os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem o Art. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações.

Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006³⁸, em seus artigos 3º, 4º e 5º, garantem os direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos aos AFs. O Art. 3º define o agricultor familiar e empreendedor familiar rural como aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; III - tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento; IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI)³⁹, Decreto nº 7.747 de 5 de junho de 2012, que no Art. 3º estabelece 13 diretrizes para implementação do Plano e, sobretudo, no art. 4º, cujos objetivos estão estruturados em sete eixos, a saber: eixo 1 - proteção territorial e dos recursos naturais; eixo 2 - governança e participação indígena; eixo 3 - áreas protegidas, unidades de conservação e terras indígenas; eixo 4 - prevenção e

³⁵ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6001.htm

³⁶ <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/109874/lei-de-terras-indigenas-decreto-1775-96>

³⁷ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm

³⁸ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm

³⁹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7747.htm

recuperação de danos ambientais; eixo 5 - uso sustentável de recursos naturais e iniciativas produtivas indígenas; eixo 6 - propriedade intelectual e patrimônio genético, eixo 7 - capacitação, formação, intercâmbio e educação ambiental;

Interpretação Nacional das Salvaguardas REDD+⁴⁰, Resolução Nº 09 de 07 de Dezembro de 2017, da CONAREDD+, e Resolução nº 15 de 27 de setembro de 2018, que altera o anexo único da Resolução CONAREDD+ nº 9 de 7 de dezembro de 2017, adotam a interpretação das salvaguardas de Cancun no contexto brasileiro e consideram para a Salvaguarda (C) que os direitos assegurados em legislação nacional e obrigações internacionais relevantes referem-se, resumidamente: (I) à garantia, a esses povos, de seus territórios; (II) aos direitos originários dos povos indígenas; (III) à autodeterminação dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais; (IV) ao reconhecimento à autonomia sociocultural; (V) à proteção e à valorização do patrimônio sociocultural e da diversidade étnica e regional; (VI) à defesa dos modos de ser, viver e fazer e das formas próprias de organização desses povos; (VII) à valorização e ao fortalecimento do seu protagonismo; e (VIII) à melhoria da qualidade de vida e das condições plenas de reprodução física e cultural.

ENREDD+, no Anexo I, Conjunto de premissas para implementação de REDD+ em Terras Indígenas.

3.1. Povos indígenas, comunidades locais e agricultores familiares são devidamente identificados, tendo seus direitos à propriedade da terra e territórios respeitados e garantidos.

Interpretação do Tema: O REM MT reconhece a identidade e direitos (legais e costumários) a terras, territórios e recursos relevantes das diferentes etnias indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares, conforme às resoluções do ordenamento internacional, nacional e estadual sobre a matéria, dispostos nos indicadores abaixo.

3.1.1. Indicador de Estrutura Específico

No nível internacional: Ver marco regulatório comum citado no parágrafo inicial desta Salvaguarda.

No nível nacional: Ver marco regulatório comum citado no parágrafo inicial desta Salvaguarda.

No nível estadual:

Decreto nº 1.026, de 29 de julho de 2021, que institui o Comitê Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais de Mato Grosso (CEPCTMT)⁴¹ e define suas atribuições;

Código de Terras de Mato Grosso Lei nº 3.922/1977 e alterações Lei nº 10.863/2019⁴², bem como as diversas normativas de posse da terra instituída pelo INCRA e o Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT.

3.1.2. Indicador de Processo

O que avalia o indicador - Demonstra que o Programa respeitou o tema, em conformidade com o indicador de estrutura. Indica o número e segmentos de PI e CTs identificados e as violações de direitos denunciadas, conforme descrito abaixo.

⁴⁰ Interpretação Nacional (<http://redd.mma.gov.br/pt/risco-de-reversoes/interpretacao-nacional/76-assuntos>)

⁴¹ <http://www.controladoria.mt.gov.br/documents/412021/10077488/DECRETO+466+de+29+de+mar%C3%A7o+de+2016+-+PUBLICA%C3%87%C3%83O.pdf/b081ce0a-4740-2d5f-9e96-e77e4558ef66>

⁴² <https://www.al.mt.gov.br/legislacao/?tipo=1&restringeBusca=e&palavraChave=&numeroNorma=10994&anoNorma=&autor=&dataInicio=&dataFim=&codAssunto=&search=>

NÚMERO DE SEGMENTOS DE POPULAÇÕES TRADICIONAIS IDENTIFICADAS PELO DIAGNÓSTICO DE PCTS DE MATO GROSSO.

— ~~08~~ segmentos de populações tradicionais identificadas pelo diagnóstico de pcts de Mato Grosso.

O Diagnóstico de Povos e Comunidades Tradicionais em Mato Grosso, financiado pelo REM MT, desenvolvido pela UNEMAT – Universidade Estadual do Mato Grosso e o Comitê Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Mato Grosso, tem como objetivo mapear estas comunidades, para aprimorar as estratégias diretas do Programa, sobretudo nas iniciativas do Subprograma de Agricultura Familiar, a partir de 2020. As comunidades tradicionais, muitas delas autodeclaratória, seguindo os mesmos princípios da Convenção nº 169 da OIT, como abordado no indicador de estrutura, foram identificadas ao longo de encontros com representantes de comunidades de pequenos agricultores, quilombolas e diversos segmentos de Povos e Comunidades Tradicionais do estado, A construção do diagnóstico envolveu entrevistas e oficina com mais de 90 lideranças e representantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) localizadas em diversas regiões do estado. Também houve a consulta dos dados do Censo Agropecuário, bem como a colaboração de órgãos estaduais, federais e de organização não governamentais (ONGs) que atuam junto a esses povos.

Os segmentos de Comunidades Tradicionais identificadas e reconhecidos pelo Programa, até o momento, perfazem 8 categorias, mostrados na tabela: Comunidades Tradicionais Identificadas.

Tabela 7 - Comunidades tradicionais identificadas		
Potenciais Beneficiários do REM MT - Fonte Diagnóstico de PCTs de Mato Grosso - oficina fev. 2020		
PCT	Comunidades	Nº de Famílias
Quilombolas	70 comunidades certificadas	2.179
Retireiros(as) do Araguaia:	8 Organizações	Sem informação
Pantaneiros:		221 famílias
Morroquianos	70 comunidades	Sem Informação
Extrativistas e Seringueiros	12 Organizações	Sem Informação
Ribeirinhos e Pescadores Artesanais:	24 Organizações	Sem Informação
Povos de Terreiro e Raizeiras	7 Organizações	Sem Informação
Ciganos:	Identificados em 29 municípios	Sem Informação

Em sua maior parte, a identificação como pertencente a estas comunidades é autodeclaratória, mas aceita pelas autoridades legais. A caracterização destas comunidades é importante para estabelecer as circunstâncias culturais e sobretudo ambientais no manejo do território que ocupam.

Quilombolas - comunidades quilombolas são grupos com identidade cultural própria, que se formaram por meio de um processo histórico que começou nos tempos da escravidão no Brasil. Ocupam terras remanescentes das comunidades dos antigos quilombos em uma relação histórica com o território reivindicado. Ser quilombola é autodeclaratório, mas o reconhecimento oficial depende de análise da Fundação Palmares que é a instituição responsável pela análise das informações e pela emissão da Certidão de Autorreconhecimento.

Retireiros do Araguaia – Uso tradicional das várzeas do rio Araguaia, terras da União. Ocupação de pastoreio do gado nos chamados retiros em áreas coletivas; retiram o gado das porções alagadas durante as enchentes, reconhecendo o capim que alimenta o gado como maior aliado da sobrevivência local. Localizados no nordeste do Mato Grosso, na região conhecida como Vale do Araguaia. Autodeclaratório, mas a caracterização sociocultural, ambiental e o mapeamento elaborado pelo Diagnóstico de Povos e Comunidades Tradicionais em Mato Grosso traz mais legitimidade à identificação destas comunidades tradicionais.

Pantaneiros - Nome genérico das comunidades do Pantanal. Possuem diversas expressões culturais e identitárias e partilham com as culturas indígenas locais diversas manifestações de usos e costumes. Caracterizam-se por serem moradores do Pantanal há várias gerações, possuindo costumes e cultura próprios, influenciados diretamente pelas relações estabelecidas com o meio ambiente e com os ciclos de cheia e seca das águas, utilizando-a como meio de transporte e de subsistência. A sociedade pantaneira é formada por pessoas com posse das terras, peões, vaqueiros, capatazes, bem como pessoas com funções ligadas aos ciclos das águas, como barqueiros e pescadores. Todas as comemorações festivas relacionam-se com as religiões e há santuários em quase toda casa, algumas vezes no sincretismo religioso. A identificação como pertencente a estas comunidades é autodeclaratória, seguindo os mesmos princípios da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), para povos indígenas e tribais.

Morroquianos - Sua identidade está ligada ao território que ocupam há séculos e onde desenvolveram um modo próprio de viver, a Morraria (situada no município de Cáceres, Terra de Santos). São pequenos produtores rurais que desenvolveram uma grande variedade de práticas de adaptação ao agroecossistema local, que se caracterizam pelo uso ordenado de terras férteis dos vales para produção de plantas de ciclo anual ou perene, de alto valor nutritivo (milho, arroz, feijão, mandioca, banana, entre outras), e o uso das terras de vegetação baixa de Cerrado para a criação de gado, a caça e a coleta vegetal. A identificação como pertencente aos morroquianos é autodeclaratória, seguindo os mesmos princípios da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), para povos indígenas e tribais.

Seringueiros e Extrativistas – Comunidades que vivem da exploração da seringa, da agricultura de subsistência e do extrativismo de produto da sociobiodiversidade, espalhados por diversas regiões do estado, especialmente Cerrado e Amazônia. Possuem culturas distintas, que desenvolvem seus modos de vida e produção alinhados com a lógica do ecossistema que habitam. Possuem um conjunto amplo de saberes oriundos das percepções e relação direta com o meio ambiente. Os seringueiros, na parte amazônica, ocupam particularmente a Reserva Extrativista Guariba Roosevelt, os extrativistas ocupam a particularmente a Reserva Extrativista Guariba Roosevelt.

Pescadores Tradicionais e Ribeirinhos - As comunidades de pescadores artesanais estão espalhadas por rios e lagos em todas as regiões do estado e são, por isso mesmo, muito diversas entre si. Praticam a pesca em pequena escala para sobrevivência e comercialização. Ribeirinhos são homens, mulheres, jovens e crianças que nascem, vivem, convivem e se criam,

existem e resistem às margens dos rios. Os povos ribeirinhos são mais identificados na região amazônica do Mato Grosso e seu conhecimento tradicional é fruto da profunda integração entre a vida humana e o ciclo dos rios.

Povos e Comunidades de terreiro - Famílias que possuem vínculo com casa de tradição de matriz africana – chamada casa de terreiro. Este espaço congrega comunidades que se estruturam em torno de organizações sociais religiosas, como a manutenção das tradições de matriz africana, o respeito aos ancestrais, os valores de generosidade e solidariedade, o conceito amplo de família e uma relação próxima com o meio ambiente. Essas comunidades possuem uma cultura diferenciada e uma organização social própria, que constituem patrimônio cultural afro-brasileiro. A identificação como pertencente a uma casa de tradição de matriz africana ou casa de terreiro é autodeclaratória, seguindo os mesmos princípios da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), para povos indígenas e tribais. A identificação como pertencente a comunidade de terreiro é autodeclaratória, seguindo os mesmos princípios da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), para povos indígenas e tribais.

Raizeiras ou Raizeiros - Detentores de conhecimentos tradicionais transmitidos através de gerações, que cuidam da saúde comunitária praticando a medicina tradicional através do uso das plantas e da espiritualidade. Fazem o uso sustentável de produtos da sociobiodiversidade na produção e na venda de medicamentos terapêuticos. Em sua maioria vivem no Cerrado. A identificação como pertencente a raizeiras (os) é autodeclaratória, seguindo os mesmos princípios da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), para povos indígenas e tribais.

Ciganos - Principalmente da identidade Kalon (ibéricos), com foco maior em Rondonópolis, Tangará da Serra, Várzea Grande e Cuiabá. Recentemente, têm se fixado em territórios, mas ainda se identificam como andarilhos.

NÚMERO DE ETNIAS INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O SUBPROGRAMA DE TERRITÓRIOS INDÍGENAS;

Obs. substituímos esse verbo – envolvido- por algo mais específico. Envolvidas quer aferir o que? consultados? participaram das oficinas? Beneficiários?

- ✓ 43 povos indígenas foram envolvidos na construção e consulta do Programa REM MT para participação no Programa, sobretudo nas iniciativas do subprograma Territórios Indígenas. Estes povos estão apresentados na tabela abaixo, distribuídos conforme divisão administrativa em 7 regionais, adotada pela FEPOIMT.

REGIONAL	POVOS INDÍGENAS
Noroeste (11 etnias)	Arara; Cinta Larga; Enawenê-Nawê; Kaiabi (Kawaiwete); Munduruku; Irantxe (Manoki); Rikbaktsa; Paiter Surui; Zoró (Pangyjêj); Apiaká, Myky
Vale do Guaporé (02 etnias)	Chiquitano; Nambikwara - representados por grupos: Halotésu, Sawentesú, Wakalitesu, Alakatesu, Mamaindê, Negarotê, Alãntesu, Hahãintesu, Wasusu, Katitauru/Kithãulhu)
Cerrado/Pantanal (06 etnias)	Umutina (Balotiponé); Bakairi (Kurâ) ; Guató; Bororo (Boe); Nambikwara; Paresí (Halíti)
Xavante (01 etnia)	Xavante (A'uwe)

Xingu (16 etnia)	Trumai; Yudjá; Matipu; Kalapalo; Nafukwa; Kuikuro; Txicão (Ikpeng); Aweti; Kamayurá; Kaiabi (Kawaiwete); Waurá; Mehinako; Yawalapiti; Kisedjê; Tapayuna; Naruvotu.
Araguaia (05 etnias)	Tapirapé (Apyãwa) ; Krenak; Maxakali ; Kanela (Krahô) ; Karajá (Iny)
Kaiapó (09 etnias)	Juruna (Yudja); Panará; Terena; Kayapó (Mebêngôkre); Tapayuna; Apiaká; Kaiabi (Kawaiwete); Trumai; Munduruku

NÚMERO DE PROJETOS DO TEMA DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL APOIADOS PELO SUBPROGRAMA DE TERRITÓRIOS INDÍGENAS;

No período de 2018 a 2021 não foi realizada nenhuma chamada para o Subprograma Territórios Indígenas, em função da Pandemia de COVID-19. Foram priorizadas ações do Plano Emergencial, que está subdividido em 04 eixos: soberania alimentar, comunicação, saúde e combate a incêndios florestais. Segundo dados do Subprograma de Territórios Indígenas, o eixo de combate a incêndios florestais do Plano Emergencial permitiu a constituição de 3 brigadas indígenas, além da aquisição de kits de EPIs para atendimento às terras indígenas e capacitações para voltadas ao tema.

Contudo, em março de 2022, foram lançadas as Chamadas 01/2022 – Projetos Locais e 02/2022 – Projetos Estruturantes. Na modalidade de Projetos Estruturantes o valor total de recursos é de R\$ 7 milhões, com valores de investimento de R\$ 500 mil a R\$ 1 milhão. Já na modalidade de Projetos Locais, os investimentos estão na ordem de R\$3,1 milhões, com projetos que variam de R\$ 100 mil a R\$ 200 mil. Na Chamada 01/2022 – Projetos Locais, foram selecionados 16 projetos, enquanto na Chamadas 02/2022 – Projetos Estruturantes foram selecionados 7 projetos. Assim o próximo período de monitoramento das salvaguardas já apresentará dados sobre este indicador.

NÚMERO DE ATENDIMENTOS DA OUVIDORIA SOBRE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS À PROPRIEDADE DA TERRA E TERRITÓRIOS.

- ✓ A Ouvidoria da SEMA não recebeu nenhum atendimento relacionado à violação dos direitos à propriedade da terra ou território. Entretanto, três consultas foram recebidas pela ouvidoria, devidamente atendidas, que se referem a:

1. Solicitação de informações sobre o REM MT. Informações sobre a implementação do Programa, com especial destaque para as atividades executadas em cada subprograma;
2. Solicitação de informações sobre o REM/MT pela Secretaria de Estado do Pará (SEMA/PA), para suporte à fase de elaboração da minuta da política estadual de mudanças climáticas;
3. Solicitação de informações sobre quais ações no âmbito do programa REM/MT, foram desenvolvidas para mitigar os impactos da COVID junto aos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultura familiar.

3.1.3. Indicador de Resultados

O que avalia este indicador - Quantifica o número de povos indígenas, comunidades locais e agricultores familiares apoiados pelo Programa.

% EM RELAÇÃO AO NÚMERO ABSOLUTO DE SEGMENTOS DE POPULAÇÕES TRADICIONAIS APOIADAS COM RECURSOS DO PROGRAMA REM SOBRE O TOTAL DE SEGMENTOS DAS

COMUNIDADES TRADICIONAIS DO ESTADO DE MT (BASE DE DADOS DO DIAGNÓSTICO DO PROGRAMA REM);

Dois dos oito segmentos de Povos e Comunidades Tradicionais foram apoiados com recursos do Programa REM até o momento: Quilombola e Extrativistas, o que daria 25%.

Apenas dois Projetos: Muxirum Quilombola: Ampliando Oportunidades de Mercado para Negócios Comunitários; e Projeto Biodiverso, Pacto das Águas, Resex Guariba-Roosevelt, no âmbito do Subprograma de Agricultura Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais tiveram PCTs como beneficiários.

% EM RELAÇÃO AO NÚMERO ABSOLUTO DE AGRICULTORES FAMILIARES APOIADOS COM RECURSOS DO PROGRAMA REM SOBRE O TOTAL DA POPULAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE MT (BASE DE DADOS DO IBGE).

- ✓ 4,98%, considerando o número absoluto de agricultores familiares do IBGE.

- ✓ 4.297 famílias de agricultores familiares estão beneficiadas (famílias atendidas entre 2018-2021) por iniciativas do Programa relacionadas com projetos para a agricultura familiar. O REM MT ainda não tem escala, considerando que existem 86.167 famílias, segundo o IBGE (2006).

NÚMERO DE TERRAS INDÍGENAS APOIADAS ATRAVÉS DE PROJETOS DE VIGILÂNCIA, MONITORAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL DO SUBPROGRAMA DE TERRITÓRIOS INDÍGENAS.

No período de 2018 a 2021 não foi realizada nenhuma chamada para o Subprograma Territórios Indígenas, em função do Plano Emergencial da Pandemia de COVID-19. O Plano Emergencial Indígena trabalhou as seguintes ações: segurança alimentar e nutricional; saúde comunitária; comunicação e combate a incêndios florestais. Foram beneficiados pelo Plano Emergencial 40 povos e 63 terras indígenas.

Regional	Nº Povos beneficiados	Nomes dos Povos	Nº Terras Indígenas	Nomes das TI
Noroeste	11	Arara, Myky, Rikbaktsa, Cinta Larga, Suruí, Munduruku, Enawenê-Nawê, Apiaká, Kayabi, Manoki, Zoró;	14	Arara do Rio Branco, Menku, Erikpatsá, Escondido, Japuira, Parque Aripuanã, Serra Morena, Aripuanã, Roosevelt, Sete de Setembro, Apiaká/Kayabi, Enawenê-Nawê, Irantxe e Manoki e Zoró
Vale do Guaporé	2	Chiquitano e Nambikwara	5	Portal do Encantado, Vale do TI Portal do Encantado, Vale do Guaporé, Sararé, Pirineus de Souza e Nambikwara
Norte e Kaiapó	9	Kayapó, Terena, Yudja, Apiaká, Munduruku, Kawaiweté-Kayabi, Trumai, Tapayuna e Panará.	8	
Xingú	13	Trumai, Yudjá, Mehinako,	4	Wawi, Batovi, Parque Indígena do Xingu e Pequizal Narutôvu Kalapalo

		Nafukuá, Aweti, Kalapalo, Kisêdjê, Kawaiweté, Yawalapiti, Kuikuro, Waurá, Tapayuna e Ikpeng		
Cerrado Pantanal	6	Guató, Bakairi, Bororo, Nambikwara, Paresi e Umutina.	19	Baia dos Guató, Bakairi, Santana, Merure, Jarudore, Perigara, Tereza Cristina, Tadarimana, Estação Parecis, Figueiras, Estivadinho, Juininha, Paresi, Ponte de Pedra, Rio Formoso, Uirapuru, Utariti, Tirecatunga e Umutina
Médio Araguaia	5	Karajá, Tapirapé, Maxakali, Kanela e Krenak.	6	Urubu Branco, Tapirapé/Karajá, São Domingos, Krenrehé, Lago Grande e Kanela (em proc. de regularização)
Xavante	1	Xavante	9	São Marcos, Chão Preto, Marãiwatsede, Marechal Rondon, Parabubure, Sangradouro/Volta Grande, Ubawawe, Pimentel Barbosa, Areões
	2	Xavante e Bororo	3	Parabubue, Merure e Pimentel Barbosa
	49		68	

Entretanto, em março de 2022, foram lançadas as Chamadas 01/2022 – Projetos Locais e 02/2022 – Projetos Estruturantes.

Na modalidade de Projetos Estruturantes o valor total de recursos é de R\$ 7 milhões, com valores de investimento de R\$ 500 mil a R\$ 1 milhão. Já na modalidade de Projetos Locais, os investimentos estão na ordem de R\$3,1 milhões, com projetos que variam de R\$ 100 mil a R\$ 200 mil. Na Chamada 01/2022 – Projetos Locais foram selecionados 16 projetos, enquanto na Chamadas 02/2022 – Projetos Estruturantes foram selecionados 7 projetos. Assim no próximo período de monitoramento das salvaguardas será possível apresentar o número de Terras Indígenas apoiadas por projetos de vigilância, monitoramento, gestão ambiental e territorial, para avaliar este indicador.

3.2. Conhecimento tradicional, valorização sociocultural dos povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultura familiar são reconhecidos e respeitados.

Interpretação do Tema: O REM MT garante que sejam respeitadas a autonomia sociocultural, a proteção, ordenamento e gestão dos territórios, a valorização do patrimônio sociocultural, aplicáveis aos povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares, reconhecidos por instrumentos internacionais e nacionais, conforme indicadores abaixo.

Tendo em vista a pandemia do coronavírus, o Comitê de Governança Integrado, coordenado pela FEPOIMT e envolvendo os beneficiários, decidiu que os recursos do REM iriam para o apoio às ações emergenciais do Subprograma Territórios Indígenas, voltadas para: segurança alimentar nos territórios tribais, apoio à saúde, proteção dos territórios contra o desmatamento e incêndios.

3.2.1 Indicador de Estrutura Específico

Os descritores abaixo apontam os principais ordenamentos regulatórios que o REM MT considera sobre o conhecimento tradicional e a valorização sociocultural dos povos indígenas e comunidades locais, agricultores familiares. Baseados em acordos internacionais, legislação e regulamentação nacional e estadual.

O que avalia o indicador - Demonstra como o Programa aborda o tema. Em complementaridade com os PLRS elencados no Indicador de Estrutura Comum aos Temas, acrescenta outros regulamentos mais específicos, que orientam as iniciativas relacionadas com o respeitar e proteger o conhecimento tradicional dos povos indígenas, comunidades locais e agricultores familiares.

No nível internacional: Ver marco regulatório comum citado no parágrafo inicial desta Salvaguarda.

No nível nacional: Ver marco regulatório comum citado no parágrafo inicial desta Salvaguarda.

No nível do estado:

Lei nº 9878 de 07/01/2013, que cria o Sistema Estadual de REDD+, em seu Art. 3º, inciso V – sobre a valorização e o respeito aos conhecimentos, direitos e modos de vida dos povos e comunidades tradicionais e indígenas e agricultores familiares; Art. 15, “os Programas e Projetos de REDD+ devem respeitar os seguintes critérios e salvaguardas”, inciso VII – “respeito aos conhecimentos, direitos e modos de vida das populações indígenas e agricultores familiares, quando aplicável”.

3.2.2. Indicador de Processo.

O que avalia o indicador - Demonstra que o tema está sendo respeitado por ações de suporte a projetos ou iniciativas que envolvem o conhecimento tradicional dos povos indígenas e comunidades locais; mede o número de projetos apoiados, conforme descrito abaixo.

NÚMERO DE PROJETOS APOIADOS E DE POVOS ENVOLVIDOS NO TEMA DE FORTALECIMENTO SOCIOCULTURAL PELO SUBPROGRAMA TERRITÓRIOS INDÍGENAS;

No período de 2018 a 2021 não foi realizada nenhuma chamada para o Subprograma Territórios Indígenas, em função do Plano Emergencial da Pandemia de COVID-19. O Plano Emergencial Indígena trabalhou as seguintes ações: segurança alimentar e nutricional; saúde comunitária; comunicação e combate a incêndios florestais, apoiando 72 projetos nesses eixos, distribuídos em 63 Terras Indígenas.

NÚMERO DE PROJETOS E TERRITÓRIOS INDÍGENAS ALCANÇADOS, RELATIVOS AO TEMA PRODUÇÃO E COLETA PARA SOBERANIA ALIMENTAR APOIADOS PELO SUBPROGRAMA TERRITÓRIOS INDÍGENAS.

✓ Não se aplica no momento. O Funbio lançou dois editais para (I) Projetos Estruturantes, com valor total de recursos de 7 milhões para projetos com investimentos de R\$ 500 mil a R\$ 1 milhão, e, (II) Projetos Locais cujos investimentos estão na ordem de R\$3,1 milhões, sendo que os valores dos projetos variam de R\$ 100 mil a R\$ 200 mil. Os projetos ainda não estão em execução.

No Plano Emergencial foram apoiados 72 projetos distribuídos em 63 Terras Indígenas, em 04 eixos: segurança alimentar e nutricional; saúde comunitária; comunicação e combate a incêndios florestais.

3.2.3. Indicador de Resultados

O que avalia o indicador - Mede os resultados do apoio institucional e financeiro às ações emergenciais adotadas pelo Comitê de Governança Integrada coordenado pela FEPOIMT.

- NÚMERO DE POVOS INDÍGENAS, TERRITÓRIOS ATENDIDOS E NÚMERO DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELA AÇÃO EMERGENCIAL DO SUBPROGRAMA TERRITÓRIOS INDÍGENAS. % ATENDIDA EM RELAÇÃO À DEMANDA.

REGIONAIS	Nº DE POVOS	TERRAS INDÍGENAS
Norte Kayapó	9	8
Xingu	13	4
Vale do Guaporé	2	5
Cerrado Pantanal	6	19
Noroeste	11	14
Médio Araguaia	5	6
Xavante	1	9
Instituto Kurâdomôdo Cultura Sustentável.	2	3
Total	49	68

OBS: Como os povos indígenas estão presentes em mais de uma das regionais, o nº correto de povos beneficiados pelo Programa REM é de 40, e o nº de Terras Indígenas é de 63, por conta de haver Terras Indígenas que abrangem mais de uma regional.

Regional	Nº de Projetos Locais	Nº Povos	Povos	Nº TI	POP	TI
Norte e Kayapó	7	9	Kayapó, Terena, Yudja, Apiaká, Munduruku, Kawaiweté-Kayabi, Trumai, Tapayuna e Panará	8	3.883	TI Capoto Jarina, Xingu, Panará, Gleba do Iriri, Terra de ocupação tradicional Kapotnhinhore, TI Apiaká e isolados, Kayabi no Baixo Teles Pires e Apiaká-Kayabi
Xingu	13	13	Trumai, Yudjá, Mehinako, Nafukuá, Aweti, Kalapalo, Kisedje, Kawaiweté, Yawalapiti, Kuikuro, Waurá, Tapayuna e Ikpeng (Povos que não estão no projeto: Kamaiurá, Matipu, Naruvotu)	4	6.461	TI Wawi, Batovi, Parque Indígena do Xingu, TI Pequizal Narutôvu Kalapalo
Vale do Guaporé	9	2	Chiquitano e Nambikwara	5	3.476	TI Portal do Encantado, Vale do Guaporé, Sararé, Pirineus de Souza, Nambikwara

Cerrado e Pantanal	8	6	Guató, Bakairi, Bororo, Nambikwara, Paresi e Umutina	19	5.772	Baia dos Guató, Bakairi, Santana, Merure, Jarudore, Perigara, Tereza Cristina, Tadarimana, Estação Parecis, Figueiras, Estivadinho, Juininha, Paresi, Ponte de Pedra, Rio Formoso, Uirapuru, Utiariti, Tirecatina e Umutina
Noroeste	14	11	Arara, Myky, Rikbaktsa, Cinta Larga, Suruí, Munduruku, Enawenê-Nawê, Apiaká, Kayabi, Manoki, Zoró	14	9.145	TI Arara do Rio Branco, Menku, Erikpatsá, Escondido, Japuira, Parque Aripuanã, Serra Morena, Aripuanã, Roosevelt, Sete de Setembro, Apiaká/Kayabi, Enawenê-Nawê, Irantxe e Manoki e Zoró
Médio Araguaia	6	5	Karajá, Tapirapé, Maxakali, Kanela, Krenak	6	2.173	TI Urubu Branco, Tapirapé/Karajá, São Domingos, Krenrehé, Lago Grande e Kanela (em proc. De regularização)
Xavante	13 macrorregiões	1	Xavante	9	22.300	TI São Marcos, Chão Preto, Marãiwatsede, Marechal Rondon, Parabubure, Sangradouro/Volta Grande, Ubawawe, Pimentel Barbosa, Areões
Xavante e Cerrado Pantanal	3	2	Bororo e Xavante	3		Terras Indígenas Merure, Parabubure e Pimentel Barbosa
	73	50-49	40	68	53.210	63

- VOLUME DE RECURSOS DESTINADO ÀS AÇÕES EMERGENCIAIS DO SUBPROGRAMA TERRITÓRIOS INDÍGENAS.

Volume de Recursos Destinado ao Subprograma Territórios Indígenas. As ações emergenciais têm um caráter excepcional e estão integradas ao subprograma.	
Regionais	Valor
Vale Guaporé	797.900,00
Noroeste	1.398.300,00
Xavante	2.000.000,00
Médio Araguaia	717.600,00
Xingu	1.145.500,00
Norte Kayapó	842.901,30
Cerrado Pantanal	995.400,00
Instituto Kurãdomôdo Cultura Sustentável	1.341.694,58
TOTAL	7.239.295,88

4 SALVAGUARDAS DE CANCUN - (D) PARTICIPAÇÃO PLENA E EFETIVA DAS PARTES INTERESSADAS, EM PARTICULAR POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES LOCAIS

4.1 Consulta às partes interessadas na tomada de decisões e implementação, respeitando formas tradicionais de decisão e governança dos povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares

Interpretação do Tema: O REM MT garante o direito à participação plena e efetiva das partes interessadas, especialmente o protagonismo dos povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares no desenho e implementação dos Subprogramas, no direito de participação na elaboração da estratégia de Repartição de Benefícios e na provisão legal da consulta comunitária e consentimento prévio, livre e informado, respeitando seus costumes de representação e governança, com finalidade de promover a gestão compartilhada e o controle social das iniciativas do Programa.

4.1.1 Indicador de Estrutura

O que avalia o indicador - Demonstra como o Programa aborda o tema. Especifica o conjunto de PLRs - políticas, leis e regulamentos nos níveis internacional, nacional e estadual, que orientam as iniciativas relacionadas com o direito de participação plena e efetiva de todas as partes interessadas, conforme descrito abaixo.

No nível internacional:

Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, Anexo LXXII - sobre Povos Indígenas e Tribais, em seus artigos 1º a 9º, sobretudo artigo 2º, *“os governos deverão assumir a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática com vistas a proteger os direitos desses povos e a garantir o respeito pela sua integridade. Essa ação deverá incluir medidas: a) que assegurem aos membros desses povos o gozo, em condições de igualdade, dos direitos e oportunidades que a legislação nacional outorga aos demais membros da população; b) que promovam a plena efetividade dos direitos sociais, econômicos e culturais desses povos, respeitando a sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, e as suas instituições; c) que ajudem os membros dos povos interessados a eliminar as diferenças sócio - econômicas que possam existir entre os membros indígenas e os demais membros da comunidade nacional, de maneira compatível com suas aspirações e formas de vida”*. A convenção OIT foi ratificada e promulgada no Brasil pelo decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019.

Decisão 1/CP.16, Acordo de Cancun que indica nos parágrafos 70 e 72 a participação plena e efetiva das partes interessadas na construção das estratégias e planos de ação nacionais ou subnacionais de REDD+.

No nível nacional:

Resolução CONAREDD+ - Interpretação Nacional das Salvaguardas REDD+⁴³Resolução Nº 09 de 07 de Dezembro de 2017 da CONAREED+ e Resolução nº 15 de 27 de setembro de 2018. A participação plena e efetiva está estabelecida na salvaguarda (d), sobre conservação da biodiversidade.

No nível estadual:

⁴³ [Interpretação Nacional \(mma.gov.br\)](http://mma.gov.br)

Lei nº 9878 de 07/01/2013 que cria o Sistema Estadual de REDD+ que versa, em seus Arts. 3º, 10 e 15, sobre diferentes aspectos da participação plena e efetiva das partes interessadas nas atividades de REDD+.

4.1.2 Indicador de Processo

O que avalia o indicador - Demonstra como o tema está sendo respeitado; mede o número de participação dos PCTs e AFs nos processos de construção e implementação do Programa e o número de organizações de base estruturadas, conforme descrito abaixo.

NÚMERO DE OFICINAS DE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA REM MT ENVOLVENDO AS PARTES INTERESSADAS

Várias oficinas de preparação e construção do Programa REM MT ocorreram no ano de 2017, ano de preparação para o Programa, estando citadas, porém não contabilizadas neste monitoramento.

- ✓ 3 oficinas com agricultores familiares em 2017, no âmbito do Subprograma Agricultura familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais:
 - Alta Floresta, 19 de setembro 2017
 - Juruena, 25 de setembro 2017
 - Cuiabá, 28 de setembro 2017
- ✓ Oficinas Indígenas de Preparação e formação de multiplicadores
 - Oficina 1 - 21 a 25 de agosto (Cuiabá – 40 pessoas): Cerrado, pantanal, Vale do Guaporé realizada em Cuiabá-MT;
 - Oficina 2 - 19 a 22 de setembro (Cuiabá – 50 pessoas): Xavante, Xingu, Kaiapó e médio Araguaia;
 - Oficina 3 - 13 a 17 de novembro (Juína – 35 pessoas – noroeste do MT);
 - Assembleia Geral da FEPOIMT - 25 a 30 de outubro (aldeia Rio Verde, Tangará da Serra, etnia Pareci – 500 pessoas);
- ✓ 04 Oficinas de discussão do Grupo de Trabalho de Repartição de Benefícios em 2017: 09/05, 12/05, 29/05 e 31/05.
- ✓ 03 oficinas de discussão do Grupo de Trabalho de Gestão e Governança: 08/05, 11/05 e 30/06/2017;
- ✓ 03 reuniões de discussão do Grupo de Trabalho de Sistema de REDD+: 03/05, 25/04 e 26/04/2017.

Obs.: Os três GTs acima citados foram criados no âmbito do Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas visando à preparação para a construção do Programa REM MT, com discussões relacionadas à metodologia de repartição de benefícios, à governança do programa e ao gatilho de performance, elementos importantes e necessários à aplicação do recurso. São aqui citados para registro das mais variadas formas de consulta e participação ocorridas no âmbito do Programa e de sua construção, embora não tenham sido contabilizadas devido à data de corte do monitoramento realizado (2018-2021).

Oficinas de construção do Subprograma Povos indígenas - 2018 e 2021				
Subprograma	Evento	Data	Participantes	Quantidade de oficinas
Agricultura familiar e Povos e Comunidades Tradicionais:	Oficina - Povos e Comunidades Tradicionais e o Programa REM: Construindo Caminhos.	05 e 06 de fevereiro de 2020	148	01

Territórios Indígenas	Oficina de formação de multiplicadores, monitoramento e avaliação	janeiro de 2018	150	01
	Oficinas Regionais de Informação e Construção participativa do Subprograma de territórios Indígenas	Maior a outubro de 2018	1300	08

No período monitorado foram realizadas 10 consultas para o Subprograma PI

Mais detalhes das oficinas de consulta aos povos indígenas encontram-se abaixo:

TABELA 1. OFICINAS DE INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA DO SUBPROGRAMA TERRITÓRIOS INDÍGENAS DO PROGRAMA REM/MT.

Oficina	Local	Data	Representantes
Oficina 1: Xavante	Aldeia Namunkurá, TI São Marcos, Mun. Barra do Garças	11 a 13/05/2018	150 participantes do Povo Xavante
Oficina 2: Cerrado e Pantanal	Aldeia Meruri, TI Merure, Mun. General Carneiro	22 a 24/05/2018	150 participantes dos povos Bororo, Bakairi, Guató, Nambikwara, Pareci e Umutina
Oficina 3: Vale do Guaporé	Central Chiquitano, TI Portal do Encantado, Mun. Porto Esperidião	21 a 23/06/2018	150 participantes dos povos Chiquitano, Nambikwara e Nagarotê
Oficina 4: Noroeste	Aldeia Cravari, TI Irantxe, Mun. Brasnorte	17 a 19/07/2018	150 participantes dos povos Manoki, Rikbatsa, Arara, Cinta Larga, Kayabi, Munduruku, Enawenê-Nawê, Surui Paetér e Zoró
Oficina 5: Araguaia	Centro Comunitário Tia Irene, São Felix do Araguaia	06 a 08/08/2018	150 participantes dos povos Karajá, Tapirapé, Kanela e Krenak/Maxakali
Oficina 6: Mulheres	Aldeia Pakuera, TI Bakairi, Mun. Paranatinga	28 a 30/08/2018	250 participantes dos 43 povos indígenas
Oficina 7: Kayapó	Aldeia Kopenoty, Reserva Indígena Terena Gleba Iriri, Mun. Peixoto de Azevedo	11 a 13/10/2018	150 participantes dos povos Paraná, Kayabi, Apiaká, Trumai, Juruna, Tapayuna, Terena, Munduruku, Guarani, Mehinako
Oficina 8: Xingu	Posto Leonardo Villas-Bôas, TI Xingu, Mun. Gaúcha do Norte	21 a 23/10/2018	150 participantes dos povos Mehinako, Kuikuro, Kamayura, Yawalapiti, Kalapo, Waurá, Matipú, Aweti, Nafukwa, Trumai, Yudja, Kawaiweté, Ikpeng, Ksedje e Tapayuna.

Fonte: Proposta de Subprograma Territórios Indígenas. ICV; GIZ. 2018.

NÚMERO DE POVOS INDÍGENAS E/OU NÚMERO ABSOLUTO DE INDÍGENAS QUE PARTICIPARAM DA CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA REM MT;

- ✓ 43 Povos Indígenas ou etnias, envolvendo 1500 pessoas nas oficinas.

NÚMERO DE AGRICULTORES FAMILIARES E REPRESENTANTES DE COMUNIDADES TRADICIONAIS QUE PARTICIPARAM DA CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA REM MT;

- ✓ No período monitorado, 2018-2021, foi realizada apenas 1 oficina com os Povos e Comunidades Tradicionais, em fevereiro/2020. Contou com 148 participantes no total, sendo: 97 representantes de PCTs do estado de Mato Grosso: 1 artesã, 2 ciganos, 5 extrativistas da Reserva Extrativista (Resex) Guariba-Roosevelt, 10 morroquianos/as, 4 pantaneiros/as, 7 pescadores/as, 6 representantes de povos de terreiros, 55 quilombolas e 7 retireiros/as do Araguaia, aos quais se somaram 1 indígena e 3 agricultores/as familiares; 16 representantes dos órgãos de Governo (SEMA, SEAF, EMPAER, IBGE, SETASC, SAI.) 18 representantes de órgãos de representação do Governo (Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais – CNPCT; Conselho Nacional das Populações Extrativistas – CNS; Comitê Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais – CEPCT; Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar –

CERDS; Fórum Mato-Grossense de Mudanças Climáticas – FMMC; Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPiR; Conselho Municipal de Cuiabá de Promoção da Igualdade Racial - CMPiR);

2 assessores de Deputados Estaduais (Lúdio Cabral e Allan Kardec);

- ✓ Contudo, embora não possamos contabilizar em função da data de ocorrência, em 2017 foram realizadas 03 oficinas de preparação para o REM com agricultores familiares (Alta Floresta, 19 de setembro 2017, Juruena, 25 de setembro 2017 e Cuiabá, 28 de setembro 2017), totalizando 55 agricultores familiares nas 3 oficinas, conforme as listas de presença anexas aos relatórios das oficinas.

NÚMERO DE ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS, DE COMUNIDADES TRADICIONAIS E AGRICULTORES FAMILIARES FORTALECIDAS (CRIADAS, REGULARIZADAS OU ESTRUTURADAS);

- ✓ 01 organização indígena (FEPOiMT) e 03 organizações de AF e PCTs com projetos de melhoria implementados com êxito. O GPWEB não traz maiores informações que estão em documentos internos do subprograma.

4.1.3 Indicador de Resultados

O que avalia o indicador - Quantifica o número de beneficiados pelos procedimentos de construção e implementação do Programa e o aumento de associados nas organizações de base estruturadas.

NÚMERO ABSOLUTO E/OU DE FAMÍLIAS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS BENEFICIADOS PELO SUBPROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;

4.297 famílias de agricultores familiares estão beneficiadas (famílias atendidas entre 2018-2021) por iniciativas do Programa relacionadas com projetos para a agricultura familiar. O Subprograma de Agricultura Familiar e Povos e Comunidades Tradicionais possui dois projetos em execução beneficiando famílias de PCTs: Projeto Muxirum (segmento Quilombola), com meta de atender 535 famílias e Projeto Biodiverso, com meta de atender 70 famílias. O projeto Biodiverso (segmento Extrativistas) já contabilizou 60 famílias atendidas. Contudo, para o projeto Muxirum este dado ainda não está disponível, de modo que temos apenas a meta. Por esta razão, ainda não é possível precisar o total de famílias de povos e comunidades tradicionais já atendidos, de modo que devemos nos ater ao número total de famílias atendidas pelo subprograma: 4.297 famílias.

NÚMERO ABSOLUTO E % DE POVOS INDÍGENAS BENEFICIADOS PELO SUBPROGRAMA DE TERRITÓRIOS INDÍGENAS.

- ✓ 40 Povos Indígenas de diferentes etnias, do total de 43 povos do Estado de Mato Grosso, estão beneficiados pelas ações emergenciais do Subprograma de Territórios Indígenas, o que totaliza 93% de povos indígenas beneficiados.

AUMENTO DOS ASSOCIADOS NAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS, DE COMUNIDADES TRADICIONAIS E AGRICULTORES FAMILIARES FORTALECIDAS (CRIADAS, REGULARIZADAS OU ESTRUTURADAS).

-
- ✓ Dado ainda não disponível.
 - ✓ Para o subprograma de agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais existe um indicador cuja meta é aumentar o número de associados em 20% para organizações de AFs. O dado é trabalhado em relação à média entre o aumento de fidelização em cada projeto, contudo ainda não está disponível.
 - ✓ Para o subprograma de territórios indígenas, verificou-se que a FEPOIMT possuía, em 2019, 7 organizações indígenas a ela vinculada, sendo incorporadas mais 4 organizações em 2021, o que representa um aumento de 57%. Contudo, não se tem o dado acerca do aumento do número de associados.

4.2 Assegurar a igualdade de gênero e empoderamento das mulheres

Interpretação do Tema: O REM MT promove a inclusão das mulheres no desenho e implementação de seus Subprogramas e participação na governança, conforme os indicadores abaixo.

4.2.1 Indicador de Estrutura

O que avalia o indicador- Demonstra como o Programa aborda o tema. Aponta o conjunto de PLRS – políticas, leis e regulamentos observados para garantir os direitos de participação das mulheres de PI, CTs e AFs no desenho e implementação das iniciativas, como descrito abaixo.

No nível internacional:

Decisão 21/CP.22 e Decisão 3/CP.25, sobre fortalecimento dos Planos de Ação sobre Gênero, no âmbito do Programa de Lima sobre Gênero. Outras decisões ressaltando a importância de gênero nas políticas do clima e a participação equilibrada de mulheres e homens nos processos da UNFCCC estão nas decisões da UNFCCC: 36/CP.7; 1/CP.16; 23/CP.18; 18/CP.20; e 23/CP.21, com destaque para o Acordo de Paris.

Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra Mulheres⁴⁴. Acordo da ONU de 1979, com entrada em vigor, para o Brasil, em 2 de março de 1984, que dispõe amplamente sobre os direitos humanos da mulher em duas frentes: promover os direitos da mulher na busca da igualdade de gênero e reprimir quaisquer discriminações contra a mulher nos países signatários.

No nível nacional:

Interpretação Nacional das Salvaguardas REDD+⁴⁵ da CONAREED+, resolução Nº 09 de 07 de Dezembro de 2017 e Resolução nº 15 de 27 de setembro de 2018 que altera o anexo único da Resolução CONAREED+ nº 9 de 7 de dezembro de 2017. A representação de gênero está abordada nas Salvaguardas (b), (c) e 9d).

Resolução do GTT sobre Salvaguardas, *Indicador 3b: Pluralidade de Gênero por Faixa Etária e Segmento Social em Espaços de Governança*; relativo à Salvaguarda de Cancun: Estruturas de governança florestais nacionais transparentes e eficazes, tendo em vista a soberania nacional e a legislação nacional. Leitura Brasileira das Salvaguardas Reconhecidas pela UNFCCC⁴⁶. Conceitualização e indicadores do SISREDD+, de acordo com a Resolução nº1/2020 da CONAREDD+.

⁴⁴ https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw.pdf

⁴⁵ [Interpretação Nacional \(mma.gov.br\).](http://redd.mma.gov.br/pt/risco-de-reverso/interpretacao-nacional/76-assuntos)

<http://redd.mma.gov.br/pt/risco-de-reverso/interpretacao-nacional/76-assuntos>

⁴⁶ http://redd.mma.gov.br/images/publicacoes/salvaguardas_1sumario.pdf.

No nível estadual:

Lei Nº 7815 de 09 de Dezembro de 2002, dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM, Art. 2º. O CEDM, entidade vinculada à Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, tem por finalidade promover, em âmbito estadual, as políticas que visem eliminar a discriminação da mulher assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do estado (redação dada pela lei nº 8416/2005).

4.2.2 Indicador de Processo.

Demonstra como o tema está sendo respeitado e que o empoderamento das mulheres de PI, CTs e AFs está em andamento. Indica o número de mulheres participantes na construção do Programa, conforme descrito abaixo.

NÚMERO DE PROJETOS DO TEMA DE MULHERES, EQUIDADE E GÊNERO DESENVOLVIDOS PELO REM MT.

- ✓ No período de monitoramento deste indicador de 2018 – 2021, não houve a execução de projetos com o tema de: Mulheres, Equidade e Gênero. Entretanto, no ano de 2022 foi lançada a Chamada de Projetos Estruturantes nº 002/2022, em 26 de janeiro de 2022 para os povos indígenas, envolvendo em sua Linha Temática: Mulheres, equidade e gênero. Dos 62 projetos selecionados por esta Chamada, 16 projetos, cerca de 25% são desta Linha Temática.

NÚMERO DE MULHERES INDÍGENAS QUE PARTICIPARAM DA CONSTRUÇÃO DO SUBPROGRAMA TERRITÓRIOS INDÍGENAS.

- ✓ 250 mulheres indígenas participantes de uma oficina exclusiva para mulheres indígenas, representando, pelo menos, 33 dos 43 povos indígenas de Mato Grosso.

A Oficina denominada Edição Mulheres foi a sexta das oito oficinas indígenas, tendo ocorrido de 28 a 30 de agosto de 2018, na Aldeia Pakuera, Terra Indígena Bakairi (município de Paranatinga), com 250 participantes de pelo menos 33 povos indígenas (havia 2 vagas para cada um dos 43 povos): Apiaká; Arara; Aweti; Bakairi; Boróro; Chiquitano; Cinta Larga; Enawenê-Nawê; Juruna, Kaiabi; Kalapalo; Kamaiurá; Kanela; Karajá; Kuikuro; Manoki; Munduruku; Nafukwá; Nambikwara; Negarotê; Paresí; Rikbaktsa; Suruí; Suyá; Tapayuna; Tapirapé; Terena; Trumai; Umutina; Waurá; Xavante; Yawalapiti; Zoró

NÚMERO DE MULHERES DE CT E AFS QUE PARTICIPARAM DA CONSTRUÇÃO DO SUBPROGRAMA AFPCT.

- ✓ 62 mulheres participando da 1ª Oficina dos PCTs, realizada em fevereiro de 2020.
- ✓ 22 mulheres nas 3 oficinas de consulta e contribuições ao REM com AF, relatadas acima (4.1.2). Contudo, tais oficinas ocorreram em 2017, fora do período monitorado.

4.2.3 Indicador de Resultados

O que avalia o indicador- Quantifica a participação das mulheres na execução dos projetos implantados. Conforme enumerado abaixo.

% EM RELAÇÃO AO NÚMERO ABSOLUTO DE BENEFICIÁRIAS MULHERES DO PROGRAMA REM MT.

_____ ✓ Dado não disponível. O REM ainda não se estruturou para coletar dados desagregados sobre equidade de gênero, mulheres, crianças e adultos.

% EM RELAÇÃO AO NÚMERO ABSOLUTO DE BENEFICIÁRIAS MULHERES DAS CTS E AFS ENVOLVIDAS COM O SUBPROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR.

✓ Dado não disponível. O REM ainda não se estruturou para coletar dados desagregados sobre equidade de gênero, mulheres, crianças, adultos etc.

% EM RELAÇÃO AO NÚMERO ABSOLUTO DE MULHERES INDÍGENAS BENEFICIÁRIAS DO SUBPROGRAMA DE TERRITÓRIOS INDÍGENAS.

✓ Dado não disponível. O REM ainda não se estruturou para coletar dados desagregados sobre equidade de gênero, mulheres, crianças, adultos etc.

9.5. SSA (e) Conservação das Florestas e da Biodiversidade

5. SALVAGUARDAS DE CANCUN - (E) AÇÕES CONSISTENTES COM A CONSERVAÇÃO DAS FLORESTAS NATURAIS E DIVERSIDADE BIOLÓGICA, GARANTINDO QUE AS AÇÕES REFERIDAS NO PARÁGRAFO 70 DA DECISÃO 1/COP16 NÃO SEJAM UTILIZADAS PARA A CONVERSÃO DE FLORESTAS NATURAIS, MAS SIM PARA INCENTIVAR A PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS FLORESTAS NATURAIS E SEUS SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS, ASSIM COMO PARA CONTRIBUIR PARA OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS E AMBIENTAIS ⁴⁷.

5.1 Conservação e uso sustentável de ecossistemas naturais, sua biodiversidade e seus serviços ecossistêmicos

Interpretação do Tema: O REM MT atua na proteção de áreas de conservação da biodiversidade, recuperando e restaurando a vegetação em áreas degradadas. A sinergia com outras salvaguardas impede a conversão de áreas naturais e contribui com os esforços nacionais e globais da conservação da biodiversidade e seus serviços ecossistêmicos.

5.1.1. Indicador de Estrutura

O que avalia o indicador - Demonstra como o Programa aborda o tema. Especifica o conjunto de PLRs - políticas, leis e regulamentos nos níveis internacional, nacional e estadual, que orientam a implementação das iniciativas voltadas para conservação da biodiversidade e recuperação de áreas degradadas, conforme descrito abaixo.

No nível internacional: Convenção da Diversidade Biológica, nos seus Art. 6º - Medidas Gerais para a Conservação e a Utilização Sustentável, Art. 8º - Conservação in Situ e Art. 10 - Utilização Sustentável de Componentes da Diversidade Biológica.

⁴⁷ Decisão 1/6, parágrafo 70. Incentiva as Partes, países em desenvolvimento, a contribuírem para as ações de mitigação no setor florestal, realizando as seguintes atividades, conforme considerado apropriado por cada Parte e de acordo com suas respectivas capacidades e circunstâncias nacionais: (a) reduzir as emissões do desmatamento; (b) Redução das emissões da degradação florestal; (c) Conservação dos estoques de carbono florestal; (d) Manejo sustentável de florestas; (e) Aumento dos estoques de carbono florestal.

No nível nacional: A Política e o Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (PLANAVEG) que se comprometeu a recompor 12 milhões de hectares de vegetação nativa até 2030, como parte dos compromissos assumidos no Acordo de Paris,

Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Novo Código Florestal), Lei nº 12.651⁴⁸ de 25 de Maio de 2012, sobretudo: Art. 1º que estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, Áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; e Art. 29 que institui a obrigatoriedade do Cadastro Ambiental Rural (CAR) para todos os imóveis rurais como parte da estratégia de controle do desmatamento.

Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal e no Cerrado – PPCDAm e PPCerrado. A aderência do REM MT na questão da conservação da biodiversidade se dá por meio dos Eixos Estratégicos e Diretrizes Estratégicas destes Planos.

No nível estadual:

Estratégia PCI, Decreto nº 46/2019 de 27 de fevereiro de 2019, com metas de manter cobertura de vegetação nativa, eliminar o desmatamento ilegal na Amazônia e Cerrado, reduzir focos de calor, eliminar a exploração de madeira ilegal e conservar área passível de desmatamento legal.

Decreto nº 1490 de 15/05/2018⁴⁹, que institui a terceira fase do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Incêndios Florestais no Estado de Mato Grosso - PPCDIF/MT, 3ª fase (2017 - 2020), e estabelece o alinhamento das metas estaduais às metas nacionais de controle do desmatamento *nos Art. 1º e Art. 4º*⁵⁰

5.1.2. Indicador de Processos

O que avalia o indicador - Demonstra como o tema está sendo respeitado. Indica o número de projetos apoiados pelo Programa em suas ações de conservação e recuperação de áreas degradadas, como descrito abaixo.

NÚMERO DE PROJETOS DE RESTAURAÇÃO DE ECOSISTEMAS E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL APOIADOS PELO REM MT;

- ✓ 02 Projetos do Subprograma de Agricultura Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais - Projeto do Rio Cacaú: Produzindo Água e Alimento para Confresa da Earth Innovation Institute – EII, com o objetivo de recuperação de Área de Preservação Permanente - APP; Projeto Agroflorestas de Querência: Restauração Produtiva para Fortalecer Cadeias Produtivas Sustentáveis da Agricultura Familiar – IPAM, com o objetivo de estruturação de um Programa Municipal de Restauo de Áreas Degradadas;
- ✓ 03 Projetos do Subprograma PIMS, que possuem ações voltadas aos temas restauração de ecossistemas e regularização ambiental, quais sejam: 01 projeto da EMPAER “Projeto Subprograma PIMS na Empaer - MT” no Subprograma PIMS, que contém 08 Unidades de Referência Tecnológicas (URTs) com 2 ha de Áreas de Preservação Permanente em restauração por URT, totalizando 16 ha cada, em 08 municípios de Mato Grosso (Juara, Juruena, Juína, Castanheira, Colniza, Nova Bandeirantes, Cotriguaçu e Aripuanã); listar os municípios); 01 projeto do Instituto Centro de Vida

⁴⁸ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm

⁴⁹ <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=360085>

⁵⁰ O Art. 4º estabelece como meta estadual voluntária de contribuição do PPCDIF/MT, 3ª fase (2017 - 2020), uma redução de 80% dos desmatamentos no período de 2017 a 2020, considerando a linha de base de 5.715 km² (cinco mil, setecentos e quinze quilômetros quadrados), relativa à média dos desmatamentos ocorridos nos anos de 2001 a 2010.

(ICV), intitulado “Conect@agro: Conectando conhecimentos e praticando Boas Práticas Agropecuárias - ICV” com total de 7,1 hectares em restauração nos municípios (Guarantã do Norte, Nova Canaã do Norte, Alta Floresta e Paranaíta); 01 Projeto da Associação Clube Amigos da Terra (CAT), intitulado “Implantação dos critérios exigidos pela Certificação FEFAC em imóveis rurais, como metodologia inovadora de Fomento à produção de Soja Responsável - Associação Amigos da Terra (CAT SORRISO)”, com 12,2 ha em restauração, sendo 4,2 ha em APP e 8 ha em Reserva Legal (RL) no município de Sorriso/MT.

- ✓ Total: **05 projetos** de restauração de ecossistemas e regularização ambiental apoiados pelo REM MT

NÚMERO DE PROJETOS APOIADOS PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E USO DA BIODIVERSIDADE ENVOLVENDO O EXTRATIVISMO, CADEIA DA SOCIOBIODIVERSIDADE E MANEJO DE PRODUTOS FLORESTAIS NÃO MADEIRÁVEIS.

- ✓ Foram aprovados 13 projetos da Chamada nº03/2020:

- Projeto: Sentinelas da Floresta, Instituição Responsável: Associação de Desenvolvimento Rural de Juruena – ADERJUR;

– Projeto: Fortalecer cadeias sociobioprodutivas em Rede no MT com uso sustentável e conservação do Cerrado, Instituição Responsável: Centro de Desenvolvimento Agroecológico do Cerrado – CEDAC;

– Projeto: Fundo da Agricultura Camponesa: articulando crédito e comercialização para o fortalecimento da agricultura familiar no Portal da Amazônia; Instituição Responsável: Instituto Ouro Verde;

– Projeto: Cutiando – castanha e sustentabilidade na região noroeste Mato Grosso; Instituição Responsável: Associação de Coletores(as) de Castanha do Brasil do PA Juruena – ACCPAJ;

– Projeto: Diversidade socioambiental em Rede: saberes, práticas e conservação nas comunidades do Xingu-Araguaia; Instituição Responsável: Associação Rede de Sementes do Xingu;

– Projeto: Proteção e utilização sustentável da floresta, através do fortalecimento de cadeias produtivas do povo Kayapó/Metuktire; Instituição Responsável: Instituto Raoni;

– Projeto: Projeto Biodiverso; Instituição Responsável: Associação Pacto das Águas- Elaboração e Desenvolvimento de Projetos Socioambientais;

– Projeto: Babaçu Toroya Paiter Suruí; Instituição Responsável: Associação Soenama do Povo Indígena Paiter Suruí;

– Projeto: Rio Cacaú: produzindo água e alimento para Confresa; Instituição Responsável: Earth Innovation Institute;

– Projeto: Conectividade ecológica e econômica no Xingu Araguaia; Instituição Responsável: Instituto SocioAmbiental – ISA;

– Projeto: Muxirim Quilombola; Instituição Responsável: Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca;

– Projeto: Aldeia Sustentável – A’uwe Uptabi; Instituição Responsável: Instituto Kurâdomôdo Cultura Sustentável;

– Projeto: Projeto Semeando Nossos Biomas; Instituição Responsável: Associação do Centro de Tecnologia Alternativa – CTA.

NÚMERO DE PROJETOS APOIADOS ENVOLVENDO OS PRODUTOS FLORESTAIS MADEIREIROS DE MANEJO SUSTENTÁVEL.

- ✓ No período de 2018 a 2021 nenhum projeto de Manejo Florestal Sustentável foi apoiado pelo Programa REM/MT.

NÚMERO DE AÇÕES APOIADAS PELO PROGRAMA PARA O MAPEAMENTO DA VEGETAÇÃO PRIMÁRIA.

- ✓ 01 ação no Programa REM com 18 expedições apoiadas entre 2019-2020, com 18 relatórios de campo concluídos, 67 cartas de vegetação digitalizadas e finalizadas e 66 relatórios de carta de vegetação finalizados nesse período.

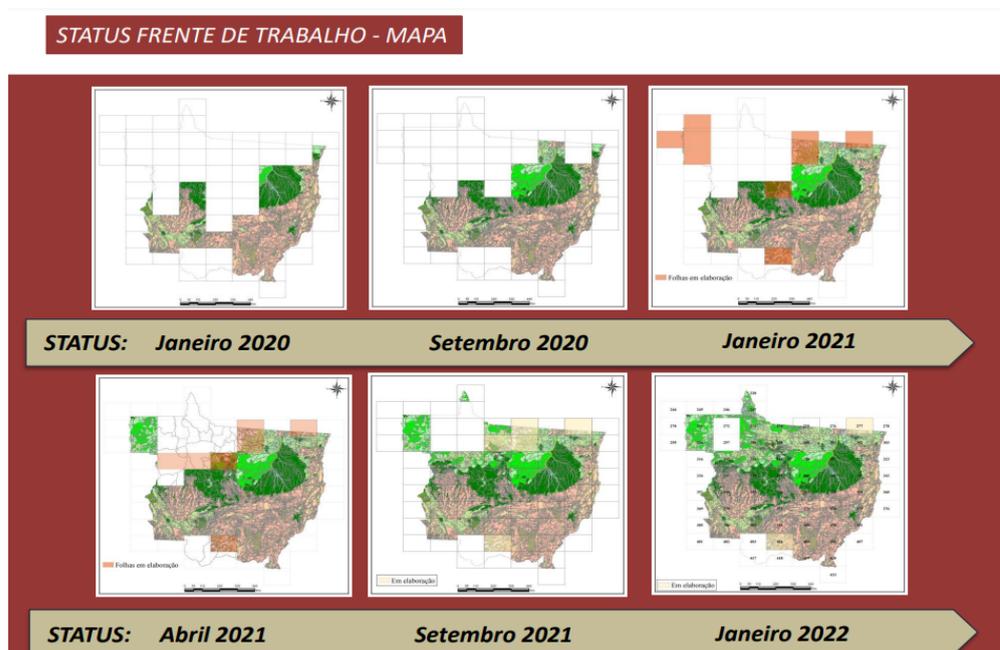


Figura 10 - Fonte: Mapa de Vegetação Primária de Mato Grosso

OBS. Este não deveria ser um indicador de Resultado, pois ele constitui apenas um insumo para a regularização ambiental, ele por si só não trará resultados relacionadas a conservação da biodiversidade, ele será o meio para a conservação da biodiversidade disponibilizando informações para a recuperação das reservas legais com a tipologia florestal adequada à vegetação primária existente no local, indicada pelo Mapa de Vegetação. O mapa de vegetação primária do Estado não visa apenas mapear o remanescente de vegetação nativa, mas principalmente detalhar o mapeamento da vegetação do Estado, saindo de uma escala de 1:1.000.000 para uma escala de 1:250.000, melhorando e adequando as tipologias de vegetação, bem como definir por meio de imagens de satélite da década de 70, a vegetação pretérita, que atualmente foi desmatada, contribuindo assim para a regularização dos passivos ambientais dos imóveis rurais.

5.1.3. Indicador de Resultados

O que avalia o indicador - Quantifica resultados obtidos pelo suporte aos projetos associados à conservação e recuperação de áreas degradadas.

NÚMERO DE ÁREAS EM REGENERAÇÃO NATURAL (FONTE MAPBIOMAS).

5.1.3. Indicador de Resultados

O que avalia o indicador - Quantifica resultados obtidos pelo suporte aos projetos associados à conservação e recuperação de áreas degradadas.

NÚMERO DE ÁREAS EM REGENERAÇÃO NATURAL (FONTE MAPBIOMAS).

O MAPBIOMAS 2022, apresenta os dados de regeneração natural com a denominação de Vegetação Secundária, para Mato Grosso as informações são estratificadas pelos três tipos de Biomas existentes no Estado, conforme apresentado.

ÁREA DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA DOS BIOMAS DE MATO GROSSO (Km ²)				
ANO	BIOMA AMAZÔNIA	BIOMA CERRADO	BIOMA PANTANAL	TOTAL
2017	18.896,68	15.975,82	2.452,59	37.325,09
2018	19.481,05	16.717,92	2.452,78	38.651,75
2019	20.268,03	17.262,79	2.442,01	39.972,83
2020	19.696,06	16.917,17	2.251,86	38.865,09
2021	19.569,82	16.885,74	2.241,42	38.696,98

Fonte: MAPBIOMAS, 2022.

O total de áreas que foram desmatadas em algum período do tempo, e que posteriormente não foram utilizadas para uso agropecuária, e deram início a um processo de regeneração natural, que comporá a vegetação secundária quantificada pelo MAPBIOMAS.

Desta forma, a soma dos Biomas Amazônia, Cerrado e Pantanal no Mato Grosso, temos uma área total de vegetação secundária para os anos:

- 2018: 38.651,75 km²;
- 2019: 39.972,83 km²;
- 2020: 38.865,09 km²; e
- 2021: 38.696,98 km².

Ao longo dos últimos 4 anos de execução do Programa REM/MT, ocorreram pequenas variações no tamanho da área, sendo importante considerar a necessidade de manutenção destas florestas como uma forma de regeneração natural de áreas desmatadas.

NÚMERO DE HECTARES RESTAURADOS.

O REM MT através do Subprograma PIMS apoiou a restauração de 35,3 hectares, referentes aos projetos: Projeto da EMPAER intitulado “Projeto Subprograma PIMS na Empaer-MT” que contém 08 Unidades de Referência Tecnológicas (URTs) com 2 ha de Áreas de Preservação Permanente em restauração, em 08 municípios de Mato Grosso (Juara, Juruena, Juína, Castanheira, Colniza, Nova Bandeirantes, Cotriguaçu e Aripuanã); Projeto do Instituto Centro de Vida (ICV), intitulado “Conect@agro: Conectando conhecimentos e praticando Boas Práticas Agropecuárias - ICV” com 7,1 hectares em restauração nos municípios (Guarantã do Norte, Nova Canaã do Norte, Alta Floresta e Paranaíta); Projeto da Associação Clube Amigos da Terra (CAT) intitulado “Implantação dos critérios exigidos pela Certificação FEFAC em imóveis rurais, como metodologia

inovadora de Fomento à produção de Soja Responsável- Associação Amigos da Terra (CAT SORRISO)” com 12,2 ha em restauração, sendo 4,2 em APP e 8 em Reserva Legal (RL) no município de Sorriso/MT.

ÁREAS EM HECTARES COBERTAS POR PROJETOS DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (EXTRATIVISMO, CADEIA DA SOCIOBIODIVERSIDADE E MANEJO DE PRODUTOS FLORESTAIS NÃO MADEIRÁVEIS).

- ✓ 106.110 hectares, sendo que 685 hectares já foram aferidos no monitoramento dos projetos.

ÁREAS EM HECTARES COBERTAS POR PROJETOS DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE ENVOLVENDO OS PRODUTOS FLORESTAIS DE MANEJO SUSTENTÁVEL.

- ✓ Dado ainda não disponível.

NÚMERO ABSOLUTO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO NATIVA NO ESTADO DE MATO GROSSO IDENTIFICADOS PELO MAPEAMENTO DA VEGETAÇÃO NATIVA (PARA OS ANOS DE 2018, 2019 E 2020).

- ✓ Dado ainda não disponível.

OBS. Refazer o indicador. O Mapeamento da Vegetação Primária do Estado de Mato Grosso não tem a função de quantificar o remanescente de vegetação nativa do Estado, e objetiva a atualização da classificação fitogeográfica do Projeto RADAMBRASIL (1982) da escala 1:1.000.000 para a escala 1:250.000, definindo os limites e ocorrência da nova tipologia conforme o Manual Técnico da Vegetação Brasileira (IBGE, 2012) e como subsídio ao Zoneamento e Regularização Ambiental do Estado. Assim o indicador deve ser excluído.

5.2. Cobenefícios socioeconômicos, ambientais e melhoria das condições de vida dos povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares, associados às cadeias produtivas da sociobiodiversidade

Interpretação do Tema: O REM MT promove benefícios ambientais e sociais baseado no conceito de valorização da floresta em pé, por meio do fortalecimento das cadeias produtivas da sociobiodiversidade, em harmonia com formas de uso, ocupação e manejo dos povos Indígenas e comunidades tradicionais, em suas áreas de ocupação histórica.

5.2.1. Indicador de Estrutura

O que avalia o indicador - Demonstra qual a abordagem do Programa para fortalecer suas iniciativas voltadas aos cobenefícios socioeconômicos associados às cadeias produtivas da sociobiodiversidade e/ou o manejo sustentável dos produtos da sociobiodiversidade. Indica o conjunto de PLRs - políticas, leis e regulamentos nos níveis internacional, nacional e estadual respeitados pelo Programa, conforme descrito abaixo.

No nível internacional:

Decisão 4/CP.15⁵¹, Copenhague, que estabelece a importância de promover o manejo sustentável das florestas e cobenefícios, incluindo a biodiversidade;

⁵¹ <https://unfccc.int/resource/docs/2009/cop15/eng/11a01.pdf#page=11>

Decisão 1/CP.16, Acordo de Cancun⁵², no Anexo I, parágrafo 1; são consistentes com o desenvolvimento sustentável dos países as atividades de promoção do manejo sustentável na gestão das florestas que podem ser objetos de pagamento por resultados;

Decisão 1/CP.18, Doha, orientação metodológica do SBTA para atividades relacionadas à redução de emissões de desmatamento e degradação florestal, o papel da conservação, manejo sustentável na gestão de florestas e aumento dos estoques de carbono florestal;

Decisão 16/CP.21, Acordo de Paris, ações conjuntas de mitigação e adaptação para o manejo integral e sustentável das florestas.

No nível nacional:

Plano Nacional para a Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade⁵³ que visa o fortalecimento das cadeias produtivas e a consolidação de mercados sustentáveis para os produtos e serviços da sociobiodiversidade oriundos de territórios ocupados por povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e agricultores familiares;

ENREDD+, Estratégia Nacional de REDD+, que reconhece no eixo temático: Atividades Produtivas Sustentáveis dos Planos Nacionais de Controle do Desmatamento (PPCDAm e PP Cerrado), a implantação de florestas plantadas e o fomento ao manejo florestal de espécies nativas, como iniciativas de REDD+ voltadas para reduzir a pressão sobre a vegetação nativa;

Resolução nº 09, de 07 de Dezembro de 2017 da CONAREDD+, que institui a Interpretação Nacional das Salvaguardas de Cancun e [Resolução nº 15 de 27 de setembro de 2018](#), onde na salvaguarda (E) os cobenefícios são considerados.

No nível estadual:

Lei nº 9878, de 07/01/2013⁵⁴, que define o Sistema Estadual de REDD+ em vários artigos sobretudo 2º, 4º, 5º e 14 que tratam do Manejo Florestal Sustentável de Uso Múltiplo, como parte integrante do REDD+ e o Art. 15 sobre respeito aos critérios e salvaguardas que incluem os benefícios sociais e ambientais dos programas de REDD+;

Câmara Técnica de Produtos Extrativistas e da Sociobiodiversidade de Mato Grosso, com o objetivo de envolver as entidades para discutir as iniciativas e regulamentação das cadeias produtivas dos produtos da sociobiodiversidade como: guaraná, açaí, castanha-do-brasil, pequi, cumbaru, babaçu, óleo de copaíba, entre outros.

5.2.2. Indicador de Processos

O que avalia o indicador - Demonstra como o tema está sendo respeitado pelo Programa, por meio da implementação de procedimentos voltados para a valorização da floresta em pé. Indica o número de projetos implantados nas cadeias produtivas da sociobiodiversidade, como descrito abaixo.

NÚMERO DE REUNIÕES DA CÂMARA TÉCNICA DO EXTRATIVISMO E DOS PRODUTOS DA SOCIOBIODIVERSIDADE.

- ✓ No âmbito Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável/CEDRS, foi proposto a criação de uma Câmara Setorial para tratar da pauta da Sociobiodiversidade, sendo que na 3ª Reunião Ordinária/ CEDRS de 04/08/2021,

⁵²https://unfccc.int/files/land_use_and_climate_change/redd/application/pdf/compilation_redd_decision_booklet_v1.2.pdf

⁵³ [Plano Sociobiodiversidade.pdf \(planejamento.gov.br\)](#)

⁵⁴ <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=249723>

tratou da explanação pela SEMA, aos membros do referido conselho, sobre a importância da criação da Câmara, conforme consta na Ata.

Na 5ª Reunião Ordinária/CEDRS de 01/12/2021, tratou-se da proposição e do encaminhamento de Resolução do referido conselho para criação da Câmara Técnica, assim como a definição dos membros, porém não foi publicada a resolução.

O CEDRS foi instituído pela Lei Nº 10.643 de 14/12/2017 (apesar de estar em funcionamento desde 2001 por decreto governamental). Sua função principal é assessorar, avaliar e propor ao Governo do Estado de Mato Grosso as diretrizes das políticas públicas estaduais ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar, no âmbito de suas competências, sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário.

O CEDRS é um órgão colegiado de assessoramento e integração de caráter consultivo, propositivo e deliberativo ao Estado de Mato Grosso e é composto paritariamente por 28 (vinte e oito) instituições, sendo 14 instituições representantes da sociedade civil organizada e 14 instituições governamentais.

Mesmo sem a publicação de criação da referida Câmara, a coordenação do Programa REM MT, Subprograma de Agricultura Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais apresentou a execução das ações e projetos que estão executados, para os membros do referido Conselho.

NÚMERO DE PROJETOS DE FORTALECIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS DO EXTRATIVISMO OU DA SOCIOBIODIVERSIDADE DE PRODUTOS FLORESTAIS NÃO MADEIREIROS.

- ✓ 08 Projetos selecionados pela chamada 03/2020 FUNBIO/PROGRAMA REM - Subprograma de Agricultura Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais. Os projetos apoiados pelo Programa REM são:
 1. Projeto Sentinelas da Floresta (castanha-do-brasil e babaçu);
 2. Fortalecer Cadeias Sociobioprodutivas em Rede no MT com Uso Sustentável e Conservação do Cerrado;
 3. Fundo da Agricultura Camponesa: Articulando Crédito e Comercialização para o Fortalecimento da Agricultura Familiar no Portal da Amazônia (pequi, frutas e sementes florestais);
 4. Cutiando - Castanha e Sustentabilidade na Região Noroeste de Mato Grosso (castanha-do-brasil);
 5. Proteção e Utilização Sustentável da Floresta, através do Fortalecimento de Cadeias Produtivas do Povo Kayapó/Metuktire (sementes tradicionais e crioulas);
 6. Projeto Biodiverso;
 7. Babaçu Toroya Paiter Suruí (babaçu);
 8. Muxirum Quilombola (cumbaru; pequi, bocaiuva e babaçu).

NÚMERO DE PROJETOS DE APOIO PARA REDES DE SEMENTES NATIVAS.

- ✓ 03 Projetos selecionados pela chamada 03/2020 FUNBIO/PROGRAMA REM - Subprograma de Agricultura Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais:

1. Diversidade Socioambiental em Rede: Saberes, Práticas e Conservação nas Comunidades do Xingu-Araguaia, tendo como proponente a Associação Rede de Sementes do Xingu – ARSX;

2. Proteção e Utilização Sustentável da Floresta, através do Fortalecimento de Cadeias Produtivas do Povo Kayapó/Metuktire, tendo como proponente o Instituto Raoni;

3. Conectividade Ecológica e Econômica no Xingu Araguaia, tendo como proponente o ISA.

NÚMERO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL PARA GERAÇÃO E MELHORIA DE RENDA.

- ✓ 21 Projetos; selecionados pela chamada 03/2020 FUNBIO/PROGRAMA REM - Subprograma de Agricultura Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais. Estes projetos contemplam os eixos:

- 1 - Extrativismo de Produtos Florestais Não Madeireiros,
- 2 - Extrativismo de Sementes Florestais,
- 3 - Fruticultura e cultivos Perenes
- 4 - Desenvolvimento Organizacional, Produtivo e Comercial da AF e PCT,
- 5 - Pecuária Leiteira

5.2.3. Indicador de Resultados

O que avalia o indicador - Quantifica resultados obtidos pelo suporte das cadeias produtivas da sociobiodiversidade, como descrito abaixo.

% EM RELAÇÃO AO NÚMERO ABSOLUTO DE AUMENTO NA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ADVINDOS DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA SOCIOBIODIVERSIDADE DE PRODUTOS FLORESTAIS NÃO MADEIREIROS APOIADAS PELO REM.

- ✓ Dado não disponível.

% EM RELAÇÃO AO NÚMERO ABSOLUTO DE AUMENTO DOS COLETORES ATUANDO NAS REDES DE SEMENTES.

- ✓ Dado não disponível.

9.6. SSA (f) Risco de Reversão

6. SALVAGUARDAS DE CUNCUN - (F) AÇÕES PARA EVITAR OS RISCOS DE REVERSÃO DE RESULTADOS DE REDD+

6.1. O risco de reversões está integrado na concepção, implementação e avaliações do Programa, por meio do monitoramento contínuo e controle efetivo do desmatamento.

Interpretação do Tema: O REM MT identifica o risco de reversões associadas às atividades dos projetos financiados, por meio do monitoramento contínuo e robusto, e promove a permanência dos estoques e diminuição do fluxo de carbono pelo incentivo à produção sustentável das commodities agropecuárias e madeireiras, a partir da implementação de atividades produtivas sustentáveis descritas nos outros temas associados a esta salvaguarda.

6.1.1. Indicador de Estrutura

O que avalia o indicador - Demonstra como o Programa aborda o tema. Indica o conjunto de PLRs - políticas, leis e regulamentos nos níveis internacional, nacional e estadual observados pelo Programa sobre riscos de reversão, conforme descrito abaixo.

No nível internacional

Decisão 1/CP.16, Anexo I, definiu para programas de REDD+ uma salvaguarda específica (f) Ações para evitar os riscos de reversão de resultados de REDD+, que foi plenamente adotada no desenho das Salvaguardas Socioambientais do Programa REM MT.

A Decisão 2/CP.17, Durban, e Decisão 9/CP.19, Marco de Varsóvia: Os países em desenvolvimento, para receberem pagamentos por resultados de suas emissões reduzidas, devem implantar ações claramente mensuráveis, verificáveis e reportáveis, que evitem a reversão da cobertura florestal natural e emissão de carbono de acordo com as circunstâncias nacionais e objetivo final da Convenção UNFCCC, conforme estabelecido em seu artigo 2.

No nível nacional

A legislação federal é extensa em relação ao controle do desmatamento⁵⁵. O ordenamento regulatório de maior aderência ao REM MT, em relação a esta matéria, é indicado abaixo.

Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Novo Código Florestal) - Lei nº 12.651 de 25 de Maio de 2012, no Art. 12 os percentuais de manutenção da cobertura da vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente; Capítulo XI do Controle do Desmatamento, Art. 51, embargo da obra ou atividade que deu causa ao uso alternativo do solo, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada; Art. 29 que institui a obrigatoriedade do Cadastro Ambiental Rural (CAR) para todos os imóveis rurais como parte da estratégia de controle do desmatamento.

Os Planos de Prevenção e Controle do Desmatamento nos Biomas Amazônia e Cerrado (PPCDAm e PPCerrado)⁵⁶, que são instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC, Lei nº 12.187/2009), definem metas para o combate ao desmatamento. As ações do REM MT, nesta matéria, se fazem em consonância com os Eixos e Diretrizes Estratégicas destes planos.

ENREDD+ - Estratégia Nacional para REDD+, Portaria MMA nº 370 de 2 de dezembro de 2015. A estratégia assume as metas de desmatamento da Política Nacional sobre Mudança do Clima que, no tocante a ações específicas para REDD+, tem o compromisso de lograr, em 2020, a redução de 80% da taxa de desmatamento na Amazônia, em relação à média histórica de 1996 a 2005 (19.625 km²), e de 40% no Cerrado, em relação à média de 1999 a 2008 (15.700 km²)⁵⁷, conforme descritas nos planos nacionais de controle do desmatamento (PPCDAm e PPCerrado). Para os demais biomas, busca-se estabilizar as emissões nos níveis de 2005.

⁵⁵ A Constituição Federal, Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Novo Código Florestal), Política Nacional de Gestão Ambiental em Terras Indígenas, Lei Federal de Gestão de Florestas Públicas, Política Nacional de Meio Ambiente, Política Nacional sobre Mudança do Clima, Programa de Áreas Protegidas da Amazônia, Macrozoneamento Ecológico e Econômico, Cadastro Ambiental Rural, Política Nacional da Biodiversidade, Programa de Recuperação de Áreas Degradadas na Amazônia, Programa Nacional de Manejo Florestal Comunitário e Familiar, Programa Nacional de Reforma Agrária, Programa Brasil Quilombola.

⁵⁶ MMA 2018. Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado (PPCerrado) e Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm): fase 2016-2020 / Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Mudança do Clima e Florestas, Departamento de Florestas e Combate ao Desmatamento. – Brasília, DF: MMA, 2018. 3v.

⁵⁷ Decreto nº 7.390/2010, que regulamenta a PNMC.

No nível do estado

Código Ambiental do Estado de Mato Grosso, Lei Complementar nº 38/1995, Art. 6º, inciso II (alínea c), controle e monitoramento das atividades de exploração dos recursos minerais, hídricos, florestais e faunísticos; e Art. 54, o Estado manterá controle estatístico do desmatamento e da exploração florestal, através do monitoramento da cobertura vegetal, divulgando, anualmente, estas informações.

Plano de Recuperação Verde, 2021, do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal. Os objetivos, eixos estratégicos e portfólios de programas visam, dentre outros, *combater o desmatamento ilegal e reduzir as emissões de CO₂, considerados mecanismos de mitigação de riscos de vazamento e reversão*. Os eixos são: Eixo 1 – Freio ao Desmatamento Ilegal, Eixo 2 – Desenvolvimento Produtivo, Eixo 3 – Tecnologia Verde e Capacitação, Eixo 4 – Infraestrutura Verde.

Política Florestal do Estado de Mato Grosso, Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que; artigos 1º, 2º, 37, 58 e 67⁵⁸

A Política Estadual de Mudanças Climática, Lei Complementar nº 582, de 13 de janeiro de 2017, trata do tema de mitigação, por consequência do controle do desmatamento com reflexos na reversão, em vários de seus artigos, sobretudo: Art. 4º, Art. 6º, Art. 14, Art. 15, Art. 22, Art. 38 e Art. 40.

Sistema Estadual de REDD+, Lei nº 9878 de 07/01/2013 que define e regula as iniciativas de REDD+ para todos os biomas existentes no território do Estado de Mato Grosso; o controle do desmatamento é um dos principais pontos da elaboração da Lei, especificamente seus Art. 3º e Art. 4º.

Gestão Florestal do Estado de Mato Grosso, Decreto nº 1.313, de 11 de março de 2022, em seu art. 4º estabelece regras da atualização do Plano de Prevenção e Combate do Desmatamento Ilegal e Incêndios Florestais – PPCDIF⁵⁹.

Decreto nº 1.160, de 25 de outubro de 2021, que cria o “Programa Carbono Neutro MT”; dispõe sobre a adesão do Estado de Mato Grosso à campanha “Race to Zero”, no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima; fixa metas voluntárias de redução do desmatamento ilegal no Estado; e institui o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Incêndios Florestais no Estado de Mato Grosso - PPCDIF/MT 4ª fase (2021 - 2024); art. 8º, 9º; 10; 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17⁶⁰.

6.1.2. Indicador de Processos

O que avalia o indicador - Demonstra que os procedimentos voltados para a diminuição do risco de reversão, como desmatamento e incêndios estão sendo respeitados. Indica o número de ações de combate aos incêndios efetuadas, e de reuniões da Comissão do PPCDIF que podem levar à reversão, como descrito abaixo.

NÚMERO DE TERMOS DE COMPROMISSOS ASSINADOS.

⁵⁸ Website SEFAZ/MT

<https://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/9733a1d3f5bb1ab384256710004d4754/4f42663cdf699582042570f2004f4aa2?OpenDocument>

⁵⁹ Site DO de Mato Grosso. <http://www.iomat.mt.gov.br/porta/visualizacoes/pdf/16727#/p:5/e:16727?find=PPCDIF>

⁶⁰ D.O. do MT <https://www.iomat.mt.gov.br/porta/visualizacoes/pdf/16531#/p:2/e:16531?find=PPCDIF>

-
- ✓ Os termos assinados correspondem aos Termos de Compromisso de Compensação – TCC e Termos de Compromisso de Recuperação – TCR, considerando os imóveis rurais que tiveram seu Cadastro Ambiental Rural – CAR aprovado e tinham déficit de Reserva Legal - RL, Área de Preservação Permanente – APP e/ou Área de Uso Restrito – AUR. Os TCCs se aplicam apenas as reservas legais, enquanto os TCRs podem ser de RL, APP e AUR. Um mesmo imóvel rural pode ter os dois tipos de Termos de Compromisso. Os dados de TCs assinados foram retirados de um Relatório do Sistema SIMCAR, disponível no Geoportal da SEMA. O aumento dos TCs assinados está correlacionado com o aumento da fiscalização e reforço na implementação do CAR, ações que contam com forte suporte do REM MT.

Ano 2018 - 51 Termos de Compromissos assinados;

Ano 2019 - 56 Termos de Compromissos assinados;

Ano 2020 - 198 Termos de Compromissos assinados;

Ano 2021 - 268 Termos de Compromissos assinados.

NÚMERO DE AÇÕES DE COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS.

- ✓ O avanço da implementação do REM MT, relacionado com o suporte do sistema de monitoramento Planet, trouxe uma resposta positiva nos alertas de incêndios em tempo real, com ações correspondentes no combate aos incêndios florestais, que são um dos vetores da degradação florestal. A sequência abaixo mostra as ações de combate aos incêndios durante a vigência do REM MT.

Ano 2018, o estado realizou 280 ações de combate aos incêndios florestais;

Ano 2019, o estado realizou 715 ações de combate aos incêndios florestais;

Ano 2020, o estado realizou 842 ações de combate aos incêndios florestais;

Ano 2021, o estado realizou 5.900 ações de combate aos incêndios florestais.

Ao forte impacto dos incêndios florestais em 2020 correspondeu um aumento do suporte do Programa. Em 1º de julho de 2021 iniciou a fase resposta aos incêndios, encerrada 04 de novembro, totalizando 14 ciclos operacionais e 5.900 operações realizadas pelos Instrumentos de Resposta Temporários (IRT), comandadas pela sala de situação. Nesta fase de resposta participaram 48 (quarenta e oito) equipes sendo: 04 (quatro) Equipes de Intervenção e Apoio Operacional (EIAOp), 17 (dezesete) Bases Descentralizadas Bombeiro Militar (BDBM), 16 (dezesesseis) Brigadas Municipais Mistas (BMM) e 11 (onze) Brigadas Estaduais Mistas (BEM). Dados disponibilizados pelo Coordenador do Comitê Estadual de Gestão do Fogo.

NÚMERO DE REUNIÕES ANUAIS DO COMITÊ DE GESTÃO DO FOGO.

- ✓ O Comitê Estadual de Gestão do Fogo tem realizado reuniões para coordenar as ações voltadas para a prevenção, preparação, resposta e combate aos incêndios florestais. No ano de 2018 foram 2 reuniões (20.03.18 e 02.07.18) e no ano de 2019, 3 reuniões (10.04.19, 26.06.19 e 08.11.19). Nos anos de 2020 e 2021 não houve reunião do Comitê de Gestão do Fogo, de modo que as respostas de combate aos incêndios foram levadas a cabo pelo Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional do

Estado de Mato Grosso - CIMAN, onde o Comitê tem assento. Neste contexto, o indicador tem sido alcançado do ponto de vista da articulação entre as diferentes entidades envolvidas nos trabalhos relacionados às queimadas e aos incêndios florestais.

NÚMERO DE REUNIÕES ANUAIS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PPCIDF/MT.

- ✓ O Comitê reúne-se eventualmente, quando é momento de revisar o Plano em finalização e preparar sua próxima fase. O Gabinete do Secretário Adjunto Executivo da SEMA-MT, responsável pela Comissão Executiva do PPCIDF, informou que não há registro sistematizado das reuniões ocorridas de 2018 a 2021. Contudo, uma busca no site da Secretaria de Estado de Meio Ambiente apontou que as reuniões ocorreram, não sendo possível, contudo, identificar o número de reuniões ocorridas:
 - Revisão 3ª Fase (2017-2020) e preparação da 4ª fase (2021-2024): 1 reunião em 30 de novembro de 2020.
 - <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/component/content/article/17-sema/ultimas-noticias/5307-institui%C3%A7%C3%B5es-iniciam-planejamento-e-strat%C3%A9gico-de-combate-ao-desmatamento-e-inc%C3%AAndios-florestais?Itemid=474>

NÚMERO DE PESSOAS CAPACITADAS EM PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS.

- ✓ As capacitações realizadas pelo Corpo de Bombeiro - CBMMT, com apoio do REM MT, tem aumentado significativo ao longo dos anos, sobretudo para a temporada de incêndios de 2021.

Ano de 2018 - 367 pessoas capacitadas

Ano de 2019 - 79 pessoas capacitadas

Ano de 2020 - 2.412 pessoas capacitadas

Ano de 2021 – 4045 pessoas capacitadas

Este indicador demonstra a crescente e qualificada atuação do Batalhão de Emergências Ambientais – BEA do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso na capacitação de militares e diferentes segmentos da sociedade civil para a prevenção e combate dos incêndios florestais, o que contribui para o monitoramento e controle do desmatamento. Em 2021 as capacitações cobriram um leque significativo de diferentes atores: comunidades tradicionais, brigadas indígenas de combate a incêndios, pilotos agrícolas, bombeiros militares, conforme indicado abaixo:

- 3.000 pessoas capacitadas de comunidades tradicionais e no entorno de Unidades de Conservação para efetuar o primeiro combate aos Incêndios Florestais.

- 181 militares capacitados no Curso de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – 6º CPCIF;

- 15 alunos capacitados no Cursos de Operador de Pá Carregadeira (SENAR);

- 30 militares do CBMMT capacitados no Curso de Operador de Drone de Asa Rotativa – CODAR:

-
- 15 Alunos capacitados no Curso de Operações Helitransportadas para Incêndios Florestais:.

 - 300 pessoas capacitadas do Pantanal sobre primeira resposta para ocorrências de incêndios florestais,
 - 80 pilotos agrícolas capacitados no II Encontro de Operações Aéreas no Combate aos Incêndios Florestais;
 - 213 indígenas capacitados para a Estruturação das Brigadas Indígenas Estaduais;
 - 36 novos combatentes militares foram formados;
 - 27 militares foram capacitados no Curso de Infrações Ambientais;
 - 55 militares no Curso de Geoprocessamento aplicado aos Incêndios Florestais.

6.1.3. Indicador de Resultados

O que avalia o indicador - Este indicador deve demonstrar que, a partir da execução do Programa REM MT, o monitoramento em tempo contínuo contribuiu para a ampliação do comando e controle e aplicação de multas para o controle do desmatamento.

% EM RELAÇÃO AO NÚMERO ABSOLUTO DE ATENDIMENTO DE ALERTAS (ACIMA DE 50 HA) POR DESMATAMENTO, POR EXPLORAÇÃO E DEGRADAÇÃO FLORESTAL, POR IMPEDIR REGENERAÇÃO NATURAL.

Considerações gerais sobre o comando e controle

Os tipos de alertas produzidos pelo Sistema de Alertas do Programa REM/MT, estão relacionados apenas ao desmatamento e degradação florestal, não sendo produzidos alertas para a exploração florestal e regeneração natural.

Para quantificar a exploração florestal foi utilizado os dados mapeados pelo ICV e validados pela SEMA, sendo excluídas as áreas autorizadas pela SEMA;

Inicialmente a fiscalização estabeleceu como prioridade os alertas acima de 50 ha. Entretanto foi definido posteriormente que a atuação da fiscalização deveria ocorrer em áreas de desmatamentos menores, para embargar os desmatamentos em curso e minimizar a degradação das florestas nativas.

A comparação entre o número de alertas e de atendimento, pode trazer uma distorção dos dados, uma vez que os alertas são semanais, e quando o desmatamento é continuado, é possível termos vários alertas para um único desmatamento, e a atuação da fiscalização acaba englobando a área como um todo. Por esta razão a comparação entre número de alertas e de polígonos de desmate não está correta, a comparação foi feita em relação a área dos alertas e dos embargos.

Os alertas gerados por queimadas (degradação florestal), muitas vezes envolvem grandes cicatrizes de queimadas, em função do fogo se alastrar, e as áreas autuadas, quando é possível identificar o nexa causa, o auto de infração abrange apenas uma pequena parte de tal área.

Para quantificar os alertas atendidos pela fiscalização quanto as áreas desmatadas, foram excluídos os alertas de áreas desmatadas legalmente.

Não foi considerado o número de alertas, pois os alertas não foram produzidos dados para o ano de 2018, pois o sistema de alerta, começou a funcionar apenas no ano de 2019.

✓ Desmatamento

Ano de 2019 – Da área de 88.640.7948 ha de alertas gerados, 82.023,606 ha eram alertas de desmatamento ilegal, e destes, foram embargados 34.666,6223 ha, o que representa 42,3% do total;

Ano de 2020 – Da área de 198.709.759 ha de alertas gerados, 160.458,368 ha eram alertas de desmatamento ilegal, e destes, foram embargados 81.590,9728 ha, o que representa 50,8% do total;

Ano de 2021 - Da área de 234.786.3834 ha de alertas gerados, 187.099,558 ha eram alertas de desmatamento ilegal, e destes, foram embargados 73.621,8223 ha, o que representa 39,3% do total.

✓ Exploração Florestal

Ano de 2018: Da área de 239.506,3822 ha mapeada, 87.282,98202 ha era ilegal, e do total de área de exploração florestal ilegal, foi embargada uma área de 7.972,8715 ha, o que representa 9,1 % do total.

Ano de 2019: Da área de 217.348,8554 ha mapeada, 80.333,32754 ha era ilegal, e do total de área de exploração florestal, foi embargada uma área de 6.982,53652 ha, o que representa 8,7 % do total.

Ano de 2020: Da área de 468.579,7196 ha mapeada, 176.772,1082 ha era ilegal, e do total de área de exploração florestal, foi embargada uma área de 24.208,2815 ha, o que representam 13,7 % do total.

Ano de 2021: Da área de 277048,3883 ha mapeada, 103.667,7647 ha era ilegal, e do total de área de exploração florestal, foi embargada 14.308,6269 ha, o que representam 13,8 % do total.

- ✓ Considerando os percentuais da área dos alertas atendidos por embargos para o desmatamento, podemos observar uma crescente atuação da fiscalização do ano de 2019 para 2020, saindo de um percentual de 42,3% de atendimentos aos alertas para 50,8% em 2020. Já comparando o ano de 2020 com o ano de 2021, ocorreu uma queda do percentual de atendimento aos alertas de 50,8% para 39,3%. Com relação a fiscalização ambiental da exploração florestal, podemos observar um percentual crescente de atendimento as áreas exploradas de forma ilegal, partindo de um percentual de 9,1% em 2018 para 13,8% em 2021. Também deve ser considerado o aumento da taxa do desmatamento de Mato Grosso no período analisado, o que ocasionou maior demanda de fiscalização ambiental. De forma geral, a atuação efetiva da fiscalização ambiental contribui para minimizar os riscos de reversão das reduções de REDD+.

ÁREAS EMBARGADAS POR DESMATAMENTO, POR EXPLORAÇÃO E DEGRADAÇÃO FLORESTAL E POR IMPEDIR A REGENERAÇÃO NATURAL.

- ✓ O REM MT fortaleceu a fiscalização ambiental, sobretudo operações de comando e controle contra desmatamento ilegal, que corresponderam a um aumento significativo de áreas embargadas. A quantificação das áreas embargadas nos anos de 2018 a

2021⁶¹ demonstraram este fortalecimento crescente da atuação da fiscalização ambiental da SEMA, no sentido de conter os danos ambientais ilegais causados pelo desmatamento, exploração florestal, degradação/queimada e impedimento à regeneração natural.

Ano de 2018

Área Total Embargada: 25.294,5517699 há;

Área embargada por desmatamento: 21.147,7717768 ha;

Área embargada por exploração florestal: 3.736,6219775 ha;

Área embargada por degradação: 12,5318882 ha;

Área embargada por impedir regeneração natural da vegetação nativa: 397,6261275 há.

Ano de 2019

Área Total Embargada: 73.495,7283191 ha

Área embargada por desmatamento: 58.045,4810249 ha;

Área embargada por exploração florestal: 12.988,7002909 ha;

Área embargada por degradação: 955,7141444 ha;

Área embargada por impedir regeneração natural da vegetação nativa: 1.505,8328590 há.

Ano de 2020

Área Total Embargada: 181.092,6678185 ha;

Área embargada por desmatamento: 164.221,0073722 ha;

Área embargada por exploração florestal: 14.385,0940141 ha;

Área embargada por degradação: 2.338,1065835 ha;

Área embargada por impedir regeneração natural da vegetação nativa: 148,4598488 há.

Ano de 2021

Área Total Embargada: 348.406,5313114 ha;

Área embargada por desmatamento: 267.102,3869900 ha;

Área embargada por exploração florestal: 52.366,2940579 ha;

Área embargada por impedir regeneração natural da vegetação nativa: 2.580,1782174 ha.

% EM RELAÇÃO AO NÚMERO ABSOLUTO DE PAGAMENTO DAS MULTAS APLICADAS PARA O CONTROLE DO DESMATAMENTO ILEGAL (EFETIVIDADE DA RESPONSABILIZAÇÃO AMBIENTAL).

-
- ✓ O aumento das penalidades por crimes ambientais correlaciona-se ao aumento da fiscalização, que atua com significativo suporte do REM MT, que favorece o controle do desmatamento. Os recursos do pagamento de multas têm sido destinados à fiscalização ambiental, demonstrando um crescimento nos valores dos percentuais e de recursos destinados, sendo importante observar que a fiscalização também possui outras fontes de recursos além da Fonte 240 (arrecadação própria da SEMA).

Ano de 2018

30.060.656,15 reais arrecadados com multas e gastos com a fiscalização na Fonte 240 o total de: 107.396,91, o que representa 0,35 % aplicado na fiscalização ambiental, inclusive no controle do desmatamento ilegal.

Ano de 2019

28.335.919,60 reais arrecadados com multas e gastos com a fiscalização na Fonte 240 o total de: 298.815,72, o que representa 1% aplicado na fiscalização ambiental, inclusive no controle do desmatamento ilegal.

Ano de 2020

22.818.412,32 reais arrecadados com multas e gastos com a fiscalização na Fonte 240 o total de: 2.980.687,54, o que representa 13 % aplicado na fiscalização ambiental, inclusive no controle do desmatamento ilegal.

Ano de 2021

32.712.606,73 reais arrecadados com multas e gastos com a fiscalização na Fonte 240 o total de: 1.332.977,81, o que representa 4% aplicado na fiscalização ambiental, inclusive no controle do desmatamento ilegal

TAXA MÉDIA DE DESMATAMENTO NOS QUATROS ÚLTIMOS ANOS.

- ✓ No período de execução do REM MT, de 4 anos, 2018 a 2021, foi calculada a média da taxa de desmatamento para Mato Grosso, a partir do PRODES Amazônia Legal: 1.796 km². Quando comparada com a média das taxas do desmatamento dos anos de 2013 a 2017: 1.373 km², fica constatado um aumento de 30% nas taxas de desmatamento. Considerando estes resultados, podemos dizer que não houve redução das taxas anuais de desmatamento do Estado de Mato Grosso, mas, sim, um aumento. Apesar do aumento da média da taxa de desmatamento durante a vigência do REM MT, seu valor ainda ficou abaixo do gatilho de performance, fixado em 1.788 km² por ano.

Ano de 2018 - 1.490 km²

Ano de 2019 - 1.702 km²

Ano de 2020 - 1.779 km²

Ano de 2021 - 2.213 km²

Média dos 4 anos 2018 a 2021 = 1.796 km². Considerando a média dos últimos 5 anos (2013 a 2017) que é de 1.373 km², houve um aumento de 30% nas taxas de desmatamento.

% EM RELAÇÃO AO NÚMERO ABSOLUTO DE DIMINUIÇÃO DE ÁREAS DESMATADAS EM TERRITÓRIOS INDÍGENAS.

-
- ✓ O indicador deseja quantificar a redução das áreas desmatadas no interior de Terras Indígenas. A redução do desmatamento ocorreu apenas do ano de 2019, já nos anos subsequentes, 2020 e 2021, ocorreu aumento do desmatamento no interior das Tis, seguindo o padrão de aumento dos desmatamentos sucessivos nos anos de 2018 a 2021 da taxa do desmatamento de Mato Grosso, apesar dos grandes esforços realizados pelo Programa REM MT.

Ano de 2018

73,39 km² de desmatamento em Terras Indígenas, o que representa 4,9% do total da área desmatada;

Ano de 2019

21,04 km², o que representa 1,2% do total da área desmatada;

Ano de 2020

58,69 km², o que representa 3,3% do total da área desmatada;

Ano de 2021

86,23 km², o que representa 3,9% do total da área desmatada.

6.2. Produção sustentável de baixo carbono e boas práticas, nas cadeias produtivas das *commodities* agropecuárias e manejo florestal madeireiro sustentável, sem conversão da vegetação nativa em novas áreas.

Interpretação do Tema: O REM MT apoia as boas práticas de produção sustentável de baixo carbono nas cadeias produtivas das *commodities* agropecuárias e manejo florestal madeireiro sustentável, sem conversão da vegetação nativa em novas áreas⁶², adequando os ganhos de produtividade com cobenefícios sociais e ambientais associados à conservação da biodiversidade e manutenção dos estoques de carbono.

6.2.1. Indicador de Estrutura

O que avalia o indicador - Demonstra como o Programa aborda o tema. Indica o conjunto de PLRs - políticas, leis e regulamentos nos níveis internacional, nacional e estadual observados pelo Programa sobre a Produção sustentável de baixo carbono nas cadeias das *commodities* agropecuárias e manejo florestal.

No nível internacional

Decisão 1/CP.16, Acordo de Cancun , no Anexo I, parágrafo 1⁶³

no nível nacional:

Plano ABC⁶⁴ - Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura; o Plano está estruturado em sete Programas: 1) Recuperação de Pastagens Degradadas, com o objetivo de recuperar uma área de 15 milhões de hectares de pastagens degradadas por meio do manejo

⁶² Conversão de florestas: É a conversão de áreas de vegetação nativa para outros fins (derrubada), resultando em aumento de emissões de CO₂ para atmosfera.

⁶³

//unfccc.int/files/land_use_and_climate_change/redd/application/pdf/compilation_redd_decision_booklet_v1.2.pdf

⁶⁴

//www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/plano-abc/plano-abc-agricultura-de-baixa-emissao-de-carbono

adequado e adubação; meta da NDC; 2) Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF) e Sistemas Agroflorestais (SAFs); 3) Sistema Plantio Direto (SPD); 4) Fixação Biológica do Nitrogênio (FBN); 5) Florestas Plantadas; 6) Tratamento de Dejetos Animais; e 7) Adaptação às Mudanças Climáticas.

Decreto nº 10.606 que institui o Sistema Integrado de Informações do Plano ABC (SIN-ABC) que monitora tecnologias e adoção de mecanismos de MRV (monitoramento, relato e verificação) fortalecendo o mercado de finanças verdes no Brasil e fortalecendo as práticas de baixo carbono na agricultura e pecuária de porte;

Decreto nº 7.390 9 de dezembro de 2010⁶⁵, que regulamentou os Arts. 6º, 11º e 12º da PNMC, consolidando o Plano ABC como a política pública de mudanças climáticas para o setor da agricultura, englobando a recuperação das pastagens como um dos vetores da mitigação;

Contribuição Nacionalmente Determinada perante o Acordo de Paris⁶⁶. A NDC do Brasil assume entre medidas adicionais consistentes com a meta de temperatura de 2°C, em particular: a meta de recuperar, até 2030, uma área de 15 milhões de hectares de pastagens degradadas por meio do manejo adequado e adubação, com potencial de mitigação de 83-104 milhões Mg CO₂ eq., dentre outras medidas voluntárias constantes na NDC.

Nos Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas nos Biomas (PPCDAm e PPCerrado), nos eixos temáticos e seus respectivos Macro Objetivos, em particular no PPCerrado: Macro Objetivo 1: Fomentar a implantação de florestas plantadas, como meio de reduzir a pressão sobre a vegetação nativa do cerrado; Macro Objetivo 2: Fomentar o manejo florestal de espécies nativas; Macro Objetivo 3: Aumento da adoção de sistemas e práticas sustentáveis de produção agropecuária em área subutilizadas, degradadas e abandonadas, de modo a evitar a abertura de novas áreas para uso agropecuário; Macro Objetivo 4: Ampliar e qualificar a assistência técnica e extensão rural em modelos de produção sustentável;

Estratégia Nacional para REDD+ incorpora os Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas nos Biomas e, portanto, os mesmos eixos temáticos e seus respectivos Macro Objetivos como apontados acima.

No nível do estado:

Plano Estadual de Agricultura de Baixo Carbono - Plano ABC - MT, Decreto nº 430 de 22/02/2016⁶⁷, em seu Art. 1º, com o objetivo de promover a mitigação de emissões de GEE provenientes da agropecuária no MT, buscará os seguintes resultados:

a) recuperação e manutenção de pastagens; b) ampliação de áreas de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF) e Sistemas Agroflorestais (SAFs); c) melhoria e ampliação de áreas com Sistema de Plantio Direto (SPD); d) melhoria e ampliação de área com outras culturas com aplicação de sistemas de Fixação Biológica do Nitrogênio (FBN); e) aumento na área com florestas plantadas e com novas espécies; dentre outros objetivos.

Estratégia Produzir, Conservar e Incluir⁶⁸ – PCI. Decreto nº 46/2019 de 27 de fevereiro de 2019, em seus objetivos visa a expansão e aumento da eficiência da produção agropecuária e florestal, a conservação dos remanescentes de vegetação nativa, recomposição dos passivos ambientais e a inclusão socioeconômica da agricultura familiar e gerar a redução de emissões e sequestro de carbono de 6 GtonCO₂, até 2030, mediante o controle do desmatamento e o desenvolvimento de uma economia de baixo carbono.

⁶⁵ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7390.htm

⁶⁶ http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desenvsust/BRASIL-iNDC-portugues.pdf

⁶⁷ <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=316706>

⁶⁸ <https://www.tnc.org.br/content/dam/tnc/nature/en/documents/brasil/tnc-folder-pci-bg.pdf>

6.2.2. Indicador de Processos

O que avalia o indicador - Demonstra que o tema está sendo respeitado pelos procedimentos instalados para a Produção sustentável de baixo carbono e boas práticas, nas cadeias produtivas das commodities agropecuárias e manejo florestal madeireiro sustentável, diminuindo o risco de reversões.

NÚMERO DE PESSOAS CAPACITADAS EM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DE PASTAGEM APOIADAS PELO SUBPROGRAMA PRODUÇÃO, INOVAÇÃO E MERCADO SUSTENTÁVEIS (FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES).

Os extensionistas da EMPAER realizam visitas técnicas e propõem planos ambientais e produtivos para aumentar a produtividade das pastagens sem abertura de novas áreas, seja através de sistemas integrados, ou apenas da reforma de pastagem degradada.

- ✓ Foram capacitadas 1490 pessoas em recuperação de área de pastagem através do Subprograma PIMS. As capacitações estão descritas a seguir:
 - 80 técnicos da EMPAER MT foram capacitados em tecnologia de produção de bezerros, voltado para o planejamento na recuperação de pastagens, atendendo ao objetivo de inovação nas cadeias produtivas das commodities agropecuárias, por meio de tecnologias de baixo carbono, como demanda o tema proposto. A programação da capacitação abordou: degradação de pastagens, recuperação e reforma de pastagens, principais estratégias de recuperação e reforma de pastagens, planejamento da reforma de pastagens, dentre outros.
 - 138 produtores capacitadas em três eventos, quais sejam: “I DIA DE CAMPO ONLINE SISTEMAS SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO”, “I ENCONTRO TÉCNICO PARA PRODUTORES EM SISTEMAS SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO” e “II ENCONTRO TÉCNICO PARA PRODUTORES EM SISTEMAS SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO” pelo projeto intitulado “PISA: Sistemas integrados de pastagens e culturas agrícolas” do Instituto Mato-grossense do Algodão (IMA).
 - 1075 pessoas capacitadas em 7 eventos, quais sejam: “6° encontro regional de sistemas produtivos”, “Curso de capacitação continuada para agentes multiplicadores: inovações tecnológicas para os sistemas ILP e SPD e demais tecnologias do plano ABC - Feliz Natal/MT”, “Curso de capacitação continuada para agentes multiplicadores: inovações tecnológicas para os sistemas ILP e SPD e demais tecnologias do plano ABC - Nova Mutum/MT”, “Visita Técnica a Vitrine Tecnológica da Embrapa Agrossilvipastoril - Consórcios de safrinha para SPD e ILP”, “Palestras do 11° Dia de Campo sobre Sistemas Integrados de Produção Agropecuária”, “Work Shop Integração Lavoura Pecuária” e “Visita técnica especial: Inovações tecnológicas para os sistemas ILP e SPD” pelo projeto intitulado “Tecnologias inovadoras do Sistema Plantio Direto (SPD) e da Integração Lavoura-Pecuária (ILP) para o desenvolvimento sustentável da agropecuária mato-grossense” da FAPED/EMBRAPA.
 - 75 pessoas capacitadas no evento “COMO PRODUZIR 50@ POR HECTARE ANO” realizado pelo Instituto Centro de Vida (ICV) no projeto

intitulado “Conect@agro: Conectando conhecimentos e praticando Boas Práticas Agropecuárias”

-
- 122 pessoas capacitadas pelos eventos: “3º Encontro Técnico de Atualização para Profissionais”, “3ª Vitrine Tecnológica do Milho”, “SIPA: a Importância da pecuária”, “Integração Lavoura Pecuária Floresta”, “Inovabilidade no Agronegócio Brasileiro”, “Controle de Qualidade de Sementes de Culturas Graníferas” e “Troca de Saberes em Sistemas Integrados de Produção” pelo projeto intitulado “Estimativa de cenários sustentáveis por meio de modelagem computacional e sensoriamento remoto” da Fundação UNISELVA.

NÚMERO DE AÇÕES DE ATER PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DE PASTAGEM/E PRODUÇÃO DE BAIXO CARBONO APOIADAS PELO SUBPROGRAMA PRODUÇÃO, INOVAÇÃO E MERCADO SUSTENTÁVEIS.

- ✓ Foram implementados 843 planos de ação para recuperação de área de pastagem e produção de baixo carbono apoiadas pelo Subprograma PIMS. As ações estão descritas a seguir:
 - ✓ Através do projeto do Instituto Centro de Vida (ICV) intitulado “Conect@agro: Conectando conhecimentos e praticando Boas Práticas Agropecuárias”, foram elaborados 15 planos de ação com a projeção do potencial produtivo e financeiro para os próximos 7 anos.
 - ✓ Os extensionistas da EMPAER realizaram até o momento 3.383 visitas técnicas e propuseram 828 planos ambientais e produtivos para aumentar a produtividade das pastagens sem abertura de novas áreas, seja através de sistemas integrados, ou apenas da reforma da pastagem degradada.

NÚMERO DE PESSOAS CAPACITADAS EM PRODUÇÃO DE BAIXO CARBONO APOIADAS PELO SUBPROGRAMA PRODUÇÃO, INOVAÇÃO E MERCADO SUSTENTÁVEIS.

O esforço do Programa REM/MT para a capacitação de produtores rurais em tecnologias de baixo carbono e boas práticas agropecuárias possibilita a utilização mais adequada das áreas convertidas para o uso alternativo do solo, evitando o desmatamento de áreas com vegetação nativa e contribuindo para a redução dos riscos de reversão dos resultados de REDD+.

- ✓ Foram capacitadas 1490 pessoas em produção de baixo carbono através do Subprograma PIMS. As capacitações estão descritas a seguir:
 - 80 técnicos da EMPAER MT foram capacitados em tecnologia de produção de bezerros, voltado para o planejamento na recuperação de pastagens, atendendo ao objetivo de inovação nas cadeias produtivas das commodities agropecuárias, por meio de tecnologias de baixo carbono, como demanda o tema proposto. A programação da capacitação abordou: degradação de pastagens, recuperação e reforma de pastagens, principais estratégias de recuperação e reforma de pastagens, planejamento da reforma de pastagens, dentre outros.

-
- 138 produtores capacitadas em três eventos, quais sejam: “I DIA DE CAMPO ONLINE SISTEMAS SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO”, “I ENCONTRO TÉCNICO PARA PRODUTORES EM SISTEMAS SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO” e “II ENCONTRO TÉCNICO PARA PRODUTORES EM SISTEMAS SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO” pelo projeto intitulado “PISA: Sistemas integrados de pastagens e culturas agrícolas” do Instituto Mato-grossense do Algodão (IMA).
 - 1075 pessoas capacitadas em 7 eventos, quais sejam: “6º encontro regional de sistemas produtivos”, “Curso de capacitação continuada para agentes multiplicadores: inovações tecnológicas para os sistemas ILP e SPD e demais tecnologias do plano ABC - Feliz Natal/MT”, “Curso de capacitação continuada para agentes multiplicadores: inovações tecnológicas para os sistemas ILP e SPD e demais tecnologias do plano ABC - Nova Mutum/MT”, “Visita Técnica a Vitrine Tecnológica da Embrapa Agrossilvipastoril - Consórcios de safrinha para SPD e ILP”, “Palestras do 11º Dia de Campo sobre Sistemas Integrados de Produção Agropecuária”, “Work Shop Integração Lavoura Pecuária” e “Visita técnica especial: Inovações tecnológicas para os sistemas ILP e SPD” pelo projeto intitulado “Tecnologias inovadoras do Sistema Plantio Direto (SPD) e da Integração Lavoura-Pecuária (ILP) para o desenvolvimento sustentável da agropecuária mato-grossense” da FAPED/EMBRAPA.
 - 75 pessoas capacitadas no evento “COMO PRODUZIR 50@ POR HECTARE ANO” realizado pelo Instituto Centro de Vida (ICV) no projeto intitulado “Conect@agro: Conectando conhecimentos e praticando Boas Práticas Agropecuárias”
 - 122 pessoas capacitadas pelos eventos: “3º Encontro Técnico de Atualização para Profissionais”, “3ª Vitrine Tecnológica do Milho”, “SIPA: a Importância da pecuária”, “Integração Lavoura Pecuária Floresta”, “Inovabilidade no Agronegócio Brasileiro”, “Controle de Qualidade de Sementes de Culturas Graníferas” e “Troca de Saberes em Sistemas Integrados de Produção” pelo projeto intitulado “Estimativa de cenários sustentáveis por meio de modelagem computacional e sensoriamento remoto” da Fundação UNISELVA.

NÚMERO DE PESSOAS CAPACITADAS EM MANEJO FLORESTAL APOIADAS PELO SUBPROGRAMA PRODUÇÃO, INOVAÇÃO E MERCADO SUSTENTÁVEIS.

- ✓ Informação não disponível. A capacitação programada pela SEMA ainda está em fase de elaboração do termo de referência.

6.2.3. Indicador de Resultados

O que avalia o indicador: Quantifica os resultados alcançados na produção sustentável de baixo carbono e boas práticas associados as pastagens.

ÁREAS DE PASTAGEM DE BAIXA PRODUTIVIDADE RECUPERADAS APOIADAS POR AÇÕES DO SUBPROGRAMA PRODUÇÃO, INOVAÇÃO E MERCADO SUSTENTÁVEIS (PIMS).

-
- ✓ O Subprograma PIMS tem por meta: 52.250 hectares sob manejo de baixo carbono (sejam por reflorestamento e recuperação produtiva e recuperação de áreas. Esta meta está longe de ser alcançada, pois temos apenas 03 projetos em fase de implementação (EMPAER, ICV e IMAFLORA). A informação parcial da área recuperada dentro de cada projeto será apresentada no próximo ciclo de monitoramento.

ÁREAS DE PRODUÇÃO DE BAIXO CARBONO APOIADAS POR AÇÕES DO SUBPROGRAMA PRODUÇÃO, INOVAÇÃO E MERCADO SUSTENTÁVEIS (PIMS).

O Subprograma PIMS tem por meta 52.250 hectares sob manejo de baixo carbono sejam por reflorestamento e recuperação produtiva e recuperação de áreas. Esta meta está em fase inicial de implantação com 05 projetos apoiados envolvendo EMPAER, ICV, Aliança da Terra, CAT Sorriso e IMAFLORA).

6.3. Inovação das cadeias produtivas da agricultura familiar e de comunidades tradicionais, por meio da assistência técnica e extensão rural (ATER) com vistas a uma produção de baixa emissão de carbono, boas práticas e inclusão no mercado de seus produtos sustentáveis

Interpretação do Tema: Ações do REM MT promovem a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para introdução de tecnologias inovadoras de baixo carbono aplicadas às cadeias produtivas da sociobiodiversidade nas comunidades tradicionais, agricultura familiar e posterior inclusão no mercado.

6.3.1. Indicador de Estrutura

O que o indicador avalia – Como o tema da inovação das cadeias produtivas da agricultura familiar e de comunidades tradicionais está sendo abordado.

No nível internacional

Decisão 1/CP.16, Acordo de Cancun, no Anexo I, parágrafo 1.

No nível federal:

Plano de Controle do Desmatamento da Amazônia (PPCDAm) nos eixos temáticos *Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis*: 3.5. Gerar ciência, tecnológica & inovação sobre a Amazônia de modo a implantar o desenvolvimento sustentável;

Estratégia Nacional para REDD+ - ENREDD+, Anexos II e III, que assume os eixos estratégicos dos Planos de Controle do Desmatamento, sobretudo o eixo Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis;

Plano ABC, nos sete programas que compõe o Plano de Agricultura de Baixo Carbono, especialmente o componente: implementar e intensificar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) em sistemas de produção, aparece como ação a ser fomentada.

No nível do estado:

Decreto nº 2.052 de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Estadual de Agricultura de Baixo Carbono - Plano ABC-MT⁶⁹, em seu Art. 1º, define como iniciativas de redução de emissões de GEE: a) recuperação e manutenção de pastagens; b) ampliação de áreas de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF) e Sistemas Agroflorestais (SAFs); c) melhoria e ampliação de áreas com Sistema de Plantio Direto (SPD); d) melhoria e ampliação de área com outras culturas com aplicação de sistemas de Fixação Biológica do Nitrogênio (FBN); e)

⁶⁹<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=263194#:~:text=Decreto%20N%C2%BA%202052%20DE%2018/12/20>

aumento na área com florestas plantadas e com novas espécies; e f) melhoria no tratamento e destinação adequada de dejetos animais. Bem como o Decreto nº 430 de 22/02/2016 que redefine o Plano Estadual de Agricultura de Baixo Carbono - Plano ABC-MT, também em seu Art. 1º.

6.3.2. Indicador de Processo

O que avalia o indicador - Demonstra que o tema está sendo respeitado pelos procedimentos instalados voltados para levar a extensão rural - ATER para os agricultores familiares e de comunidades tradicionais, com vistas a uma produção de baixa emissão de carbono, boas práticas.

NÚMERO DE FAMÍLIAS DE AGRICULTORES FAMILIARES ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

- ✓ 2.717 famílias foram atendidas por ATER com tecnologia de baixo carbono até 2021.

NÚMERO DE FAMÍLIAS DE AGRICULTORES FAMILIARES QUE PARTICIPARAM DE CAPACITAÇÃO SOBRE INOVAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

- ✓ 5.970 famílias participaram da capacitação todas beneficiadas diretamente pelo Subprograma (biomas Amazônia e Cerrado); 2.800 famílias passaram a adotar boas práticas.

NÚMERO DE TIPOS DE PRODUTOS SUSTENTÁVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INSERIDOS NO MERCADO.

- ✓ O Programa REM tem apoiado o desenvolvimento de 10 produtos da sociobiodiversidade: Cumbaru, Pequi, Jatobá, Babaçu, Castanha-do-brasil, Borracha, Copaíba, Cajá nativo, Bocaiúva e Açaí.

NÚMERO DE UNIDADES DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA (URTS) PARA DEMONSTRAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE EXPERIÊNCIAS ASSOCIADAS ÀS TECNOLOGIAS/PRÁTICAS DE BAIXA EMISSÃO DE CARBONO.

- ✓ Foram implantadas 20 Unidades de Referência Tecnológica – URTs da Agricultura familiar e 27 do PIMS, para demonstração e transferência de experiências associadas às tecnologias e práticas de baixa emissão de carbono. Alcançando assim o indicador proposto.

6.3.3. Indicador de Resultados

O que avalia o indicador: Indica os resultados obtidos pelas iniciativas de ATER, voltadas para a adoção de tecnologias inovadoras de baixo carbono, nas cadeias produtivas da agricultura familiar e das comunidades tradicionais.

ÁREA DOS IMÓVEIS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

- ✓ A informação sobre área atendida não está ainda disponível. Entretanto a assistência técnica rural atendeu 2.717 famílias e foram elaborados 3.000 planos de ATER sob

manejo de baixo carbono (cultivos perenes, fruticultura, agrofloresta, pecuária leiteira, e MFNM).

% EM RELAÇÃO AO NÚMERO ABSOLUTO DE AUMENTO DO VOLUME (TON) DE PRODUTOS SUSTENTÁVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INSERIDOS NO MERCADO.

- ✓ Informação não disponível. Reavaliar este indicador, pois não temos dados disponível de levantamentos oficiais

ÁREA DE PROJETOS REPLICADOS DAS UNIDADES DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA (URTS) PARA DEMONSTRAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE EXPERIÊNCIAS ASSOCIADAS ÀS TECNOLOGIAS/PRÁTICAS DE BAIXA EMISSÃO DE CARBONO.

- ✓ Dado não disponível. Ainda não há projetos replicados e não se tem, ainda, a informação sobre a eficiência das URTs na transferência tecnológica. Reavaliar este indicador.

6.4. Mitigação de riscos de origem e distorção de informações das cadeias produtivas sustentáveis das commodities agropecuárias e manejo florestal, fortalecendo a inserção da produção de baixa emissão de carbono nos mercados sustentáveis

Interpretação do Tema: O Programa REM MT apoia a mitigação do risco de origem e a inserção nos mercados sustentáveis das commodities agropecuárias e dos produtos madeireiros do manejo florestal, por meio de plataformas de informação sobre certificação e rastreabilidade, em conformidade com as exigências dos mercados internacionais para produtos originários de cadeias produtivas sustentáveis.

6.4.1. Indicador de Estrutura

O que avalia o indicador- Demonstra como o Programa aborda o tema. Indica o conjunto de PLRs - políticas, leis e regulamentos nos níveis nacional e estadual observados pelo Programa sobre a mitigação de risco de origem, certificação e rastreabilidade.

No nível Internacional

Compromissos empresariais da Amaggi, a JBS e Marfrig em relação a desmatamento e descarbonização que interagem com a produção das commodities agropecuárias, para os mercados internacionais, sobretudo norte americanos e europeus.

No nível nacional:

Plano ABC⁷⁰ - Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura; no item Ações Transversais: identificar barreiras e oportunidades de mercado e análise estratégica das novas exigências do mercado/economia verde.

No nível estadual:

Decreto nº 46, de 27 de fevereiro de 2019 define que a Estratégia PCI será implementada em parceria com entidade privada sem fins lucrativos, denominada Instituto PCI, que será responsável, dentre outros objetivos, para: Art. 1º, inciso V – *Desenvolver padrões, indicadores e procedimentos de gestão, geração e produção sustentável de ativos ambientais, certificação,*

70

por meio de plataformas, bancos de dados ou registros físicos ou eletrônicos, visando a transparência, rastreabilidade e compliance.

6.4.2. Indicador de Processos

Os descritores do indicador demonstram que a implementação do tema está devidamente respeitada, garantindo que as iniciativas do REM MT fortalecem as plataformas de informação para mercados sustentáveis, conectando empresas, compradores e investidores visando a mitigação de riscos de origem e distorção de informações das cadeias produtivas sustentáveis das commodities agropecuárias e manejo florestal.

ACORDOS COLETIVOS INSTALADOS E QUE INTERAGEM COM A PRODUÇÃO DAS COMMODITES AGROPECUÁRIAS.

- ✓ As ações do Programa REM, não tem atuação direta nos acordos realizados por diferentes setores para identificar a origem de produtos não oriundos de desmatamentos ilegais. Entretanto, o Programa observa e fortalece estes acordos por meio do suporte as ações da PCI nesta matéria. Os acordos envolvendo os grandes produtores instalados no Mato Grosso são:
 - Moratória da Soja - um pacto entre a Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (Abiove), a Associação Nacional dos Exportadores de Cereais (Anec), a sociedade civil e o governo para coibir a comercialização e o financiamento de soja cultivada em áreas do bioma Amazônia desmatadas a partir de julho de 2006, quando a Moratória passou a vigorar.
 - Acordos da carne dos frigoríficos com o MPF - Ministério Público Federal (MPF) de Mato Grosso, os frigoríficos JBS e Marfrig e a Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carne (Abiec) acertaram o texto final do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), cujo objetivo é acabar com o desmatamento ilegal associado à criação de gado bovino no Estado. Com o acordo, os frigoríficos se comprometem a adquirir gado bovino apenas dos pecuaristas que tenham aderido ao MT Legal. As empresas comprometem-se ainda a financiar a implementação de um sistema de auditoria independente, para verificação anual do cumprimento do TAC.
 - Compromisso público de desmatamento zero de JBS, Marfrig e Minerva com Greenpeace - os maiores frigoríficos do Brasil – JBS, Marfrig e Minerva – assumiram um compromisso público de só negociarem carne e couro com fazendas que não recorressem ao desmatamento, ao uso de trabalho escravo ou invasão de áreas protegidas. No Termo de Referência, firmado com o Greenpeace, os frigoríficos se comprometem a auditar e publicar anualmente seus resultados.
 - Não existe nenhum acordo público relacionado a cadeia da madeira.

DESENVOLVIMENTO DE PADRÕES, INDICADORES E PROCEDIMENTOS DE GESTÃO, GERAÇÃO E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE ATIVOS AMBIENTAIS, CERTIFICAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMAS, BANCOS DE DADOS OU REGISTROS FÍSICOS OU ELETRÔNICOS, VISANDO A TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE E COMPLIANCE.

Observação: Estas informações estão respondidas no indicador de resultados abaixo. Este descritor ficou redundante e deve ser eliminado, na próxima revisão dos indicadores.

6.4.3. Indicador de Resultados

NÚMERO DE PLATAFORMAS DIGITAIS INSTALADAS OU EM PROCESSO DE INSTALAÇÃO CONECTANDO EMPRESAS, COMPRADORES E INVESTIDORES, VISANDO DIMINUIR OS RISCOS DE ORIGEM E DISTORÇÃO DE INFORMAÇÕES DA CADEIA DE PRODUÇÃO DAS COMMODITIES AGROPECUÁRIAS.

✓ 06 plataformas apoiadas direta ou indiretamente pelo Programa REM MT.

Tabela 9 - Plataformas voltadas para diminuir riscos de origem MT		
Plataforma Sourceup www.sourceup.org/	gestão da sustentabilidade da cadeia de suprimentos. Objetivo de conectar compradores com coalizões locais para fornecimento sustentável.	Indiretamente apoiado pelo RE MI via PCI
Conserv www.conserv.org.br/	mecanismo privado, de adesão voluntária, que compensa produtores rurais por conservarem a vegetação nativa.	Indiretamente apoiado pelo RE MI via PCI
Plataforma Produzindo Certo www.produzindocerto.com.br/	voltada para oferecer soluções de assistência técnica para ajudar produtores a produzir de forma sustentável	Apoiado diretamente pelo REM MT
Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais (SISFLORA)	voltado para gestão ambiental rastreando produtos desde a extração da madeira até a destinação final	Apoiado diretamente pelo REM MT
Plataforma de reinserção de produtores do Instituto Mato-Grossense da Carne (IMAC) imac.agr.br/site/	Identificar os pecuaristas que participam do Programa de Reinserção e Monitoramento” que visa reintegrar ao mercado formal os produtores comprometidos em adequar ambientalmente suas propriedades rurais, oferecendo ao mercado formal animais de procedência garantida,	Apoiado diretamente pelo REM MT
Round Table on Responsible Soy Association (RTRS) Mesa Redonda sobre Soja Responsável /responsiblesoy.org/	iniciativa internacional entre produtores, comerciantes e processadores de soja , que trabalham em conjunto com bancos e organizações sociais para assegurar o cultivo de soja sustentável em todo o mundo e a responsabilidade social do setor.	Indiretamente apoiado pelo RE MI via PCI

NÚMERO DE PADRÕES, INDICADORES E PROCEDIMENTOS DE GESTÃO, GERAÇÃO E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE ATIVOS AMBIENTAIS DESENVOLVIDOS OU ADOTADOS.

Tabela 10 - Padrões adotados no MT para pecuária, soja e madeira e relacionados com o REM MT		
Cadeia da Pecuária	Cadeia da Soja	Cadeia da Madeira
<p>GIPS (Guia de Indicadores da Pecuária Sustentável) desenvolvido pelo GTPS (Grupo de Trabalho da Pecuária Sustentável)</p>	<p>Diretrizes da FEFAC (European Feed Manufacturers' Federation) e todos os padrões de certificação decorrentes destas diretrizes https://fefac.eu/</p>	<p>Na madeira o padrão que usamos com referência é o EUTR (European Union Timber Regulation) e FSC (Forest Stewardship Council).</p>
<p>Projeto Boi na Linha como padrão desenvolvido com base nos termos de Ajuste de Conduta (TACs) do Ministério Público Federal www.boinalinha.org/</p>		
<p>Protocolo de rastreabilidade de bezerros desenvolvido no âmbito do projeto Carrefour-IDH www.grupocarrefourbrasil.com.br/grupo-carrefour-brasil-e-idh-brasil-lancam-carne-bovina-100-rastreada-livre-de-desmatamento-e-com-preco-acessivel/</p>		
<p>Estes padrões ou protocolos são diretamente relacionados com a Estratégia PCI, sobretudo em seu eixo Produzir. O REM MT tem uma relação indireta ao financiar projetos do subprograma Produção, Inovação e Mercado Sustentáveis.</p>		

NÚMERO DE MECANISMOS DE CERTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA DE PORTE E PRODUTOS MADEIREIROS EM DESENVOLVIMENTO OU ADOTADOS PELO ESTADO.

- ✓ O estado do MT desenvolveu duas Plataformas de rastreabilidade das cadeias produtivas da agropecuária de porte e produtos madeireiros: de reinserção de produtores (I) Plataforma de Reinserção e Monitoramento do Instituto Mato-Grossense da Carne (IMAC), e (II) do Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais (SISFLORA 2.0) da SEMA/MT.

9.7.SSA (g) Risco de Deslocamento

7. SALVAGUARDAS DE CANCUN - (G) AÇÕES PARA REDUZIR O DESLOCAMENTO DE EMISSÕES DE CARBONO PARA OUTRAS ÁREAS

7.1. A redução do deslocamento de emissões para outras áreas está integrada ao desenho e implementação do Programa, por meio de medidas de monitoramento robusto e análise da dinâmica do desmatamento, visando a permanência dos estoques.

Interpretação do Tema: Ações para eliminar riscos de vazamentos devem incluir uma análise da dinâmica do desmatamento e um monitoramento robusto, abrangente e constante da

cobertura florestal, garantindo a permanência dos estoques e a integridade ambiental em suas áreas originais, evitando o deslocamento dos vetores de desmatamento para outras áreas, em decorrência das atividades de projeto do REM MT.

7.1.1. Indicador de Estrutura

O tema está corretamente abordado por acordos internacionais e estruturas jurídicas nacionais ou subnacionais relevantes, voltados para o deslocamento de emissões dentro do estado.

No nível internacional.

Decisão 2/CP.13 sobre monitoramento e relato do deslocamento de emissões no nível nacional, no parágrafo 7, apoio do comitê científico (SBSTA) para desenvolvimento de um programa de trabalho sobre questões metodológicas relacionadas a uma abordagem para o deslocamento das emissões;

Decisão 1/CP.16, Acordo de Cancun, que estabelece as Salvaguardas de Cancun em seu Anexo I, incluindo a salvaguarda (G) sobre deslocamento de emissões. No Anexo I, item 5, considera-se que, no nível subnacional, o monitoramento do deslocamento deve ser considerado somente dentro dos limites do estado.

No nível nacional:

Estratégia Nacional para REDD+ - ENREDD+, Decreto nº 8.576/2015 e Portaria MMA nº 370/2015, a questão do deslocamento está abordada em suas três linhas de ação: (i) coordenação de políticas públicas de mudança do clima, biodiversidade e florestas, incluindo salvaguardas; (ii) mensuração, relato e verificação de resultados (MRV); (iii) captação de recursos de pagamento por resultados de REDD+ e distribuição de benefícios.

No nível estadual:

Sistema estadual de REDD+, Lei nº 9878 de 07/01/2013, Art. 5º, IX, que indica a necessidade de estabelecer mecanismos que garantam a permanência e eliminem o risco de vazamento de emissões resultantes de atividades de REDD +;

Plano de Recuperação Verde, 2021, do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, em seus objetivos, eixos estratégicos e portfólios de programas visa, dentre outros, *combater o desmatamento ilegal, reduzir as emissões de CO₂, considerados mecanismos de mitigação de riscos de vazamento e reversão*. Os eixos são: Eixo 1 – Freio ao Desmatamento Ilegal, Eixo 2 – Desenvolvimento Produtivo, Eixo 3 – Tecnologia Verde e Capacitação, Eixo 4 – Infraestrutura Verde.

7.1.2. Indicador de Processos

Os descritores do indicador demonstram que a implementação do tema está devidamente respeitada, garantindo que os procedimentos adotados pelo REM MT fortalecem iniciativas para monitorar e mitigar o risco de deslocamento de emissões. As inconsistências são identificadas e resolvidas.

- ✓ Área de buffer do Sistema Estadual de REDD+ garante a reposição a eventuais riscos de deslocamento de emissões de carbono;
- ✓ Redução da área de deslocamento do desmatamento (hectares) e das possíveis causas do deslocamento do desmatamento;
- ✓ Análise da dinâmica do desmatamento associada aos resultados do SGRSA - Sistema de Gestão de Riscos Socioambientais, identificando os vetores socioeconômicos, ambientais e políticos e outros, promotores do deslocamento do desmatamento, apontando medidas de intervenção

favoráveis à permanência dos estoques sem prejuízo da produtividade das commodities agropecuárias;

-
- ✓ Monitoramento das fontes de emissão/remoção de GEE por município, realizado pelo Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa (SEEG), associado aos aprimoramentos do sensoriamento do MapBioma.

7.1.3. Indicador de Resultado

O ART TREES aponta que para este tema não é exigido definir indicadores de estrutura e resultados, pois já estão amplamente abordados por requisitos em outras Salvaguardas. Todavia, o Programa REM MT buscará desenvolver um indicador específico para o deslocamento de emissões, considerando:

- ✓ as reduções de emissões de GEE por município, mensuradas pelo Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa (SEEG), associado aos aprimoramentos do sensoriamento do MapBioma, nos municípios apoiados pelo Programa REM MT;
- ✓ o deslocamento do desmatamento no entorno das áreas que estão recebendo o recurso do REM MT;
- ✓ mensurar o desmatamento nas outras propriedades dos produtores privados que fazem parte do REM MT.

A viabilidade da construção deste indicador e os testes iniciais de sua aplicabilidade será estabelecida ainda em 2023 e relatada em documento específico do REM MT.

5 AVALIAÇÃO DOS INDICADORES, TEMAS E SALVAGUARDAS

Abordagem utilizada para a análise de cumprimento das salvaguardas: matriz de avaliação de indicadores e temas das salvaguardas socioambientais

Conforme já explicada anteriormente, a estrutura adotada para o sistema de indicadores de salvaguardas do Programa REM MT seguiu o formato adotado pelo padrão TREES, subdividindo cada salvaguarda em temas, os quais, por sua vez, possuíam três tipos de indicadores: de estrutura, referindo-se ao arcabouço legal, de processo, para a demonstração de como essa legislação tem sido aplicada, e de resultado, para que se demonstre o que foi alcançado por meio das ações desenvolvidas.

Visando uma análise que pudesse avaliar cada indicador individualmente, mas também como esse conjunto de indicadores demonstra a conformidade com a salvaguarda representada, foi adotada uma matriz de avaliação de indicadores e temas das salvaguardas, que possibilita apresentarmos uma análise de cada indicador; posteriormente, de como os indicadores contribuíram para que os temas que compõem tivessem seu objetivo alcançado; e, finalmente, de como o conjunto dos temas contribuiu para o cumprimento de cada salvaguarda.

Desta forma, indicadores e temas, puderam ser observados tanto em sua individualidade, como na composição para o atendimento das salvaguardas que representam.

5.1 Salvaguardas de Cancun - (A) Ações Complementares ou Consistentes com os Objetivos dos Programas Florestais Nacionais e Outras Convenções e Acordos Internacionais Relevantes

1. SALVAGUARDAS DE CANCUN - (A) AÇÕES COMPLEMENTARES OU CONSISTENTES COM OS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FLORESTAIS NACIONAIS E OUTRAS CONVENÇÕES E ACORDOS INTERNACIONAIS RELEVANTES

1.1. Ações complementares ou consistentes com os objetivos dos programas florestais nacionais e outras convenções e acordos internacionais relevantes relativos à REDD+

INDICADOR	DESEMPENHO	OBSERVAÇÃO/AVALIAÇÃO
Estrutura: Nível Internacional, Nível Nacional e Nível Estadual	Alcançado	O Brasil possui extenso arcabouço legal de proteção florestal, assim como o Estado de Mato Grosso, considerado um estado pioneiro frente ao tema, com o desenvolvimento de ferramentas que puderam, posteriormente, ser expandidas para uso nacional, tais como o sistema de licenciamento ambiental de propriedades rurais (SLAPR) e o cadastro ambiental rural (CAR).
Processo: Número de projetos financiados pelo REM MT associados a conservação florestal, incluindo projetos de manejo florestal sustentável de produtos florestais não madeireiros e de manejo florestal sustentável de produtos madeireiros;	Alcançado	O principal foco do Programa REM é a redução do desmatamento, com a consequente redução de emissões de gases de efeito estufa oriundos dessa atividade. Dessa forma, o indicador reflete que diversos projetos em execução do âmbito do programa REM estão associados à conservação florestal.
Processo: Número de ha em área embargada no combate e controle do desmatamento e exploração florestal ilegal;	Alcançado	O indicador confirma que os investimentos realizados no controle do desmatamento por meio do Programa REM proporcionaram melhor desempenho das equipes de monitoramento da cobertura florestal e de fiscalização ambiental, com o aumento expressivo do número de áreas embargadas no período de vigência do programa.
Processo: Número de reduções de emissões atribuídas a Mato Grosso no INFO HUB Brasil;	Alcançado	A Concepção do Programa REM MT levou em consideração os riscos de vazamento e deslocamento de emissões inerentes ao Programa e, por essa razão, o Estado de Mato Grosso mobiliza para a gestão de riscos do Programa para deslocamento e não permanência a mesma quantidade de reduções de emissões premiadas em cada desembolso, ambas aprovadas pela CONAREDD+ e publicadas na InfoHub Brasil.
Processo: Número de ações do programa rem que convergem com a NDC Brasileira;	Alcançado	O indicador demonstrou que diversas ações do Programa são afins às metas previstas na NDC brasileira, podendo vir a contribuir com seu alcance.

<p>Resultado: Redução de área de desmatamento considerando os dados do PRODES Amazônia e Cerrado ao longo dos anos de vigência do REM MT.</p>	<p>Não alcançado</p>	<p>Embora muitas melhorias tenham sido implementadas no combate e controle do desmatamento e na responsabilização ambiental de infratores, infelizmente esses esforços não foram suficientes para conter e reduzir o desmatamento no período de vigência do Programa. O incremento no desmatamento registrado, se deve, em parte, à soma de fatores políticos, bem como ao aumento do preço das commodities no mercado internacional, que acabam por impulsionar a atividade.</p>
<p>Resultado: % em relação ao número absoluto de reduções de emissões de GEE ao longo dos anos de vigência do REM MT.</p>	<p>Não alcançado</p>	<p>O indicador mostra que houve um aumento das emissões no período de vigência do programa, relacionado ao aumento do desmatamento no estado, mesmo com todas as melhorias implementadas.</p>

Avaliação do Tema: 1.1. Ações complementares ou consistentes com os objetivos dos programas florestais nacionais e outras convenções e acordos internacionais relevantes relativos à REDD+. O tema 1.1 possui 1 conjunto de PLRs, nos diferentes níveis – internacional, nacional e estadual no indicador de estrutura, 3 indicadores de processo e 2 indicadores de resultado, totalizando 6 indicadores, dos quais 5 foram alcançados e 2 não foram alcançados. Embora, no período monitorado, tenha sido registrado incremento do desmatamento no estado de Mato Grosso e, conseqüentemente, das emissões por desmatamento, os indicadores demonstram que o Programa REM foi capaz de fortalecer as estruturas de comando e controle, bem como de proporcionar melhorias nos processos de monitoramento e fiscalização, aumentando a eficiência do Estado nas linhas de atuação para combate ao desmatamento e incêndios florestais. Por meio do Programa também são executadas ações que contribuem para a conservação florestal, para o fortalecimento das cadeias de produtos da agricultura familiar e para a agricultura de baixo carbono, entre outras ações convergentes com a NDC brasileira. Acredita-se que as taxas de desmatamento no estado poderiam ter sido muito maiores caso não houvesse o investimento do Programa REM e as conseqüentes melhorias dos serviços prestados pelo estado.

Avaliação da Salvaguarda (A) - Ações complementares ou consistentes com os objetivos dos programas florestais nacionais e outras convenções e acordos internacionais relevantes Esta salvaguarda foi abordada considerando um conjunto de indicadores de estrutura, processo e resultado distribuídos em apenas um tema, relacionado às ações complementares ou consistentes com os objetivos dos programas florestais nacionais e outras convenções e acordos internacionais relevantes.

A disposição do tema para a salvaguarda de ações complementares está relacionada com a estrutura do Programa REM, evidenciando ações financiadas principalmente para o Subprograma de Fortalecimento Institucional e Políticas Públicas Estruturantes – SPFIPPE, mas também presentes no Subprograma Produção, Inovação e Mercados Sustentáveis - PIMS, no Subprograma de Agricultura Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais - SAFPCT e no Subprograma de Territórios Indígenas - SPTI.

Considerando a estrutura do tema e indicadores, podemos avaliar que a Salvaguarda de Cancun (A) - Ações complementares ou consistentes com os objetivos dos programas florestais nacionais e outras convenções e acordos internacionais relevantes, foi abordada e respeitada de forma adequada, sendo possível demonstrar, por meio dos indicadores, que há um extenso conjunto de PLRs - leis, políticas, regulamentos, planos e programas relevantes para REDD+, nos níveis internacional, nacional e estadual, que são referência para garantir que as salvaguardas sejam cumpridas na implementação de atividades de REDD+.

O monitoramento demonstra que o Programa REM MT contribuiu para o fortalecimento das principais políticas públicas relacionadas ao controle e combate do desmatamento, com destaque para a melhoria nos processos de monitoramento e fiscalização da exploração florestal, bem como da responsabilização dos infratores. Ao contribuir para a proteção florestal, com fomento às cadeias da sociobiodiversidade e das atividades de baixas emissões de carbono, o Programa alinha-se à Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do Brasil.

Entretanto, é importante destacar que, apesar de todas as ações realizadas e melhorias implementadas a partir do Programa, infelizmente esses esforços não foram suficientes para conter e reduzir o desmatamento no período monitorado. O incremento do desmatamento registrado se deve, em parte, à soma de fatores políticos, bem como ao aumento do preço das commodities no mercado internacional, que acabam por impulsionar a atividade.

5.2 Salvaguardas de Cancun - (B) Estruturas de Governança Florestais Nacionais Transparentes e Eficazes, Tendo em Vista a Soberania Nacional e a Legislação Nacional

2. SALVAGUARDAS DE CANCUN - (B) ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA FLORESTAIS NACIONAIS TRANSPARENTES E EFICAZES, TENDO EM VISTA A SOBERANIA NACIONAL E A LEGISLAÇÃO NACIONAL		
2.1. Estrutura de governança robusta e transparente promotora da inclusão social na tomada de decisão e implementação do Programa com arranjo institucional adequado em pleno funcionamento		
INDICADOR	DESEMPENHO	OBSERVAÇÃO/AVALIAÇÃO
Estrutura: Nível Internacional, Nível Nacional e Nível Estadual	Alcançado	O Estado de Mato Grosso segue o que preconizam as sete salvaguardas de Cancún, assim como o governo federal, com atenção especial ao tema de governança participativa e transparente.
Processo: Instâncias de governança do Programa REM/MT	Alcançado	O indicador demonstra que o Programa REM Mato Grosso valoriza a governança participativa, com o relato de diferentes instâncias de consulta e participação atreladas ao programa.
Resultado: Número de reuniões anuais do Conselho Gestor de REDD+ e % de decisões anuais (Resolução ou Moção) do Conselho Gestor de REDD+ em relação ao Programa REM;	Alcançado	Os resultados reportados demonstram que o Conselho Gestor esteve ativo, discutindo e deliberando sobre o Programa REM MT. Num período de 4 anos, seria razoável que o conselho gestor tivesse se reunido 16 vezes, 4 por ano. Contudo, é preciso levar em consideração que 2020 foi o ano da pandemia do Coronavírus, que causou um período de paralização das atividades do Programa e do Conselho também. Embora tenham sido realizados um número menor de reuniões que o esperado, salienta-se que as decisões relativas ao Programa REM foram tomadas de forma participativa, respeitando-se a Salvaguarda quanto à governança do Programa.

<p>Resultado: Número de entidades da sociedade civil, por setor, participantes do Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas;</p>	<p>Alcançado</p>	<p>Com mais de 10 anos de existência, o Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas constitui uma instância de participação e proposição, abarcando diversos setores da sociedade, bem como instituições das diferentes esferas de governo. Faz-se relevante, porém, citar que algumas instituições, especialmente aquelas ligadas aos povos e comunidades tradicionais, enfrentam dificuldades para se tornarem membros do FMCC oficialmente, visto que não apresentam as documentações necessárias., tais como CNPJ, estatuto, etc.</p>
<p>Resultado: Número de reuniões anuais do Fórum mato-grossense de mudanças climáticas e % de temas de pauta sobre REM MT discutidos no âmbito do FMCC;</p>	<p>Alcançado</p>	<p>O indicador foi aferido e demonstrou que o Fórum de manteve ativo, cumprindo o número esperado de reuniões, além de demonstrar que assuntos relevantes ao Programa REM estiveram em pauta e foram apresentados discutidos em plenária.</p>
<p>Resultados: Número de atendimentos da ouvidoria sobre violação das salvaguardas e % em relação ao número absoluto de processos resolvidos sobre violação dessas salvaguardas;</p>	<p>Alcançado / não alcançado</p>	<p>Os dados demonstraram que não houve atendimentos da ouvidoria relacionados às salvaguardas ou à violação das mesmas no período monitorado. Contudo, é preciso atenção neste ponto, visto que a ausência desse tipo de atendimento pode trazer diversas questões à tona, tais como desconhecimento, por parte dos executores e beneficiários acerca das salvaguardas de REDD+, desconhecimentos, por parte dos beneficiários, dos canais de comunicação com a ouvidoria, necessidade de capacitação das equipes de ouvidores e demais servidores que trabalham nas ouvidorias setoriais do estado, em especial na ouvidoria setorial do meio ambiente.</p>
<p>Resultado: Número de reuniões do Comitê de Governança Integrada, instância específica da governança indígena e % em relação ao número absoluto de representantes indígenas participantes das reuniões.</p>	<p>Alcançado</p>	<p>Desde sua criação, em 2019, a Comissão de Governança Indígena se manteve atuante. Sua constituição prevê 18 membros, de modo que 9 deles, ou metade, são representantes indígenas.</p>
<p>2.2. Prevenção da corrupção, incluindo medidas anticorrupção e Código de Ética</p>		
<p>INDICADOR</p>	<p>DESEMPENHO</p>	<p>OBSERVAÇÃO/AVALIAÇÃO</p>
<p>Estrutura: Nível Internacional, Nível Nacional e Nível Estadual</p>	<p>Alcançado</p>	<p>O indicador demonstrou que o Governo Federal possui legislação de combate à corrupção e que Estado de Mato Grosso possui código de ética, bem como que o Programa REM MT prevê, em seu Manual</p>

		Operacional, a estruturação de iniciativas anticorrupção.
Processo: Não tem indicador	Não Alcançado	O indicador de processo ainda não foi construído. Contudo, são citados procedimentos a serem implementados para combate à corrupção.
Resultado: Não tem indicador	Não Alcançado	O indicador ainda não foi criado, sendo necessário, a priori, a criação dos indicadores de processo.
2.3. Transparência nos procedimentos decisórios, executivos e prestação de contas publicamente disponíveis em plataformas de informação ou mídia		
INDICADOR	DESEMPENHO	OBSERVAÇÃO/AVALIAÇÃO
Estrutura: Nível Internacional, Nível Nacional e Nível Estadual	Alcançado	Ficou demonstrado que a questão da transparência está assegurada tanto por legislações federais quanto estaduais e que o Programa REM MT, por meio de seu Plano Estratégico e Operativo de Comunicação, dispõe sobre transparência das ações do Programa. Ademais, para além do Programa, a SEMA MT possui um site denominado Transparência SEMA, onde disponibiliza dados e informações diversas sobre as temáticas ambientais.
Processo: Número de decisões do Conselho Gestor de REDD+ sobre o Programa REM, disponíveis na Internet;	Alcançado	O indicador demonstra que o Conselho Gestor se manteve atuante no período monitorado, de modo que deliberou sobre questões de importância para o REM MT, tendo as resoluções sido publicadas e disponibilizadas na página da SEMA.
Processo: Número de ações de divulgação dos recursos recebidos e gastos nos Subprogramas do Programa REM MT, disponíveis na Internet.	Alcançado	Os dados apurados demonstram que a equipe de comunicação do Programa REM faz divulgações acerca dos recursos recebidos e executados, estando em conformidade com o que afere o indicador.
Processo: Número de ações do Plano de Comunicação (Plano Estratégico e Operativo de Comunicação do Programa REM).	Alcançado	Os dados apurados demonstram que a equipe de comunicação do programa está atuante, trabalhando na divulgação das ações do Programa, em compatibilidade com o que estabelece seu Plano de Comunicação.
Processo: Número de processos resolvidos de atendimentos da Ouvidoria sobre o Programa REM MT.	Alcançado	O indicador foi alcançado, visto que os atendimentos via ouvidoria setorial foram resolvidos. Contudo, o baixo número de atendimentos no período monitorado pode evidenciar que se faz necessário maior divulgação, junto a beneficiários e executores, do tema salvaguardas, bem como da existência de uma ouvidoria setorial, de suas funções e dos meios de registro de queixa, dúvidas, reclamações, denúncias, etc. Pode indicar, ainda, que seja necessário um novo treinamento com as

		equipes das ouvidorias setoriais acerca do Programa REM MT e das salvaguardas de Cancun, de modo que saibam para onde dirigir as solicitações dos cidadãos.
Resultado: % em relação ao número absoluto de divulgação dos indicadores de impactos do Programa REM MT;	Alcançado	Os resultados demonstram que houve divulgação acerca dos indicadores de impacto do Programa.
Resultado: % em relação ao número absoluto de divulgação das decisões do Conselho Gestor de REDD+ sobre o Programa REM, disponíveis na Internet;	Alcançado	Embora divulgações acerca das decisões do Conselho Gestor tenham sido realizadas, o número aferido é bastante pequeno. O fato se deve à pequena quantidade de resoluções do Conselho Gestor no período, apenas 03, bem como a um período de menor atividade do Conselho Gestor em decorrência da pandemia, que também acarretou atrasos na execução do Programa REM por um período.
Resultado: % em relação ao número absoluto de divulgação dos recursos recebidos e gastos nos Subprogramas do Programa REM, disponíveis na Internet;	Alcançado	O número aferido aponta que a equipe de comunicação do Programa REM realizou divulgação dos recursos recebidos e executados, seguindo o esperado.
Resultado: % em relação ao número absoluto de execução das ações do Plano de Comunicação (Plano Estratégico e Operativo de Comunicação do Programa REM).	Não alcançado	Dado não disponível

2.4. Políticas públicas estruturantes para fortalecimento institucional das secretarias de estado, com reflexos positivos na governança e gestão do Programa

INDICADOR	DESEMPENHO	OBSERVAÇÃO/AVALIAÇÃO
Estrutura: Nível Internacional, Nível Nacional e Nível Estadual	Alcançado	O Programa REM MT, assim como a Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+) possui um eixo temático voltado às políticas públicas estruturantes e fortalecimento institucional, seguindo o que prevê as regulamentações citadas.
Processo: Número de formações realizadas para a disseminação do conceito e importância do cumprimento das salvaguardas socioambientais para a implantação do Sistema Estadual de REDD+;	Não Alcançado	Não foi encontrado, no período monitorado, registro de formações sobre salvaguardas para a implantação do Sistema Estadual de REDD+. O Sistema Estadual de REDD+ foi criado em 2013 e, em maio de 2014, instituiu-se o Comitê de Padrões no âmbito do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas, com o objetivo de capacitar e discutir sobre o tema Salvaguardas de REDD+, utilizando os Padrões Sociais e Ambientais para REDD+ (REDD+ SES), desenvolvido pela Aliança para o Clima,

		Comunidade e Biodiversidade (CCBA, sigla em inglês). A data é bem anterior, fora do período monitorado. O resultado revela que o indicador pode estar equivocado, dando foco ao Sistema Estadual de REDD+ ao invés do Programa REM. Talvez seja preciso reformular, substituindo o primeiro pelo segundo.
Processo: Número de multas aplicadas para o controle do desmatamento ilegal (efetividade da responsabilização ambiental);	Alcançado	A implementação de melhorias no sistema de monitoramento e na fiscalização ambiental possibilitaram uma maior atuação do estado, com atuação dos infratores.
Processo: Número de projetos do subprograma de agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais aprovados;	Alcançado	Os dados apontam que, no período monitorado, o indicador foi alcançado e que projetos foram aprovados para o subprograma em questão.
Processo: Número de Pactos Municipais da Estratégia PCI criados;	Alcançado	A Estratégia PCI implantou 3 pactos no período monitorado, na tentativa de regionalizar as metas, bem como os planos e estratégias para o consecutivo alcance.
Processo: Número de Relatórios de Monitoramento das metas da PCI.	Alcançado	O indicador demonstra que a implementação da PCI está em andamento e que seus relatórios estão disponíveis ao público para consulta.
Resultado: Número de políticas públicas apoiadas pelo Programa REM MT.	Alcançado	Ficou demonstrado que o Subprograma de Fortalecimento Institucional e Políticas Públicas Estruturantes observou o cumprimento das principais políticas relacionadas à redução do desmatamento e à produção sustentável.
Resultado: Número de beneficiários (comunidades tradicionais, indígenas e agricultores familiares) que participaram de formação sobre salvaguardas socioambientais;	Alcançado	O indicador demonstra que informações sobre salvaguardas socioambientais para REDD+ foram levadas aos beneficiários, divulgando a importância de se respeitar direitos e evitar ou minimizar impactos negativos das ações de REDD+.
Resultado: Volume de recursos executados em relação ao total programado no Subprograma Fortalecimento Institucional e Políticas Públicas Estruturantes; (indicar principais iniciativas apoiadas).	Alcançado	Os dados demonstraram o volume de recursos executados pelo subprograma frente ao recurso programado para o período monitorado. Não foi possível contudo, atualizar os valores, visando construir um comparativo com os próximos monitoramentos, que deverão ser anuais.
Avaliação do Tema: 2.1. Estrutura de governança robusta e transparente promotora da inclusão social na tomada de decisão e implementação do Programa com arranjo		

institucional adequado em pleno funcionamento. O tema 2.1 possui 1 conjunto de PLRs, nos diferentes níveis – internacional, nacional e estadual no indicador de estrutura, 1 indicador de processo e 5 indicadores de resultado, totalizando 7 indicadores, dos quais apenas 1 não foi alcançado. Um dos pontos fortes do estado de Mato Grosso em relação às suas políticas de REDD+ e de Mudanças Climáticas, bem como ao Programa REM MT, é a presença de diferentes instâncias de governança vigentes. São instâncias fortes e consolidadas, nas quais os diferentes segmentos da sociedade podem discutir e opinar, contribuindo para o fortalecimento da governança participativa. Um destaque à parte na questão de governança foi a criação da Comissão de Governança Indígena no âmbito do Subprograma Indígena, constituindo mais uma instância de participação dessa população. Embora o primeiro ano da Pandemia do Coronavírus tenha desmobilizado essas instâncias por um período, elas continuaram sendo ativas e debatendo os assuntos inerentes ao Programa. A ouvidoria também se mostrou operante em relação às demandas recebidas, conforme demonstrado pelos indicadores aferidos, muito embora não tenham sido registradas demandas específicas sobre salvaguardas.

Avaliação do Tema: 2.2. Prevenção da corrupção, incluindo medidas anticorrupção e Código de Ética. O tema 2.2 possui apenas 1 conjunto de PLRs, nos diferentes níveis – internacional, nacional e estadual no indicador de estrutura, de modo que indicadores de processo e de resultado ainda serão estabelecidos. Embora haja legislação vigente acerca deste tema, o Programa ainda estrutura a implementação de medidas relacionadas ao mesmo, de modo que ainda não foi possível aferir indicadores relacionados para este período de monitoramento.

Avaliação do Tema: 2.3. Transparência nos procedimentos decisórios, executivos e prestação de contas publicamente disponíveis em plataformas de informação ou mídia. O tema 2.3 possui 1 conjunto de PLRs, nos diferentes níveis – internacional, nacional e estadual no indicador de estrutura, 4 indicadores de processo e 4 indicadores de resultado, totalizando 9 indicadores, dos quais apenas 1 não foi alcançado. O Programa REM MT possui um Plano de Comunicação em execução, de modo que a equipe de comunicação faz a divulgação das ações e aplicação dos recursos recebidos. Ademais, a ouvidoria setorial do estado foi capacitada (em 2019) para prestar o devido atendimento às demandas relacionadas ao REM MT e tem desenvolvido seu papel. Contudo, é preciso melhorar o acesso público às informações do Programa, com a disponibilização de relatórios de execução e de monitoramento, por exemplo, no site do REM MT e no site da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Avaliação do Tema: 2.4. Políticas públicas estruturantes para fortalecimento institucional das secretarias de estado, com reflexos positivos na governança e gestão do Programa. O tema 2.4 possui 1 conjunto de PLRs, nos diferentes níveis – internacional, nacional e estadual no indicador de estrutura, 4 indicadores de processo e 4 indicadores de resultado, totalizando 9 indicadores, dos quais apenas 1 não foi alcançado. O Programa REM, por meio de seus 4 subprogramas, mas, em especial, por meio do Subprograma de Fortalecimento Institucional, tem apoiado as políticas ambientais relacionadas à redução do desmatamento e dos incêndios florestais, bem como políticas relacionadas à conservação florestal e à Estratégia PCI. Resultados dos investimentos feitos e melhorias implementadas podem ser vistos com o crescente desempenho das equipes de monitoramento, fiscalização e responsabilização ambiental. Contudo, ainda se faz relevante que todos os relatórios de execução, bem como de monitoramento das metas do Programa, estejam disponíveis ao público e de fácil acesso no site do Programa. Também seria recomendável a realização de capacitações periódicas das ouvidorias setoriais, devido à rotatividade das equipes, bem como a efetiva capacitação dos beneficiários e co-executores acerca das salvaguardas de REDD+.

Avaliação da Salvaguarda (B) – Estruturas de governança florestais nacionais transparentes e eficazes, tendo em vista a soberania nacional e a legislação nacional, esta salvaguarda foi abordada considerando um conjunto de indicadores de estrutura, processo e resultado distribuídos em quatro temas, relacionados com estruturas de governança; prevenção da corrupção; transparência e prestação de contas; e políticas públicas e fortalecimento institucional.

A disposição dos temas para a salvaguarda B está relacionada à estrutura do Programa REM, guardando maior afinidade com as ações do Subprograma de Fortalecimento Institucional – SPFI, Subprograma de Agricultura Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais - SAFPCT e Subprogramas de Territórios Indígenas - SPTI.

Considerando a estrutura dos temas e indicadores, podemos avaliar que a Salvaguarda de Cancun (B) - Estruturas de governança florestais nacionais transparentes e eficazes foi abordada e respeitada de forma adequada, sendo possível demonstrar, por meio dos indicadores, que as estruturas de governança e participação se mantêm ativas, tais como o Fórum de Mudanças Climáticas, o Conselho Gestor de REDD+ e a Comissão de Governança Indígena. A inclusão social nas instâncias de decisão e implementação está demonstrada pelas reuniões ocorridas e resoluções publicadas, evidenciando que o sistema está em pleno funcionamento. Um ponto em discussão é a participação das comunidades tradicionais, que ainda não estão tão bem representadas nas instâncias de governança. O Comitê Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais de Mato Grosso – CEPCT/MT tem reivindicado maior espaço nas decisões do programa.

As principais políticas relacionadas à proteção florestal no estado estão sendo apoiadas pelo Programa por meio do Subprograma de Fortalecimento Institucional e Políticas Públicas Estruturantes, com melhorias significativas nas ações de monitoramento, fiscalização e responsabilização.

O Programa REM MT também busca transparência, divulgando matérias acerca dos recursos recebidos, recursos aplicados e projetos selecionados, entre outros temas, conforme determina o Plano de Comunicação do Programa. Embora o Programa esteja desenvolvendo um novo portal, no momento deste monitoramento o acesso público aos relatórios financeiros e executivos, materiais das oficinas de construção do programa, dentre outros relativos à implementação do REM MT, esteve comprometido, visto que muitos documentos não estavam disponíveis nos sites da SEMA ou do REM MT. Destaca-se que o acompanhamento, pela sociedade, da implementação do programa não está sendo plenamente atendido, comprometendo a salvaguarda em seu tema 2.3. Transparência nos procedimentos decisórios, executivos e prestação de contas publicamente disponíveis em plataformas de informação ou mídia, assim como as diretrizes do Plano Estratégico e Operativo de Comunicação do Programa REM MT.

Destaca-se, também, que, embora tenha sido listada legislação vigente acerca da prevenção e combate à corrupção, medidas relacionadas ao tema ainda estão em fase de estruturação e não puderam ser monitoradas até o momento.

5.3 Salvaguardas de Cancun - (C) Respeito pelo Conhecimento e Direitos dos Povos Indígenas e Membros de Comunidades Locais, Levando-se em Consideração as Obrigações Internacionais Relevantes, Leis Nacionais e a Declaração das Nações Unidas Sobre os Direitos dos Povos Indígenas

3. SALVAGUARDAS DE CANCUN - (C) RESPEITO PELO CONHECIMENTO E DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS E MEMBROS DE COMUNIDADES LOCAIS, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS OBRIGAÇÕES INTERNACIONAIS RELEVANTES, LEIS NACIONAIS E A DECLARAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS

3.1. Povos indígenas, comunidades locais e agricultores familiares são devidamente identificados, tendo seus direitos à propriedade da terra e territórios respeitados e garantidos.

INDICADOR	DESEMPENHO	OBSERVAÇÃO/AVALIAÇÃO
<p>Estrutura: Nível Internacional, Nível Nacional e Nível Estadual</p>	Alcançado	<p>O rol de legislações citadas confirma que o país e, por consequência, o estado de Mato Grosso, estão em conformidade com o indicador proposto, haja vista que reconhecem o direito à terra e territórios pelos Povos Indígenas, Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares.</p>
<p>Processo: Número de segmentos de populações tradicionais identificadas pelo diagnóstico de PCTs de Mato Grosso.</p>	Alcançado	<p>Por meio do Programa REM MT, a Universidade Estadual de Mato Grosso em parceria com o Comitê de Povos e Comunidades Tradicionais do Estado, desenvolveu um Diagnóstico de Povos e Comunidades Tradicionais do estado que identificou 8 segmentos de PCT no estado, proporcionando que a aferição desse indicador fosse alcançada.</p>
<p>Processo: Número de etnias indígenas envolvidas com o Subprograma de Territórios Indígenas;</p>	Alcançado	<p>Os números apontam que o REM MT está em conformidade com este indicador, dado que todas as 43 etnias fixadas em território mato-grossense foram consultadas para a construção do programa.</p>
<p>Processo: Número de projetos do tema de vigilância e monitoramento e gestão territorial apoiados pelo Subprograma de Territórios Indígenas;</p>	Não alcançado	<p>Devido à pandemia do Coronavírus, o subprograma de Territórios Indígenas trabalhou para a execução de um Plano Emergencial para atendimento aos Povos Indígenas, plano cujas ações estavam divididas em 4 eixos: soberania alimentar, comunicação, saúde e combate a incêndios florestais. Desse modo, não foram lançados editais específicos aos temas de vigilância, monitoramento e gestão territorial no período monitorado.</p>
<p>Processo: Número de atendimentos da Ouvidoria sobre violação dos direitos à propriedade da terra e territórios.</p>	Alcançado	<p>A informação relatada corrobora que as demandas recebidas via Ouvidoria foram atendidas. Contudo, atentamos para o fato de que a baixa quantidade de demandas pode estar relacionada a necessidade de maior divulgação, entre beneficiários e executores, da ouvidoria e suas funções, bem como de seus canais de comunicação, e até mesmo à necessidade de uma nova rodada de capacitações com as equipes de ouvidoria setoriais do estado.</p>
<p>Resultado: % em relação ao número absoluto de segmentos de populações tradicionais apoiadas com recursos do Programa REM sobre o total de segmentos das comunidades tradicionais do Estado de MT (base de dados do</p>	Alcançado	<p>Embora dois projetos de representantes de dois segmentos de PCT tenham sido aprovados e estejam em execução, o percentual relatado ainda é considerado baixo. Observa-se que duas frentes podem vir a ser melhor trabalhadas com as populações tradicionais do estado visando a melhoria deste indicador: fortalecimento das instituições e organizações de PCT e a capacitação para proposição de projetos.</p>

Diagnóstico do Programa REM);		
Resultado: % em relação ao número absoluto de agricultores familiares apoiados com recursos do Programa REM sobre o total da população de agricultores familiares do Estado de MT (base de dados do IBGE).	Alcançado	Embora muitas famílias tenham sido atendidas pelos projetos do subprograma de Agricultura Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais, o percentual de agricultores familiares apoiados frente ao total deles existentes no estado ainda é pequeno. O fato se deve ao fato de que os projetos ainda são localizados e não puderam, até o momento, ser replicados e ganhar escala pelo estado todo.
Resultado: Número de Terras Indígenas apoiadas através de Projetos de Vigilância, Monitoramento e Gestão Ambiental e Territorial do Subprograma de Territórios Indígenas.	Alcançado	O período monitorado coincide com aquele da execução do Plano Emergencial Indígena que, mesmo tendo caráter de urgência para atendimento a uma crise de saúde pública, pôde levar benefícios a muitas Terras Indígenas e a quase todas as etnias residentes no estado de Mato Grosso.
3.2. Conhecimento tradicional, valorização sociocultural dos povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultura familiar são reconhecidos e respeitados.		
INDICADOR	DESEMPENHO	OBSERVAÇÃO/AVALIAÇÃO
Estrutura: Nível Internacional, Nível Nacional e Nível Estadual	Alcançado	As legislações citadas comprovam o atendimento a este indicador, visto que há legislações que preveem reconhecimento aos direitos de povos indígenas e de comunidades tradicionais.
Processo: Número de projetos apoiados e de povos envolvidos no tema de Fortalecimento Sociocultural pelo Subprograma Territórios Indígenas;	Não Alcançado	O período monitorado foi marcado pela Pandemia do Coronavírus e pela execução do Plano Emergencial Indígena, para atendimentos de necessidades mais urgentes a essas populações diante da crise de saúde pública vivida.
Processo: Número de Projetos e Territórios Indígenas alcançados, relativos ao tema Produção e Coleta para Soberania Alimentar apoiados pelo Subprograma Territórios Indígenas.	Não Alcançado	Esse indicador não se aplica no momento, visto que não foram lançados editais do tema em questão no período monitorado.
Resultado: Número de povos indígenas, territórios atendidos e número de famílias beneficiadas pela Ação Emergencial do Subprograma Territórios Indígenas. % atendida em relação à demanda.	Alcançado	O Subprograma de Territórios Indígenas, por meio das ações do Plano Emergencial, conseguiu beneficiar 93% dos povos indígenas do estado de Mato Grosso, 53.210 pessoas, de modo que o indicador foi alcançado.

<p>Resultado: Volume de recursos destinado às <u>Ações Emergenciais</u> do Subprograma Territórios Indígenas.</p>	<p>Alcançado</p>	<p>Para enfrentar as dificuldades do período da Pandemia do Coronavírus, o Programa REM MT destinou R\$ 7.239.295,88 às ações do Plano Emergencial Indígena, de modo que o indicador foi alcançado.</p>
<p>Avaliação do Tema: 3.1. Povos indígenas, comunidades locais e agricultores familiares são devidamente identificados, tendo seus direitos à propriedade da terra e territórios respeitados e garantidos. O tema 3.1 possui 1 conjunto de PLRs, nos diferentes níveis – internacional, nacional e estadual no indicador de estrutura, 4 indicadores de processo e 3 indicadores de resultado, totalizando 8 indicadores, dos quais apenas 1 não foi alcançado. O tema 3.1 busca aferir se os povos indígenas, populações tradicionais e agricultores familiares foram identificados e se tiveram seus direitos respeitados. Os indicadores aferidos mostram que o Programa REM observou o que prevê a Salvaguarda C/3, tendo trabalhado com essas populações em subprogramas específicos (Subprograma de Agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais e Subprograma de Territórios indígenas). Houve identificação dos segmentos de povos e comunidades tradicionais, por meio de diagnóstico específico; povos indígenas foram consultados e ouvidos; o devido atendimento às demandas feitas via ouvidoria foi realizado; e os benefícios do programa REM chegaram às populações. Destaca-se, porém, que o alcance do Programa REM é limitado frente ao tamanho do e população do estado de Mato Grosso, o que faz com que o número de famílias beneficiadas na agricultura familiar ainda seja pequeno, proporcionalmente.</p>		
<p>Avaliação do Tema: 3.2. Conhecimento tradicional, valorização sociocultural dos povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultura familiar são reconhecidos e respeitados. O tema 3.2 possui 1 conjunto de PLRs, nos diferentes níveis – internacional, nacional e estadual no indicador de estrutura, 2 indicadores de processo e 2 indicadores de resultado, totalizando 5 indicadores, dos quais 2 não foram alcançados. Devido à Pandemia do Coronavírus, o Subprograma de Territórios Indígenas adiou o início da execução dos eixos previstos no documento do subprograma, dado prioridade ao Plano Emergencial Indígena, estabelecido em caráter de urgência. Desta forma, a avaliação deste tema ficou parcialmente prejudicada, pelo fato de não terem sido lançados, no período monitorado, editais dos temas Fortalecimento Sociocultural e Produção e Coleta para Soberania Alimentar. Embora tenha sido executado em caráter de urgência, o Plano Emergencial Indígena beneficiou 40 dos 43 povos presentes no estado, conseguindo distribuir benefícios a quase todos os povos indígenas.</p>		
<p>Avaliação da Salvaguarda (C) – Respeito pelo conhecimento e direitos dos povos indígenas e membros de comunidades locais, levando-se em consideração as obrigações internacionais relevantes, leis nacionais e a declaração das nações unidas sobre os direitos dos povos indígenas.</p> <p>Esta salvaguarda foi abordada considerando um conjunto de indicadores de estrutura, processo e resultado distribuídos em dois temas, relacionados com a identificação e a valorização sociocultural de agricultores familiares, povos indígenas e de povos e comunidades tradicionais.</p> <p>A disposição dos temas para a salvaguarda C está relacionada à estrutura do Programa REM, guardando maior afinidade com as ações do Subprograma Agricultura Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais - SAFPCT e Subprograma de Territórios Indígenas - SPTI.</p> <p>Considerando a estrutura dos temas e indicadores, podemos avaliar que a Salvaguarda de Cancun (C) foi abordada e respeitada de forma adequada, sendo possível demonstrar por</p>		

meio dos indicadores, que o suporte do REM MT para realização do Diagnóstico de Povos e Comunidades Tradicionais em Mato Grosso, com caracterização sociocultural, ambiental e mapeamento, é um ponto forte do Programa e trouxe mais legitimidade à identificação destes povos e seus territórios ocupados, possibilitando maior inclusão em iniciativas do Programa.

Ademais, foi possível demonstrar que, embora tenhamos vivido um período de pandemia do Coronavírus, o Programa conseguiu atender a quase todos os 43 povos indígenas do estado de Mato Grosso por meio do Plano Emergencial Indígena. A implementação do Plano Emergencial, por sua vez, acarretou atraso das chamadas dos editais para os temas de Fortalecimento Sociocultural e Produção e Coleta para Soberania Alimentar, vigilância e monitoramento e gestão territorial, cujos dados não puderam ser contabilizados neste monitoramento.

5.4 Salvaguarda D (4) - Participação Plena e Efetiva das Partes Interessadas, em Particular Povos Indígenas e Comunidades Locais

Salvaguarda D (4) - PARTICIPAÇÃO PLENA E EFETIVA DAS PARTES INTERESSADAS, EM PARTICULAR POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES LOCAIS		
(4.1) Consulta às partes interessadas na tomada de decisões e implementação, respeitando formas tradicionais de decisão e governança dos povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares		
INDICADOR	DESEMPENHO	OBSERVAÇÃO/AVALIAÇÃO
Estrutura: Nível Internacional, Nível Nacional e Nível Estadual	Alcançado	O Sistema Estadual de REDD+ criado pela Lei nº 9.878/2013, estabelece, de forma explícita, participação plena e efetiva das comunidades indígenas e locais nas diferentes fases da implementação dos Programas de REDD+. Os indicadores de processo e de resultados demonstram a efetividade da aplicação desta salvaguarda na implementação do Programa REM/MT.
Processo: Número de oficinas de construção do Programa REM MT envolvendo as partes interessadas	Alcançado	Este indicador demonstra a participação dos diferentes grupos de beneficiários dos Programas de REDD+, em especial os Povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares, sendo adequado para demonstrar a observação desta salvaguarda. As 10 oficinas realizadas demonstram a participação plena e efetiva dos povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares na construção dos Subprogramas Territórios Indígenas (STI) e de Agricultura Familiar e Povos e Comunidades Tradicionais (SAFPCT) que fazem parte do Programa REM/MT.
Processo: Número de povos indígena e/ou número absoluto de indígenas, que participaram da construção do Programa REM MT	Alcançado	Este indicador apresenta qual a representatividade dos povos indígenas envolvidos na construção do Programa REMA/MT, onde todos os 43 povos indígenas existentes no Estado de Mato Grosso participaram das oficinas. Pode-se considerar que a construção do Subprograma Territórios Indígenas contou com a participação de todos os povos indígenas do Estado, com representação de cerca de 1500 pessoas nas oficinas.

<p>Processo: Número de agricultores familiares e representantes de comunidades tradicionais que participaram da construção do Programa REM MT</p>	<p>Alcançado</p>	<p>Este indicador demonstra que houve representatividade das comunidades tradicionais e agricultores familiares que participaram nas oficinas de construção do Subprograma de Agricultura Familiar e Povos e Comunidades Tradicionais (SAFPCT). Contudo, se comparado à participação de povos indígenas, mostra que se faz necessária uma maior organização e mobilização dessas populações para participação no programa REM MT.</p>
<p>Processo: Número de organizações indígenas, de comunidades tradicionais e de agricultores familiares fortalecidas (criadas, regularizadas ou estruturadas)</p>	<p>Alcançado</p>	<p>O indicador mostra que houve organizações fortalecidas para as três populações em questão. Contudo, se comparado o dado com as metas, os números monitorados ficaram aquém, demonstrando que será necessário um esforço maior ou estratégias diversificadas para o fortalecimento das organizações em questão.</p>
<p>Resultado: Número absoluto e/ou de famílias de agricultores familiares e de comunidades tradicionais beneficiados pelo Subprograma de Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais</p>	<p>Alcançado</p>	<p>Este indicador confirma a participação de famílias de agricultores familiares e de comunidades tradicionais na implementação e recebimento de benefícios do Programa REM/MT.</p>
<p>Resultado: Número absoluto e % de povos indígenas beneficiados pelo Subprograma de Territórios Indígenas</p>	<p>Alcançado</p>	<p>Este indicador confirma que 40 povos indígenas de Mato Grosso, o que representa 93% do total, estão sendo beneficiados pela implementação do Programa REM/MT. Tal número indica que os benefícios estão sendo distribuídos.</p>
<p>Resultado: % em relação de aumento dos associados nas organizações indígenas, de comunidades tradicionais e agricultores familiares fortalecidos (criadas, regularizadas ou estruturadas).</p>	<p>Não alcançado</p>	<p>O dado ainda não está disponível conforme solicitado pelo indicador. Atualmente, o Programa REM monitora a quantidade de organizações fortalecidas, mas não o número de associados.</p>
<p>(4.2) Assegurar a igualdade de gênero e empoderamento das mulheres</p>		
<p>INDICADOR</p>	<p>DESEMPENHO</p>	<p>OBSERVAÇÃO/AVALIAÇÃO</p>

Estrutura: Nível Internacional, Nível Nacional e Nível Estadual	Alcançado	O Sistema Estadual de REDD+ instituído pela Lei nº 9.878/2013 não apresenta de forma explícita dispositivo para assegurar a igualdade de gênero e empoderamento das mulheres nos Programas de REDD+, entretanto apresenta em seu art. 15 a determinação de cumprimento da salvaguarda da participação plena e efetiva das partes interessadas.
Processo: Número de projetos do tema de Mulheres, Equidade e Gênero desenvolvidas pelo REM MT	Não Alcançado	No período de monitoramento deste indicador, de 2018 – 2021, não houve a execução de projetos com o tema de: Mulheres, Equidade e Gênero. Entretanto, no ano de 2022, foi lançada a Chamada de Projetos Estruturantes nº 002/2022, em 26 de janeiro de 2022 para os povos indígenas, envolvendo em sua Linha Temática: Mulheres, equidade e gênero. Dos 62 projetos selecionados por esta Chamada, 16 projetos, cerca de 25%, são desta Linha Temática.
Processo: Número de mulheres indígenas que participaram da construção do Programa REM MT	Alcançado	Este indicador confirma a participação das mulheres na construção do Programa REM/MT, apesar de representar apenas 16% do total de 1500 participantes indígenas. Para ampliar a participação das mulheres na construção do Programa REM/MT foi realizada uma oficina específica para as mulheres.
Processo: Número de mulheres de CT e AFs que participaram da construção do Subprograma AFPCT;	Alcançado	Este indicador confirma a participação de mulheres das comunidades tradicionais e da agricultura familiar na construção do Programa REM/MT.
Resultado: % em relação ao número absoluto de beneficiárias mulheres do Programa REM MT	Não Alcançado	Este indicador não está disponível. Para realizar seu monitoramento será necessário introduzir na implementação do Programa REM/MT procedimentos relacionados a: lista de presença, editais e chamadas públicas, critérios de elegibilidade de projetos, dentre outros.
Resultado: % em relação ao número absoluto de beneficiárias mulheres das CTs e AFs envolvidas com o Subprograma de Agricultura Familiar	Não Alcançado	Este indicador não está disponível. Para realizar seu monitoramento será necessário introduzir na implementação do Programa REM/MT procedimentos relacionados a: lista de presença, editais e chamadas públicas, critérios de elegibilidade de projetos, dentre outros.
Resultado: % em relação ao número absoluto de mulheres indígenas beneficiárias do Subprograma de Territórios Indígenas	Não Alcançado	Este indicador não está disponível. Para realizar seu monitoramento será necessário introduzir na implementação do Programa REM/MT procedimentos relacionados a: lista de presença, editais e chamadas públicas, critérios de elegibilidade de projetos, dentre outros.
Avaliação do Tema: (4.1) Consulta às partes interessadas na tomada de decisões e implementação, respeitando formas tradicionais de decisão e governança dos povos		

indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares: O tema 4.1 possui 1 conjunto de PLRs nos diferentes níveis – internacional, nacional e estadual no indicador de estrutura, 4 indicadores de processo e 2 indicadores de resultado, totalizando 7 indicadores, dos quais apenas 1 não foi alcançado. O monitoramento demonstrou que o tema de consulta às partes interessadas foi desenvolvido de maneira satisfatória primeira fase do Programa REM MT. Embora o relato demonstre que várias consultas ocorreram ainda em 2017, fora do período monitorado, houve todo um processo de formação e consulta aos povos indígenas em 2018, além de uma Oficina com os Povos e Comunidades Tradicionais em 2020. Além disso, o número de famílias e indivíduos já beneficiados pelos seus respectivos subprogramas comprovam que os benefícios estão sendo distribuídos. Há, contudo, algumas considerações: os indicadores de processo que se referem ao número de representantes das populações que participaram da construção do programa precisarão ser adequados para os próximos monitoramentos, visto que a fase de construção do programa está finalizada e que vivemos, atualmente, a execução do mesmo. Além disso, o indicador de resultado relativo ao incremento no número de associados às organizações de base talvez precise ser remodelado, haja vista que o Programa ainda não afere essa informação. Outro ponto a ressaltar diz respeito ao fato de que os povos e comunidades tradicionais precisam ser mais envolvidos e mobilizados para uma participação mais efetiva junto ao seu respectivo subprograma.

Avaliação do Tema: (4.2) Assegurar a igualdade de gênero e empoderamento das mulheres: O tema 4.2 possui 1 conjunto de PLRs nos diferentes níveis – internacional, nacional e estadual no indicador de estrutura, 3 indicadores de processo e 3 indicadores de resultado, totalizando 7 indicadores, dos quais 3 foram alcançados e 4 não foram alcançados. O tema foi parcialmente atendido, visto que foi possível detectar envolvimento e participação de mulheres na construção do programa. Contudo, ainda não foi possível apurar o percentual de beneficiárias mulheres e ainda não temos os números relativos a chamadas de projetos específicas para o tema de mulheres e equidade de gênero, pois a chamada de tais projetos ocorreu recentemente, ficando fora do período monitorado neste relatório. Recomendamos, mais uma vez, rever os indicadores de processo que se referem à participação na construção do Programa, pelo fato de que estamos em fase de execução e implementação.

Avaliação da Salvaguarda (D) - Participação plena e efetiva das partes interessadas. Esta salvaguarda foi abordada considerando um conjunto de indicadores de estrutura, processo e resultado distribuídos em dois temas relacionados com a consulta às partes interessadas e com a igualdade de gênero. A disposição dos temas para a salvaguarda de participação plena e efetiva está relacionada com a estrutura do Programa REM, demonstrando as ações financiadas principalmente para o Subprograma de Territórios Indígenas - SPTI e Subprograma de Agricultura Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais - SPAFPCT. Considerando a estrutura dos temas e indicadores, podemos avaliar que a Salvaguarda de Cancun (D) - participação plena e efetiva das partes interessadas, em particular povos indígenas e comunidades locais, foi abordada e respeitada de forma adequada, sendo possível demonstrar, por meio dos indicadores, que o Programa REM realizou consultas para a construção dos subprogramas que envolviam, prioritariamente, povos indígenas e comunidades locais. Nas oficinas de participação, houve a participação efetiva das mulheres, conforme números registrados pelos indicadores. Avaliando os dados trazidos pelos indicadores, verifica-se que foi garantido o direito à participação plena e efetiva das partes interessadas. O protagonismo dos povos indígenas se deu desde a organização do processo de consultas para obtenção do consentimento livre, prévio e informado; no desenho e estruturação do Subprograma de TI; bem como na

proposição de um sistema de governança próprio para o subprograma. A consulta aos povos indígenas suportada pelo REM MT é considerada a mais ampla já realizada na Amazônia para inclusão da parte interessada na tomada de decisão e desenho das propostas.

Sobre a igualdade de gênero e empoderamento das mulheres, destaca-se que os indicadores de processo e resultado mostram que mulheres estão envolvidas. Mesmo os dados não tendo sido coletados de maneira desagregada, foi possível quantificar a participação feminina. Embora, no período monitorado, não tenham sido executados projetos específicos para as mulheres, o Programa REM tem desenvolvido ações para estruturar uma perspectiva de gênero, tendo publicado Chamada de Projetos Estruturantes nº 002/2022 para os povos indígenas, envolvendo em sua Linha Temática: Mulheres, equidade e gênero. Para os próximos monitoramentos, o Programa REM provavelmente será capaz de produzir dados para todos os indicadores do tema 4.2.

5.5 Salvaguarda E (5) - Ações Consistentes com a Conservação das Florestas Naturais e Diversidade Biológica, Garantindo que as Ações Referidas no Parágrafo 70 da Decisão 1/Cp 16 não Sejam Utilizadas para a Conversão de Florestas Naturais, mas sim para Incentivar a Proteção e Conservação das Florestas Naturais e seus Serviços Ecosistêmicos, assim como para Contribuir para outros Benefícios Sociais e Ambientais

Salvaguarda E (5) - AÇÕES CONSISTENTES COM A CONSERVAÇÃO DAS FLORESTAS NATURAIS E DIVERSIDADE BIOLÓGICA, GARANTINDO QUE AS AÇÕES REFERIDAS NO PARÁGRAFO 70 DA DECISÃO 1/CP 16 NÃO SEJAM UTILIZADAS PARA A CONVERSÃO DE FLORESTAS NATURAIS, MAS SIM PARA INCENTIVAR A PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS FLORESTAS NATURAIS E SEUS SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS, ASSIM COMO PARA CONTRIBUIR PARA OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS E AMBIENTAIS

5.1. Conservação e uso sustentável de ecossistemas naturais, sua biodiversidade e seus serviços ecossistêmicos

INDICADOR	DESEMPENHO	OBSERVAÇÃO/AVALIAÇÃO
Estrutura: Nível Internacional, Nível Nacional e Nível Estadual	Alcançado	As políticas públicas estaduais de conservação florestal e da biodiversidade estão em consonância com os acordos internacionais e legislação federal sobre o tema.
Processo: Número de projetos de restauração de ecossistemas e regularização ambiental apoiados pelo REM MT	Alcançado	A existência de projetos voltados para a restauração de ecossistemas e de regularização ambiental, confirma a implementação do indicador.
Processo: Número de projetos apoiados para promoção de atividades de conservação e uso da biodiversidade envolvendo o extrativismo, cadeia da sociobiodiversidade, manejo de produtos florestais não madeiráveis	Alcançado	O Programa REM financiou 13 projetos da Chamada nº 03/2020, que desenvolveram ações de conservação e uso da biodiversidade, envolvendo o extrativismo e a cadeia da sociobiodiversidade, que contribuem para o uso sustentável dos ecossistemas naturais.

<p>Processo: Número de projetos apoiados envolvendo os produtos florestais madeireiros de manejo sustentável</p>	<p>Não alcançado</p>	<p>Não foi aprovado nenhum projeto com o tema de Manejo Florestal Sustentável.</p>
<p>Processo: Número de ações apoiadas pelo Programa para o mapeamento da vegetação nativa.</p>	<p>Alcançado</p>	<p>A elaboração do Mapa de Vegetação Primária do Estado de Mato Grosso auxiliará na conservação da biodiversidade por identificar a vegetação nativa primária em locais desmatados atualmente, e que necessitam ser recuperados ou restaurados no âmbito da regularização ambiental. O Mapa de Vegetação constitui um insumo fundamental para a efetiva implantação das reservas legais nos imóveis rurais.</p>
<p>Resultado: Número de área em regeneração natural (Fonte MapBiomas)</p>	<p>Alcançado</p>	<p>Este indicador demonstra a manutenção das áreas de vegetação secundária (regeneração natural) no período de 2018 a 2021 de execução do Programa REM MT.</p>
<p>Resultado: Número de hectares restaurados</p>	<p>Alcançado</p>	<p>Este indicador demonstra que o Programa REM/MT está financiando projetos de restauração de ecossistemas, contribuindo para a regularização ambiental.</p>
<p>Resultado: Área em hectares cobertas por projetos de promoção de atividades de conservação da biodiversidade (extrativismo, cadeia da sociobiodiversidade, manejo de produtos florestais não madeiráveis)</p>	<p>Alcançado</p>	<p>O Programa REM tem apoiado projetos de promoção de atividades de conservação da biodiversidade (extrativismo, cadeia da sociobiodiversidade, manejo de produtos florestais não madeiráveis).</p>
<p>Resultado: Áreas em hectares cobertas por projetos de promoção de atividades de conservação da biodiversidade envolvendo os produtos florestais de manejo sustentável;</p>	<p>Não alcançado</p>	<p>Não foi aprovado nenhum projeto com o tema de Manejo Florestal Sustentável.</p>

<p>Resultado: % em relação ao número absoluto de área de vegetação nativa no Estado de Mato Grosso identificadas pelo mapeamento da vegetação nativa (para os anos de 2018, 2019 e 2020)</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>O indicador não foi aferido, pois o mapa de vegetação não tem por objetivo quantificar a área de vegetação nativa do estado.</p>
<p>5.2. Cobenefícios socioeconômicos, ambientais e melhoria das condições de vida dos povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares, associados as cadeias produtivas da sociobiodiversidade.</p>		
<p>INDICADOR</p>	<p>DESEMPENHO</p>	<p>OBSERVAÇÃO/AVALIAÇÃO</p>
<p>Estrutura: Nível Internacional, Nível Nacional e Nível Estadual</p>	<p>Alcançado</p>	<p>Este indicador demonstra que o Programa REM está alinhado ao Sistema Estadual de REDD+, que por sua vez está alinhado a política federal e internacional sobre o tema.</p>
<p>Processo: Número de reuniões da Câmara Técnica do Extrativismo e dos Produtos da Sociobiodiversidade</p>	<p>Não Alcançado</p>	<p>No período de execução do Programa REM de 2018 a 2021 não ocorreram reuniões da Câmara Técnica do Extrativismo e dos Produtos da Sociobiodiversidade no âmbito do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural /CEDRS.</p>
<p>Processo: Número de projetos de fortalecimento de cadeias produtivas do extrativismo ou da sociobiodiversidade de produtos florestais não madeireiros</p>	<p>Alcançado</p>	<p>Este indicador demonstra que e o Programa REM apoia projetos que fortalecem as cadeias produtivas da sociobiodiversidade.</p>
<p>Processo: Número de projetos de apoio para redes de sementes nativas</p>	<p>Alcançado</p>	<p>Este indicador demonstra que o Programa REM/MT está apoiando o fortalecimento e das redes de sementes.</p>
<p>Processo: Número de projetos comunitários de conservação ambiental para geração e melhoria de renda</p>	<p>Alcançado</p>	<p>Este indicador demonstra que estão sendo executados projetos comunitários de conservação ambiental e com a geração e melhoria de renda, para a Agricultura Familiar e Povos e Comunidades Tradicionais.</p>
<p>Resultado: % em relação ao número absoluto de aumento na comercialização dos produtos advindos das cadeias produtivas da sociobiodiversidade de produtos florestais não madeireiros apoiadas pelo REM</p>	<p>Não Alcançado</p>	<p>Este indicador não foi alcançado devido a informação não estar disponível, no que tange os dados tanto de aumento da comercialização dos produtos neste período quanto os dados da comercialização anterior ao Programa REM</p>
<p>Resultado: % em relação ao número absoluto de aumento dos coletores</p>	<p>Não Alcançado</p>	<p>Este indicador não foi alcançado devido a informação não estar disponível, no que tange os dados tanto de aumento do</p>

atuando nas redes de sementes		número de coletores de sementes e ao aumento de percentual atuando.
<p>Avaliação do Tema: (5.1) Conservação e uso sustentável de ecossistemas naturais, sua biodiversidade e seus serviços ecossistêmicos.</p> <p>Este tema possui 1 conjunto de PLRs nos diferentes níveis – internacional, nacional e estadual no indicador de estrutura, 4 indicadores de processo e 5 indicadores de resultado, dentre estes não foram alcançados 2 indicadores, sendo 1 de processo e 1 de resultado, os quais estão relacionados a projetos apoiados pelo Programa REM que tratam de manejo florestal sustentável. Apesar de não terem sido apoiados projetos de manejo florestal sustentável, houve o apoio para projetos com objetivo de conservação e uso sustentável da biodiversidade, sendo o tema considerado atendido.</p>		
<p>Avaliação do Tema: (5.2) Cobenefícios socioeconômicos, ambientais e melhoria das condições de vida dos povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares, associados as cadeias produtivas da sociobiodiversidade.</p> <p>Este tema possui 1 conjunto de PLRs, nos diferentes níveis – internacional, nacional e estadual no indicador de estrutura, 4 indicadores de processo e 02 indicadores de resultado, dentre estes não foram alcançados 03 indicadores, sendo 1 de processo e 2 de resultado, os quais estão relacionados a não disponibilização dos dados sobre a comercialização dos produtos advindos das cadeias produtivas da sociobiodiversidade de produtos florestais não madeireiros, do aumento na comercialização desses produtos neste período do Programa REM e ainda sobre os dados do aumento dos coletores atuando nas redes de sementes.</p>		
<p>Avaliação da Salvaguarda (E) - Conservação das florestas naturais e biodiversidade</p> <p>Esta salvaguarda foi abordada considerando um conjunto de indicadores de estrutura, processo e resultado distribuídos em dois temas, relacionados à conservação e uso sustentável de ecossistemas naturais, sua biodiversidade e seus serviços ecossistêmicos e cobenefícios socioeconômicos, ambientais e melhoria das condições de vida dos povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares, associados às cadeias produtivas da sociobiodiversidade.</p> <p>A disposição dos temas para a salvaguarda E está relacionada à estrutura do Programa REM, guardando maior afinidade com as ações do Subprograma Agricultura Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais - SAFPCT e Subprograma de Produção, Inovação e Mercados Sustentáveis - PIMS.</p> <p>Considerando a estrutura dos temas e indicadores, podemos avaliar que a Salvaguarda de Cancun (E) foi abordada e respeitada de forma adequada, sendo possível demonstrar por meio dos indicadores, que a conservação está associada à regularização ambiental, recuperação e restauração da vegetação em áreas degradadas e ao fomento às cadeias produtivas da sociobiodiversidade, gerando cobenefícios aos PCTFAs.</p>		

5.6 Salvaguarda Cancun (F) - Ações para Evitar os Riscos de Reversão de Resultados de REDD+

SALVAGUARDA CUNCUN (F) - AÇÕES PARA EVITAR OS RISCOS DE REVERSÃO DE RESULTADOS DE REDD+		
6.1. O risco de reversões está integrado na concepção, implementação e avaliações do Programa, por meio do monitoramento contínuo e controle efetivo do desmatamento		
INDICADOR	DESEMPENHO	OBSERVAÇÃO/AVALIAÇÃO
Estrutura: Nível Internacional, Nível Nacional e Nível Estadual	Alcançado	As legislações ambientais promulgadas desde a década de 90 e os planos de prevenção e combate aos desmatamentos, com a primeira versão em 2009, indicam a constante preocupação do Estado de Mato Grosso com o controle do desmatamento. Estes trabalhos permitiram o alcance de reduções de desmatamento consideráveis, principalmente no período de 2004 a 2014, corroborando para o cumprimento da Salvaguarda 6 de Cancun, que visa evitar os riscos de reversões das reduções das emissões de gases de efeito estufa. O Programa REM/MT tem financiado ações que possibilitaram um aperfeiçoamento e intensificação do monitoramento do desmatamento que subsidia seu controle efetivo.
Processo: Número de Termos de Compromissos assinados;	Alcançado	Este indicador está implementado e demonstra o esforço realizado para a regularização dos imóveis rurais do Estado, permitindo um melhor controle sobre os desmatamentos ocorridos no imóvel e a identificação de seus responsáveis, além de promover a recuperação dos passivos ambientais identificados.
Processo: Número de ações de combate aos incêndios florestais;	Alcançado	Este indicador contribui para o combate dos incêndios florestais, que muitas vezes constitui uma estratégia dos infratores ambientais para eliminação gradativa da vegetação nativa, com a promoção de queimadas em anos sucessivos, o que não possibilita a regeneração natural desses ambientes, fazendo com que ao longo de alguns anos sejam incluídos na taxa do desmatamento,

		em função do estágio de degradação florestal. O Programa REM MT tem apoiado o combate aos incêndios florestais, associado a fiscalização e a realização de perícias para a identificação da origem do fogo, possibilitam a efetiva responsabilização ambiental dos infratores e minimizar os riscos de reversão do desmatamento.
Processo: Número de reuniões anuais do Comitê de Gestão do Fogo;	Alcançado	O Comitê Estadual de Gestão do Fogo tem realizado reuniões para coordenar as ações de seus membros voltadas para a prevenção, preparação, resposta e combate aos incêndios florestais. Nos anos de 2020 e 2021 não houve reunião do Comitê de Gestão do Fogo, o coordenador do comitê informou que nestes anos participou das reuniões do Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional do Estado de Mato Grosso - CIMAN, do qual também é membro. Neste contexto, o indicador tem sido alcançado do ponto de vista da articulação entre as diferentes entidades envolvidas nos trabalhos relacionados as queimadas e aos incêndios florestais.
Processo: Número de reuniões anuais da Comissão Executiva do PPCIDF/MT;	Alcançado	O indicador foi alcançado parcialmente, uma vez que foi identificado registro de apenas uma reunião no ano de 2020.
Processo: Número de pessoas capacitadas em prevenção e combate aos incêndios florestais.	Alcançado	Este indicador demonstra a crescente e qualificada atuação do Batalhão de Emergências Ambientais – BEA do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso na capacitação de militares de diferentes segmentos da sociedade civil para a prevenção e combate dos incêndios florestais, o que contribui para o monitoramento e controle dos incêndios florestais e desmatamentos.
Resultado: % em relação ao número absoluto de atendimento de alertas (acima de 50ha) por desmatamento, por exploração e degradação florestal, por impedir regeneração natural;	Alcançado	Considerando os percentuais da área dos alertas atendidos por embargos para o desmatamento, podemos observar uma crescente atuação da fiscalização do ano de 2019 para 2020, saindo de um percentual de 42,3% de atendimentos aos alertas para 50,8% em 2020. Já comparando o ano de 2020 com o ano de 2021, ocorreu uma queda do percentual de atendimento aos alertas de 50,8% para 39,3%. Com relação a fiscalização ambiental da exploração florestal, podemos observar um percentual crescente de atendimento as áreas exploradas de forma ilegal, partindo de um percentual de 9,1% em 2018 para 13,8% em 2021. Também deve ser considerado o aumento da taxa do desmatamento de Mato Grosso no período analisado, o que ocasionou maior demanda de fiscalização ambiental. De forma geral, a atuação efetiva da fiscalização ambiental, contribui para minimizar os riscos de reversão das reduções de REDD+.

Resultado: Áreas embargadas por desmatamento, por exploração e degradação florestal e por impedir a regeneração natural;	Alcançado	A quantificação das áreas embargadas nos anos de 2018 a 2021 demonstraram um aumento crescente da atuação da fiscalização ambiental da SEMA no sentido de conter os danos ambientais ilegais causados pelo desmatamento, exploração florestal, degradação/queimada e impedimento à regeneração natural.
Resultado: % em relação ao número absoluto de pagamento das multas aplicadas para o controle do desmatamento ilegal (efetividade da responsabilização ambiental);	Alcançado	Os recursos arrecadados por meio dos pagamentos de multas, bem como todos os recursos arrecadados com o licenciamento de atividades poluidoras, gestão florestal, regularização ambiental de imóveis rurais, dentre outras, são incorporados a Fonte 240, e estes recursos são utilizados para a manutenção da SEMA, conforme estabelecido na legislação. Assim para coletar os dados deste indicador relativos a arrecadação, foram considerados a somatória de recursos arrecadados por meio das seguintes multas: Comércio e transporte irregular de madeira; Crimes ambientais-descumprimento de exigências legais; Desmate; Queima e Autos de Infração inscrito em dívida ativa (PGE/MT), não sendo considerado a arrecadação advinda de multas de pesca; lançamento de resíduos poluidores; sem licenciamento ambiental e TACs
Resultados: Taxa média quinquenal de desmatamento anual reduzida;	Não Alcançado	O indicador não foi alcançado, pois apesar de todos os esforços desenvolvidos pelas ações de monitoramento e fiscalização ambiental apoiadas pelo Programa REM MT, a média quinquenal da taxa de desmatamento no período de 2017 a 2021 foi de: 1.749 km ² , fazendo uma comparação entre a média quinquenal do período anterior de 2012 a 2016, ocorreu um aumento de 30% na média quinquenal do desmatamento no Estado de Mato Grosso.
Resultado: % em relação ao número absoluto de diminuição de áreas desmatadas em Territórios Indígenas;	Não alcançado	O indicador não foi alcançado, uma vez que não ocorreu redução dos desmatamentos no interior das Terras Indígenas, apesar dos esforços do Programa REM na construção de um Subprograma para os Territórios Indígenas.
6.2. Produção sustentável de baixo carbono e boas práticas, nas cadeias produtivas das commodities agropecuárias e manejo florestal madeireiro sustentável, em áreas consolidadas sem conversão da vegetação nativa em novas áreas.		
INDICADOR	DESEMPENHO	OBSERVAÇÃO/AVALIAÇÃO
Estrutura: Nível Internacional, Nível Nacional e Nível Estadual	Alcançado	A legislação e os instrumentos de planejamento nos níveis: internacional, nacional e estadual, estão alinhadas no sentido de fomentar tanto atividades de produção sustentável de baixo carbono e boas práticas, nas cadeias produtivas das commodities agropecuárias, como atividades de manutenção da floresta, como o manejo florestal madeireiro sustentável, evitando a remoção da cobertura de

		vegetação nativa e contribuindo com a redução dos riscos de reversão das reduções do desmatamento.
Processo: Número de pessoas capacitadas em recuperação de área de pastagem apoiados pelo Subprograma Produção Sustentável, Inovação e Mercados (formação de multiplicadores);	Alcançado	Indicador foi alcançado com a capacitação de 80 técnicos da EMPAER que tem por objetivo replicar para os produtores rurais em sua área de atuação, técnicas sobre a recuperação e reforma de pastagens.
Processo: Número de ações de ATER para recuperação de área de pastagem/e produção de baixo carbono apoiados pelo Subprograma Produção Inovação e Mercado Sustentáveis;	Alcançado	Os extensionistas da EMPAER realizam visitas técnicas e propõem planos ambientais e produtivos para aumentar a produtividade das pastagens sem abertura de novas áreas, seja através de sistemas integrados, ou apenas da reforma da pastagem degradada. Neste sentido o indicador foi alcançado.
Processo: Número de pessoas capacitadas em produção de baixo carbono apoiados pelo Subprograma Produção Sustentável, Inovação e Mercados;	Alcançado	Este indicador demonstra o esforço do Programa REM/MT para a capacitação de produtores rurais em tecnologias de baixo carbono e boas práticas agropecuárias o que possibilita a utilização mais adequada das áreas convertidas para o uso alternativo do solo, evitando o desmatamento de áreas com vegetação nativa e contribuindo para a redução dos riscos de reversão dos resultados de REDD+.
Processo: Número de pessoas capacitadas em manejo florestal apoiados pelo Subprograma Produção Sustentável, Inovação e Mercados	Não alcançado	O indicador não foi alcançado, pois não ocorreu ação de capacitação em manejo florestal no período.
Resultado: Área de pastagem de baixa produtividade recuperadas apoiadas por ações do Subprograma Produção Sustentável, Inovação e Mercado Sustentáveis (PIMS);	Não alcançado	O Subprograma PIMS tem por meta: 52.250 hectares sob manejo de baixo carbono (sejam por reflorestamento e recuperação produtiva e recuperação de áreas). Esta meta está longe de ser alcançada, pois temos apenas 03 projetos em fase de implementação (EMPAER, ICV e IMAFLORA). A informação parcial da área recuperada dentro de cada projeto será apresentada no próximo ciclo de monitoramento.

Resultado: Área de produção de baixo carbono apoiadas por ações do Subprograma Produção Sustentável, Inovação e Mercado Sustentáveis (PIMS);	Não alcançado	O Subprograma PIMS tem por meta 52.250 hectares sob manejo de baixo carbono (sejam por reflorestamento e recuperação produtiva e recuperação de áreas. Esta meta está longe de ser alcançada, pois temos apenas 05 projetos ainda em fase de implementação (EMPAER, ICV, Aliança da Terra, CAT Sorriso e IMAFLORA).
Resultado: Número de projetos e área em regime de manejo florestal sustentável de produtos madeireiros apoiados pelo Subprograma Produção Sustentável, Inovação e Mercado Sustentáveis (PIMS).	Não alcançado	Este indicador não foi alcançado, pois no período monitorado não houve apoio do Subprograma PIMS para nenhum projeto de Plano de Manejo Florestal Sustentável.

6.3. Inovação das cadeias produtivas da agricultura familiar e de comunidades tradicionais, por meio da assistência técnica e extensão rural (ATER) com vistas a uma produção de baixa emissão de carbono, boas práticas e inclusão no mercado de seus produtos sustentáveis.

INDICADOR	DESEMPENHO	OBSERVAÇÃO/AVALIAÇÃO
Estrutura: Nível Internacional, Nível Nacional e Nível Estadual	Alcançado	A legislação e os instrumentos de planejamento nos níveis: internacional, nacional e estadual, estão alinhadas no sentido de fomentar tanto atividades de produção sustentável de baixo carbono e boas práticas, nas cadeias produtivas das commodities agropecuárias, como atividades de manutenção da floresta, como o manejo florestal madeireiro sustentável, evitando a remoção da cobertura de vegetação nativa e contribuindo com a redução dos riscos de reversão das reduções do desmatamento.
Processo: Número de agricultores familiares atendidos pela assistência técnica e extensão rural;	Alcançado	Foram atendidas 449 famílias atendidas pela ATER com tecnologias de baixo carbono, no âmbito do Subprograma de Agricultura Familiar e Comunidades Tradicionais do Programa REM, o que atende o previsto no indicador.
Processo: Número de agricultores familiares que participaram de capacitação sobre inovação das cadeias produtivas da agricultura familiar;	Alcançado	O indicador foi alcançado, pois ocorreu capacitação dos agricultores familiares na inovação das cadeias produtivas da agricultura familiar contribuindo para a adoção de boas práticas quanto a produção de emissão de baixo carbono.

Processo: Número de tipos de produtos sustentáveis da agricultura familiar inseridos no mercado;	Alcançado	O Programa REM tem apoiado o desenvolvimento de cadeias produtivas da sociobiodiversidade dos seguintes produtos: Cumbaru, Pequi, Jatobá, Babaçu, Castanha-do-brasil, Borracha, Copaíba, Cajá nativo, Bocaiúva, Cajazinho e Açaí, o que contribui para a conservação da floresta em pé e a valorização dos produtos da sociobiodiversidade.
Processo: Número de Unidades de Referência Tecnológica (URTs) para demonstração e transferência de experiências associadas às tecnologias/ práticas de baixa emissão de carbono.	Alcançado	Foram implantadas 20 Unidades de Referência Tecnológica – URTs para demonstração e transferência de experiências associadas às tecnologias e práticas de baixa emissão de carbono. Alcançando assim o indicador proposto.
Resultado: Área dos imóveis rurais da agricultura familiar atendidos pela assistência técnica e extensão rural;	Alcançado	O apoio do Programa REM MT possibilitou a ampliação da atuação da assistência técnica e da extensão rural para a agricultura familiar, possibilitando o alcance dos resultados deste indicador.
Resultado: % em relação ao número absoluto de aumento do volume (ton) de produtos sustentáveis da agricultura familiar inseridos no mercado;	Não alcançado	Ainda não existem dados disponíveis para avaliar este indicador.
Resultado: Área de projetos replicados das Unidades de Referência Tecnológica (URTs) para demonstração e transferência de experiências associadas às tecnologias /práticas de baixa emissão de carbono.	Não alcançado	Ainda não existem dados disponíveis para avaliar este indicador.
6.4. Mitigação de riscos de origem e distorção de informações das cadeias produtivas sustentáveis das commodities agropecuárias e manejo florestal, fortalecendo a inserção da produção de baixa emissão de carbono nos mercados sustentáveis.		
INDICADOR	DESEMPENHO	OBSERVAÇÃO/AVALIAÇÃO
Estrutura: Nível Internacional, Nível Nacional e Nível Estadual	Alcançado	A legislação contribui para a mitigação de riscos de origem e distorção de informações das cadeias produtivas sustentáveis das commodities

		agropecuárias e inserção da produção de baixa emissão de carbono nos mercados sustentáveis.
<p>Processo: Listar os acordos coletivos instalados e que interagem com a produção das commodities agropecuárias.</p>	Alcançado	<p>Dos acordos existentes podemos citar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Moratória da Soja da ABIOVE, que é uma iniciativa que tem como objetivo assegurar que a soja, produzida no bioma Amazônia e comercializada pelos seus signatários, esteja livre de desflorestamentos ocorridos após 22 de julho de 2008; - Projeto Carne Legal do MPF: verificação da procedência da carne para combater ao desmatamento ilegal, lançado em 2009, o MPF, com o objetivo de monitorar e fazer o controle ambiental da cadeia produtiva da pecuária na Amazônia; - Compromisso público de desmatamento zero de JBS, Marfrig e Minerva com Greenpeace; <p>Não existe nenhum acordo público relacionado a cadeia da madeira.</p> <p>Estes acordos não tem participação do Programa REM e PCI.</p>
<p>Processo: Desenvolvimento de padrões, indicadores e procedimentos de gestão, geração e produção sustentável de ativos ambientais, certificação, por meio de plataformas, bancos de dados ou registros físicos ou eletrônicos, visando a transparência, rastreabilidade e compliance.</p>	Alcançado	<p>O Programa REM contribuiu para o aperfeiçoamento e desenvolvimento de 02 plataformas: SISFLORA 2.0 – SEMA/MT e Plataforma de Reinscrição e Monitoramento – IMAC.</p>
<p>Resultado: Número de Plataformas digitais instaladas ou em processo de instalação conectando empresas, compradores e investidores, visando diminuir os riscos de origem e distorção de informações da cadeia de produção das commodities agropecuárias;</p>	Alcançado	<p>O indicador foi alcançado, uma vez que o REM apoia diretamente o Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais (SISFLORA), Instituto Mato-Grossense da Carne (IMAC), e a Produzindo Certo. Indiretamente Round Table on Responsible Soy Association (RTRS). Sourceup (via Instituto PCI) e CONSERV que contribuem para diminuir os riscos de origem das commodities agropecuárias e conservação ambiental dos ativos ambientais.</p>
<p>Resultado: Número de padrões,</p>	Alcançado	<p>Na cadeia da pecuária, o GIPS (Guia de Indicadores da Pecuária Sustentável) desenvolvido pelo GTPS</p>

<p>indicadores e procedimentos de gestão, geração e produção sustentável de ativos ambientais desenvolvidos ou adotados;</p>		<p>(Grupo de Trabalho da Pecuária Sustentável) e o resultado do projeto Boi na Linha como padrão desenvolvido com base nos termos de Ajuste de Conduta (TACs) do Ministério Público Federal. Também o protocolo de rastreabilidade de bezerros desenvolvido no âmbito do projeto Carrefour-IDH.</p> <p>Para a soja os guidelines da FEFAC (European Feed Manufacturers' Federation) e todos os padrões de certificação decorrentes desses guidelines</p> <p>Na madeira os padrões usados como referência são o EUTR (European Union Timber Regulation) e FSC (Forest Stewardship Council).</p>
<p>Resultado: Número de mecanismos de certificação e rastreabilidade das cadeias produtivas da agropecuária de porte e produtos madeireiros em desenvolvimento ou adotados pelo estado.</p>	<p>Alcançado</p>	<p>O indicador foi alcançado pelo apoio do Programa REM contribuiu para o aperfeiçoamento e desenvolvimento de 02 plataformas: SISFLORA 2.0 – SEMA/MT e Plataforma de Reinserção e Monitoramento – IMAC.</p>
<p>Avaliação do Tema:(6.1) O risco de reversões está integrado na concepção, implementação e avaliações do Programa, por meio do monitoramento contínuo e controle efetivo do desmatamento</p> <p>Este tema possui 1 conjunto de PLRs nos diferentes níveis – internacional, nacional e estadual no indicador de estrutura, 5 indicadores de processo e 4 indicadores de resultado, dentre estes não foram alcançados 3 indicadores, sendo um de processo e 2 de resultado. Dos indicadores de resultado não alcançados, estão os que demonstram a reversão do desmatamento na área de floresta de Mato Grosso e no interior de Terras Indígenas. Mato Grosso está seguindo uma tendência da Amazônia Legal que resulta de uma soma de fatores, entre os quais se destacam o contexto político atual e a atuação reduzida do Governo federal no controle do desmatamento. Considerando que os indicadores de resultado não alcançados se apresentam como fundamentais para o cumprimento deste tema, podemos considerar que o tema não foi alcançado em função da identificação de reversão das taxas de desmatamento.</p>		
<p>Avaliação do Tema: 6.2. Produção sustentável de baixo carbono e boas práticas, nas cadeias produtivas das commodities agropecuárias e manejo florestal madeireiro sustentável, em áreas consolidadas sem conversão da vegetação nativa em novas áreas.</p> <p>Este tema possui um conjunto de 1 indicador de estrutura, 4 indicadores de processo e 3 indicadores de resultado, dentre estes não foram alcançados 4 indicadores, sendo 1 de processo e 3 de resultado. Os indicadores não alcançados estão relacionados, principalmente, a execução de atividades de longo prazo, que poderão ser observados em um novo período de monitoramento dos indicadores. Cabe destacar que o tema de manejo florestal sustentável madeireiro ainda não foi apoiado de forma adequada pelo Programa REM MT, devendo, tal dificuldade, ser ajustada nos períodos subsequentes. Entretanto, avaliamos neste primeiro relatório de monitoramento que o tema não foi alcançado.</p>		

Avaliação do Tema: 6.3. Inovação das cadeias produtivas da agricultura familiar e de comunidades tradicionais, por meio da assistência técnica e extensão rural (ATER) com vistas a uma produção de baixa emissão de carbono, boas práticas e inclusão no mercado de seus produtos sustentáveis.

Este tema possui 1 conjunto de PLRs nos diferentes níveis – internacional, nacional e estadual no indicador de estrutura, 4 indicadores de processo e 3 indicadores de resultado, dentre os quais não foram alcançados 2 indicadores de resultado. Os indicadores não alcançados tratam sobre a inserção no mercado de produtos sustentáveis da agricultura familiar; a replicação de Unidades de Referência Tecnológica (URTs) e transferência de experiências associadas às tecnologias /práticas de baixa emissão de carbono. Tais indicadores de resultado demandam um tempo maior para a sua efetiva implementação. Considerando que estamos no primeiro ciclo de monitoramento dos indicadores, entendemos que este tema foi alcançado.

Avaliação do Tema: 6.4. Mitigação de riscos de origem e distorção de informações das cadeias produtivas sustentáveis das commodities agropecuárias e manejo florestal, fortalecendo a inserção da produção de baixa emissão de carbono nos mercados sustentáveis.

Este tema possui 1 conjunto de PLRs nos diferentes níveis – internacional, nacional e estadual no indicador de estrutura, 2 indicadores de processo e 2 indicadores de resultado, totalizando 5 indicadores, sendo todos alcançados.

Os indicadores demonstram que o tema foi alcançado, e que a produção de commodities e de madeira estão inseridas em mecanismos de rastreabilidade para minimizar os riscos de origem vinculada ao desmatamento ilegal da vegetação nativa.

Avaliação da Salvaguarda de Cancun (F) - ações para evitar os riscos de reversão de resultados DE REDD+

Esta salvaguarda foi abordada considerando um conjunto de indicadores de estrutura, processo e resultado distribuídos em quatro temas, relacionados com o monitoramento e controle efetivo do desmatamento; a promoção de atividades de baixo carbono e boas práticas nas cadeias das *commodities* agropecuárias, agricultura familiar e manejo florestal; e mitigação dos riscos de origem dos produtos das cadeias das *commodities* agropecuárias e manejo florestal.

A disposição dos temas para a salvaguarda de risco de reversão das reduções do desmatamento está relacionada com a estrutura do Programa REM, demonstrando as ações financiadas principalmente para o Subprograma de Fortalecimento Institucional - SPFI e Subprograma Produção, Inovação e Mercados Sustentáveis - PIMS, e, em certa medida, ao Subprograma de Agricultura Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais - SAFPCT e Subprograma de Territórios Indígenas - SPTI.

Considerando a estrutura dos temas e indicadores, podemos avaliar que a Salvaguarda de Cancun (F) - Ações para evitar os riscos de reversão de resultados de REDD+, foi abordada e respeitada de forma adequada, sendo possível demonstrar, por meio dos indicadores, que o Programa REM tem apoiado ações de controle ambiental do processo de desmatamento, que envolve o monitoramento e fiscalização da exploração florestal, do uso do fogo para degradação da vegetação nativa e do desenvolvimento de atividades que impeçam a regeneração natural das áreas convertidas ilegalmente. Também foi possível demonstrar ações no sentido de garantir que os produtos de Mato Grosso não tenham sua origem vinculada a propriedades rurais que realizaram desmatamentos ilegais.

Entretanto, é importante destacar que, apesar de todos os esforços desenvolvidos pelo Programa REM, a realidade dos últimos 4 anos demonstra uma redução sensível da atuação dos órgãos de fiscalização ambiental federais, aliado a um posicionamento pouco claro nas discussões internacionais sobre mudanças climáticas e a importância da proteção da Amazônia Legal em escala mundial, resultando em um aumento crescente nas taxas de desmatamento.

O desmatamento é influenciado por um conjunto de políticas públicas, circunstâncias políticas, oferta e demanda do mercado nacional e internacional dos produtos agropecuários e efetividade do controle ambiental, e esta influência acaba sendo expressa nas taxas de desmatamento monitoradas pelo INPE por meio do PRODES Amazônia. Para a mudança da tendência de crescimento do desmatamento na Amazônia Legal, é necessário um trabalho integrado e coordenado entre os governos federal, estadual e também com as organizações da sociedade civil.

5.7 Salvaguardas de Cancun (g). Ações Para Reduzir o Deslocamento de Emissões de Carbono para outras Áreas.

7. SALVAGUARDAS DE CUNCUN (G). AÇÕES PARA REDUZIR O DESLOCAMENTO DE EMISSÕES DE CARBONO PARA OUTRAS ÁREAS.

7.1. A redução do deslocamento de emissões para outras áreas está integrada ao desenho e implementação do Programa, por meio de medidas de monitoramento robusto e análise da dinâmica do desmatamento, visando a permanência dos estoques.

INDICADOR	DESEMPENHO	OBSERVAÇÃO/AVALIAÇÃO
-----------	------------	----------------------

<p>Estrutura: Nível Internacional, Nível Nacional e Nível Estadual</p>	<p>Alcançado</p>	<p>O estado de Mato Grosso possui, desde 2013, legislação específica que cria o Sistema Estadual de REDD+. A legislação prevê, em seu art. 5º, minimizar riscos de vazamento de emissões, entre outras diretrizes para o sistema. A Lei está alinhada aos preceitos da Estratégia Nacional para REDD+, bem como às decisões das Conferências das Partes.</p>
<p>Processo: Área de buffer do Sistema Estadual de REDD+ garante a reposição a eventuais riscos de deslocamento de emissões de carbono;</p>	<p>Não alcançado</p>	<p>Não se aplica. Indicador não implementado.</p>
<p>Processo: Área de deslocamento do desmatamento (hectares) e possíveis causas do deslocamento do desmatamento.</p>	<p>Não alcançado</p>	<p>Não se aplica. Indicador não implementado.</p>
<p>Processo: Análise da dinâmica do desmatamento associada aos resultados do SGRSA - Sistema de Gestão de Riscos Socioambientais, identificando os vetores socioeconômicos, ambientais e políticos e outros, promotores do deslocamento do desmatamento, apontando medidas de intervenção favoráveis à permanência dos estoques sem prejuízo da produtividade das commodities agropecuárias;</p>	<p>Não alcançado</p>	<p>Não se aplica. Indicador não implementado.</p>
<p>Processo: Monitoramento das fontes de emissão/remoção de GEE por município, realizado pelo Sistema de Estimativas de</p>	<p>Não alcançado</p>	<p>Não se aplica. Indicador não implementado.</p>

<p>Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa (SEEG), associado aos aprimoramentos do sensoriamento do MapBioma.</p>		
<p>Resultado: As reduções de emissões de GEE por município, (conforme Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa (SEEG), associadas aos aprimoramentos do sensoriamento do MapBioma, nos municípios apoiados pelo Programa REM MT.</p>	<p>Não alcançado</p>	<p>Não se aplica. Indicador não implementado.</p>
<p>Resultado: o deslocamento do desmatamento no entorno das áreas que estão recebendo o recurso do REM MT.</p>	<p>Não alcançado</p>	<p>Não se aplica. Indicador não implementado.</p>
<p>Resultado: Mensurar o desmatamento nas outras propriedades dos produtores privados que fazem parte do REM MT.</p>	<p>Não alcançado</p>	<p>Não se aplica. Indicador não implementado.</p>
<p>Resultado: A viabilidade da construção deste indicador e os testes iniciais de sua aplicabilidade será estabelecida ainda em 2022 e relatada em documento específico do REM MT.</p>	<p>Não alcançado</p>	<p>Não se aplica. Indicador não implementado.</p>

Avaliação do Tema: 7.1. A redução do deslocamento de emissões para outras áreas está integrada ao desenho e implementação do Programa, por meio de medidas de monitoramento robusto e análise da dinâmica do desmatamento, visando a permanência dos estoques. Em função da complexidade do tema deslocamento, embora tenha sido possível estabelecer os indicadores para seu monitoramento, as informações para respondê-los ainda não foram produzidas. Para o devido monitoramento desses indicadores, é necessário testar e definir metodologias mais adequadas, visando à acurácia das informações a serem prestadas e atentando-se a possibilidade de continuidade do monitoramento.

Avaliação da Salvaguarda (G) - Ações para reduzir o deslocamento de emissões de carbono para outras áreas

Esta salvaguarda foi abordada considerando um conjunto de indicadores de estrutura, e uma proposição de indicadores de processo e resultado distribuídos em apenas um tema, relacionado com a redução do deslocamento do desmatamento e suas consequentes emissões para outras áreas.

O Padrão TREES, utilizado como referência para a construção destes indicadores, não normatiza indicadores de estrutura e resultados para o risco de deslocamento, considerando que todas as iniciativas de um Programa seriam medidas de diminuição de riscos de deslocamento e amplamente consideradas pelos requisitos de outros temas propostos. Assim, o cumprimento das demais salvaguardas, associadas à governança participativa; direitos aos territórios; promoção da cadeia da sociobiodiversidade e manejo de produtos florestais não madeiráveis; coerência entre políticas florestais e de fomento à produção agropecuária, produção agropecuária sustentável de baixo carbono, certificações, acordos setoriais, rastreabilidade; adequação e regularização ambiental - CAR/PRA; fortalecimento institucional, monitoramento, fiscalização e comando e controle, cumpriram, também, o papel de diminuição de riscos de deslocamento do desmatamento.

A Convenção do Clima não define como o deslocamento vai ser analisado. Assim, a área de buffer foi descrita no indicador de processo, como recurso de compensação de emissões caso ocorra vazamento, considerando que cada relatório de monitoramento deve identificar a contribuição do buffer. No caso do REM MT, a contribuição do buffer foi medida, relatada e verificada, autorizada pela CONAREDD+ e inscrita no Hub nacional. A dedução de vazamento deve considerar os limites do programa. Os créditos da área buffer, ou seja, as reduções a serem imobilizadas p/ para a gestão de risco do programa (deslocamento e não permanência), são de 10.091.830 tCO₂, idênticas ao número de ERs premiadas.

O Programa assumiu um desafio de criar um indicador específico para o deslocamento. O cumprimento desta salvaguarda depende, fundamentalmente, da manutenção de um sistema de monitoramento robusto e transparente em todo o território estadual. No momento, é possível detectar o desmatamento e degradação entre diferentes municípios, mas ainda não é possível atribuir que este desmatamento/degradação tem como vetor uma iniciativa do Programa. Para isto, é necessária uma análise da dinâmica do desmatamento associada com o monitoramento. Com o apoio de especialistas do estado e dos outros sistemas disponíveis no país – PRODES DETER, SEEG, MapBiomass, IMAZON, a SEMA avalia a possibilidade de desenvolver um indicador para avaliar o deslocamento dentro do estado. A viabilidade da construção deste indicador e os testes iniciais de sua aplicabilidade será estabelecida entre 2023 -2024 e relatada em documento específico do REM MT.

Os pontos a serem abordados para definir a viabilidade da construção deste indicador:

- Análise da dinâmica do desmatamento associada aos resultados do SGRSA - Sistema de Gestão de Riscos Socioambientais, identificando os vetores socioeconômicos, ambientais e políticos e outros, promotores do deslocamento do desmatamento, apontando medidas

de intervenção favoráveis à permanência dos estoques sem prejuízo da produtividade das commodities agropecuárias;

- As reduções de emissões de GEE por município, mensuradas pelo Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa (SEEG), associado aos aprimoramentos do sensoriamento do MapBiomas, nos municípios apoiados pelo Programa REM MT;
- O deslocamento do desmatamento no entorno das áreas que estão recebendo o recurso do REM MT, comparadas com outras áreas que não fazem parte do RE MT.

5.8 Abordar e Respeitar as Salvaguardas

No contexto do TREES, para o primeiro relatório de monitoramento a jurisdição deve estar em conformidade com todos os indicadores de estrutura e processo. Para os indicadores de resultados, a jurisdição pode relatar o que já obteve como resultado ou apresentar um plano para estar em conformidade futura com estes indicadores. O TREES segue recomendações da Convenção do Clima, que indica, para o primeiro sumário de informações, relatar como as salvaguardas estão abordadas e respeitadas.

Em relação ao indicador de estrutura, a abordagem para todos os temas foi alcançada. O indicador de Processo, que avalia como o tema é respeitado foi alcançado parcialmente, visto que alguns dados ainda não estão disponíveis ou não estão consistentes.

Nem todos os indicadores de resultados, que somados aos indicadores de processo corroboram como o tema é respeitado, foram respondidos. Alguns dados não estão disponíveis no momento, mas serão completados com o avanço da implementação dos subprogramas.

Desse modo, o primeiro monitoramento de indicadores de salvaguardas socioambientais do Programa REM MT foi capaz de demonstrar que o cumprimento de salvaguardas no âmbito do Programa está em conformidade com as recomendações da Convenção do Clima, bem como com as diretrizes do padrão TREES.

5.9 Temas em Implementação

Há temas elencados para o monitoramento que ainda estão construção e implementação: 2.2. Prevenção da corrupção, incluindo medidas anticorrupção e Código de Ética; 4.2. Assegurar a

igualdade de gênero e empoderamento das mulheres; e 7.1. A redução do deslocamento de emissões para outras áreas está integrada ao desenho e implementação do Programa, por meio de medidas de monitoramento robusto e análise da dinâmica do desmatamento, visando a permanência dos estoques.

Para o tema 2.2, o indicador de estrutura está abordado devidamente, apontando o conjunto de PLRs que o Programa assume. O indicador de processo lista os procedimentos e o tempo para que sejam instaurados, mostrando como o tema será respeitado. Indicadores de resultado ainda precisarão ser definidos.

Para o tema 4.2, o indicador de estrutura está atendido, sendo possível relacionar regulamentações que preveem a igualdade de gênero. Os indicadores de processo e de resultado estão estabelecidos, muito embora alguns não tenham sido alcançados nessa primeira etapa do monitoramento, visto que o tema traz à luz uma questão que o Programa REM começou a implementar mais recentemente, em 2022, não tendo sido possível de monitorar e relatar no período monitorado.

Para o tema 7.1, o arcabouço legal existente e alinhado às leis federais e decisões das Conferências das Partes constituem o indicador de estrutura. Os indicadores de processo e de resultado estão delineados, muito embora seja, ainda, necessário melhor discutir e definir metodologias adequadas para suas aferições, dada a complexidade do tema.

5.10 Pontos Fortes e Pontos Fracos

Por tudo o que foi relatado com a coleta de dados do primeiro monitoramento de indicadores de salvaguardas, é possível destacar alguns pontos fortes. Como pode ser evidenciado, na fase de concepção e preparação do Programa, 2017-2018, diversas reuniões foram conduzidas visando discutir e definir questões importantes relacionadas às diretrizes do Programa REM MT, tais como a metodologia de repartição de benefícios e a governança do Programa; bem como uma série de oficinas visando debater e construir subprogramas específicos, como foram as oficinas de consulta aos povos indígenas, caracterizadas como a maior consulta indígena já ocorrida na Amazônia.

A existência de espaços de governança ativos, nos quais as partes interessadas podem opinar, sugerir e deliberar sobre aspectos importantes do Programa, como o Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas, o Conselho Gestor de REDD+ e a Comissão de Governança Indígena, também são destaques positivos do Programa. Além disso, um sistema de ouvidoria capacitado e operante também contribui para o respeito e cumprimento de salvaguardas socioambientais, como mais um canal de comunicação com a sociedade e beneficiários.

Contudo, o monitoramento trouxe luz sobre a necessidade de se expandir os processos participativos e a inclusão de atores chave nos processos, o que tem sido perseguido pelo grupo de coordenação e instituições executoras ao longo da implementação, a despeito do trabalho de informar e engajar os povos e comunidades tradicionais com a realização de trabalhos como a Oficina para realização do Diagnóstico de Povos e Comunidades Tradicionais do estado de Mato Grosso.

Ressalta-se, também, a necessidade observada de levar capacitação continuada sobre salvaguardas aos executores e beneficiários, bem como às equipes de ouvidoria setorial, haja vista a rotatividade das suas equipes.

Não menos importante, detectou-se a necessidade de disponibilização das informações nos respectivos sites, seja da Secretaria de Meio Ambiente, seja do REM MT. Muito embora documentos do Fórum de Mudanças Climáticas e Conselho Gestor estejam disponíveis no site da SEMA-MT e o programa REM tenha uma comunicação ativa com publicação de notícias nas redes sociais, durante o levantamento de dados para o monitoramento dificuldades foram encontradas relacionadas ao fato de que relatórios de execução do Programa não estão disponíveis ao público para download.

Outro ponto fortemente evidenciado pelo monitoramento foi o fortalecimento de mecanismos para controle do desmatamento, a exemplo da aquisição de imagens de satélite de alta resolução e periodicidade e de um sistema de alerta de desmatamentos, que proporcionaram a ~~detecção~~ dos desmates em tempo real. Além disso, investiu-se fortemente em ações de fiscalização, com equipes melhor direcionadas pelos dados gerados pelo sistema de alerta de desmatamento; e na informatização e celeridade dos trabalhos de responsabilização ambiental, em articulação com os Ministérios Públicos Estadual e Federal.

Infelizmente, mesmo com todo o investimento realizado e melhorias implementadas, e com todos os resultados positivos decorrentes, o monitoramento evidenciou aumento das taxas anuais de desmatamento, de modo que, no último ano monitorado, a taxa de desmatamento superou o gatilho acordado com o KfW.

O monitoramento demonstrou, ainda, que os benefícios têm chegado às partes interessadas, conforme número de agricultores familiares e de indígenas atendidos até o momento. Contudo, ressalta-se que o Programa não é capaz, e nem tem a pretensão, de atender a todas demandas e necessidades existentes no estado, sendo necessárias outras iniciativas e investimentos que, trabalhando de forma integrada, venham a suprir tamanha demanda.

6 RECOMENDAÇÕES

O exercício de coletar os dados para o primeiro ciclo de monitoramento dos indicadores de salvaguardas estabelecidos para o Programa REM MT permitiu identificar e apontar uma série de questões acerca dos indicadores que precisarão ser discutidas, aprimoradas e corrigidas antes que se realize o segundo ciclo de monitoramento, visando melhorar o processo de coleta dos dados e de reportar as salvaguardas do Programa.

Com o intuito de simplificar esses apontamentos, faremos a classificação das questões encontradas por tipos de problema identificado:

1. Indicadores que necessitam ter a redação melhorada. Ex.: *% em relação ao número absoluto de beneficiárias mulheres do Programa REM MT*. Sugestão: *Percentual de mulheres beneficiadas pelo Programa REM MT*.
2. Indicadores que pedem mais de um dado, necessitando ser subdivididos. Ex.: *Número de povos indígenas, territórios atendidos e número de famílias beneficiadas pela Ação Emergencial do Subprograma Territórios Indígenas. % atendida em relação à demanda*.
3. Indicadores que se referem a ações desenvolvidas na fase de preparação e desenho do Programa REM ou ainda ações de caráter excepcional e que não terão continuidade, não sendo possível monitoramento dos mesmos nos próximos ciclos. Ex.: *Volume de recursos destinado às Ações Emergenciais do Subprograma Territórios Indígenas*.
4. Indicadores muito semelhantes entre si, que poderiam ser suprimidos ou reformulados/unificados uma salvaguarda apenas. Ex.: *Número de reuniões anuais do Conselho Gestor de REDD+ e % de decisões anuais (Resolução ou Moção) do Conselho Gestor de REDD+ em relação ao Programa REM; e Número de decisões do Conselho Gestor de REDD+ sobre o Programa REM, disponíveis na Internet*.
5. Indicador que associou um possível resultado a uma ação de maneira equivocada. Ex.: *% em relação ao número absoluto de área de vegetação nativa no Estado de Mato Grosso identificadas pelo mapeamento da vegetação nativa (para os anos de 2018, 2019 e 2020)*.
6. Indicadores que precisarão ser alterados em função da inexistência do dado. Ex.: *% em relação ao número absoluto de aumento dos coletores atuando nas redes de sementes*.

O processo de discussão e revisão dos indicadores deverá ser conduzido imediatamente após a apresentação do primeiro Sumário de Salvaguardas do Programa REM, primando, sempre, pela transparência e participação das partes interessadas, devendo ser conduzido, preferencialmente, no âmbito do Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas.

7 BIBLIOGRAFIA

ICV. 2020. CARACTERÍSTICAS DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA MATO-GROSSENSE EM 2020. Cuiabá -MT Dezembro de 2020. Autores: Ana Paula Valdiones, Vinicius Silgueiro e Paula Bernasconi. Instituto Centro Vida.

ICV.2022. SOJA E DESMATAMENTO ILEGAL: ESTADO DA ARTE E DIRETRIZES PARA UM PROTOCOLO AMPLIADO DE GRÃOS EM MATO GROSSO. Autores: Ana Paula Valdiones, Vinicius Silgueiro, Raquel Carvalho, Paula Bernasconi, André Vasconcelos. Instituto Centro Vida, fevereiro de 2022, Cuiabá, Mato Grosso.

ART SAFEGUARDS PRIMER AND FREQUENTLY ASKED QUESTIONS. ART-Safeguards-Primer.pdf

Braña Varela, J., Lee, D., Rey Christen, D., and Swan, S. 2014. REDD+ SAFEGUARDS: PRACTICAL CONSIDERATIONS FOR DEVELOPING A SUMMARY OF INFORMATION. Prepared with support from the Government of Norway's International Climate and Forest Initiative. Available at www.merid.org/reddsafeguards

CDP. 2021 ABORDAGENS JURISDICIONAIS. Uma análise da contribuição de estados e empresas no Brasil. Autores: Miriam Garcia Fernanda Coletti, Andreia Banhe, Gustavo Souza. Antonio Ouro. CDP- Disclosure, Insigth, Action. Maio 2021.

da Silva, R.F.B., Viña, A., Moran, E.F. et al. 2021. SOCIOECONOMIC AND ENVIRONMENTAL EFFECTS OF SOYBEAN PRODUCTION IN METACOUPLED SYSTEMS. Sci.Rep 11, 18662 (2021). <https://doi.org/10.1038/s41598-021-98256-6>

ICV. 2021. ESTUDOS E ANÁLISES. Características do Desmatamento na Amazônia e no Cerrado Mato-grossenses em 2020. <https://www.icv.org.br/publicacao/caracteristicas-do-desmatamento-na-amazonia-e-no-cerrado-mato-grossenses-em-2020/>

Ludovino Lopes Advogados e Flexus Consultoria em Sustentabilidade & Biodiversidade. 2021. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO DAS SALVAGUARDAS DE CUNCUN NO CONTEXTO DO PROGRAMA REM MT. Autor Ângelo A. dos Santos. Dezembro de 2021. Documento disponibilizado na plataforma GPweb do REM MT.

Ludovino Lopes Advogados e Flexus Consultoria em Sustentabilidade & Biodiversidade. 2021. RELATÓRIO DO ESTADO DO CONHECIMENTO DAS SALVAGUARDAS DE REDD+ DO MT (I) Desenho de salvaguardas socioambientais e indicadores para o programa rem mt e (II) Identificação do estágio de conhecimento sobre salvaguardas de REDD+, enquetes e entrevistas. Autores: Ângelo A. dos Santos, Frineia Resende, Alberto C. Tavares e Felipe R.C. Sá, Jurema Mascarenhas, Antônio Ludovino Lopes e Carlos Alberto de M. Scaramuzza. Outubro 20121. Documento disponibilizado na plataforma GPWEB do REM MT.

May PH, Gebara MF, Barcellos LM, Rizek M e Millikan B. 2016. O contexto de REDD+ no Brasil: Determinantes, atores e instituições – 3ª Edição Atualizada. Occasional Paper 156. Bogor, Indonesia: CIFOR. DOI: 10.17528/cifor/006254

MMA. 2015. CONCEITUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE AS SALVAGUARDAS DE CUNCUN PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDD+ NO BRASIL. Nota Informativa 6. Ministério do Meio Ambiente | REDD+ na UNFCCC, Julho de 2015. <http://redd.mma.gov.br/images/publicacoes/reddnotainformativa-06-sisredd.pdf>

Munden, L e Santos, A.A. 2013. Instrumentos Econômicos para Redução do Desmatamento Na Amazônia. CLUA, Funbio.

REM MT.2019. REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS. Maio de 2019. SEMA MT.

REM MT.2020. PLANO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E APRENDIZAGEM (Monitoring Evaluation Learning – MEL. Julho de 2020. Documento Interno.

Rey, D. & Swan, S.R. (2014) A COUNTRY-LED SAFEGUARDS APPROACH: GUIDELINES FOR NATIONAL REDD+ PROGRAMMES. SNV – The Netherlands Development Organisation, REDD+ Programme, Ho Chi Minh City.

Rey, D., Roberts, J., Korwin, S., Rivera, L., and Ribet, U. 2013. A GUIDE TO UNDERSTANDING AND IMPLEMENTING THE UNFCCC REDD+ SAFEGUARDS. ClientEarth, London, United Kingdom.

SEEG. 2021. ANÁLISE DAS EMISSÕES BRASILEIRAS DE E SUAS IMPLICAÇÕES PARA AS METAS CLIMÁTICAS DO BRASIL 1970 – 2020 GASES DE EFEITO ESTUFA.

SEMA 2019. ESTRATÉGIA DE REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS. REM MT. Documento Interno

SEMA.2017. RELATÓRIO TÉCNICO DO DESMATAMENTO EM MT - Período 2016-2017_final. Superintendência de Regularização e Monitoramento Ambiental Coordenadoria de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental.
<http://www.sema.mt.gov.br/transparencia/index.php/gestao-ambiental/monitoramento-ambiental/desmatamento>

SEMA.2018. RELATÓRIO TÉCNICO DO DESMATAMENTO EM MT - Período 2017-2018_final. Superintendência de Regularização e Monitoramento Ambiental Coordenadoria de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental.
<http://www.sema.mt.gov.br/transparencia/index.php/gestao-ambiental/monitoramento-ambiental/desmatamento>

SEMA MT.2021.BOLETIM INFORMATIVO SOBRE ALERTAS DE DESMATAMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO (Período Agosto/2020 a Julho/2021).
<http://www.sema.mt.gov.br/transparencia/index.php/gestao-ambiental/monitoramento-ambiental/desmatamento>

SEMA MT.2020.BOLETIM INFORMATIVO SOBRE O MAPEAMENTO DO DESMATAMENTO DO PRODES NO ESTADO DE MATO GROSSO (Período Agosto/2019 a Jul/2020) Superintendência de Regularização e Monitoramento Ambiental Coordenadoria de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental
<http://www.sema.mt.gov.br/transparencia/index.php/gestao-ambiental/monitoramento-ambiental/desmatamento>.

Setyowati, A. 2013. POLICY BRIEF: HOW BRINGING GENDER PERSPECTIVES INTO REDD+ POLICIES COULD ENHANCE EFFECTIVENESS AND EMPOWERMENT. REDD+ initiatives. WOCAN.

TREES ENVIRONMENTAL, SOCIAL, AND GOVERNANCE SAFEGUARDS DOCUMENT. [TREES Safeguards Guidance Document](#). Architecture for REDD+ Transactions (ART) Program, August 2020. ART Secretariat Winrock International.

TREES Monitoring Report Template V1.0. ARCHITECTURE FOR REDD+ TRANSACTIONS (ART) PROGRAM, August 2020. ART Secretariat Winrock International.

TREES Monitoring Report Template V1.0. ARCHITECTURE FOR REDD+ TRANSACTIONS (ART) PROGRAM, August 2020. ART Secretariat Winrock International.

UN-REDD PROGRAMME. 2016. INFO BRIEF 5: SUMMARIES OF INFORMATION: HOW TO DEMONSTRATE REDD+ SAFEGUARDS ARE BEING ADDRESSED AND RESPECTED. Authors: UN-REDD Programme Safeguards Coordination Group, October 2016.

UN-REDD Programme. 2017. METHODOLOGICAL BRIEF ON GENDER. UNDP.

UN-REDD PROGRAMME. 2020. INFO BRIEF GLOBAL. SUMMARIES OF INFORMATION: INITIAL EXPERIENCES AND RECOMMENDATIONS ON INTERNATIONAL REDD+ SAFEGUARDS REPORTING. August 2020. Authors: Cordula Epple, Charlotte Hicks, Victoria Suarez, Steve Swan, Judith Walcott.

8 GLOSSÁRIO

Os termos e definições foram compilados de diferentes documentos e publicações nacionais ou traduzidos de relatórios da UN- REDD Programme, que constam da bibliografia..

Abordar Salvaguardas – Ordenamento regulatório coerente de PLRs- políticas, leis, regulamentos e arranjos institucionais, em vigência, associados a cada salvaguarda. No caso do REM MT a abordagem dos temas das salvaguardas é avaliada por meio dos indicadores de estrutura.

Ações ou Iniciativas de REDD+ - Políticas e/ou programas e projetos nacionais e subnacionais, implementadas por diferentes atores, com o objetivo de combater os vetores que levam ao desmatamento e degradação florestal, para apoiar a conservação ou aumentar a sustentabilidade dos estoques de carbono florestal. Elas abrangem as cinco categorias de atividades de REDD + acordadas na UNFCCC: (a) Reduzir as emissões do desmatamento; (b) Reduzir as emissões da degradação florestal; (c) Conservar os estoques de carbono florestal; (d) desenvolver o manejo sustentável de florestas; e (e) Aumentar os estoques de carbono florestal.

Agricultura de Baixo Carbono: Sistemas produtivos voltados para reduzir o impacto energético e diminuir a emissão dos gases do efeito estufa (GEE) no uso da terra. Estes sistemas produtivos promovem adicionalidade na redução das emissões. Ver Plano ABC.

Áreas de Preservação Permanente - Áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. Definição dada pelo Código Florestal, Lei nº 12.651/2012.

Arranjo Institucional – conjunto de instituições públicas ou organizações da sociedade civil e associações de PCTFAs que participam, com mandatos, procedimentos e capacidades adquiridas, para implementar as atividades de REDD+. No caso do REM MT quais as organizações envolvidas e responsáveis por garantir que as salvaguardas sejam cumpridas ao implementar o Programa.

Arranjos de Governança para as Salvaguardas – as estruturas e mecanismos coletivos que um país, ou ente subnacional, desenvolveu para tomar decisões e implementar ações relevantes para salvaguardas; compreende os seguintes componentes principais - quadro legal, quadro institucional, sistemas de informação, mecanismos de reparação de queixas e mecanismos de cumprimento de salvaguarda. No caso do REM MT são as instâncias instituídas e arranjos institucionais implantados descritos na salvaguarda (B) sobre governança.

ART TREES - The Architecture for REDD+ Transaction - ART é um programa global voluntário de carbono de alta qualidade, cujo desenho e implementação ('arquitetura') permite registrar, verificar e emitir créditos de redução de emissões de REDD+ nos países e em jurisdições, visando financiamento em escala. - The REDD+ Environmental Excellence Standard - TREES é o Padrão de Excelência Ambiental REDD+, baseado nos princípios do ART, busca metas ambiciosas e inclui requisitos técnicos precisos de salvaguarda. Inclui um importante guia para desenho de SSAs e indicadores. Até agora, o REDD+ jurisdicional foi financiado por meio de contratos de "pagamento baseado em resultados". A chegada do ART TREES abre a possibilidade de conectar programas jurisdicionais de REDD+ ao mercado de carbono, facilitando as transações entre compradores corporativos e governos com relação à compra de créditos baseados na escala jurisdicional. A escolha do padrão TREES se mostrou adequada devido a crescente importância de sua arquitetura para programas jurisdicionais de REDD+ e captação de recursos financeiros como o LEAF. O desenho das Salvaguardas e indicadores se tornou mais simples com a lógica aplicada pelo padrão e o mesmo acontece para o monitoramento.

Avaliação de Desempenho das Salvaguardas – Medir o desempenho dos temas propostos ao REM MT por meio de indicadores – estrutura, processo e resultado, utilizando uma ferramenta proposta: Ficha de Avaliação das Salvaguardas por Indicadores do REM MT. Colocar os dados em um indicador avalia seu desempenho, ou seja, realiza o monitorando.

Cadastro Ambiental Rural (CAR): Registro eletrônico, criado pelo Código Florestal de 2012, obrigatório para todos os imóveis rurais, formando base de dados estratégica para controle, monitoramento e

combate ao desmatamento das florestas e demais formas de vegetação nativa do Brasil, bem como para planejamento ambiental e econômico dos imóveis rurais.

Código Florestal: Lei no 12.651, de 2012, estabelece normas para proteção da vegetação nativa em áreas de preservação permanente, reserva legal, uso restrito, exploração florestal e assuntos relacionados.

Comunidades Tradicionais - Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição. (definição do Decreto- Lei 6040/2007).

CONAREDD+ - Comissão Nacional para REDD+, instituída pelo [Decreto no 8.576, de 26 de novembro de 2015](#), é responsável por coordenar, acompanhar e monitorar a implementação da Estratégia Nacional para REDD+ do Brasil e por meio de resoluções estabelecer diretrizes para a implementação das salvaguardas. Tem entre suas atribuições distribuir entre estados e o governo federal, os limites de captação de pagamentos por resultados de REDD+ na Amazônia Legal.

Conferência das Partes (COP, na sigla em inglês) - Reunião dos países que são Partes na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

Consentimento Livre, Prévio e Informado - Os povos indígenas, outras populações ou grupos tradicionais, dispõem deste instrumento jurídico para garantir sua autonomia de decisão frente a qualquer ação, do Estado ou da sociedade envolvente, que os afete. Esta decisão deve ser precedida de todas as informações necessárias, sejam elas escritas ou levantadas através de audiências públicas, e deverá respeitar o tempo e a forma de processamento de cada povo ou comunidade, para que se possa livremente tomar a decisão a respeito do ato em questão. Essa decisão não pode ser tomada, sob nenhum pretexto, através de pressão, coação ou ameaça, ou seja, o consentimento deve ser dado, ou não, numa relação de boa-fé entre as partes e deve ser manifestado livremente.

Conservação - é o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral (definição da Lei 9958/2000).

Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, na sigla em inglês) - Adotada em 1992, com o objetivo de alcançar a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera em um nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema climático, em um prazo suficiente que permita aos ecossistemas adaptarem-se naturalmente à mudança do clima, que assegure que a produção de alimentos não seja ameaçada e que permita ao desenvolvimento econômico prosseguir de maneira sustentável. Esta é a Convenção no âmbito da qual REDD+ foi negociado e é implementado.

Deslocamento ou Vazamento – PLRs ou iniciativas no nível dos programas de REDD+, que fazem com que as atividades emissoras de carbono sejam deslocadas para outro local, fora dos limites do projeto, comprometendo alguns ou todos os benefícios de carbono do projeto. Um exemplo seria um projeto de plantação que desloca agricultores e os leva a desmatar florestas adjacentes.

Desmatamento Legal: Realizado em área de vegetação nativa em terras privadas não incluídas nas regras de proteção do Código Florestal.

Diplomas - Documentos que reconhecem a contribuição dos doadores ao país por resultados de REDD+ alcançados. Os diplomas são nominais, intransferíveis e não geram direitos ou créditos de qualquer natureza.

Direito Consuetudinário - Normas que os povos indígenas e as populações tradicionais costumam aplicar aos membros de suas próprias comunidades. Esse direito, em geral, não é codificado e nem sempre é reconhecido pelo sistema legal dos países onde vivem. No caso do Brasil, a Constituição

Federal de 1988, no seu artigo 231, diz que são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições. Para **fins de aplicação destes Princípios e Critérios, e de acordo com o Decreto Lei 6040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais**, os direitos costumários das comunidades tradicionais não indígenas devem também ser reconhecidos e respeitados.

Direitos dos Povos Indígenas - Conjunto de leis e preceitos constantes na Constituição Brasileira (**Capítulo VIII**), na Declaração das Nações Unidas sobre Povos Indígenas e no Estatuto do Índio, para representar os interesses de uma parcela específica da população: os povos indígenas, que tanto no Brasil, quanto em outros países, seguem com seu modo de vida ancestral, particular e tradicional. Dentre outros, os principais direitos dos povos indígenas no Brasil, são: direito à terra, direito a autodeterminação, direito a comunicação, direito a alteridade, direito ao consentimento livre, prévio e informado, Direito aos usos, costumes e tradições, direito à saúde, trabalho e liberdades.

Direito de Uso - Definido pelos costumes locais, acordos mútuos ou prescritos por outras instituições com direitos de acesso. Estes direitos podem restringir o uso de certos recursos a níveis específicos de consumo ou a técnicas específicas de exploração.

Elementos Constitutivos das Salvaguardas – critérios associados aos princípios ou objetivos gerais das salvaguardas de Cancun, adaptados ao contexto de país ou a um programa de REDD+. Considerando o padrão TREES são os temas associados às salvaguardas de Cancun.

Emissões de GEE - Liberação de gases de efeito estufa e/ou seus precursores na atmosfera em uma área específica e em um período determinado.

Estoque de Carbono Florestal - Quantidade de carbono estocada em uma floresta, isso inclui o conteúdo de carbono encontrado no solo, na liteira, na vegetação e na madeira morta.

Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+) - Documento do governo federal que define as ações coordenadas de prevenção e controle do desmatamento e da degradação florestal, a promoção da recuperação florestal e o fomento ao desenvolvimento sustentável. O objetivo geral estabelecido pela ENREDD+ é contribuir para a mitigação da mudança do clima por meio da eliminação do desmatamento ilegal, da conservação e da recuperação dos ecossistemas florestais e do desenvolvimento de uma economia florestal sustentável de baixo carbono, gerando benefícios econômicos, sociais e ambientais.

Floresta Nativa: De acordo com a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, no Brasil define-se como florestas naturais ou nativas as formações vegetais predominantemente lenhosas, ou seja, arbóreas e arbustiva-arbórea, bem como as fases sucessoras dessas formações vegetais, desde que constituídas por espécies de ocorrência natural. No Brasil, os exemplos são: Floresta Amazônica, Floresta Atlântica, Mata dos Cocais e Mata de Araucárias.

Fluxo de carbono Florestal. Quantidade de carbono emitida pelo corte da floresta para diferentes tipos de uso do solo (agricultura, pecuária etc.)

FREL Forest Reference Emission Level (na sigla em inglês) – ver Nível de Referência de Emissões Florestais. O FREL desenvolvido pelo Brasil é uma média dinâmica das emissões de CO₂ por desmatamento no bioma Amazônia desde 1996 e atualizada a cada cinco anos. FREL A - Entre 2006 e 2010, os resultados de redução das emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia serão medidos a partir da média de emissões referentes ao período de 1996 a 2005 (1.106.027.616,63 tCO₂); FREL B - Entre 2010 e 2015, os resultados de redução de emissão provenientes do desmatamento no bioma Amazônia serão medidos a partir da média de emissões referentes ao período de 1996 a 2010 (907.959.466,33 tCO₂; FREL C - Entre 2015 e 2020, os resultados de redução de emissão provenientes do desmatamento no bioma Amazônia serão medidos a partir da média de emissões referentes ao período de 1996 a 2015.

Fundo Amazônia - Fundo criado pelo Governo do Brasil por meio do Decreto no 6.527/2008 com a finalidade de captar doações para investimentos não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas no bioma Amazônia.

Fundo Verde para o Clima - Do original em inglês Green Climate Fund (GCF), é o fundo estabelecido pela decisão 1/CP.16 como entidade operativa do mecanismo financeiro da UNFCCC sob seu Artigo 11. O GCF dará suporte a projetos, programas, políticas e outras atividades em países em desenvolvimento, incluindo REDD+. No Brasil o Funbio é uma agência implementadora do GCF.

Gases de Efeito Estufa (GEE) - São gases naturais ou antrópicos que absorvem uma parte dos raios do sol e os redistribuem em forma de radiação na atmosfera, aquecendo o planeta em um fenômeno chamado efeito estufa. incluem o vapor d'água, dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄), óxido nitroso (N₂O), hexafluoreto de enxofre (SF₆), além de duas famílias de gases: antrópicos hidrofluorcarbonos (HFCs), perfluorcarbonos (PFCs). Atualmente, a grande emissão desses gases por atividades humanas está provocando o aquecimento global.

Governança - Sistema de compartilhamento de decisões em que os atores com diferentes interesses coordenam a sua ação. Relaciona-se a processos ou à forma como diferentes atores interessados interagem para a criação e modificação de regras e como tais regras são implementadas por esses atores. Deve basear-se em princípios de transparência, participação, prestação de contas e responsabilização (accountability), coordenação entre diferentes atores e capacidade de tais atores de participarem efetivamente dos processos decisórios e fazerem uso das informações disponibilizadas.

Indicadores - Marcadores quantitativos e / ou qualitativos acordados para monitorar, descrever ou coletar e fornecer informações sobre o progresso em direção aos objetivos e metas desejados. Um indicador é um elemento que possui como objetivo apontar algo a alguém, mostrando qual foi o desempenho dos processos desenvolvidos. Os dados são a base para construir os indicadores, se registra os dados para se chegar aos indicadores. No contexto das salvaguardas, os indicadores podem ser um meio de orientar a coleta e o fornecimento de informações, ao lado do texto narrativo. Os indicadores podem ser usados para descrever marco regulatório (p.ex. PLRs que regulam o desmatamento), processos (p.ex. ações que foram tomadas para monitorar o desmatamento) e resultados (p.ex. resultados de ações no terreno: diminuição da taxa anual de desmatamento).

Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (iLPF): Sistema que agrega, na mesma propriedade, diferentes sistemas produtivos, como os de grãos, fibras, carne, leite e agroenergia. Dessa forma, permite a diversificação das atividades econômicas na propriedade e minimiza os riscos de prejuízos causados por eventos climáticos ou por queda dos preços no mercado.

Interpretação das salvaguardas – explica como cada uma das salvaguardas são entendidas no contexto do país e circunstâncias específicas do país. A interpretação das salvaguardas pode ser apresentada como um texto narrativo com vários elementos – caso do Brasil; ou um conjunto de princípios e critérios definidos para cada salvaguarda. A interpretação pode ser publicada como uma iniciativa nacional do sistema de REDD+, ou pode ser incluída na estrutura do resumo de informações, particularmente na(s) sessão (ões) sobre abordando e respeitando as salvaguardas. Em programas de REDD+ explicam qual o contexto de aplicação das salvaguardas, para o que estão sendo implementadas. No caso do REM MT, a interpretação dos temas das salvaguardas faz parte da lista oficial de salvaguardas e indicadores e será também incluída no sumário de informações.

JURISDICIONAL Abordagem jurisdicional é um conceito guarda-chuva com inúmeras definições, associadas à gestão integrada da paisagem. As características em comum que se destacam podem ser descritas da seguinte maneira: abordagens jurisdicionais (i) reúnem todos os atores relevantes de determinada paisagem definida por limites políticos que normalmente coincidem com o nível de governo local, (ii) desenvolvem e alinham objetivos que promovam práticas sustentáveis dentro da jurisdição e (iii) demonstram uma liderança sólida de governança subnacional. REDD+ jurisdicional é a base territorial sobre a qual se estabelecem as metas de redução do desmatamento e os programas ou projetos de redução de emissões. As jurisdições são regularmente consideradas em nível nacional (país) ou subnacional (estados). No Mato Grosso o REM MT é um programa de REDD+ jurisdicional de pagamento por resultados, e a Estratégia CPI é uma abordagem jurisdicional relacionada com a diminuição do desmatamento e redução de emissões do setor de uso da terra, mudança do uso da terra e floresta, por meio do aumento na produção de commodities agropecuárias e florestais com baixa emissão de carbono. A PCI não é um programa de REDD+ , mas é pioneiro ao utilizar recursos do REM

para ações diretamente ligadas às suas metas. O REDD+ jurisdicional permite a transferência de recursos com base em resultados na redução de desmatamento dentro da mesma jurisdição.

Manejo Sustentável de Florestas - Manejo da floresta para obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras, de múltiplos produtos e subprodutos não madeireiros, bem como a utilização de outros bens e serviços florestais.

Marco de Varsóvia - A COP 19, realizada em novembro de 2013 em Varsóvia, Polônia, adotou as 7 decisões sobre o pagamento por resultados de REDD+ (Decisões 9 a 15/CP.19), que definem uma arquitetura internacional para o financiamento climático aos países em desenvolvimento. Os pagamentos por resultados de REDD+ têm como principal objetivo recompensar financeiramente países detentores de florestas tropicais por resultados comprovados de redução de desmatamento, de degradação florestal, ou manutenção e aumento de suas áreas florestais, por conservação ou manejo sustentável de suas florestas. [Warsaw Framework for REDD-plus | UNFCCC](#)

Marco Legal ou PLRS - Políticas, leis e regulamentos, bem como planos e programas operacionais que servem para definir como as salvaguardas devem ser abordadas e aplicadas na implementação de atividades de REDD+. Políticas: documentos estratégicos, de orientação ou de planejamento preparados por uma instituição (tipicamente, mas não exclusivamente governamental) e que descrevem uma visão e direção política para abordar uma questão específica. Leis: atos juridicamente vinculativos, promulgados por um órgão legislativo (por exemplo, Congresso ou Câmeras Estaduais), que normalmente criam direitos e obrigações que podem ser executados judicialmente. Regulamentos: emitidos por um órgão executivo (por exemplo, um Ministério ou Secretaria Estadual) como instrumentos juridicamente vinculativos para aplicar as leis e fornece diretrizes operacionais. Algumas PLRs também podem servir como políticas e medidas (PAMs), para reduzir as emissões de gases de efeito estufa / aumentar suas remoções, conforme articulado na Estratégia / Plano de Ação Nacional de REDD +. Por exemplo, uma política para designar novas áreas protegidas, visando locais de importância para a conservação e redução de emissões, é tanto um REDD + PAM quanto um PLR de salvaguarda.

Mecanismo de Reclamação ou Queixas (Grievence) - Sistemas organizacionais e recursos estabelecidos por agências governamentais para receber e abordar preocupações sobre o impacto de suas políticas, programas e operações nas partes interessadas externas. Este mecanismo é complementar, e não substitui os canais legais formais para o gerenciamento de queixas (por exemplo, o sistema judicial, mecanismos de auditoria organizacional etc.). Aplicados ao REM MT é um mecanismo de reclamação ou queixas de não cumprimento das SSAs e resolução de conflitos instalado na ouvidoria da SEMA MT. Ter um sistema de queixas em vigência não é um requisito de salvaguarda da UNFCCC.

Monitoramento das Salvaguardas - Aplicado ao REM MT o monitoramento visa identificar como as Salvaguardas de Cancun estão sendo abordadas, respeitadas e monitoradas, por meio da avaliação de desempenho de seus indicadores. Monitorar tem como foco a avaliação de desempenho: Se você não pode medir, não pode gerenciar (P.F. Drucker). Para o programa REM MT diferenciamos: estratégia de monitoramento - diretrizes e preparações preliminares para estruturar o processo de monitoramento; do processo de monitoramento – etapas metodológicas para desenvolver todo o ciclo do monitoramento; da avaliação das salvaguardas – ações mais focadas voltadas para a medição de desempenho dos indicadores e análise da implementação das salvaguardas.

Não Conformidade – não atendimento de um requisito pré-estabelecido para implementação das salvaguardas. Uma situação que demanda sanções administrativas ou judiciais ou medidas corretivas, definidos pelo quadro legal, e que servem para lidar com qualquer falha em abordar e respeitar salvaguardas. No caso do REM MT o mecanismo de Reclamação ou Queixas (Grievence) é responsável por receber as acusações de não conformidade e estabelecer as sanções.

NDC Brasileira: Contribuição Nacional Determinada (NDC, na sigla em inglês) refere-se às metas de redução de GEE que os países assumiram com o Acordo de Paris, do qual o Brasil é signatário.

Nível de Referência de Emissões Florestais: Nível a partir do qual o resultado das atividades de REDD+ é mensurado. Deve levar em conta as emissões históricas e/ou projetadas, e permite a avaliação dos

efeitos reais de políticas e medidas de redução de emissões de GEE, é expresso em toneladas de dióxido de carbono equivalente por ano – TCO_{2e} por ano. A submissão do nível de referência de emissões florestais do Brasil foi em 2014, em Bonn, Alemanha e marca o início da implementação do pagamento por resultados no país (Marco de Varsóvia). O nível de referência apresentado pelo Brasil é subnacional e diz respeito ao desmatamento no bioma Amazônia.

Pagamento por Resultados ou por Performance – mecanismo de transferência de recursos a países em desenvolvimento baseada em resultados de redução de emissões de GEE já alcançados. Os pagamentos são realizados por resultados de mitigação, medidos em toneladas de CO₂ equivalente, em relação a um nível de referência previamente definido e avaliado pela UNFCCC. O desempenho deve estar ancorado na implementação de ações que visem diminuir, parar ou reverter o desmatamento. As emissões reduzidas premidas não podem servir para abater emissões dos países financiadores, não podem fazer parte da contabilidade nacional. Diferentemente da abordagem de projetos, a abordagem é nacional, a apresentação dos resultados é de responsabilidade dos países-membros da Convenção. O REM é um mecanismo de pagamento por resultado, assim como o Fundo Amazônia e os financiamentos desembolsados pelo Fundo Verde para o Clima (GCF)

Participação: - direito das diferentes partes interessadas de envolvimento nos processos de decisão. As contribuições desses atores ajudam os tomadores de decisão a buscarem soluções mais adequadas a problemas envolvendo recursos florestais, pois permitem juntar novos conhecimentos, integrar as preocupações da sociedade no processo de decisão e gerenciar os conflitos sociais nos estágios iniciais dos processos de decisão, quando as mudanças ainda são possíveis. Elementos que compõem a participação pública incluem a existência de espaços formais para participação, o uso de mecanismos apropriados para anunciar oportunidade de participação pública, além da incorporação de sugestões da sociedade civil nas leis e políticas governamentais.

Plano ABC: Plano de Agricultura de Baixo Carbono (Plano ABC) é o Plano Setorial de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura do governo brasileiro.

Programa de REDD+ - refere-se a uma modalidade de REDD+ cujas atividades são implementadas: em uma área administrativa, país ou estados, sob regulamentação das autoridades públicas. Normalmente associado a uma estratégia nacional de REDD+ e sob o âmbito das decisões da UNFCCC e cujas emissões reduzidas alcançadas são financiadas, preferencialmente, por recursos de organizações bi ou multilaterais. O governo recebe todos os recursos e aloca os benefícios (que podem ser monetários ou não monetários) aos beneficiários por meio de um Mecanismo de Repartição de Benefícios.

Projeto de REDD+ - refere-se a uma modalidade de REDD+ cujas atividades são implementadas em um local definido, sendo a comercialização dos créditos de carbono voltadas para o mercado voluntário, sem aprovação do governo.

REDD+ - Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação. incentivo desenvolvido no âmbito da convenção do Clima para recompensar financeiramente países em desenvolvimento, por seus resultados nas emissões reduzidas de gases de efeito estufa provenientes do desmatamento e da degradação florestal, considerando como (+) o papel da conservação de estoques de carbono florestal, o manejo sustentável de florestas e o aumento de estoques de carbono florestal.

REDD+ Jurisdicional – refere-se à base territorial sobre a qual se estabelecem as metas de redução do desmatamento, onde os programas ou projetos de REDD+ são implantados. As jurisdições são consideradas em nível nacional (país) ou subnacional (estados), com um governo geralmente autônomo e com administração própria. Até agora, o REDD+ jurisdicional foi financiado por meio de contratos de “pagamento baseado em resultados”. No Mato Grosso o REM MT é um programa de REDD+ jurisdicional de pagamento por resultados, e a Estratégia CPI é uma abordagem jurisdicional relacionada com a diminuição do desmatamento e redução de emissões do setor de uso da terra, mudança do uso da terra e florestas, por meio do aumento na produção de commodities agropecuárias e florestais com baixa emissão de carbono. A PCI não é um programa de REDD+, apesar de ter metas ambiciosas de redução de emissões, mas é pioneiro ao utilizar recursos do REM para ações diretamente ligadas às suas metas. O REDD+ jurisdicional permite a transferência de recursos, com base em resultados na redução de desmatamento, dentro da mesma jurisdição.

REDD+ Web Platform - A plataforma de REDD+ da UNFCCC, desenvolvida pela decisão 2/CP.13, é uma ferramenta tecnológica estabelecida com o propósito de disponibilizar informações transparentes sobre os resultados das atividades relacionadas a REDD+, em andamento nos países signatários da Convenção. Um dos ambientes importante desta plataforma é o Lima REDD+ Information Hub (decision 9/CP.19), que informa sobre os resultados das reduções de emissões obtidas nos programas de pagamento de resultado. Inclui programas, estratégias nacionais ou subnacionais, estudos, capacitações, monitoramento de desmatamento, mobilização de recursos, relatórios de submissões, desenho monitoramento e relatoria de salvaguardas e outros tópicos importantes para informar sobre as atividades levadas a cabo no país sobre REDD+. A plataforma é reconhecida, tanto pela CoP, como pelo SBSTA - Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico e Tecnológico, como uma ferramenta útil e determinante para a implementação de REDD+ no planeta. Em relação ao REM MT o desenho, monitoramento e sumário de informações serão submetidos à UNFCCC por meio desta plataforma.

Relatório de Monitoramento – Descreve como os temas das salvaguardas do REM MT estão sendo abordados, respeitados e avaliados, por meio dos indicadores de estrutura, processo e resultados, ou seja, como os temas foram implementados em consistência com as salvaguardas de Cancún, garantindo que as iniciativas que levam à redução de emissões do Programa não causem danos ao ambiente e comunidades envolvidas.

Repartição de Benefícios – o mecanismo de repartição de benefícios inclui os princípios, modelo e processos desenvolvidos e aplicados para distribuir benefícios, diretos (financeiros) e indiretos, das atividades do programa, incluindo o financiamento de projetos, entre os diferentes participantes e partes interessadas.

Respeitar as salvaguardas - Arranjos institucionais instalados e em funcionamento, com procedimentos definidos e robustos, que fortalecem a implementação das salvaguardas.

Salvaguardas de REDD+ - As salvaguardas definem critérios para prevenir e mitigar danos indevidos no processo de implementação de um projeto, programa ou política. As salvaguardas também podem fornecer diretrizes operacionais na identificação, preparação e implementação de programas e projetos..

Salvaguardas de Cancun – Conjunto de sete diretrizes definidas pela decisão 1/CP16, em 2010 na CoP de Cancun. Este conjunto inicial visa a potencializar os impactos positivos e reduzir os impactos negativos relacionados às ações de REDD+. Se referi às medidas que os governos nacionais ou subnacionais, devem adotar para gerenciar riscos no desenho e na implementação de suas iniciativas de redução de emissões de REDD+. Decisões em outras CoPs ampliaram os temas das sete salvaguardas de Cancun.

Serviços Ecosistêmicos: Benefícios que as pessoas obtêm da natureza direta ou indiretamente, através dos ecossistemas, a fim de sustentar a vida no planeta. Sistemas Agroflorestais (SAF): Consórcios de culturas agrícolas com espécies arbóreas que podem ser utilizados para restaurar florestas e recuperar áreas degradadas.

SISREDD+ do Brasil - Sistema de Informação sobre as Salvaguardas, em construção desde 2015, capaz de oferecer informações transparentes para o acompanhamento de como as salvaguardas estão sendo abordadas e respeitadas durante a implementação das atividades de REDD+, tanto do país como de entes subnacionais. O Sistema possibilita o controle social da implementação das salvaguardas de REDD+. De acordo com a decisão 12/CP. 17 da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, na sigla em inglês), o Sistema deve: I) informar de maneira transparente e acessível todas as partes interessadas; II) ser flexível para permitir o seu aprimoramento ao longo do tempo; III) oferecer informações sobre todas as salvaguardas; IV) ser desenvolvido de forma autônoma pelo país; V) aproveitar-se dos sistemas de informação existentes. Os estados subnacionais deveriam construir seus próprios SIS alinhados ao SISREDD+ Nacional, o que não tem acontecido. O risco é que a credibilidade de todos os programas de REDD+ pode ficar comprometida, devido à falta de transparência das informações.

Sistema de Informação de Salvaguardas (SIS) - Arranjos institucionais e tecnológicos para coletar, verificar, gerenciar, analisar, revisar, relatar e aplicar informações relativas à implementação, que serão usadas para coletar e compartilhar informações relevantes sobre como as salvaguardas estão sendo tratadas e respeitadas. O SIS é um dos “pilares” exigidos pelo Marco de Varsóvia para REDD + e precisa ser estabelecido a fim de alcançar a elegibilidade para pagamentos baseados em resultados de REDD +.

Os Sistemas de Informação de Salvaguardas devem ser consistentes com a orientação da decisão 12 / CP.17 da UNFCCC.

Sistema Estadual de REDD+ do Mato Grosso - Instituído pela Lei nº 9.878, em 07 de janeiro de 2013, o Sistema envolve um conjunto de instituições que trabalham para promover a redução progressiva, consistente e sustentada das emissões de gases de efeito estufa decorrentes de desmatamento e degradação florestal. Este Sistema define o arcabouço legal para a inserção de todos os programas e projetos de REDD+ a serem implementados no estado.

Sumário de Informações – documento que relata como os programas de REDD+, nacionais ou subnacionais, estão abordando, respeitando e monitorando o cumprimento das salvaguardas. O sumário das informações é um requisito da UNFCCC para obter pagamentos baseados em resultados. A espinha dorsal da elaboração do Sumário está construída a partir das diretrizes da decisão 17/CP.21. O sumário de informações pode ser visto como um meio pelo qual cada país, ou ente subnacional, conta sua “história” de como as salvaguardas estão sendo tratadas e respeitadas ao longo da implementação das atividades de REDD +, aumentando assim a transparência

Transparência – Iniciativa de divulgar as ações do governo e demais atores para possibilitar o seu conhecimento e avaliação por terceiros. Assegurar o acesso às informações é fundamental para permitir a participação da sociedade civil na tomada de decisões. Alguns aspectos da transparência incluem a abrangência da divulgação, o tempo para disponibilização de dados, o formato de divulgação da informação, bem como os esforços realizados para que a informação atinja grupos afetados e mais vulneráveis.

UNFCCC - sigla em inglês da United Nation Framework Convention on Climate Change, que corresponde a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, ou mais diretamente Convenção.

UN-REDD Programme - é o principal provedor de conhecimento e assessoria da ONU sobre florestas e clima voltado para reduzir as emissões florestais e aumentar os estoques de carbono florestal. Apoiar 65 países parceiros na proteção de suas florestas e alcance dos objetivos climáticos e de desenvolvimento sustentável. <https://www.un-redd.org/>

Uso Sustentável - Exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável.

ANEXO I

9.1 LISTA DAS SALVAGUARDAS E INDICADORES DO PROGRAMA REM MT

Esta lista foi construída por meio de um processo participativo, em oficinas com SEMA, gestores do REM MT, GOPA e oitivas com algumas organizações da sociedade civil, como ICV, GIZ, CEPCTMT, OPAN, FEPOIMT -Federação dos Povos e Organizações Indígenas do Mato Grosso.é a mesma validada pelo Conselho Gestor do Sistema Estadual de REDD+ e publicada no site do REM MT.

Na lista o indicador de estrutura, para cada tema, está com seus descritores estabelecidos, conjunto de PLRS - políticas, leis e regulamentos, nos níveis internacional, nacional e subnacional, o que seria uma ação a ser executada durante a fase de monitoramento. Para os indicadores de processo e resultado esta lista aponta os descritores, cujas informações e dados foram complementados durante o monitoramento, por meio da ficha de avaliação dos temas das salvaguardas, executado pela equipe da CMCR - Coordenadoria de Mudanças Climáticas e REDD+

1. SALVAGUARDAS DE CANCUN. (A) AÇÕES COMPLEMENTARES OU CONSISTENTES COM OS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FLORESTAIS NACIONAIS E OUTRAS CONVENÇÕES E ACORDOS INTERNACIONAIS RELEVANTES.

TEMA REM MT

1.1. Ações complementares ou consistentes com os objetivos dos programas florestais nacionais e outras convenções e acordos internacionais relevantes relativos à REDD+.

Interpretação do Tema. O Brasil possui inúmeros programas e iniciativas, tanto no nível nacional quanto subnacional, de promoção da redução do desmatamento e da degradação florestal, a conservação, o manejo sustentável de florestas e a recomposição florestal (REDD+). A matriz de legislação e políticas relevantes para as salvaguardas de REDD+ (Anexo) elenca os instrumentos relevantes ao alcance do objetivo deste tema, com as respectivas justificativas.

As iniciativas de complementariedade e consistência do REM MT ao conjunto destas políticas públicas se dá pelos Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento, da Amazônia e Cerrado, no nível nacional, que são as iniciativas de REDD+ reconhecidos pela PNMC - Política Nacional de Mudanças do Clima e pela estratégia ENREDD+, bem como o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Incêndios Florestais no Estado de Mato Grosso - PPCDIF/MT.O REM MT está em conformidade com as resoluções da CONAREED+ que integram os programas subnacionais ao sistema nacional, incluindo as salvaguardas.

1.1.1. Indicador Estrutura.

Os descritores do indicador estrutural demonstram que o tema está devidamente abordado pelo REM MT, e em conformidade com as PLRS – políticas , leis e regulamentos, tanto no nível internacional, nacional e estadual.

No nível internacional.

Decisão 4/CP.15⁷¹,Copenhagen, que estabelece a importância de promover o manejo sustentável das florestas e cobenefícios, incluindo a biodiversidade, como ação complementar das metas e objetivos dos programas florestais nacionais e convenções e acordos internacionais relevantes;

⁷¹ <https://unfccc.int/resource/docs/2009/cop15/eng/11a01.pdf#page=11>

Decisão 1/CP.16⁷² Acordo de Cancun, Anexo 1: que estabelece as setes SSAs de Cancun e o Sistema de Informação sobre as Salvaguardas como elementos essenciais da implementação de REDD+;

12/CP.17 Traz orientações para o desenvolvimento do sistema e indica que as salvaguardas devem ser acompanhadas em todas as fases de implementação de REDD+.

Decisões 9 a 15 do Marco de Varsóvia⁷³, (COP/19) 2013, que estabelecem a arquitetura para o pagamento por resultados em atividades relacionadas ao REDD+, sobretudo: - a Decisão 9/CP.19 que estabelece a apresentação de sumário de informações sobre as salvaguardas como requisito para recebimento de pagamentos por resultados, o que fundamenta a criação do Programa REM Global como um mecanismo financeiro ponte de apoio às iniciativas de REDD+.

No nível nacional.

PNMC - Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009⁷⁴), sobretudo: Art. 5º *Diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima*; Art. 6º reconhece no inciso III os Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento como instrumentos de REDD+. O Decreto Nº 9.578⁷⁵, de 22 de Novembro de 2018, Art. 3º consolida na PNMC os planos de ação para a prevenção e controle do desmatamento nos biomas e os planos setoriais de mitigação e de adaptação às mudanças climáticas como ações de redução de emissões.

Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Novo Código Florestal), Lei 12.651⁷⁶, de 25 de Maio de 2012, sobretudo: Art. 1º que estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; e Art. 29º que institui a obrigatoriedade do Cadastro Ambiental Rural (CAR) para todos os imóveis rurais como parte da estratégia de controle do desmatamento.

Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal e no Cerrado – PPCDAm e PPCerrado que são instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima. A complementaridade e consistência das ações do REM MT para os objetivos das diversas políticas públicas florestais se fazem em consonância com os *Eixos Estratégicos e Diretrizes Estratégicas* destes Planos cujos mais aderentes ao REM MT são: (I) *Estímulo à participação ativa dos diferentes setores da sociedade interessados na gestão das políticas relacionadas à prevenção e controle do desmatamento, fortalecendo a transparência, o controle social e a apropriação política*; II. *Apoio aos Planos Estaduais de Prevenção e Controle do Desmatamento*; III. *Incentivo aos pactos setoriais com o setor produtivo, no sentido de fortalecer a governança, a rastreabilidade e a sustentabilidade das cadeias produtivas da Amazônia, e Cerrado visando a conservação da floresta e a redução do desmatamento*; IV. *Fortalecimento do sistema de monitoramento ambiental e da fiscalização na Amazônia e Cerrado, visando reduzir não só o desmatamento, mas também a degradação florestal*; V. *Valorização dos produtos (madeireiros e não madeireiros) e serviços ambientais da floresta, de modo a incentivar o uso múltiplo da Amazônia e não a sua supressão para uso alternativo do solo, promovendo uma economia florestal de bases sustentáveis*; VI. *Incentivo à adoção de práticas agropecuárias sustentáveis, de modo a reduzir a demanda por novas áreas para produção*.

Resoluções da CONAREED+ associadas à Salvaguardas e ao pagamento por resultados⁷⁷:

⁷² <https://unfccc.int/decisions?f%5B0%5D=session%3A3454>

⁷³ <https://unfccc.int/topics/land-use/resources/warsaw-framework-for-redd-plus>

⁷⁴ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm

⁷⁵ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9578.htm#art25

⁷⁶ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm

⁷⁷ <http://redd.mma.gov.br/pt/resolucoes-da-conaredd>

Resolução nº 6, de 6 de julho de 2017	define a distribuição dos limites de captação de pagamentos por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia
Resolução nº 7, de 6 de julho de 2017	define as regras para a elegibilidade de estados amazônicos e entidades federais para acesso e captação de pagamentos por resultados
Resolução nº 8, de 7 de dezembro de 2017	define as diretrizes para uso dos recursos e o monitoramento dos acordos de pagamentos por resultados de REDD+
Resolução nº 9 de 7 de dezembro de 2017	adota a interpretação das salvaguardas de Cancun no contexto brasileiro
Resolução nº 10 de 7 de dezembro de 2017	aprova a elegibilidade de entidade federal e entidades estaduais para acesso e captação de pagamentos por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia;
Resolução nº 15, de 27 de setembro de 2018	altera o anexo único da Resolução CONAREDD+ nº 9, de 7 de dezembro de 2017, que adota a interpretação das salvaguardas de Cancun no contexto brasileiro.
Resolução nº 1, de 22 de Julho de 2020.	que cria o grupo de trabalho técnico sobre Salvaguarda

No nível do estado:

Lei nº 9878 DE 07/01/2013⁷⁸ que define o Sistema Estadual de REDD+. Em seu Capítulo I considera o Sistema como parte integrante da Política Estadual de Mudanças Climáticas e o Art. 4º associa as iniciativas de REDD+ ao alcance das metas do Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas do Estado de Mato Grosso.

Política Estadual de Mudanças Climáticas, Lei Complementar nº 582/2017⁷⁹, em seu Art. 22º regulamenta o pagamento por resultados de REDD+, que possibilita a entrada do Programa REM no estado.

Decreto Nº 1490 DE 15/05/2018⁸⁰, que institui a terceira fase do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Incêndios Florestais no Estado de Mato Grosso - PPCDIF/MT 3ª fase (2017 - 2020) e estabelece o alinhamento das metas estaduais às metas nacionais de controle do desmatamento nos Art. 1º e Art. 4º⁸¹.

Processo nº 118797/2017, institui a cooperação financeira internacional, por meio da Coordenação do Programa REM do Banco de Desenvolvimento do Governo Alemão - KFW (Kreditanstalt für Wiederaufbau) com o Estado de Mato Grosso, na forma de pagamentos por resultados de emissões reduzidas do desmatamento.

Contrato do Programa REDD+ para Pioneiros - REM/MT, assinado entre o Mato Grosso e a KFW, oficializa a execução dos recursos do REM Global.

⁷⁸ <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=249723>

⁷⁹ <https://www.al.mt.gov.br/legislacao/14796/visualizar>

⁸⁰ <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=360085>

⁸¹ O art.4º estabelece como meta estadual voluntária de contribuição do PPCDIF/MT 3ª fase (2017 - 2020) uma redução de 80% dos desmatamentos no período de 2017 a 2020, considerando a linha de base de 5.715 km² (cinco mil, setecentos e quinze quilômetros quadrados), relativa à média dos desmatamentos ocorridos nos anos de 2001 a 2010.

1.1.2. Indicador de Processos.

As ações e procedimentos do indicador demonstram que o tema está devidamente respeitado garantindo que as iniciativas do REM MT estejam integradas à estrutura de políticas do setor florestal e dos tratados internacionais. As inconsistências são identificadas e resolvidas.

- Número de projetos financiados pelo REM MT associados a conservação florestal, incluindo projetos de Manejo Florestal Sustentável de Produtos Florestais Não Madeireiros e de Manejo Florestal Sustentável de Produtos Madeireiros;
- Número de ha em área embargada no combate e controle do desmatamento e exploração florestal ilegal;
- Número de reduções de emissões atribuídas à Mato Grosso no Info HUB Brasil;
- Número de ações do Programa REM que convergem com a NDC Brasileira.

1.1.3. Indicador de Resultados.

A implementação do tema tem sido consistente ou complementar aos objetivos das políticas florestais nacional, estadual e acordos internacionais relativos a REDD+ como demonstram o desempenho dos descritores abaixo.

- redução de área de desmatamento considerando os dados do PRODES Amazônia e Cerrado ao longo dos anos de vigência do REM MT;
- % em relação ao número absoluto de reduções de emissões de GEE ao longo dos anos de vigência do REM MT.

2. SALVAGUARDA DE CANCUN. (B). ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA FLORESTAIS NACIONAIS TRANSPARENTES E EFICAZES, TENDO EM VISTA A SOBERANIA NACIONAL E A LEGISLAÇÃO NACIONAL.

TEMAS DA SALVAGUARDA APLICADOS AO REM MT

2.1. Estrutura de governança robusta e transparente promotora da inclusão social na tomada de decisão e implementação do Programa com arranjo institucional adequado em pleno funcionamento.

Interpretação do Tema. A governança do REM MT é estruturada baseada nos princípios de ética, transparência e comprometimento social por meio da inclusão das partes interessadas na tomada de decisão e implementação do Programa. O arranjo institucional estabelecido promove a gestão adequada garantindo o alcance de resultados de REDD+ de maneira consistente e robusta. O Programa promove a transparência dos resultados e da gestão financeira por meio de procedimentos verificáveis e publicizados, garantindo que sociedade possa acessar informações adequadas e de qualidade sobre a implementação das iniciativas.

2.1.1. Indicador de Estrutura.

Os descritores do indicador estrutural demonstram que o tema está devidamente abordado e em conformidade com os marcos regulatórios nacionais, estaduais e internacionais relativos à transparência e boa governança com inclusão social.

No nível internacional

Decisão 1/CP.16 Item C/72 que institui o Acordo de Cancun e estabelece a necessidade de definir a governança em suas estratégias nacionais e iniciativas de REDD+ e define no Anexo I a SSA de Cancun sobre governança. Outras decisões complementares: Decisão 2/CP.17 no Item C/67; Decisão 1/ CP. 18 item C/35; Decisões 9 e 10/CP.19⁸²

⁸² UNFCCC documents relevant for REDD+ - REDD+: <https://redd.unfccc.int/fact-sheets/unfccc-documents-relevant-for-redd.html>

No nível nacional.

A governança do REM MT está em consonância com os princípios e critérios definidos no Primeiro Sumário de Informações sobre como as salvaguardas de Cancun foram abordadas e respeitadas pelo Brasil submetido à UNFCCC⁸³, a saber: “as estruturas de governança para o cumprimento das salvaguardas e metas de REDD+ no país devem garantir que, o governo e os atores sociais relevantes, especialmente os povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares participem ativamente dos processos de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das iniciativas de REDD+. A governança deve garantir que (I) a sociedade possa acessar informações adequadas e de qualidade sobre a implementação das iniciativas de REDD+ (II) participação plena e efetiva da sociedade nas decisões que impactam a conservação, uso sustentável, recuperação de florestas e ecossistemas naturais, e meios de subsistência associados a eles; e (III) obtenção de resultados de REDD+ de forma consistente e robusta, por meio de gestão compartilhada e responsável, orientada por objetivos comuns”

No nível estadual:

Lei nº 9878 /2013, Sistema Estadual de REDD+⁸⁴, nos Art. 5º e Art. 6º que definem a estrutura do Sistema Estadual de REDD+ e atribui função e responsabilidades às partes constituídas, que serve de base para a formalização da governança do Sistema Estadual; Art. 7º. Que define a composição do Conselho Gestor, órgão diretor e deliberativo do Sistema Estadual de REDD+; Art. 8 que trata das atribuições do Conselho Gestor; Art. 9 que institui o Painel científico, órgão consultivo a respeito dos métodos, parâmetros e critérios técnicos e científicos; e Art. 11º sobre a competência do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas em mobilizar e promover a participação das partes interessadas.

Decreto nº 1.189, de 06 de setembro de 2017, Art. 1º institui o Comitê Estratégico de Gestão do Programa Global REDD Early Movers - REM, no Estado de Mato Grosso - CEGREM/MT, como instância máxima de decisão e que tem como missão institucional coordenar a implementação do Programa Global REDD Early Movers - REM no Estado de Mato Grosso

Lei nº 9.111 de 15 de abril de 2009, que institui o FMMC- Fórum Matogrossense de Mudanças Climáticas⁸⁵.

2.1.2. Indicador de Processo.

Os procedimentos da governança e o arranjo institucional estabelecidos demonstram como os temas propostos são respeitados durante a implementação do Programa e em acordo com o indicador estrutural. As inconsistências são identificadas e resolvidas.

A instância de decisão máxima, diretrizes e políticas estratégicas é responsabilidade do Comitê Estratégico de Gestão do Programa REM MT (CEGREM), composto exclusivamente pelo governo, cabe à Casa Civil a presidência e coordenação geral enquanto a Secretaria de Meio Ambiente (Sema) responde pela secretaria executiva. O Comitê reúne as secretarias de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários (SEAF), Desenvolvimento Econômico (Sedec), Secretaria de Trabalho e Assistência Social (Setas) e secretaria executiva da Estratégia Produzir, Conservar e Incluir (PCI). O CEGREM é assessorado pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) e pela Ouvidoria Setorial da Sema. As reuniões e decisões do Comitê são publicizadas na plataforma digital do REM MT e outras mídias.

A instância executiva de implementação do programa é composta pela Coordenação Geral do Programa (SEMA | Titular), pela Coordenação Adjunta (Estratégia PCI) e pelos Coordenadores

⁸³ http://redd.mma.gov.br/images/salvaguardas/2sumariosalvaguardas_20170904.pdf

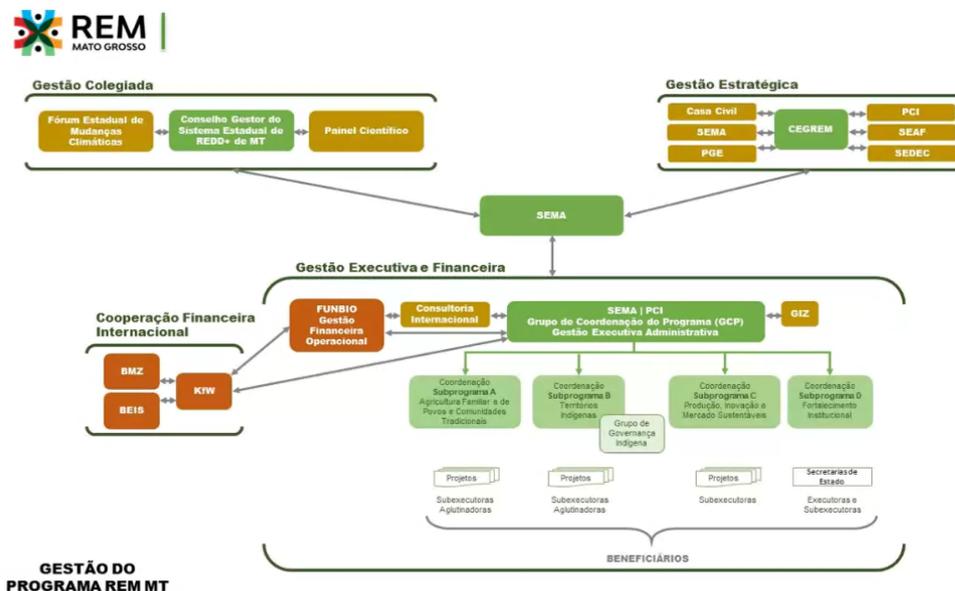
⁸⁴ <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=2497>

⁸⁵ <https://www.al.mt.gov.br/storage/webdisco/leis/lei-9111-2009.pdf>.

dos Subprogramas (4). Esta Coordenação Geral é auxiliada por uma instância operacional denominada Grupo de Coordenação do Programa REM (GCP-REM), que obedece ao titular da coordenação geral. A Sema além do papel precípua de gestor executivo interage com outras instituições do estado envolvidas na implementação das atividades dos subprogramas e articula as diferentes instâncias da governança. A execução da SEMA conta com o suporte da Cooperação Internacional Alemã - GIZ e da consultoria internacional GOPA para apoio técnico e de gestão.

A participação da sociedade civil se faz representar pelo (I) FMMC- Fórum Matogrossense de Mudanças Climáticas composto por representantes do governo estadual e federal, academia, instituições de pesquisa, associações de povos e comunidades tradicionais e da agricultura familiar, ONGs, organizações do setor privado, atua como órgão de mobilização, conscientização e consulta à sociedade, formulação, e proposição de normas sobre o REM MT; (II) Conselho Gestor de REDD+ composto, paritariamente, por membros do governo e da sociedade civil e assume no programa atributos de deliberação e validação de propostas; (III) O Painel Científico, órgão consultivo, tem por finalidade assessorar e subsidiar a Sema a respeito dos métodos, parâmetros e critérios técnicos e científicos adequados ao programa. As reuniões e decisões desta instância são publicizadas na plataforma digital do REM MT e outras mídias.

A instância financeira é formada pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO) que é o agente financeiro no Brasil, responsável pela gestão financeira e pela realização das ações de aquisições, licitações, chamamentos públicos e contratações (*Procurement*). Os recursos internacionais tiveram origem em fundos da KfW (Banco de Desenvolvimento da Alemanha) por meio do suporte da Cooperação Econômica e Desenvolvimento (BMZ) e do Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por meio da Secretaria de Negócios, Energia e Estratégia Industrial (BEIS). O Funbio é o principal interlocutor desta instância financeira e atua respeitando as necessidades da SEMA.



Integrado a estas instâncias da governança e respeitando o direito a auto organização dos indígenas e por demanda da própria parte interessada, foi estabelecido um Comitê de Governança Integrada, instância específica da governança indígena, no nível do Subprograma Territórios Indígena, instância decisória, composto por representantes das 07 regionais da FEPOIMT – Federação do Povos Indígenas do Mato Grosso.

2.1.3. Indicador de Resultados

O Programa REM MT atua em adequação com a governança e o arranjo institucional estabelecidos, e o público tem conhecimento e exerce o direito de buscar e receber informações oficiais sobre a implementação de suas ações, as inconformidades são identificadas e resolvidas.

- Número de reuniões anuais do Conselho Gestor de REDD+ e % de decisões anuais (Resolução ou Moção) do Conselho Gestor de REDD+ em relação ao Programa REM;
- Número de entidades da sociedade civil, por setor, participantes do Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas;
- Número de reuniões anuais do Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas e % de temas de pauta sobre REM MT discutidos no âmbito do FMMC;
- Nº de atendimentos da Ouvidoria sobre violação das Salvaguardas e % em relação ao número absoluto de processos resolvidos sobre violação das Salvaguardas
- Número de reuniões do Comitê de Governança Integrada, instância específica da governança indígena e % em relação ao número absoluto de representantes indígenas participantes das reuniões

2.2. Prevenção da corrupção, incluindo medidas anticorrupção e Código de Ética.

Interpretação do Tema. O REM MT é comprometido com a ética e medidas anticorrupção na implementação de suas iniciativas, reconhece a importância de definir um Código de Ética com medidas anticorrupção para nortear as relações entre os diversos públicos, estabelecer um canal de queixas, controle e responsabilidade sobre quebra do Código de Ética e de operações danosas na execução dos subprogramas, e promover um sistema de informação sobre as salvaguardas voltado para a transparência de informações na aplicação das salvaguardas, conforme os indicadores abaixo.

Este tema foi recentemente incluído nas SSAs do programa REM MT, ainda não foi devidamente implementado, demandando mais tempo para resultados demonstráveis. O Programa se baseia nos PLRs e procedimentos abaixo para desenvolver este tema.

2.2.1. Indicador de Estrutura

No nível internacional.

A Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção⁸⁶ (United Nations Convention against Corruption, UNCAC) entrada em vigor em 14 de dezembro de 2005. No Brasil foi aprovada por meio do decreto n.º 5.687, de 31 de janeiro de 2006⁸⁷. Apesar de não se referir a REDD+ é considerada o marco internacional sobre cooperação internacional e devolução do produto da corrupção.

*Transparency International Submission to the Subsidiary Body for Scientific and Technological Advice (SBSTA) on the REDD+ Safeguards Information System na CoP 20, Lima 2014.*⁸⁸ As cinco recomendações para que os sistemas de salvaguardas podem servir como uma ferramenta eficaz de combate à corrupção, propostas pela Transparência Internacional ao comitê científico (SBSTA Subsidiary Body for Scientific and Technological Advice), de como implantar e tornar mais eficiente as decisões da UNFCCC sobre práticas anticorrupção.

⁸⁶ <https://www.unodc.org/unodc/en/treaties/CAC/index.html>

⁸⁷ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5687.htm

⁸⁸ Consultar: UN-REDD. INFO BRIEF GLOBAL.2020. Summaries of Information: Initial Experiences and Recommendations on International Redd+ Safeguards Report. Authors: Cordula Epple, Charlotte Hicks, Victoria Suarez, Steve Swan, Judith Walcot . UN-REDD PROGRAMME. August 2020; REDD+ Safeguards Information System (SIS) What Should Further Guidance Deliver?; Keeping REDD+ Clean a Step-By-Step Guide To Preventing Corruption. 2012 Transparency International.

No nível nacional.

Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)⁸⁹ que versa sobre medidas no combate à corrupção, sobretudo de pessoas jurídicas, como a responsabilização das pessoas envolvidas e a recuperação dos danos causados à Administração Pública.

No nível estadual.

Lei Complementar nº 112, de 1º de julho de 2002, que Institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Mato Grosso, sobretudo seus artigos 3º e 4º⁹⁰.

Manual Operacional do REM MT que indica a estruturação de iniciativas anticorrupção, sobretudo em seus ANEXO 12.4 .

2.2.2. Indicador de Processo.

Os procedimentos para estabelecer um Código de Ética e medidas anticorrupção estão em processo de instalação, conforme descrito abaixo:

- Avaliar os riscos existentes e potenciais de corrupção, os atores potenciais e as causas envolvidas, por meio da análise do Sistema de Gestão de Riscos Socioambientais e Salvaguardas do Programa REM MT. A ser realizado em 2022.
- Identificar os instrumentos existentes em outras organizações destinados a abordar os riscos de corrupção, avaliando sua aplicação, eficácia e lacunas. A ser realizado em 2022
- Elaborar Código de Ética, Conduta e Práticas Anticorrupção aplicado ao REM MT, com o objetivo de orientar e formalizar o relacionamento institucional e operacional, minimizando a subjetividade das interpretações pessoais sobre o que representam princípios éticos. A ser realizado em 2023.
- Capacitar o grupo técnico e de gestão do REM MT na SEMA e em outras Secretarias do estado envolvidos no programa, sobre o Código de Ética e Conduta e Prática Anticorrupção. A ser realizado em 2023.
- Declaração de compromisso dos funcionários de observação do Código de Ética e Conduta e de Práticas Anticorrupção. A ser realizado em 2023.
- Cartilha Anticorrupção para esclarecer, de forma simples e direta, a todas as partes interessadas, as principais regras relacionadas ao oferecimento de vantagem indevida a funcionários públicos. A ser realizado em 2023.
- Instalar um Sistema de Queixas, Controle e Responsabilidade, ou similar, na Ouvidoria Setorial da SEMA/MT, acessível a todos que tenham manifestações a serem feitas em relação ao REM MT, com o objetivo de diminuir riscos, desestimular comportamentos contrários ao Código de Ética e/ou fraude e corrupção, apontar sugestões práticas e feedback aos envolvidos no projeto. Este sistema deve estar alinhado com o Sistema De Informações de Salvaguardas, a ser futuramente instalado, assegurando o devido cumprimento das Salvaguardas. Já em operação na auditoria da SEMA MT.

2.2.3. Indicador de Resultado. Neste momento não se aplica.

2.3. Transparência nos procedimentos decisórios, executivos e prestação de contas publicamente disponíveis em plataformas de informação ou mídia.

Interpretação do Tema. O Programa REM MT garante compromisso, proatividade e transparência nos procedimentos referentes ao planejamento, implementação, monitoramento e avaliação

⁸⁹ <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/lei-anticorrupcao>

⁹⁰ <http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/Legislacao/legislacaopessoa.nsf/2b2e6c5ed54869788425671300480214/48ae28e3a3913d2e042573a10064a4d9?OpenDocument>

de suas ações e subprogramas, incluindo dados sobre o cumprimento às salvaguardas, a captação e a distribuição de recursos e o acompanhamento de sua efetiva destinação, facilitando um ambiente de fluidez e transparência na troca de informações entre os diversos segmentos implementadores e os diferentes públicos, promovendo a boa governança e o controle social do programa, conforme os indicadores abaixo.

2.3.1. Indicador de Estrutura.

Os descritores do indicador estrutural demonstram que o tema está devidamente abordado e em conformidade com as PLRS – políticas, leis e regulamentos, tanto no nível internacional, nacional e estadual respeitadas pelo REM MT.

No nível internacional.

Transparência das iniciativas de REDD+ aparecem em várias decisões da UNFCCC sobre diferentes aspectos. Referente as SSAs as mais importantes são: Decisão 12/CP.17 apontando que *“os sistemas estabelecidos para fornecer informações transparentes sobre como as salvaguardas são abordados e respeitados, devem levar em consideração as circunstâncias nacionais, capacidades, soberania nacional, legislação, obrigações e acordos internacionais relevantes, respeitando as considerações de gênero, e (a) serem consistente com a orientação de Cancun sobre as Salvaguardas, como dispostas no Anexo I do textos das SSAs de Cancun (Decisão 1/CP.16); (b) Fornecer informações transparentes e consistentes que sejam acessíveis a todas as partes interessadas; (c) Ser transparente e flexível para permitir melhorias ao longo do tempo”*; e Decisão 17/CP.21 *“com indicações adicionais sobre como garantir a transparência, consistência, abrangência e eficácia ao informar sobre as Salvaguardas de Cancun”* ⁹¹

No nível nacional

Lei nº 12.527, de 2011⁹² (Lei de Acesso à Informação), em todos os seus artigos, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações.

Resolução nº 09, de 07 de Dezembro de 2017 da CONAREDD+, , que institui a Interpretação Nacional das Salvaguardas de Cancun e Resolução nº 15, de 27 de setembro de 2018 onde na salvaguarda (b) indica que as estruturas de governança que contribuem para o alcance dos objetivos de REDD+ devem promover mecanismos de controle social baseados nos princípios de representatividade, participação, compromisso, responsabilidade, transparência, eficácia e integridade.

No nível estadual

Decreto estadual nº 1.973, de 25 de outubro de 2013. regulamenta a lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, em todos os seus artigos, sobretudo Art.1º que garante o direito do público ao acesso à informação, e Art. 2º que garante que o direito de acesso à informação, será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Lei nº 9878 DE 07/01/2013, que cria o Sistema Estadual de REDD+ em seus artigos 3 (VII), 5 (VIII), 15 e 40 que versam sobre a transparência na implementação das iniciativas de REDD+.

Plano Estratégico e Operativo de Comunicação do Programa REM MT que dispõe sobre transparência das ações e comunicação em linguagem e forma facilmente compreensíveis,

⁹¹https://unfccc.int/files/land_use_and_climate_change/redd/application/pdf/compilation_redd_decision_booklet_v1.2.pdf

⁹² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

publicamente disponíveis, aos parceiros, instituições e ao público em geral, incluindo informações sobre aplicação das salvaguardas.

2.3.2. Indicador de Processos.

O Programa estabeleceu procedimentos para acessar informações de acordo com o ordenamento regulatório internacional, nacional e estadual relativos ao acesso à informação. As inconsistências são identificadas e resolvidas.

- Número de decisões do Conselho Gestor de REDD+ sobre o Programa REM disponíveis na Internet;
- Número de ações de divulgação dos recursos recebidos e gastos nos Subprogramas do Programa REM MT, disponíveis na Internet;
- Número de ações do Plano de Comunicação (Plano Estratégico e Operativo de Comunicação do Programa REM);
- Número de processos resolvidos de atendimentos da Ouvidoria sobre o Programa REM MT.

2.3.3. Indicador de Resultados.

O REM MT cumpre com os compromissos de transparência em seus procedimentos decisórios, executivos, prestação de contas e publicização, conforme descritores abaixo.

- % em relação ao número absoluto de divulgação dos indicadores de Impactos do Programa REM MT;
- % em relação ao número absoluto de divulgação das decisões do Conselho Gestor de REDD+ sobre o Programa REM disponíveis na Internet;
- % em relação ao número absoluto de divulgação dos recursos recebidos e gastos nos Subprogramas do Programa REM, disponíveis na Internet;
- % em relação ao número absoluto de execução das ações do Plano de Comunicação (Plano Estratégico e Operativo de Comunicação do Programa REM);

2.4. Políticas públicas estruturantes para fortalecimento institucional das secretarias de estado, com reflexos positivos na governança e gestão do Programa.

Interpretação do Tema. O REM MT promove o fortalecimento institucional com a finalidade de reforçar o monitoramento do desmatamento, ações de comando e controle e responsabilização dos infratores, além de aprimorar a gestão e execução efetiva dos subprogramas, com reflexos positivos na governança e na gestão institucional, bem como na operacionalização do Sistema Estadual de REDD+ e da Política Estadual de Mudanças Climáticas. ;

2.4.1. Indicador de Estrutura.

O Tema está devidamente abordado considerando os descritores relacionados abaixo.

No nível internacional.

Decisão 1/ CP.18. Acordo Doha reconhece a necessidade de melhorar a coordenação para fornecer suporte adequado e previsível, incluindo recursos financeiros, técnicos e apoio tecnológico, para país em desenvolvimento, na implementação das atividades de REDD+.

Decisão 10/ CP.19 apoio ao desenvolvimento de arranjos institucionais adequados a implementação de atividades em relação às ações de mitigação no setor florestal por países em desenvolvimento.

No nível nacional

ENREDD+ - Estratégia Nacional para REDD, Item 2.1. Objetivos: “ (I) *Aprimorar o monitoramento e a análise de impacto de políticas públicas para o alcance dos resultados de*

REDD+, buscando maximizar sua contribuição para a mitigação da mudança global do clima, observadas as salvaguardas socioeconômicas e ambientais acordadas na UNFCCC. (II) Integrar as estruturas de gestão das políticas para mudança do clima, florestas e biodiversidade, buscando promover convergência e complementariedade entre elas nos níveis federal, estadual e municipal. (III) Contribuir para a mobilização de recursos em escala compatível com o compromisso nacional voluntário de mitigar emissões de gases de efeito estufa nos biomas brasileiros até 2020, estabelecido na Política Nacional sobre Mudança do Clima”.

PPCDam e PPCD Cerrado em seus capítulos referentes aos eixos temáticos e diretrizes estratégicas que visam a gestão descentralizada e compartilhada de políticas públicas, por meio de parcerias entre a união, estados e municípios; e o fortalecimento do sistema de monitoramento ambiental e da fiscalização na Amazônia, buscando reduzir não só o desmatamento, mas também a degradação florestal.

No nível estadual:

A concepção, o desenho e implementação do REM MT reconhecem em seu subprograma Fortalecimento institucional e Políticas Públicas Estruturantes a necessidade de aprimorar as estruturas estaduais para uma implementação robusta do programa, em conformidade com o indicado pela estratégia de Repartição de benefício.

2.4.2. Indicador de Processos.

Os procedimentos do REM estão de acordo com o que foi levantado no indicador estrutural e as inconsistências são identificadas e resolvidas.

- Número de formações realizadas para a disseminação do conceito e importância do cumprimento das salvaguardas socioambientais para a implantação do Sistema Estadual de REDD+;
- Número de multas aplicadas para o controle do desmatamento ilegal (efetividade da responsabilização ambiental);
- Número de projetos do Subprograma de Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais aprovados;
- Número de Pactos Municipais da Estratégia PCI criados;
- Número de relatórios de monitoramento das metas da PCI;

2.4.3. Indicador de Resultados.

- Número de Políticas Públicas apoiadas pelo Programa REM MT;
- Número de beneficiários (comunidades tradicionais, indígenas e agricultores familiares) que participaram de formação sobre salvaguardas socioambientais;
- Volume de recursos executados em relação ao total programado no Subprograma Fortalecimento Institucional e Políticas Públicas Estruturantes. Indicar principais iniciativas apoiadas.

3.SALVAGUARDA CANCUN (C). RESPEITO PELO CONHECIMENTO E DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS E MEMBROS DE COMUNIDADES LOCAIS, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS OBRIGAÇÕES INTERNACIONAIS RELEVANTES, LEIS NACIONAIS E A DECLARAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS.

Interpretação do Tema.

O REM MT garante e respeita na implementação de suas iniciativas, os conhecimentos tradicionais e direitos originários dos povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares, em relação à sua autodeterminação, identidade territorial, defesa dos modos de ser,

viver e fazer e das formas próprias de organização, gestão dos territórios, conservação e uso sustentável da biodiversidade e recursos naturais.

Indicador de Estrutura Comum aos Temas.

Para os dois temas propostos a esta salvaguarda o marco regulatório abarca regulamentos comuns. Para evitar repetições o Indicador de Estrutura Comum se aplica a todos os temas, cujas particularidades serão citadas quando oportunas ao tema tratado.

No nível Internacional.

Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, promulgada pelo Decreto 10.088 de 5 de Novembro de 2019, sobretudo nos artigos 1 a 15⁹³.

Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas⁹⁴, aprovada na 07ª Sessão Plenária 13 de setembro de 2007.

Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas, 15 de junho de 2016, da OEA - Organização Estados Americanos, em seu artigo VII, incisos 1, 2 e 3 que tratam da Igualdade de Gênero, sobretudo inciso 1: as mulheres indígenas têm direito ao reconhecimento, proteção e gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais constantes do Direito Internacional, livres de todas as formas de discriminação.

UNFCCC, em todas as decisões relacionadas ao tema da elaboração das Estratégias e Planos Nacionais de REDD+, principalmente: no Acordo de Cancun⁹⁵, decisão 1/CP.16, parágrafos 70, 71 e 73, que estabelece o fortalecimento, consolidação e aprimoramento do compartilhamento de informações, conhecimentos, experiências e boas práticas relevantes, em nível internacional, levando em consideração as experiências nacionais e os conhecimentos e práticas tradicionais; decisões 10 e 11 /CP.19, sobre engajamento dos PI e CTs no monitoramento e relato das atividades de REDD+.

Convenção Diversidade Biológica – CDB, ratificada no Brasil pelo decreto Federal nº 2.519 de 16 de março de 1998. Em seu Art. 8 Conservação in Situ, Art. 15 Acesso a Recursos Genéticos, Art. 17 Intercâmbio de Informações, Art. 19 Gestão da Biotecnologia e Distribuição de seus Benefícios; que regulam a conservação das áreas protegidas e o acesso aos recursos genéticos, direito à repartição equitativa dos benefícios derivados da utilização do conhecimento tradicional.

No nível nacional

o Brasil possui um extenso arcabouço legal de reconhecimento de direito à terra e territórios pelos Povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares, a começar pela Constituição de 1988, que reservou direitos territoriais especiais tanto *para as populações indígenas no art. 231⁹⁶*, e *para as populações quilombolas no Art. 68º*.

Decreto 10.088 de 5 de Novembro de 2019, que consolida as normas da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre os direitos dos Povos Indígenas aos territórios que ocupam tradicionalmente e seus costumes e instituições tradicionais utilizados em sua governança interna. A denominação povos indígenas é definida no artigo 1º: a presente convenção aplica-se: a) aos povos tribais em países independentes, cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros setores da coletividade nacional, e que estejam

⁹³ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm

⁹⁴ https://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS_pt.pdf

⁹⁵ https://unfccc.int/files/land_use_and_climate_change/redd/application/pdf/compilation_redd_decisio_n_booklet_v1.2.pdf

⁹⁶ https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_08.09.2016/art_231_.asp

regidos, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por legislação especial; b) aos povos em países independentes, considerados indígenas pelo fato de descenderem de populações que habitavam o país ou uma região geográfica pertencente ao país na época da conquista ou da colonização ou do estabelecimento das atuais fronteiras estatais e que, seja qual for sua situação jurídica, conservam todas as suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas, ou parte delas.

Estatuto do Índio, Lei 6.001/73⁹⁷, define, em seu artigo 3º, indígena como: "...todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional."

Lei de Terras Indígenas, decreto federal 1.775, de 8 de janeiro de 1996⁹⁸, em seus Arts 1º a 9º, que dispõem sobre os procedimentos administrativos de demarcação das terras indígenas

Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007⁹⁹, em seu Art. 1º, Art.2º e Art.3º e Art.5º Especificamente o Art.3º reconhece os PCTs como: I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição; II - Territórios Tradicionais: os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem o Art. 231º da Constituição e 68º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações.

Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006¹⁰⁰ em seus artigos 3º, 4º e 5º, garantem os direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos aos AFs. O Art. 3º define o agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; III - tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento; IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI)¹⁰¹ Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012, que no Art. 3º estabelece 13 diretrizes para implementação do Plano, e, sobretudo no art. 4º, cujos objetivos estão estruturados em sete eixos, a saber: eixo 1 - proteção territorial e dos recursos naturais; eixo 2 - governança e participação indígena; eixo 3 - áreas protegidas, unidades de conservação e terras indígenas; eixo 4 - prevenção e recuperação de danos ambientais; eixo 5 - uso sustentável de recursos naturais e iniciativas produtivas indígenas; eixo 6 - propriedade intelectual e patrimônio genético, eixo 7 - capacitação, formação, intercâmbio e educação ambiental.

⁹⁷ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6001.htm

⁹⁸ <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/109874/lei-de-terras-indigenas-decreto-1775-96>

⁹⁹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm

¹⁰⁰ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm

¹⁰¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7747.htm

Interpretação Nacional as Salvaguardas REDD+¹⁰², resolução Nº 09, de 07 de Dezembro de 2017 da CONAREED+ e Resolução nº 15, de 27 de setembro de 2018 que altera o anexo único da Resolução CONAREED+ nº 9, de 7 de dezembro de 2017. Adotam a interpretação das salvaguardas de ~~Cancun~~ no contexto brasileiro e considera para a Salvaguarda (C) que os direitos assegurados em legislação nacional e obrigações internacionais relevantes referem-se, resumidamente: (I) à garantia, a esses povos, de seus territórios; (II) aos direitos originários dos povos indígenas; (III) à autodeterminação dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais; (IV) ao reconhecimento à autonomia sociocultural; (V) à proteção e à valorização do patrimônio sociocultural e da diversidade étnica e regional; (VI) à defesa dos modos de ser, viver e fazer e das formas próprias de organização desses povos; (VII) à valorização e ao fortalecimento do seu protagonismo; e (VIII) à melhoria da qualidade de vida e das condições plenas de reprodução física e cultural.

ENREDD+ no Anexo I Conjunto de premissas para implementação de REDD+ em Terras Indígenas.

3.1. Povos indígenas, comunidades locais e agricultores familiares são devidamente identificados, tendo seus direitos à propriedade da terra e territórios respeitados e garantidos.

O REM MT reconhece a identidade e direitos (legais e costumários) a terras territórios e recursos relevantes das diferentes etnias indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares, conforme as resoluções do ordenamento internacional, nacional e estadual sobre a matéria, dispostos nos indicadores abaixo

3.1.1. Indicador de Estrutura Específico.

Os descritores abaixo apontam os principais ordenamentos regulatórios que o REM MT considera na identificação dos povos indígenas e comunidades locais, agricultores familiares e seus respectivos direitos. Baseados em acordos internacionais, legislação e regulamentação nacional e estadual.

No nível internacional – Ver marco regulatório comum citado no parágrafo inicial desta Salvaguarda

No nível nacional - Ver marco regulatório comum citado no parágrafo inicial desta Salvaguarda

No nível estadual.

Decreto nº 466 de 29 de março de 2016, que institui o Comitê Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais de Mato Grosso (CEPCTMT)¹⁰³, e define suas atribuições nos Art. 2º, 3º e 4º.

Política de Planejamento e Ordenamento Territorial do Estado de Mato Grosso que define as categorias de uso do solo, reconhecendo e mapeando os territórios e áreas ocupadas pelos PI, CT e AFs. Lei Ordinária - 9523/2011 aprovada na assembleia estadual, mas suspensa pelo Ministério Público Estadual (MPE).

¹⁰² Interpretação Nacional (mma.gov.br).
<http://redd.mma.gov.br/pt/risco-de-reversoes/interpretacao-nacional/76-assuntos>

¹⁰³<http://www.controladoria.mt.gov.br/documents/412021/10077488/DECRETO+466+de+29+de+mar%C3%A7o+de+2016+-+PUBLICA%C3%87%C3%83O.pdf/b081ce0a-4740-2d5f-9e96-e77e4558ef66>

Código de Terras de Mato Grosso Lei nº 3.922/1977 e alterações Lei nº 10.863/2019¹⁰⁴, bem como das diversas normativas de posse da terra instituída pelo INCRA e o Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT.

3.1.2. Indicador de Processo

Os procedimentos do REM estão de acordo com o que foi levantado no indicador estrutural e as inconsistências são identificadas e resolvidas.

- Número de segmentos de populações tradicionais identificadas pelo Diagnóstico de PCTs de Mato Grosso;
- Número de Etnias indígenas envolvidas com do Subprograma de Territórios Indígenas;
- Número de projetos do tema de Vigilância e Monitoramento e Gestão Territorial apoiados pelo Subprograma de Territórios Indígenas;
- Número de atendimentos da Ouvidoria sobre violação dos direitos à propriedade da terra e territórios

3.1.3. Indicador de Resultados.

Povos indígenas, comunidades locais e agricultores familiares, foram identificados e seus respectivos direitos e interesses reconhecidos e apoiados na implementação das iniciativas do REM MT.

- % em relação ao número absoluto de segmentos de populações tradicionais apoiadas com recursos do Programa REM sobre o total de segmentos das comunidades tradicionais do Estado de MT (base de dados do Diagnóstico do Programa REM);
- % em relação ao número absoluto de agricultores familiares apoiados com recursos do Programa REM sobre o total da população de agricultores familiares do Estado de MT (base de dados do IBGE);
- Número de terras indígenas apoiadas através de projetos de Vigilância Monitoramento e Gestão Ambiental e Territorial do Subprograma de Territórios Indígenas.

3.2. Conhecimento tradicional, valorização sociocultural dos povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultura familiar são reconhecidos e respeitados.

Interpretação do Tema: O REM MT garante que sejam respeitadas a autonomia sociocultural, a proteção, ordenamento e gestão dos territórios, a valorização do patrimônio sociocultural, aplicáveis aos povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares, reconhecidos por instrumentos internacionais e nacionais, conforme indicadores abaixo.

Tendo em vista a pandemia do coronavírus, o Comitê de Governança Integrado, coordenado pela FEPOIMT e envolvendo os beneficiários, decidiu que os recursos do REM iriam para o apoio às ações emergenciais do Subprograma Povos Indígenas, voltadas para: segurança alimentar nos territórios tribais, apoio à saúde, proteção dos territórios contra o desmatamento e incêndios.

3.2.1. Indicador de Estrutura Específico.

Os descritores abaixo apontam os principais ordenamentos regulatórios que o REM MT considera sobre o conhecimento tradicional e valorização sociocultural dos povos indígenas e comunidades locais, agricultores familiares. Baseados em acordos internacionais, legislação e regulamentação nacional e estadual.

No nível Internacional: Ver marco regulatório comum citado no parágrafo inicial desta Salvaguarda.

¹⁰⁴<https://www.al.mt.gov.br/legislacao/?tipo=1&restringeBusca=e&palavraChave=&numeroNorma=10994&anoNorma=&autor=&dataInicio=&dataFim=&codAssunto=&search=>

No nível nacional: Ver marco regulatório comum citado no parágrafo inicial desta Salvaguarda.

No nível do estado:

Lei nº 9878 de 07/01/2013, que cria o Sistema Estadual de REDD+, em seu Art.3 inciso V – sobre a valorização e o respeito aos conhecimentos, direitos e modos de vida dos povos e comunidades tradicionais e indígenas e agricultores familiares; Art. 15º os Programas e Projetos de REDD+ devem respeitar os seguintes critérios e salvaguardas, inciso VII - respeito aos conhecimentos, direitos e modos de vida das populações indígenas e agricultores familiares, quando aplicável.

3.2.2. Indicador de Processos.

Os descritores abaixo mostram o suporte do REM MT as ações emergenciais do Subprograma Povos Indígenas. Os procedimentos estão de acordo com o que foi levantado no indicador estrutural e as inconsistências são identificadas e resolvidas.

- Número de projetos apoiados e de povos envolvidos no tema de Fortalecimento Sociocultural pelo subprograma Territórios Indígenas;
- Número de projetos e Territórios Indígenas alcançados relativos ao tema Produção e Coleta para Soberania Alimentar apoiados pelo Subprograma Territórios Indígenas;

3.2.3. Indicador de Resultados.

Este indicador deve demonstrar que o REM apoiou as ações emergenciais do Subprograma Povos Indígenas, tendo em vista a pandemia do coronavírus, adotadas pelo Comitê de Governança Integrada coordenado pela FEPOIMT

- Número de povos indígenas, territórios atendidos e número de famílias beneficiadas pela ação emergencial do subprograma Povos Indígenas. % atendida em relação à demanda.
- Volume de recursos destinado às ações emergenciais do Subprograma Povos Indígenas.

4. SALVAGUARDA CANCUN (D) PARTICIPAÇÃO PLENA E EFETIVA DAS PARTES INTERESSADAS, EM PARTICULAR POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES LOCAIS.

4.1. Consulta às partes interessadas na tomada de decisões e implementação, respeitando formas tradicionais de decisão e governança dos povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares

Interpretação do Tema. O REM MT garante o direito à participação plena e efetiva das partes interessadas, especialmente o protagonismo dos povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares no desenho e implementação dos subprogramas, no direito de participação na elaboração da estratégia de repartição de benefícios e na provisão legal da consulta comunitária e consentimento prévio, livre e informado, respeitando seus costumes de representação e governança, com finalidade de promover a gestão compartilhada e o controle social das iniciativas do Programa.

4.1.1. Indicador de Estrutura.

Os descritores abaixo demonstram como o REM MT aborda o direito de participação plena e efetiva de todas as partes interessadas às consultas referentes ao desenho e implementação das iniciativas do Programa

No Nível Internacional.

Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, Anexo LXXII - sobre Povos Indígenas e Tribais, em seus artigos 1º a 9º, sobretudo artigo 2, “os governos deverão assumir a

responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática com vistas a proteger os direitos desses povos e a garantir o respeito pela sua integridade. Essa ação deverá incluir medidas: a) que assegurem aos membros desses povos o gozo, em condições de igualdade, dos direitos e oportunidades que a legislação nacional outorga aos demais membros da população; b) que promovam a plena efetividade dos direitos sociais, econômicos e culturais desses povos, respeitando a sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, e as suas instituições; c) que ajudem os membros dos povos interessados a eliminar as diferenças sócio - econômicas que possam existir entre os membros indígenas e os demais membros da comunidade nacional, de maneira compatível com suas aspirações e formas de vida". A convenção OIT foi ratificada e promulgada no Brasil pelo decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019.

Decisão 1/CP.16 Acordo de Cancun, que indica nos parágrafos 70 e 72 a participação plena e efetivas das partes interessada na construção das estratégias e planos de ação nacionais ou subnacionais de REDD+.

No Nível Nacional

Resolução CONAREDD+ - Interpretação Nacional as Salvaguardas REDD+¹⁰⁵, resolução Nº 09, de 07 de Dezembro de 2017 da CONAREED+ e Resolução nº 15, de 27 de setembro de 2018. A participação plena e efetiva está estabelecida na salvaguarda (d), sobre conservação da biodiversidade.

No nível Estadual

Lei nº 9878 de 07/01/2013 que cria o Sistema Estadual de REDD+ , em seus Art. 3º, Art. 10º e Art. 15º que versam sobre diferentes aspectos da participação plena e efetivadas partes interessadas nas atividades de REDD+.

4.1.2. Indicador de Processos.

Os descritores abaixo mostram os procedimentos do REM MT para garantir que o processo de participação plena e efetiva seja respeitado na tomada de decisões e implementação do Programa, respeitando as formas tradicionais, em conformidade com o que foi levantado no indicador estrutural.

- Número de oficinas de construção do Programa REM MT envolvendo as partes interessadas;
- Número de povos indígena e/ou número absoluto de indígenas, que participaram da construção do Programa REM MT;
- Número de agricultores familiares e representantes de comunidades tradicionais que participaram da construção do Programa REM MT;
- Número de organizações indígenas, de comunidades tradicionais e agricultores familiares fortalecidas (criadas, regularizadas ou estruturadas);

4.1.3. Indicador de Resultados.

As partes interessadas participaram de maneira plena e efetiva no desenho e implementação do REM.

- Número absoluto e/ou de famílias de agricultores familiares e de comunidades tradicionais beneficiados pelo Subprograma de Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais;
- Número absoluto e % de povos indígenas beneficiados pelo Subprograma de Territórios Indígenas;

¹⁰⁵ [Interpretação Nacional \(mma.gov.br\)](http://mma.gov.br)

- % em relação ao número absoluto de aumento dos associados nas organizações indígenas, de comunidades tradicionais e agricultores familiares fortalecidas (criadas, regularizada ou estruturada).

4.2. Assegurar a igualdade de gênero e empoderamento das mulheres.

Interpretação do Tema O REM MT promove a inclusão das mulheres no desenho e implementação de seus subprogramas e participação na governança, conforme os indicadores abaixo

4.2.1. Indicador de Estrutura.

O tema é abordado pelo Programa por meio de acordos e estruturas jurídicas nacionais e subnacionais que reconhecem os respectivos direitos de participação das mulheres dos povos indígenas, comunidades locais e agricultores familiares, por meio de suas respectivas estruturas, no desenho e implementação dos subprogramas voltados ao atendimento destas partes relevantes.

No Nível Internacional.

Decisão 21/ CP.22 e Decisão 3/CP.25 sobre fortalecimento dos Planos de Ação sobre Gênero, no âmbito do Programa de Lima sobre Gênero. Outras decisões ressaltando a importância de gênero nas políticas do clima e a participação equilibrada de mulheres e homens nos processos da UNFCCC, estão nas decisões da UNFCCC: 36/CP.7; 1/CP.16; 23/CP.18; 18/CP.20; e 23 /CP.21, com destaque para o Acordo de Paris.

Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra Mulheres¹⁰⁶. Acordo da ONU de 1979, com entrada em vigor, para o Brasil, em 2 de março de 1984, que dispõe amplamente sobre os direitos humanos da mulher em duas frentes: promover os direitos da mulher na busca da igualdade de gênero e reprimir quaisquer discriminações contra a mulher nos países signatários.

No Nível Nacional

Interpretação Nacional as Salvaguardas REDD+¹⁰⁷, da CONAREED+, resolução Nº 09, de 07 de Dezembro de 2017 e Resolução nº 15, de 27 de setembro de 2018 que altera o anexo único da Resolução CONAREDD+ nº 9, de 7 de dezembro de 2017. A representação de gênero está abordada nas Salvaguardas (b), (c) e 9d).

Resolução do GTT sobre Salvaguardas. *Indicador 3b: Pluralidade de Gênero por Faixa Etária e Segmento Social em Espaços de Governança*; relativo à Salvaguarda de Cancun: Estruturas de governança florestais nacionais transparentes e eficazes, tendo em vista a soberania nacional e a legislação nacional. Leitura Brasileira das Salvaguardas Reconhecidas pela UNFCCC¹⁰⁸. Conceitualização e indicadores do SISREDD+, de acordo com a Resolução nº1/2020 da CONAREDD+.

No nível estadual

Lei Nº 7815, de 09 de Dezembro de 2002. Dispõe sobre o Conselho Estadual Dos Direitos da Mulher - CEDM. Art. 2º o Conselho Estadual Dos Direitos Da Mulher - CEDM, entidade vinculada à secretaria de estado de trabalho, emprego, cidadania e assistência social - SETECS tem por finalidade promover, em âmbito estadual, as políticas que visem eliminar a

¹⁰⁶ https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw.pdf

¹⁰⁷ Interpretação Nacional (mma.gov.br).

<http://redd.mma.gov.br/pt/risco-de-reversoes/interpretacao-nacional/76-assuntos>

¹⁰⁸ http://redd.mma.gov.br/images/publicacoes/salvaguardas_1sumario.pdf.

discriminação da mulher assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do estado. (redação dada pela lei nº 8416/2005). § 1º a defesa dos direitos da mulher pelo CEDM, seja pertinente a indivíduo, à coletividade ou difusos, independe de manifestação das suas titulares.

4.2.2. Indicador de Processos.

As ações e procedimentos demonstram que o tema está devidamente respeitado garantindo que a inclusão das mulheres no desenho e implementação das iniciativas do REM MT sejam respeitadas de acordo com o indicador de estrutura. As inconsistências são identificadas e resolvidas

- Número de projetos do tema de Mulheres, Equidade e Gênero desenvolvidas pelo REM MT;
- Número de mulheres indígenas que participaram da construção do Programa REM MT;
- Número de mulheres de CT e AFs que participaram da construção do Programa REM MT.

4.2.3. Indicador de Resultados.

O desempenho dos descritores de resultado demonstra que a participação das mulheres no desenho e implementação foi respeitado e promovido pelo REM MT.

% em relação ao número absoluto de beneficiárias mulheres do Programa REM MT;

% em relação ao número absoluto de beneficiárias mulheres das CTs e AFs envolvidas com o Subprograma de Agricultura Familiar;

% em relação ao número absoluto de mulheres indígenas beneficiárias do Subprograma de Territórios Indígenas.

5. SALVAGUARDA DE CANCUN (E). AÇÕES CONSISTENTES COM A CONSERVAÇÃO DAS FLORESTAS NATURAIS E DIVERSIDADE BIOLÓGICA, GARANTINDO QUE AS AÇÕES REFERIDAS NO PARÁGRAFO 70 DA DECISÃO 1/CP 16 NÃO SEJAM UTILIZADAS PARA A CONVERSÃO DE FLORESTAS NATURAIS, MAS SIM PARA INCENTIVAR A PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS FLORESTAS NATURAIS E SEUS SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS, ASSIM COMO PARA CONTRIBUIR PARA OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS E AMBIENTAIS¹⁰⁹.

5.1. Conservação e uso sustentável de ecossistemas naturais, sua biodiversidade e seus serviços ecossistêmicos.

Interpretação do Tema. O REM MT atua na proteção de áreas de conservação da biodiversidade, recuperando e restaurando a vegetação em áreas degradadas. A sinergia com outras salvaguardas impede a conversão de áreas naturais e contribuem com os esforços nacionais e globais da conservação da biodiversidade e seus serviços ecossistêmicos.

5.1.1. Indicador de Estrutura.

O tema é abordado pelo REM MT em conformidade com acordos internacionais e/ou estruturas jurídicas nacionais e subnacionais, relacionadas com a preservação e conservação

¹⁰⁹ Decisão 1/6, parágrafo 70. Incentiva as Partes, países em desenvolvimento, a contribuírem para as ações de mitigação no setor florestal, realizando as seguintes atividades, conforme considerado apropriado por cada Parte e de acordo com suas respectivas capacidades e circunstâncias nacionais: (a) Reduzir as emissões do desmatamento; (b) Reduzir as emissões da degradação florestal; (c) Conservação dos estoques de carbono florestal; (d) Manejo sustentável de florestas; (e) Aumento dos estoques de carbono florestal;

da biodiversidade e seus serviços ecossistêmicos, para os quais as iniciativas de REDD + podem contribuir.

No nível internacional: Convenção da Diversidade Biológica, nos seus Art. 6º - Medidas Gerais para a Conservação e a Utilização Sustentável, Artigo 8 - Conservação in situ; Art. 10º - Utilização Sustentável de Componentes da Diversidade Biológica.

No nível nacional: A Política e o Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (PLANAVEG) que se comprometeu a recompor 12 milhões de hectares de vegetação nativa até 2030, como parte dos compromissos assumidos no Acordo de Paris, Lei de Proteção da Vegetação Nativa para regularização ambiental. Como o REM se relaciona com estes dispositivos legais.

Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Novo Código Florestal), Lei 12.651¹¹⁰, de 25 de Maio de 2012, sobretudo: Art. 1º- que estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; e Art. 29 que institui a obrigatoriedade do Cadastro Ambiental Rural (CAR) para todos os imóveis rurais como parte da estratégia de controle do desmatamento.

Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal e no Cerrado – PPCDAm e PPCerrado. A aderência do REM MT na questão da conservação da biodiversidade se dá por meio dos Eixos Estratégicos e Diretrizes Estratégicas destes Planos.

No nível estadual:

Lei nº 5235 de 16/07/2018. Política Estadual de Preservação dos Serviços Ambientais¹¹¹, que *define o Programa Estadual de Preservação dos Serviços Ambientais com objetivo de promover o desenvolvimento sustentável, a conservação ambiental e a incentivar a provisão e a manutenção desses serviços em todo território estadual.*

Estratégia PCI, Decreto nº 46/2019, de 27 de fevereiro de 2019, com metas de manter cobertura de vegetação nativa, eliminar o desmatamento ilegal na Amazônia e Cerrado, reduzir focos de calor, eliminar a exploração de madeira ilegal e conservar área passível de desmatamento legal.

Decreto Nº 1490 DE 15/05/2018¹¹², que institui a terceira fase do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Incêndios Florestais no Estado de Mato Grosso - PPCDIF/MT 3ª fase (2017 - 2020) e estabelece o alinhamento das metas estaduais às metas nacionais de controle do desmatamento *nos Art. 1º e Art. 4º*¹¹³

O Zoneamento Econômico e Ecológico e o mapeamento da vegetação nativa do estado e identificam e institucionalizam os tipos de vegetação naturais presentes no estado e sua distribuição, separando as tipologias florestais nativas das florestas plantadas de uso madeireiro.

5.1.2. Indicador de Processos.

¹¹⁰ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm

¹¹¹ Lei Nº 5235 DE 16/07/2018 - Estadual - Mato Grosso do Sul - LegisWeb. <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=364886>

¹¹² <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=360085>

¹¹³ O art.4º estabelece como meta estadual voluntária de contribuição do PPCDIF/MT 3ª fase (2017 - 2020) uma redução de 80% dos desmatamentos no período de 2017 a 2020, considerando a linha de base de 5.715 km² (cinco mil, setecentos e quinze quilômetros quadrados), relativa à média dos desmatamentos ocorridos nos anos de 2001 a 2010.

A implementação do tema está sendo respeitada com os procedimentos descritos abaixo, de acordo com o que foi levantado no indicador estrutural. As inconsistências são identificadas e resolvidas.

- Número de projetos de restauração de ecossistemas e regularização ambiental apoiados pelo REM MT;
- Número de projetos apoiados para promoção de atividades de conservação e uso da biodiversidade envolvendo o extrativismo, cadeia da sociobiodiversidade, manejo de produtos florestais não madeiráveis;

Número de projetos apoiados envolvendo os produtos florestais madeireiros de manejo sustentável;

- Número de ações apoiadas pelo Programa para o mapeamento da vegetação nativa.

5.1.3. Indicador de Resultados.

Os descritores demonstram que as iniciativas do REM MT promovem a proteção da biodiversidade em áreas naturais e a recuperação da vegetação em áreas degradadas levando a reduções de emissões de gases de efeito estufa florestais, manutenção dos estoques e aumento da captura do carbono.

- Número de área em regeneração natural (Fonte MapBiomias);
- Número de hectares restaurados;
- Área em hectares cobertas por projetos de promoção de atividades de conservação da biodiversidade (extrativismo, cadeia da sociobiodiversidade, manejo de produtos florestais não madeiráveis);
- Área em hectares cobertas por projetos de promoção de atividades de conservação da biodiversidade envolvendo os produtos florestais de manejo sustentável;
- % em relação ao número absoluto de área de vegetação nativa no Estado de Mato Grosso identificadas pelo mapeamento da vegetação nativa (para os anos de 2018, 2019 e 2020);

5.2. Cobenefícios socioeconômicos, ambientais e melhoria das condições de vida dos povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares, associados as cadeias produtivas da sociobiodiversidade.

Interpretação do Tema. O REM MT promove benefícios ambientais e sociais baseado no conceito de valorização da floresta em pé, por meio do fortalecimento das cadeias produtivas da sociobiodiversidade, em harmonia com formas de uso, ocupação e manejo dos povos Indígenas e comunidades tradicionais, em suas áreas de ocupação histórica.

5.2.1. Indicador de Estrutura.

O tema é corretamente abordado por acordos internacionais e estruturas jurídicas nacionais ou subnacionais relevantes, relacionadas aos cobenefícios econômicos e ambientais, associados às cadeias da sociobiodiversidade apoiadas pelo REM MT, envolvendo os povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares.

No nível internacional:

Decisão 4/CP.15¹¹⁴, Copenhague, que estabelece a importância de promover o manejo sustentável das florestas e cobenefícios, incluindo a biodiversidade.

¹¹⁴ <https://unfccc.int/resource/docs/2009/cop15/eng/11a01.pdf#page=11>

Decisão 1/CP.16, Acordo de Cancun¹¹⁵, no Anexo I, parágrafo 1: são consistentes com o desenvolvimento sustentável dos países as atividades de promoção do manejo sustentável na gestão das florestas que podem ser objetos de pagamento por resultados.

Decision 1/CP.18, Doha. Orientação metodológica do SBTA para atividades relacionadas à redução de emissões de desmatamento e degradação florestal, o papel da conservação, manejo sustentável na gestão de florestas e aumento dos estoques de carbono florestal.

Decisão 16/CP.21, Acordo de Paris, ações conjuntas de mitigação e adaptação para o manejo integral e sustentável das florestas

No nível nacional:

Plano Nacional para a Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade¹¹⁶ que visa o fortalecimento das cadeias produtivas e a consolidação de mercados sustentáveis para os produtos e serviços da sociobiodiversidade oriundos de territórios ocupados por povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e agricultores familiares.

ENREDD+ Estratégia Nacional de REDD+ que reconhece no eixo temático: Atividades Produtivas Sustentáveis dos Planos Nacionais de Controle do Desmatamento (PPCDam e PPCerrado) a implantação de florestas plantadas e o fomento ao manejo florestal de espécies nativas, como iniciativas de REDD+ voltadas para reduzir a pressão sobre a vegetação nativa.

Resolução nº 09, de 07 de Dezembro de 2017 da CONAREDD+, , que institui a Interpretação Nacional das Salvaguardas de Cancun e Resolução nº 15, de 27 de setembro de 2018 onde na salvaguarda (E) os cobenefícios são considerados.

No nível estadual:

Lei nº 9878 DE 07/01/2013¹¹⁷ que define o Sistema Estadual de REDD+ em vários artigos sobretudo 2, 4, 5 e 14 que tratam do Manejo Florestal Sustentável de Uso Múltiplo, como parte integrante do REDD+ e o Art. 15º. sobre respeito aos critérios e salvaguardas que incluem os benefícios sociais e ambientais dos programas de REDD+

Câmara Técnica de Produtos Extrativistas e da Sociobiodiversidade de Mato Grosso, com o objetivo de envolver as entidades para discutir as iniciativas e regulamentação das cadeias produtivas dos produtos da sociobiodiversidade como: guaraná, açaí, castanha-do-brasil, pequi, cumbaru, babaçu, óleo de copaíba, entre outros.

5.2.2. Indicador de Processos.

As ações e procedimentos do indicador demonstram que o tema está devidamente respeitado garantindo que as iniciativas do REM MT estejam de acordo com o que foi levantado no indicador estrutural, garantindo que os benefícios sociais e ambientais sejam identificados e integrados por meio de ações relacionadas com o manejo florestal sustentável de uso múltiplo.

- Número de reuniões da Câmara Técnica do Extrativismo e dos Produtos da Sociobiodiversidade;
- Número de projetos de fortalecimento de cadeias produtivas do extrativismo ou da sociobiodiversidade de produtos florestais não madeireiros;
- Número de projetos de apoio para redes de sementes nativas.
- Número de projetos comunitários de conservação ambiental para geração e melhoria de renda;
- Número de projetos de apoio para redes de sementes nativas.

¹¹⁵https://unfccc.int/files/land_use_and_climate_change/redd/application/pdf/compilation_redd_decision_booklet_v1.2.pdf

¹¹⁶ Plano Sociobiodiversidade.pdf (planejamento.gov.br)

¹¹⁷ <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=249723>

5.2.3 Indicador de Resultados.

Os descritores demonstram resultados positivos ao suporte das cadeias produtivas da sociobiodiversidade, promovendo benefícios socioeconômicos e ambientais, para povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares.

- % em relação ao número absoluto de aumento na comercialização dos produtos advindos das cadeias produtivas da sociobiodiversidade de produtos florestais não madeireiros apoiadas pelo REM ;
- % em relação ao número absoluto de aumento dos coletores atuando nas redes de sementes;

6. SALVAGUARDA DE CUNCUN (F) AÇÕES PARA EVITAR OS RISCOS DE REVERSÃO DE RESULTADOS DE REDD+.

6.1. O risco de reversões está integrado na concepção, implementação e avaliações do Programa, por meio do monitoramento contínuo e controle efetivo do desmatamento.

Interpretação do Tema. O REM MT identifica reversões associadas às atividades dos projetos financiados, por meio do monitoramento contínuo e robusto do desmatamento, ou abertura de novas áreas; e promove a permanência dos estoques e diminuição do fluxo de carbono pelo incentivo à produção sustentável das commodities agropecuárias e madeireiras, a partir da implementação de atividades produtivas sustentáveis descritas nos outros TEMAS associados a esta salvaguarda.

6.1.1. Indicador de Estrutura

O tema é corretamente abordado por acordos internacionais e estruturas jurídicas nacionais ou subnacionais relevantes sobre o controle do desmatamento por meio do sensoriamento remoto.

No nível internacional

Decisão 1/CP.16, Anexo I, definiu para programas de REDD+ uma salvaguarda específica (f) Ações para evitar os riscos de reversão de resultados de REDD+, que foi plenamente adotada no desenho das Salvaguardas Socioambientais do Programa REM MT.

A Decisão 2/CP.17, Durban, e Decisão 9/CP.19, CoP 19, Marco de Varsóvia - os países em desenvolvimento, para receberem pagamentos por resultados de suas emissões reduzidas, devem implantar ações claramente mensuráveis, verificáveis e reportáveis, que evitem a reversão da cobertura florestal natural e emissão de carbono de acordo com as circunstâncias nacionais e objetivo final da Convenção UNFCCC, conforme estabelecido em seu artigo 2.

No Nível Nacional

A legislação federal é extensa em relação ao controle do desmatamento¹¹⁸, o ordenamento regulatório de maior aderência ao REM MT, em relação a esta matéria é indicado abaixo

¹¹⁸ A Constituição Federal, Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Novo Código Florestal), Política Nacional de Gestão Ambiental em Terras Indígenas, Lei Federal de Gestão de Florestas Públicas, Política Nacional de Meio Ambiente, Política Nacional sobre Mudança do Clima, Programa de Áreas Protegidas da Amazônia, Macrozoneamento Ecológico e Econômico, Cadastro Ambiental Rural, Política Nacional da Biodiversidade, Programa de Recuperação de Áreas Degradadas na Amazônia, Programa Nacional de Manejo Florestal Comunitário e Familiar, Programa Nacional de Reforma Agrária, Programa Brasil Quilombola.

Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Novo Código Florestal) - LEI Nº 12.651, de 25 de Maio de 2012, no Art. 12 os percentuais de manutenção da cobertura da vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente; ~~Capítulo XI do~~ Controle do Desmatamento, Art. 51 embargo a obra ou atividade que deu causa ao uso alternativo do solo, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada; Art. 29 que institui a obrigatoriedade do Cadastro Ambiental Rural (CAR) para todos os imóveis rurais Como parte da estratégia de controle do desmatamento.

Os planos de Prevenção e Controle do Desmatamento nos Biomas Amazônia e Cerrado (PPCDam e PPCerrado)¹¹⁹, que são instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC, Lei nº 12.187/2009), definem metas para o combate ao desmatamento. As ações do REM MT, nesta matéria, se fazem em consonância com os Eixos e Diretrizes Estratégicas destes planos.

ENREDD+ Estratégia Nacional para REDD+, Portaria MMA no 370, de 2 de dezembro de 2015. A estratégia assume as metas de desmatamento da Política Nacional sobre Mudança do Clima, que no tocante a ações específicas para REDD+, tem o compromisso de lograr, em 2020, a redução de 80% da taxa de desmatamento na Amazônia, em relação à média histórica de 1996 a 2005 (19.625 km²), e de 40% no Cerrado, em relação à média de 1999 a 2008 (15.700 km²)¹²⁰, conforme descritas nos planos nacionais de controle do desmatamento (PPCDam e PPCerrado). Para os demais biomas, busca-se estabilizar as emissões nos níveis de 2005.

No nível do estado

Código Ambiental do Estado de Mato Grosso, Lei Complementar nº 38/1995, Art. 6º, inciso II, (alínea c) controle e monitoramento das atividades de exploração dos recursos minerais, hídricos, florestais e faunísticos; e Art. 54 o Estado manterá controle estatístico do desmatamento e da exploração florestal, através do monitoramento da cobertura vegetal, divulgando, anualmente, estas informações.

Plano de Recuperação Verde, 2021, do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal. Os objetivos, eixos estratégicos e portfólios de programas visam, dentre outros, *combater o desmatamento ilegal, reduzir as emissões de CO₂, considerados mecanismos de mitigação de riscos de vazamento e reversão*. Os eixos são: Eixos 1 – Freio ao Desmatamento Ilegal, Eixo 2 – Desenvolvimento Produtivo, Eixo 3 – Tecnologia Verde e Capacitação, Eixo 4 – Infraestrutura Verde.

O Zoneamento Econômico e Ecológico e o mapeamento da vegetação nativa identificam os tipos de vegetação naturais do estado e sua distribuição, separando as tipologias florestais nativas das florestas plantadas de uso madeireiro.

A Política Estadual de Mudanças Climática, Lei Complementar Nº 582, de 13 de Janeiro de 2017, trata do tema de mitigação, por consequência do controle do desmatamento, em vários de seus artigos, sobretudo: Art. 4º, Art. 6º, Art. 14º, Art. 15º, Art. 22º, Art. 38º, Art. 40º.

Sistema Estadual de REDD+, Lei Nº 9878 DE 07/01/2013 que define e regula as iniciativas de REDD+ para todos os biomas existentes no território do Estado de Mato Grosso; o controle do

¹¹⁹ MMA 2018. Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado (PPCerrado) e Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDam) : fase 2016-2020 / Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Mudança do Clima e Florestas, Departamento de Florestas e Combate ao Desmatamento. – Brasília, DF : MMA, 2018. 3v.

¹²⁰ Decreto nº 7.390/2010, que regulamenta a PNMC.

desmatamento é um dos principais pontos da elaboração da Lei, especificamente seus artigos Art. 3º e Art. 4º.

Plano de Ação de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas em Mato Grosso (PPCDQ), terceira Fase ¹²¹. O Programa REM MT é expressamente citado no PPCDQ, como fonte de recursos, de pelo menos, 60% do valor doado a nível local, para apoiar e incentivar atividades que resultem na redução de desmatamento e degradação florestal. O apoio do Programa se relaciona com o terceiro período, 2016 a 2020, que em seu Art. 3º *“Ficam estabelecidas como metas voluntárias de redução do desmatamento em florestas para o Estado de Mato Grosso, condicionadas a implementação do PPCDQ/MT e de mecanismos de REDD+: a redução de 80% (oitenta por cento) dos desmatamentos em florestas no período de 2016 a 2020, considerando a linha de base revisada, relativa à média dos desmatamentos ocorridos nos anos de 2001 a 2010.”*

6.1.2. Indicador de Processos.

As ações e procedimentos do indicador demonstram que o tema está devidamente respeitado garantindo que as iniciativas do REM MT diminuem o risco de reversão e promovam impactos ambientais positivos, com atenção à permanência dos estoques de carbono e cobenefícios, para além do carbono. Os procedimentos estão de acordo com o que foi levantado no indicador estrutural e a inconsistências são identificadas e resolvidas.

- Número de Termos de Compromissos assinados;
- Número de ações de combate aos incêndios florestais;
- Número de reuniões anuais do Comitê de Gestão do Fogo;
- Número de reuniões anuais da Comissão Executiva do PPCIDF/MT;
- Número de pessoas capacitadas em prevenção e combate aos incêndios florestais.

6.1.3. Indicador de Resultado.

Este indicador deve demonstrar que a partir da execução do Programa REM MT o monitoramento e detalhamento do desmatamento foram aprimorados e não houve reversão dos indicadores de desmatamento, ou seja, foram mantidas as reduções de emissões de gases de efeito estufa (REDD+) e a permanência dos estoques de carbono.

- % em relação ao número absoluto de atendimento de alertas (acima de 50ha) por desmatamento, por exploração e degradação florestal, por impedir regeneração natural, produzidos pelo monitoramento;
- Áreas embargadas por desmatamento, por exploração e degradação florestal e por impedir a regeneração natural, emitidos pela fiscalização;
- % em relação ao número absoluto de pagamento das multas aplicadas para o controle do desmatamento ilegal (efetividade da responsabilização ambiental);
- Taxa média quinzenal de desmatamento anual reduzida;
- % em relação ao número absoluto de diminuição de áreas desmatadas em Territórios Indígenas;

6.2. Produção sustentável de baixo carbono e boas práticas, nas cadeias produtivas das *commodities* agropecuárias e manejo florestal madeireiro sustentável, em áreas consolidadas sem conversão da vegetação nativa em novas áreas.

Interpretação do Tema. O REM MT apoia as boas práticas de produção sustentável de baixo carbono nas cadeias produtivas das *commodities* agropecuárias e manejo florestal madeireiro

sustentável, sem conversão da vegetação nativa em novas áreas¹²². Adequando os ganhos de produtividade com cobenefícios sociais e ambientais associados à conservação da biodiversidade e manutenção dos estoques de carbono.

6.2.1. Indicador de Estrutura.

O tema é corretamente abordado por estruturas jurídicas nacionais ou subnacionais relevantes sobre a produção sustentável de baixo carbono e boas práticas aplicadas ao agronegócio sustentável.

No nível nacional:

Plano ABC¹²³ - Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura; o Plano está estruturado em sete Programas: 1) Recuperação de Pastagens Degradadas, com o objetivo de recuperar uma área de 15 milhões de hectares de pastagens degradadas por meio do manejo adequado e adubação, meta da NDC; 2) Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (iLPF) e Sistemas Agroflorestais (SAFs); 3) Sistema Plantio Direto (SPD); 4) Fixação Biológica do Nitrogênio (FBN); 5) Florestas Plantadas; 6) Tratamento de Dejetos Animais; e 7) Adaptação às Mudanças Climáticas.

Decreto 10.606, que institui o Sistema Integrado de Informações do Plano ABC (SIN-ABC) que monitorar tecnologias e adoção de mecanismos de MRV (monitoramento, registro e verificação) fortalecendo o mercado de finanças verdes no Brasil e fortalecendo as práticas de baixo carbono na agricultura e pecuária de porte.

Decreto nº 7.390, 9 de dezembro de 2010¹²⁴, que regulamentou os arts. 6º, 11 e 12 da PNMC, consolidando o Plano ABC como a política pública de mudanças climáticas para o setor da agricultura, englobando a recuperação das pastagens como um dos vetores da mitigação.

Contribuição Nacionalmente Determinada perante o Acordo de Paris¹²⁵. A NDC do Brasil assume entre medidas adicionais consistentes com a meta de temperatura de 2°C, em particular: a meta de recuperar, até 2030, uma área de 15 milhões de hectares de pastagens degradadas por meio do manejo adequado e adubação, com potencial de mitigação de 83-104 milhões Mg CO₂ eq., dentre outras medidas voluntárias constantes na NDC

Nos Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas nos Biomas (PPCDAm e PP Cerrado), nos eixos temáticos e seus respectivos Macro Objetivos, em particular no PP Cerrado: Macro Objetivo 1: Fomentar a implantação de florestas plantadas, como meio de reduzir a pressão sobre a vegetação nativa do cerrado; Macro Objetivo 2: Fomentar o manejo florestal de espécies nativas; Macro Objetivo 3: Aumento da adoção de sistemas e práticas sustentáveis de produção agropecuária em área subutilizadas, degradadas e abandonadas, de modo a evitar a abertura de novas áreas para uso agropecuário; Macro Objetivo 4: Ampliar e qualificar a assistência técnica e extensão rural em modelos de produção sustentável.

¹²² Conversão de florestas: É a conversão de áreas de vegetação nativa para outros fins (derrubada), resultando em aumento de emissões de CO₂ para atmosfera.

¹²³

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/plano-abc/plano-abc-agricultura-de-baixa-emissao-de-carbono>

¹²⁴ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7390.htm

¹²⁵ http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desenvsust/BRASIL-iNDC-portugues.pdf

Estratégia Nacional para REDD+ incorpora os Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas nos Biomas e, portanto, os mesmos eixos temáticos e seus respectivos Macro Objetivos como apontados acima.

No nível do estado,

Plano Estadual de Agricultura de Baixo Carbono - Plano ABC - MT, decreto Nº 430 DE 22/02/2016¹²⁶, em seu Art. 1º com o objetivo de promover a mitigação de emissões de GEE provenientes da agropecuária no MT, buscará os seguintes resultados:

a) recuperação e manutenção de pastagens; b) ampliação de áreas de Integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF) e Sistemas Agroflorestais (SAFs); c) melhoria e ampliação de áreas com Sistema de Plantio Direto (SPD); d) melhoria e ampliação de área com outras culturas com aplicação FBN; e) aumento na área com florestas plantadas e com novas espécies; dentre outros objetivos.

Estratégia Produzir, Conservar e Incluir¹²⁷ – PCI. Decreto nº 46/2019, de 27 de fevereiro de 2019, em seus objetivos visa a expansão e aumento da eficiência da produção agropecuária e florestal, a conservação dos remanescentes de vegetação nativa, recomposição dos passivos ambientais e a inclusão socioeconômica da agricultura familiar e gerar a redução de emissões e sequestro de carbono de 6 GtonCO₂, até 2030, mediante o controle do desmatamento e o desenvolvimento de uma economia de baixo carbono.

6.2.2. Indicador de Processos.

Os descritores dos procedimentos do indicador demonstram que a implementação do tema está devidamente respeitada, garantindo que as iniciativas do REM MT induzem à produção sustentável de baixo carbono nas cadeias produtivas das *commodities* agropecuárias e manejo florestal madeireiro sustentável. Os procedimentos do REM estão de acordo com o que foi levantado no indicador estrutural e as inconsistências são identificadas e resolvidas.

- Número de pessoas capacitadas em recuperação de área de pastagem apoiados pelo Subprograma Produção Sustentável, Inovação e Mercados (formação de multiplicadores);
- Número de ações de ATER para recuperação de área de pastagem/e produção de baixo carbono apoiados pelo Subprograma Produção Inovação e Mercado Sustentáveis;
- Número de pessoas capacitadas em produção de baixo carbono apoiados pelo Subprograma Produção Sustentável, Inovação e Mercados;
- Número de pessoas capacitadas em manejo florestal apoiados pelo Subprograma Produção Sustentável, Inovação e Mercados;

6.2.3 Indicador de Resultados.

Os descritores demonstram que as iniciativas do REM MT promovem a adoção de tecnologias inovadoras de baixo carbono nas cadeias produtivas da pecuária de corte, soja responsável e manejo florestal madeireiro sustentável, garantindo a sustentabilidade das atividades.

- Área de pastagem de baixa produtividade recuperadas apoiadas por ações do Subprograma Produção Sustentável, Inovação e Mercado Sustentáveis (PIMS);
- Área de produção de baixo carbono apoiadas por ações do Subprograma Produção Sustentável, Inovação e Mercado Sustentáveis (PIMS);
- Número de projetos e área em regime de manejo florestal sustentável de produtos madeireiros apoiados pelo Subprograma Produção Sustentável, Inovação e Mercado Sustentáveis (PIMS).

¹²⁶ <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=316706>

¹²⁷ <https://www.tnc.org.br/content/dam/tnc/nature/en/documents/brasil/tnc-folder-pci-bg.pdf>

6.3. Inovação das cadeias produtivas da agricultura familiar e de comunidades tradicionais, por meio da assistência técnica e extensão rural (ATER) com vistas a uma produção de baixa emissão de carbono, boas práticas e inclusão no mercado de seus produtos sustentáveis.

Interpretação do Tema. Ações do REM MT promovem a Assistência Técnica Rural (ATER) para introdução de tecnologias inovadoras de baixo carbono aplicadas às cadeias produtivas da sociobiodiversidade nas comunidades tradicionais, agricultura familiar e posterior inclusão no mercado.

6.3.1. Indicador de Estrutura.

O Tema do papel da extensão rural (ATER), na inovação da produção sustentável das cadeias produtivas da agricultura familiar e de comunidades tradicionais, por meio de tecnologias de baixo carbono e boas práticas, está corretamente abordado pelo ordenamento regulatório abaixo.

No nível federal:

Plano de Controle do Desmatamento da Amazônia (PPCDAm) nos eixos temáticos *Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis*: 3.5. Gerar ciência, tecnológica & inovação sobre a Amazônia de modo a implantar o desenvolvimento sustentável.

Na Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+) Anexos II e III que assume os eixos estratégicos dos Planos de Controle do desmatamento, sobretudo o eixo Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis.

Plano ABC. Nos sete programas que compõe o Plano de Agricultura de Baixo Carbono o componente: implementar e intensificar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) em sistemas de produção, aparece como ação a ser fomentada.

No nível do estado:

Decreto nº 2.052, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Plano Estadual de Agricultura de Baixo Carbono - Plano ABC-MT¹²⁸, em seu Art.1º define como iniciativas de redução de emissões de GEE: a) recuperação e manutenção de pastagens; b) ampliação de áreas de Integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF) e Sistemas Agroflorestais (SAFs); c) melhoria e ampliação de áreas com Sistema de Plantio Direto (SPD); d) melhoria e ampliação de área com outras culturas com aplicação FBN; e) aumento na área com florestas plantadas e com novas espécies; f) melhoria no tratamento e destinação adequada de dejetos animais. Bem como o decreto nº 430 de 22/02/2016 que redefine o Plano Estadual de Agricultura de Baixo Carbono - Plano ABC-MT, também em seu art. 1º.

6.3.2. Indicador de Processos.

Os descritores dos procedimentos do indicador demonstram que a implementação do tema está devidamente respeitada, garantindo que as iniciativas do REM MT estão de acordo com o que foi levantado no indicador estrutural. As inconsistências são identificadas e resolvidas.

- Número de agricultores familiares atendidos pela assistência técnica e extensão rural;
- Número de agricultores familiares que participaram de capacitação sobre inovação das cadeias produtivas da agricultura familiar;
- Número de tipos de produtos sustentáveis da agricultura familiar inseridos no mercado;

¹²⁸<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=263194#:~:text=Decreto%20N%C2%BA%202052%20DE%2018/12/2013>

-
- Número de Unidades de Referência Tecnológica (URTs) para demonstração e transferência de experiências associadas às tecnologias/práticas de baixa emissão de carbono.

6.3.2. Indicador de Resultados.

Os descritores demonstram que as iniciativas de ATER, apoiadas pelo REM MT, promovem a adoção de tecnologias inovadoras de baixo carbono, nas cadeias produtivas da agricultura familiar e das comunidades tradicionais.

- Área dos imóveis rurais da agricultura familiar atendidos pela assistência técnica e extensão rural;
- % em relação ao número absoluto de aumento do volume (ton) de produtos sustentáveis da agricultura familiar inseridos no mercado;
- Área de projetos replicados das Unidades de Referência Tecnológica (URTs) para demonstração e transferência de experiências associadas às tecnologias/práticas de baixa emissão de carbono.

6.4. Mitigação de riscos de origem e distorção de informações das cadeias produtivas sustentáveis das commodities agropecuárias e manejo florestal, fortalecendo a inserção da produção de baixa emissão de carbono nos mercados sustentáveis.

Interpretação do Tema. O Programa REM MT apoia a mitigação do risco de origem e a inserção nos mercados sustentáveis das commodities agropecuárias e dos produtos madeireiros do manejo florestal, por meio de plataformas de informação sobre certificação e rastreabilidade, em conformidade com as exigências dos mercados internacionais para produtos originários de cadeias produtivas sustentáveis.

6.4.1. Indicador de Estrutura.

O Tema está corretamente abordado por acordos internacionais e estruturas jurídicas nacionais ou subnacionais relevantes, voltados para a certificação e rastreabilidade, por meio de plataformas, bancos de dados ou registros físicos ou eletrônicos, visando a transparência e compliance com regulamentos dos principais mercados internacionais para produtos de exportação do agronegócio.

No nível internacional: apontar quais acordos entre produtores, *traders*, supermercados, investidores e outros no quais o Brasil é signatário, e que interagem com a produção das commodities agropecuárias e madeira, a, em relação as cadeias produtivas sustentáveis das *comodities* agropecuárias e madeira, por exemplo Acordo Mercosul UE.

No nível nacional:

Plano ABC¹²⁹ - Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura; no item Ações Transversais: identificar barreiras e oportunidades de mercado e análise estratégica das novas exigências do mercado/ economia verde.

No nível estadual:

Decreto 46 de 27 de fevereiro de 2019, define que a Estratégia PCI será implementada em parceria com entidade privada sem fins lucrativos, denominada Instituto PCI, que será responsável, dentre outros objetivos, Art. 1º, inciso V – *Desenvolver padrões, indicadores e*

129

procedimentos de gestão, geração e produção sustentável de ativos ambientais, certificação, por meio de plataformas, bancos de dados ou registros físicos ou eletrônicos, visando a transparência, rastreabilidade e compliance

6.4.2. Indicador de Processos.

Os descritores do indicador demonstram que a implementação do tema está devidamente respeitada, garantindo que as iniciativas do REM MT fortalecem as plataformas de informação para mercados sustentáveis, conectando empresas, compradores e investidores visando a mitigação de riscos de origem e distorção de informações das cadeias produtivas sustentáveis das commodities agropecuárias e manejo florestal.

- ✓ Acordos instalados entre produtores, *traders*, supermercados, investidores e outros voltados para a produção e comercialização das cadeias produtivas sustentáveis das *comodities* agropecuárias e madeira. CITAR OS ACORDOS
- ✓ Desenvolvimento de padrões, indicadores e procedimentos de gestão, geração e produção sustentável de ativos ambientais, certificação, por meio de plataformas, bancos de dados ou registros físicos ou eletrônicos, visando a transparência, rastreabilidade e compliance.

6.4.3. Indicador de Resultados

Os descritores demonstram resultados positivos na mitigação de riscos de origem e distorção de informações das cadeias produtivas sustentáveis das *comodities* agropecuárias e manejo florestal madeireiro.

- Número de Plataformas digitais instaladas ou em processo de instalação conectando empresas, compradores e investidores, visando diminuir os riscos de origem e distorção de informações da cadeia de produção das *comodities* agropecuárias;
- Número de padrões, indicadores e procedimentos de gestão, geração e produção sustentável de ativos ambientais desenvolvidos ou adotados;
- Número de mecanismos de certificação e rastreabilidade das cadeias produtivas da agropecuária de porte e produtos madeireiros em desenvolvimento ou adotados pelo estado.

7 SALVAGUARDAS DE CANCUN (G). AÇÕES PARA REDUZIR O DESLOCAMENTO DE EMISSÕES DE CARBONO PARA OUTRAS ÁREAS.

7.1. A redução do deslocamento de emissões para outras áreas está integrada ao desenho e implementação do Programa, por meio de medidas de monitoramento robusto e análise da dinâmica do desmatamento, visando a permanência dos estoques.

Interpretação do Tema. Ações para eliminar riscos de vazamentos devem incluir uma análise da dinâmica do desmatamento e um monitoramento robusto, abrangente e constante da cobertura florestal, garantindo a permanência dos estoques e a integridade ambiental em suas áreas originais, evitando o deslocamento dos vetores de desmatamento para outras áreas, em decorrência das atividades de projeto do REM MT.

7.1.1. Indicador de Estrutura.

O Tema está corretamente abordado por acordos internacionais e estruturas jurídicas nacionais ou subnacionais relevantes, voltados para o deslocamento de emissões dentro do estado.

No nível internacional.

Decisão 2/CP.13 sobre monitoramento e relato do deslocamento de emissões no nível nacional; no parágrafo 7, apoio do comitê científico (SBSTA) para desenvolvimento de um programa de trabalho sobre questões metodológicas relacionadas a uma abordagem para o deslocamento das emissões.

Decisão 1/CP.16, Acordo de Cancun, que estabelece as Salvaguardas de Cancun em seu Anexo I, incluindo a salvaguarda (G) sobre deslocamento de emissões. No Anexo I item 5, considera-se que, no nível subnacional o monitoramento do deslocamento deve ser considerado somente dentro dos limites do estado.

No nível nacional:

Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+) Decreto 8.576/2015 e Portaria MMA 370/2015, a questão do deslocamento está abordada em suas três linhas de ação: (i) coordenação de políticas públicas de mudança do clima, biodiversidade e florestas, incluindo salvaguardas; (ii) mensuração, relato e verificação de resultados (MRV); (iii) captação de recursos de pagamento por resultados de REDD+ e distribuição de benefícios.

No nível estadual:

Sistema estadual de REDD+ Lei Nº 9878 DE 07/01/2013, Art. 5º, IX, que indica a necessidade de estabelecer mecanismos que garantam a permanência e eliminem o risco de vazamento de emissões resultantes de atividades de REDD +.

Plano de Recuperação Verde, 2021, do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, em seus objetivos, eixos estratégicos e portfólios de programas visa, dentre outros, *combater o desmatamento ilegal, reduzir as emissões de CO2, considerados mecanismos de mitigação de riscos de vazamento e reversão*. Os eixos são: Eixos 1 – Freio ao Desmatamento Ilegal, Eixo 2 – Desenvolvimento Produtivo, Eixo 3 – Tecnologia Verde e Capacitação, Eixo 4 – Infraestrutura Verde.

7.1.2. Indicador de Processos.

Os descritores do indicador demonstram que a implementação do tema está devidamente respeitada, garantindo que os procedimentos adotados pelo REM MT fortalecem iniciativas para monitorar e mitigar o risco de deslocamento de emissões. As inconsistências são identificadas e resolvidas.

- Área de buffer do Sistema Estadual de REDD+, garantia de reposição a eventuais riscos de deslocamento de emissões de carbono;
- Área de deslocamento do desmatamento (hectares) e possíveis causas do deslocamento do desmatamento.
- Análise da dinâmica do desmatamento associada aos resultados do SGRSA - Sistema de Gestão de Riscos Socioambientais, identificando os vetores socioeconômicos, ambientais e políticos e outros, promotores do deslocamento do desmatamento, apontando medidas de intervenção favoráveis à permanência dos estoques sem prejuízo da produtividade das commodities agropecuárias.
- Monitoramento das fontes de emissão/remoção de GEE por município, realizado pelo Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa (SEEG), associado aos aprimoramentos do sensoriamento do MapBioma.

7.1.3. Indicador de Resultado

O ART TREES aponta que para este tema não é exigido indicadores de estrutura e resultados, pois já estão amplamente abordados por requisitos em outras Salvaguardas. Todavia o

Programa REM MT buscará desenvolver um indicador específico para o deslocamento de emissões, considerando:

- as reduções de emissões de GEE por município, (realizado pelo Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa (SEEG), associado aos aprimoramentos do sensoriamento do MapBioma, nos municípios apoiados pelo Programa REM MT.
- O deslocamento do desmatamento no entorno das áreas que estão recebendo o recurso do REM MT.
- Mensurar o desmatamento nas outras propriedades dos produtores privados que fazem parte do REM MT.
- A viabilidade da construção deste indicador e os testes iniciais de sua aplicabilidade será estabelecida ainda em 2022 e relatada em documento específico do REM MT.

ANEXO II

9.2 DOCUMENTO MESTRE - FICHA DE AVALIAÇÃO DAS SALVAGUARDAS

Para cada tema da salvaguarda da lista de Salvaguardas do REM MT foi aplicada uma ficha de avaliação, cujo objetivo é demonstrar como as salvaguardas estão sendo abordadas – Indicador de Estrutura e respeitadas – Indicador de processo e resultado.

FORMULÁRIO REFERENTE À SALVAGUARDA CANCUN E TEMAS REM MT ASSOCIADOS
Nome da Salvaguarda considerada. Para facilitar identificação rápida das fichas de avaliação

Colocar a informação quando disponível	Colocar N/A (não se aplica) quando a informação não for pertinente	Colocar N/D (não disponível) quando a informação não foi encontrada ou não existe.	Colocar S/R (sem resposta) quando não souber o que responder. Explicar no item observações
--	--	--	--

1. IDENTIFICAÇÃO		
Instituição Responsável pela Coordenação Geral do REM MT	Coordenação Titular Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso Coordenadoria de Mudanças Climáticas e REDD+ Mauricio Moleiro Phillip	Coordenação Adjunta Instituto PCI
Instituição responsável pelo monitoramento REM MT	Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso Superintendência de Educação Ambiental	Contato: e-mail
Nome do Responsável e Contato		Contato: e-mail e telefone
Encarregado pelo preenchimento da ficha de monitoramento		Contato: e-mail e telefone
Instituição do encarregado ou indivíduo		
Outras instituições, organizações, beneficiários ou indivíduos que cooperaram com o preenchimento	Nome	O que fizeram
Período analisado pelo monitoramento	Data de preenchimento da ficha	

Início 1 janeiro de 2018 – Término 31 de dezembro de 2021	Início (01/12/2021 a 03/12/2021
---	---------------------------------

2. SALVAGUARDA ABORDADA

SALVAGUARDA DE CANCUN	
TEMA REM MT	
INTERPRETAÇÃO AO REM MT	Como este tema é aplicado ao REM MT.

3. INDICADOR DE ESTRUTURA

DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DE MEDIÇÃO	FONTE DOS DADOS	DISPONIBILIDADE DOS DADOS	OBSERVAÇÕES
Explicar o que o indicador irá avaliar	Anual/ Outro:	Onde os dados foram obtidos	Disponível na GPWEB. Citar URL ou link quando possível/ Não disponível na GPWEB/Outro Sistema	Dúvidas e observações que precisarão ser consideradas quando da inserção de dados nos indicadores; dificuldade de obtenção dos dados.
	vigência do REM MT 2014 -2022			
Status do indicador e Desempenho	Indicar se as leis e outros ordenamentos regulatórios apontados neste indicador (descritores) estão relacionados com o ordenamento regulatório, nacional ou estadual, e acordos internacionais assinados pelo Brasil. O objetivo é demonstrar que todos os indicadores do REM MT já estão atendidos por meio de regulamentos nacionais ou subnacionais existentes. Caso um descritor apontado no indicador não estiver provisionado pelo ordenamento regulatório que o Brasil ou o Mato Grosso desenvolveram para REDD+ isto deve ser explicado. Avaliar se o desempenho do indicador foi cumprido ou não cumprido			
Nível Internacional	Descritor x			
	Descritor XX			
	Outros			
Nível Nacional	Descritor Y			
	Descritor YY			
	Outros			
Nível Estadual	Descritor Z			
	Descritor ZZ			
	Outros			

Considerações e Recomendações	IMPORTANTE. Pontos positivos e críticos da avaliação das SSAs, lagunas observadas, indicações de inserção para subsidiar o Primeiro Sumário de Cumprimento das Salvaguardas do REM MT
--------------------------------------	---

4. INDICADOR DE PROCESSO				
DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DE MEDIÇÃO	FONTE DOS DADOS OU DESCRITORES	DISPONIBILIDADE DOS DADOS	OBSERVAÇÕES
Explicar o que o indicador irá avaliar	Anual / outra	Onde os dados foram obtidos	Disponível na GPWEB. Citar URL ou link quando possível/ Não disponível na GPWEB/Outro Sistema	Dúvidas e observações que precisarão ser consideradas quando da inserção de dados nos indicadores; dificuldade de obtenção dos dados.
	Vigência do REM MT 2014-2022			
Status do indicador e Desempenho	Indicar que o REM MT utiliza os processos, procedimentos ou mecanismos para implementar e fazer cumprir as disposições descritas no indicador estrutural. Avaliar se o desempenho do indicador foi cumprido ou não cumprido			
Descritor T				
Descritor TT				
Descritor TTT				
Considerações e Recomendações	IMPORTANTE. Pontos positivos e críticos da avaliação das SSAs, lagunas observadas, indicações de inserção para subsidiar o Primeiro Sumário de Cumprimento das Salvaguardas do REM MT			

5. INDICADOR DE RESULTADO						
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PERIODICIDADE DE MEDIÇÃO	FONTE DOS DADOS OU DESCRITORES	ORGANIZAÇÃO DOS DADOS	DISPONIBILIDADE DOS DADOS	OBSERV.
Explicar o que o indicador irá avaliar	Se houver	Anual / outra	Onde os dados foram obtidos. Instituição responsável pela disponibilização dos dados	Dados sistematizados : que foram analisados, passaram por um tratamento estatístico e apresentados em gráficos, tabelas etc. /	Disponível na GPWEB. Citar URL ou link quando possível/ Não disponível na GPWEB/Outro Sistema	Dúvidas e observações que precisarão ser consideradas quando da inserção de dados nos indicadores; dificuldade

				Dados não sistematizados		de obtenção dos dados.
		Vigência do REM MT: 2014-2022				
Status do Indicador e Desempenho	O Programa monitora a implementação do tema pelos resultados alcançados. Os dados do indicador mostram que os resultados da implementação do REM MT são consistentes com os procedimentos e ações implantadas e descritas no indicador de processo. Avaliar se o desempenho do indicador foi cumprido ou não cumprido O desempenho					
Descritor W						
Descritor WW						
Descritor WWW						
Considerações e Recomendações	Pontos positivos e críticos da avaliação das SSAs, lagunas observadas, indicações de inserção para subsidiar o Primeiro Sumário de Cumprimento das Salvaguardas do REM MT					

ANEXO III

9.3 FICHAS DE AVALIAÇÃO DAS SALVAGUARDAS POR INDICADORES REM MT.

PREENCHIDAS PELO GRUPO EXECUTIVO DA SEMA MT

Os arquivos encontram-se disponíveis no Google Drive. Links a seguir.

Pasta com as fichas preenchidas no Google Drive:
<https://drive.google.com/drive/folders/1m0NoBtyohd5GIL-9nX7BIPpS66uwmWI-?usp=sharing>

Salvaguarda 1:
<https://docs.google.com/document/d/1Z5dlbXewNgAXx53f35HwnAxEdOVtr66i/edit?usp=sharing&oid=104995011733716133932&rtpof=true&sd=true>

Salvaguarda 2:
<https://docs.google.com/document/d/126xuEvdVXzJqvcC2BptPlobPIL5TtLgu/edit?usp=sharing&oid=104995011733716133932&rtpof=true&sd=true>

Salvaguarda 3:
https://docs.google.com/document/d/1HFdwduw_8nnYbqldOv6bVM8vIq1ega23/edit?usp=sharing&oid=104995011733716133932&rtpof=true&sd=true

Salvaguarda 4:
https://docs.google.com/document/d/1spezili1W_iUNU1fbm9SqWcZMv7hDY7I/edit?usp=sharing&oid=104995011733716133932&rtpof=true&sd=true

Salvaguarda 5:
https://docs.google.com/document/d/18bLh4cTK-2fHAWNSLixwr_qMRWU05BDI/edit?usp=sharing&oid=104995011733716133932&rtpof=true&sd=true

Salvaguarda 6:
<https://docs.google.com/document/d/1RRFU7VbmcWULVLDrmphL7kEDrir3OSdz/edit?usp=sharing&oid=104995011733716133932&rtpof=true&sd=true>

Salvaguarda 7: N/A

ANEXO IV

9.4 MATRIZ DE POLÍTICAS, REGULAMENTOS E ACORDOS INTERNACIONAIS APLICÁVEIS A REDD+ E SALVAGUARDAS

MATRIZ DE POLÍTICAS, PROGRAMAS, LEIS , ACORDOS INTERNACIONAIS E MECANISMOS APLICÁVEIS A REDD+ E SALVAGUARDAS	
O quadro político, jurídico e institucional elencado é abrangente aos vários temas da abordagem de REDD+ e salvaguardas. Vai além das legislações específicas, demonstra os inúmeros programas e iniciativas nacionais, estaduais e internacionais para promover a redução do desmatamento e da degradação florestal, a conservação, o manejo sustentável de florestas e a recomposição florestal	
NÍVEL NACIONAL	OBJETIVOS
Política Nacional sobre Mudança do Clima. PNMC, Lei 12.187/2009	Estabelecer princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos para o enfrentamento das alterações climáticas, atuais, presentes e futuras. Reconhece em seu art.6º os Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento nos biomas como instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima, em relação a iniciativas de REDD+. No tocante a ações específicas para REDD+, a PNMC tem o compromisso de lograr, em 2020, a redução de 80% da taxa de desmatamento na Amazônia, em relação à média histórica de 1996 a 2005 (19.625 km ²), e de 40% no Cerrado, em relação à média de 1999 a 2008 (15.700 km ²). Para os demais biomas, busca-se estabilizar as emissões nos níveis de 2005. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm
Inventário Nacional de Emissões de Gases de Efeito Estufa	Atualizar regularmente as estimativas de emissões de diversos setores, incluindo mudança de uso da terra e florestas e avalia a evolução do perfil das emissões de GEE, apoiando o acompanhamento do cumprimento do compromisso brasileiro para redução das emissões. https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/sirene
Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm)	Promover a redução contínua da taxa de desmatamento e da degradação florestal na Amazônia Legal. O PPCDAm está estruturado em três eixos temáticos que direcionam a ação governamental: 1. Ordenamento Fundiário e Territorial; 2. Monitoramento e Controle Ambiental; e 3. Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis. Estruturado em quatro fases: 4ª fase do PPCDAm 2016-2020, 3ª fase do PPCDAm (2012/2015), 2ª fase do PPCDAm (2009-2011), 1ª fase do PPCDAm (2004-2008) http://redd.mma.gov.br/pt/acompanhamento-e-a-analise-de-impacto-das-politicas-publicas/ppcdam
Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado (PPCerrado)	Promover a redução contínua da taxa de desmatamento e da degradação florestal no bioma cerrado. A meta fixada é de reduzir em 40%, até 2020, os índices anuais de desmatamento em relação à média verificada entre os anos de 1999 a 2008. Livro-PPCDam-e-PPCerrado_20JUN2018.pdf
Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+). Decreto 8.576/2015 e Portaria MMA 370/2015	Contribuir para a mitigação da mudança do clima por meio da eliminação do desmatamento ilegal, da conservação e da recuperação dos ecossistemas florestais e do desenvolvimento de uma economia florestal sustentável de baixo carbono. Até 2020 os objetivos são: - Aprimorar o monitoramento e a análise de impacto de políticas públicas para o alcance dos resultados de REDD+, buscando maximizar sua contribuição para a mitigação da mudança global do clima, observadas as salvaguardas socioeconômicas e ambientais acordadas na UNFCCC; - Integrar as estruturas de gestão das políticas para mudança do clima, florestas e biodiversidade, buscando promover convergência e complementariedade entre elas nos níveis federal, estadual e municipal; - Contribuir para a mobilização de recursos em escala compatível com o compromisso nacional voluntário de mitigar emissões de gases de

	<p>efeito estufa nos biomas brasileiros até 2020, estabelecido na Política Nacional sobre Mudança do Clima.</p> <p>http://redd.mma.gov.br/images/publicacoes/enredd_documento_web.pdf</p>
Decreto nº 9.073/2017 – Acordo de Paris	<p>Promulgar o Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, celebrado em Paris, em 12 de dezembro de 2015. Reconhecendo (a) Manter o aumento da temperatura média global bem abaixo de 2°C em relação aos níveis pré-industriais, e envidar esforços para limitar esse aumento da temperatura a 1,5°C em relação aos níveis pré-industriais, (b) Aumentar a capacidade de adaptação aos impactos negativos da mudança do clima e promover a resiliência à mudança do clima e um desenvolvimento de baixa emissão de gases de efeito estufa, de uma maneira que não ameace a produção de alimentos; e (c) Tornar os fluxos financeiros compatíveis com uma trajetória rumo a um desenvolvimento de baixa emissão de gases de efeito estufa e resiliente à mudança do clima.</p> <p>http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9073.htm</p>
Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do Brasil ao Acordo de Paris	<p>Detalhar as metas de redução de emissões de GEE do país, deliberadas no Acordo de Paris. O Brasil apresentou duas versões a UNFCCC. Na 1ª NDC, em 2015, o Brasil se comprometia a reduzir emissões de gases de efeito estufa em 37% até 2025 em relação a 2005, e indicava que poderia reduzi-las em 43% até 2030. Em dezembro de 2020, o governo mandou à ONU uma atualização da NDC que confirmava a meta indicativa e adicionalmente, assumiu o compromisso de reduzir as emissões de gases de efeito estufa em 50% abaixo dos níveis de 2005, em 2030.</p> <p>www4.unfccc.int/sites/NDCStaging/Pages/Party.aspx?party=BRA</p>
Decreto nº 10.144/2019 – Comissão Nacional para REDD+ (CONAREDD+)	<p>Instituir a Comissão Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal - REDD+, com o objetivo de coordenar, acompanhar, monitorar e revisar a Estratégia Nacional para REDD+ e por coordenar a elaboração dos requisitos para o acesso a pagamentos por resultados de políticas e ações de REDD+ no Brasil, reconhecidos pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima.</p> <p>https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2019/decreto-10144-28-novembro-2019-789491-publicacaooriginal-159520-pe.html</p>
Grupo de Trabalho Técnico à sobre Salvaguardas (GTT-Salv)	<p>O GTT-Salv é responsável : I. Conceitualização das salvaguardas de REDD+ no Brasil; II. Apoio à Secretaria Executiva da CONAREDD+ quanto à proposta de indicadores para monitoramento da consideração e respeito às salvaguardas de REDD+ para o piloto de SISREDD+; III. Apresentação de diretrizes para o estabelecimento de uma ouvidoria apta a recepcionar questões relativas ao atendimento das Salvaguardas de REDD+ no Brasil.</p> <p>http://redd.mma.gov.br/pt/gtt/salvaguardas</p>
Lei de Proteção da Vegetação Nativa (LVPN), que substituiu o chamado Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, oriunda do Projeto de Lei nº 1.876/99).	<p>Conhecida como novo "Código Florestal", dispõe sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal e o Cadastro Ambiental Rural; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros e dá outras providências. A Lei estabelece para Amazônia Legal, a obrigação de imóveis rurais manterem 80% de sua área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal; para áreas de Cerrado na Amazônia o percentual é de 35% e no caso de imóveis situados em áreas de campos gerais o percentual de proteção é de 20%.</p> <p>http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm</p>
Programa Nacional de Florestas (PNF). Decreto 3.420/2000; Decreto nº 4.864 /2003 altera Decreto nº 3.420 /2000	<p>Promover o desenvolvimento sustentável, conciliando o uso com a conservação das florestas brasileiras.</p> <p>http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3420.htm</p>

<p>Plano Nacional para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa 2020-2023</p>	<p>Fornecer as diretrizes para combater o desmatamento com base em três temas transversais: ambiente de negócios, inovação e soluções tecnológicas, e financiamento para práticas sustentáveis. Para facilitar a articulação e combinação desses temas, o Plano foi estruturado em 6 grandes eixos: (i) tolerância zero ao desmatamento e combate aos incêndios, (ii) regularização fundiária, (iii) ordenamento territorial, (iv) bioeconomia, (v) pagamento por serviços ambientais e (vi) recuperação da vegetação nativa.</p> <p>https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/servicosambientais/control-de-desmatamento-e-incendios-florestais/PlanoNacionalparaControladoDesmatamento20220705_vf.pdf</p>
<p>Cadastro Ambiental Rural (CAR) Lei nº 12.651/2012 Lei nº 12.727/2012 altera Lei nº 12.651/2012 Decreto nº 7.830/2012 Decreto nº 8.235/2014 Instrução Normativa MMA nº 2/2014 Instrução Normativa nº 3/2014 Decreto nº 9.640/2018 Medida Provisória nº 884/ 2019 Lei nº 13.887/2019</p>	<p>Integra as informações ambientais das propriedades rurais relacionadas às Áreas de Preservação Permanente-APP, Reservas Legais, florestas e remanescentes florestais nativos, áreas de uso restrito e áreas consolidadas, tornando-se um banco de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. Integra as informações ambientais das propriedades rurais relacionadas às Áreas de Preservação Permanente - APP, Reservas Legais, florestas e remanescentes florestais nativos, áreas de uso restrito e áreas consolidadas, compondo um banco de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. - Regulamenta a Lei 12.651 em relação ao CAR e PRA - Estabelece normas para Programas de Regularização Ambiental - Cria o CAR e SiCAR - Institui a Política de Integração e Segurança da Informação do SiCAR - Regulamenta a Cota de Reserva Ambiental, instituída pelo art. 44 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Altera a Lei nº 12.651 / 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências - Altera a Lei nº 12.651 / 2012, que estabelece que o CAR é obrigatório e não tem prazo determinado, com prazo para adesão ao PRA para os registros registrados até 31 de dezembro de 2020</p> <p>http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7830.htm</p>
<p>Programa Nacional de Manejo Florestal Comunitário e Familiar. Decreto 6.874/2009</p>	<p>Organizar ações de gestão e fomento ao manejo sustentável em florestas que sejam objeto de utilização pelos agricultores familiares, assentados da reforma agrária e pelos povos e comunidades tradicionais.</p> <p>D6874impressao (planalto.gov.br)</p>
<p>Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade</p> <p>Portaria Interministerial MDA e MDS e MMA nº 239, de 21 de julho de 2009</p>	<p>Promover a conservação, o manejo e o uso sustentável dos produtos da sociobiodiversidade; fortalecer cadeias produtivas em cada um dos biomas agregando valor aos produtos da sociobiodiversidade; fortalecer a organização social e produtiva dos povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e agricultores familiares; ampliar, fortalecer e articular instrumentos econômicos necessários à estruturação das cadeias produtivas.</p> <p>https://bibliotecadigital.economia.gov.br/bitstream/123456789/1024/1/Plano%20Sociobiodiversidade.pdf</p>
<p>Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg). Decreto 8.972/2017</p>	<p>Recuperar florestas e demais formas de vegetação nativa. Impulsionar a regularização ambiental das propriedades rurais brasileiras, nos termos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, em área total de, no mínimo, doze milhões de hectares, até 31 de dezembro de 2030. Relevante política para a NDC, uma vez que promove a recuperação de florestas e demais formas de vegetação nativa.</p> <p>http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d8972.htm</p>
<p>Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) Lei nº 9.985/2000; Lei nº 11.516/2007 Decreto nº 8.505/2015 Decreto nº 10.140/2019 altera Decreto nº 8.505/2015</p>	<p>Contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais, especialmente em Unidades de Desenvolvimento Sustentável.</p> <p>http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm</p>

<p>Política Nacional da Biodiversidade. Decreto 4.339/2002—</p>	<p>Promover, de forma integrada, a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável de seus componentes, com a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, de componentes do patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais associados a esses recursos.</p> <p>http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4339.htm</p>
<p>Programa de Proteção de Áreas Amazônicas(ARPA) Decreto nº 8.505/2015 Decreto nº 10.140/2019</p>	<p>Expandir e fortalecer o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) na Amazônia, proteger 60 milhões de hectares, assegurar recursos financeiros para a gestão destas áreas a curto/longo prazo e promover o desenvolvimento sustentável naquela região.</p> <p>http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8505.htm</p>
<p>Lei da Biodiversidade Lei 13.123/2015</p>	<p>Estabelecer regras para acesso ao patrimônio genético, acesso ao conhecimento tradicional associado e repartição de benefícios. Traz o conceito nacional de conhecimento tradicional associado, incorporando povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores tradicionais; além disso os termos para acesso com a definição de parâmetros para o consentimento prévio e informado e a justa e equitativa repartição de benefícios. Política fundamental para a proteção e promoção dos direitos e conhecimento tradicional destes sujeitos que devem ser apoiados pela Estratégia Nacional para REDD+.</p> <p>http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm</p>
<p>Constituição Federal de 1988, artigo 231. Povos Indígenas.</p>	<p>Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.</p> <p>https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10643688/artigo-231-da-constituicao-federal-de-1988</p>
<p>Constituição Brasileira de 1988. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).</p>	<p>Art. 68. Consagra às comunidades de quilombolas o direito à propriedade de suas terras. As comunidades quilombolas tiveram também garantido o direito à manutenção de sua cultura própria através dos artigos 215 e 216 da Constituição. O primeiro dispositivo determina que o Estado proteja as manifestações culturais afro-brasileiras. Já o artigo 216 considera patrimônio cultural brasileiro, a ser promovido e protegido pelo Poder Público, os bens de natureza material e imaterial (nos quais incluem-se as formas de expressão, bem como os modos de criar, fazer e viver) dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.</p> <p>https://sbdp.org.br/wp/wp-content/uploads/2018/01/01-comunidades_quilombolas_direito_a_terra.pdf</p> <p>https://quilombos.files.wordpress.com/2007/12/artigos-68-215-e-216.pdf</p>
<p>Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI). Decreto 7.747/2012</p>	<p>Garantir e promover a proteção, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas, assegurando a integridade do patrimônio indígena, a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações dos povos indígenas, respeitando sua autonomia sociocultural.</p> <p>http://cggamgati.funai.gov.br/files/2414/8839/5161/Entendendo_a_PNGATI.pdf</p>
<p>Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT). Decreto 6.040/2007</p>	<p>Promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições.</p> <p>http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm</p>

Agenda Social Quilombola no âmbito do Programa Brasil Quilombola. Decreto 6.261/2007	Promover a melhoria das condições de vida e ampliação do acesso a bens e serviços públicos das pessoas que vivem em comunidades de quilombos no Brasil. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6261.htm
Plano Nacional de Fortalecimento das Comunidades Extrativistas e Ribeirinhas (Planafe)	Assegurar a qualidade de vida, o acesso e uso sustentável dos recursos naturais, a conservação ambiental e a promoção dos direitos humanos para as comunidades extrativistas e ribeirinhas. https://site-antigo.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/nsa/arquivos/planafe_dez14_alt_final.pdf
Mecanismos Financeiros Estabelecidos no País para REDD+	
Fundo Nacional sobre a Mudança do Clima (Lei nº 12,114/2009) Lei 13,800/2019 dos serviços ambientais	Permite o pagamento por serviços ambientais a comunidades e indivíduos cujas atividades comprovadamente contribuem para o armazenamento de carbono, vinculados a outros serviços ambientais; Sistemas agroflorestais e recuperação de áreas degradadas e restauração florestal, priorizando a área de Reserva, as Áreas Legais e de Preservação Permanente e as áreas prioritárias para geração e garantia da qualidade Portal da Câmara dos Deputados (camara.leg.br)
Fundo Amazônia. Decreto 6.527/2008	Captar doações para pagamentos por resultados de REDD+ do Brasil e investimentos não-reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal. Visa contribuir para a redução das emissões de 281 gases de efeito estufa resultantes do desmatamento e da degradação das florestas. https://www.diariodasleis.com.br/busca/exibelinck.php?numlink=1-96-13-2008-08-01-6527
Fundo Verde Para o Clima - GCF estabelecido em 2010	Mecanismo financeiro da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, que também serve ao Acordo de Paris. É a única entidade multilateral de financiamento cujo único mandato é servir a Convenção e visa alocar financiamento tanto para mitigação quanto adaptação. https://www.greenclimate.fund/
Programa REDD+ for Early Movers (REM)	Mecanismo de financiamento ponte, com objetivo de premiar pioneiros no âmbito de REDD+ pelos seus êxitos na redução do desmatamento, faz parte dos esforços do governo da Alemanha de apoiar os países ou estados que, voluntariamente, estejam dispostos a implementar ações de redução de emissões de GEE advindos de REDD+. O Banco de Desenvolvimento Alemão KfW (Kreditanstalt für Wiederaufbau) e a GIZ foram encarregados pelo Ministério Alemão de Cooperação Econômica e Desenvolvimento (BMZ) de executar o Programa REM em vários países na América Latina. http://redd.mma.gov.br/images/publicacoes/conaredd_1e_REM_KfW.pdf
Projeto de Lei 528/21 Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE) -	Instituir e regular a compra e venda de créditos de carbono no País, determinada pela Política Nacional de Mudança do Clima – Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2270639
Sistemas de Monitoramento Associados a REDD+	
Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite (PRODES)	Monitorar por satélite o desmatamento por corte raso na Amazônia Legal. Programa essencial para o pagamento por resultados de REDD+ http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/prodes
Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real (DETER)	Realizar levantamento rápido de alertas de evidências de alteração da cobertura florestal na Amazônia. http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/deter/deter
Sistema de Mapeamento da Degradação Florestal na	Mapear áreas de floresta degradada e com tendência a ser convertida em corte raso.

Amazônia Brasileira (DEGRAD)	http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/degrad
Programa de Monitoramento de Queimadas e Incêndios	Monitorar focos de queimadas e de incêndios florestais detectados por satélites, calcular e prever o risco de fogo da vegetação. https://queimadas.dgi.inpe.br/queimadas/portal
TerraClass	Mapear o uso e cobertura das terras desflorestadas da Amazônia Legal Brasileira para entender a dinâmica de uso e cobertura da Amazônia Legal Brasileira. http://www.inpe.br/cra/projetos_pesquisas/dados_terraclass.php
Sistema de Registros de Emissões- SIRENE	Atualizar regularmente as estimativas de emissão gases de efeito estufa de uma série de setores, incluindo mudança de uso da terra e silvicultura, e avaliar a evolução do perfil de emissões de GEE, apoiando o monitoramento do cumprimento do compromisso brasileiro em reduzir suas emissões. Home — Português (Brasil) (www.gov.br)
estratégia do Programa de Monitoramento Ambiental dos Biomas Brasileiros (PMABB) Portaria MMA nº 365/2015	Mapear e monitorar o desmatamento, incluindo sua taxa; avaliar a cobertura vegetal e o uso da terra; monitorar incêndios florestais e restaurar a vegetação e o extrativismo seletivo. http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/legislacao/MMA/PT0365-27112015.pdf
Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa – SEEG	Produzir estimativas anuais das emissões de GEE no Brasil, documentos analíticos sobre a evolução das emissões e um portal na internet para disponibilização de forma simples e clara dos métodos e dados do sistema. https://seeg.eco.br/
MapBiomas	Mapear as transformações do uso da terra no território brasileiro, tornando acessível o conhecimento sobre a dinâmica do uso da terra, a fim de buscar a conservação e combater as mudanças climáticas. https://mapbiomas.org/
IMAZON Programa de Monitoramento da Amazônia	Detectar, quantificar e monitorar, o desmatamento, a degradação florestal, a exploração madeireira, as estradas não oficiais e outras formas de pressão humana na Amazônia Legal. O programa também desenvolve propostas para políticas públicas e capacitação em geotecnologias e dissemina estrategicamente os seus resultados, contribuindo para a redução do desmatamento e degradação florestal. https://imazon.org.br/programas/monitoramento-da-amazonia/
Outros Programas Acessórios à Temática de REDD+	
Lei de Acesso à Informação. <i>Lei 12.527/2011</i>	Regular o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Estimular a compra de alimentos diretamente da agricultura familiar, priorizando os assentamentos da reforma agrária, os povos indígenas e os povos e comunidades tradicionais, favorecendo os modos de vida associados às florestas e ecossistemas naturais. https://www.fn-de.gov.br/programas/pnae
Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)	Incentivar a agricultura familiar por meio de produção sustentável, processamento da produção e geração de renda; promover e valoriza a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos; promover o acesso à alimentação de qualidade sob a perspectiva do direito humano à alimentação; fortalecer circuitos locais, regionais e redes de comercialização, http://mds.gov.br/assuntos/seguranca-alimentar/programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa
Sistema Nacional de	Incorpora na política do Estado o respeito pela soberania alimentar e a garantia do

Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) Decreto nº 7.272/2010	direito humano à alimentação adequada, tendo como diretriz o acesso à água de qualidade e quantidade adequadas, além de fornecer e estruturar sistemas sustentáveis e descentralizados, com base agroecológica, produção, extração, processamento e distribuição de alimentos, promovendo-os no âmbito da negociação e cooperação internacional Decreto nº 7272 (planalto.gov.br)
--	--

NÍVEL ESTADUAL	OBJETIVO
Política Florestal do Estado de Mato Grosso , Lei Complementar 233 de 21 de dezembro de 2005.	Assegurar a proteção da flora no território mato-grossense e permitir a exploração florestal de forma sustentável, fomentando práticas que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico, a melhoria da qualidade ambiental e o equilíbrio ecológico. Objetivos que correspondem às iniciativas de programas de REDD+. https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=132392
Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza – SEUC. Lei nº 9.502, de 14 de janeiro de 2011.	Estabelecer os critérios e normas para a criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação. https://leisestaduais.com.br/mt/lei-ordinaria-n-9502-2011-mato-grosso-institui-o-sistema-estadual-de-unidades-de-conservacao-seuc-e-da-outras-providencias
Sistema Estadual de REDD+. Lei nº 9878 DE 07/01/2013	<i>Cria o Sistema Estadual de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal, Conservação, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono Florestal - REDD+ no Estado de Mato Grosso.</i> O REM MT está ancorado nesta legislação. https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=249723
Plano Estadual de Agricultura de Baixo Carbono - Plano ABC – MT. Decreto nº 430 de 22/02/2016	O Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura tem como objetivo promover a mitigação de emissões de GEE provenientes da agropecuária no MT. https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=316706
Comitê Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais de Mato Grosso (CEPCTMT). Decreto nº 466 de 29 de março de 2016.	Coordenar a elaboração e implementação da Política e do Plano Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais no Estado de Mato Grosso garantindo os direitos humanos e promovendo políticas públicas de inclusão social para as CTs. http://www.setasc.mt.gov.br/apresentacao29
Política Estadual de Desenvolvimento Rural e Sustentável da Agricultura Familiar. Lei n. 10.516, de Fevereiro de 2017.	Orientar as ações de governo voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e solidário e para o fortalecimento da agricultura familiar no Estado, garantida a participação da sociedade civil organizada. http://www.agriculturafamiliar.mt.gov.br/-/2886798-normativos?grupo=12367733&categoria=12367737
Política Estadual de Mudanças Climáticas. Lei Complementar nº 582/2017	Promove medidas para alcançar as condições necessárias à adaptação aos impactos derivados das mudanças do clima, bem como contribuir para redução das emissões antropogênicas de gases de efeito estufa e o fortalecimento dos sumidouros. O art. 22, legítima o pagamento por resultados de REDD+, que fundamenta a entrada do Programa REM no estado. https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=335779
Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Incêndios Florestais no Estado de Mato Grosso - PPCDIF/MT . Os planos de controle do desmatamento já tiveram 4 diferentes edições: 1ª fase de 2006 a 2010; 2ª fase de 2011 a 2016; 3ª fase 2017-2020 e 4ª fase. 2021 a 2024.	Instrumentos com vistas a contribuir com o cumprimento da meta estadual voluntária, a eliminação do desmatamento ilegal em florestas até 2020, de redução de emissões de gases de efeito estufa por desmatamento e degradação florestal, integrada à meta definida na Política Nacional de Mudanças Climáticas. Na 3ª fase (2017 - 2020), Art. 4º ficou estabelecido como meta de contribuição do PPCDIF/MT uma redução de 80%) dos desmatamentos em florestas no período de 2017 a 2020, considerando a linha de base de 5.715 km² (cinco mil, setecentos e quinze quilômetros quadrados), relativa à média dos desmatamentos ocorridos nos anos de 2001 a 2010.
Comitê Estratégico para o	Finalidade de planejar e exercer ações de combate e controle ao desmatamento

Combate do Desmatamento Ilegal, a Exploração Florestal Ilegal e aos Incêndios Florestais - CEDIF-MT, decreto nº 390, de 04 de março de 2020	ilegal, a exploração florestal ilegal e incêndios florestais no Estado. Este comitê atua considerando a integração das ações de combate ao desmatamento estabelecidas pelos Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Incêndios Florestais, as metas de redução de emissões do REM MT, e as metas de controle do desmatamento e redução de emissões da estratégia PCI. https://leisestaduais.com.br/mt/decreto-n-390-2020-mato-grosso-cria-o-comite-estrategico-para-o-combate-do-desmatamento-ilegal-a-exploracao-florestal-ilegal-e-aos-incendios-florestais-cedif-mt-no-ambito-do-estado-de-mato-grosso-e-da-outras-providencias
Gestão Florestal do Estado de Mato Grosso, Decreto nº 1.313, de 11 de março de 2022	Regulamentar a proteção e conservação dos recursos naturais: flora, fauna, atmosfera, solo e água; II - a recuperação das áreas degradadas e de reserva legal; III - a sustentabilidade da atividade florestal. Em seu art. 4º estabelece regras da atualização do Plano de Prevenção e Combate do Desmatamento Ilegal e Incêndios Florestais – PPCDIF https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=429880
Plano de Recuperação Verde, 2021, do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal	Combater o desmatamento ilegal, reduzir as emissões de CO2, considerados mecanismos de mitigação de riscos de vazamento e reversão. Os eixos são: Eixos 1 – Freio ao Desmatamento Ilegal, Eixo 2 – Desenvolvimento Produtivo, Eixo 3 – Tecnologia Verde e Capacitação, Eixo 4 – Infraestrutura Verde.
Mapeamento da vegetação nativa	Identifica e institucionaliza os tipos de vegetação naturais presentes no estado e sua distribuição, separando as tipologias florestais nativas das florestas plantadas de uso madeireiro.
Zoneamento Socioeconômico Ecológico do Estado de Mato Grosso (ZSEE/MT) 2021.	Delimitar as zonas ambientais e de usos no estado, tendo por objetivo repensar a ocupação do território, a apropriação de seus recursos naturais e o modelo de desenvolvimento propiciando um equilíbrio entre a dinâmica natural e a socioeconômica. Identifica o uso do solo no estado e os territórios ocupados pelos Pis, CTs e Terras da AF.
Decreto nº 1.160, de 25 de outubro de 2021, que cria o “Programa Carbono Neutro MT”	Dispõe sobre a adesão do Estado de Mato Grosso à campanha “Race to Zero”, no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima; fixa metas voluntárias de redução do desmatamento ilegal no Estado; Institui o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Incêndios Florestais no Estado de Mato Grosso - PPCDIF/MT 4ª fase (2021 - 2024); art. 8º, 9º; 10; 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17. https://www.jusbrasil.com.br/diarios/1153106921/doemt-25-10-2021-pg-1
Acesso a informações. Decreto Nº 1.973, de 25 de outubro De 2013. Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.	Definir os procedimentos do acesso à informação aos documentos públicos, em consonância com os objetivos do Sistema Estadual de Informação e do Sistema de Tecnologia da Informação que visam o fortalecimento do controle social. http://www.controladoria.mt.gov.br/documents/364510/4950674/DECRETO+1.973-2013+-+Regulamenta_LAI.pdf/0d590da6-fd9f-4ab8-a863-992c9401b4e4

NÍVEL INTERNACIONAL	OBJETIVO
Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, Acordo de Paris. Decreto nº 2.652, de 1º de julho de 1998.	Estabilizar as concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera em um nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema climático. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2652.htm
Convenção sobre Diversidade Biológica. Promulgada no país pelo decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998.	Promover a conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, assegurando o consentimento livre prévio e informado dos Estados, assim como a proteção e promoção dos conhecimentos tradicionais associados. As decisões emanadas de sua Conferência das Partes, principalmente a Decisão IX/19 da COP11 de 2012 de Hyderabad, Índia, que estabeleceu Salvaguardas para a biodiversidade frente ao enfoque de REDD+. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2519.htm https://www.cbd.int/doc/decisions/cop-11/cop-11-dec-19-es.pdf

Convenção de Ramsar sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional	Promover a conservação e o uso racional de áreas úmidas, como por exemplo, a Baixada Maranhense, o Pantanal Mato-grossense, Atol das Rocas, etc. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1905.htm
Tratado sobre Recursos Fitogenéticos para Alimentação e Agricultura da FAO (TIRFAA). Decreto nº 6.476, de 5 de junho de 2008.	Promover a conservação e o uso sustentável dos recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados de sua utilização, em harmonia com a Convenção sobre Diversidade Biológica. Institui o direito dos agricultores de conservar, usar, trocar e vender sementes e outros materiais de propagação conservados pelo agricultor; à proteção de seu conhecimento tradicional e de participar da tomada de decisões sobre a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/D6476.htm
Convenção OIT - Organização Internacional do Trabalho. Decreto nº 10.088/2019 consolida, em seus anexos, os atos normativos que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil.	A Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais traz uma definição mais ampla de modo a abranger outros povos que não os explicitamente constitucionalizados (indígenas e os quilombolas) e constitui-se num robusto documento internacional de proteção das comunidades tradicionais e se harmoniza perfeitamente com o texto constitucional de 1988. Explicitamente para REDD+: o direito de consulta prévia, livre e informada (art. 6º) que deverá ser aplicado todas as vezes que forem previstas medidas administrativas e legislativas suscetíveis de afetá-los diretamente; o direito de escolher quais as suas prioridades no processo de desenvolvimento (art. 07); o direito de participação nos benefícios gerados pela atividade econômica (art. 15, 2); vedação à retirada das terras que ocupam (art. 16). https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2002/decretolegislativo-143-20-junho-2002-458771-convencao169-pl.pdf
Declaração das Nações Unidas sobre Povos Indígenas	Conjunto de reivindicações dos povos indígenas acerca da melhoria de suas relações com os Estados nacionais e serve para estabelecer parâmetros mínimos para outros instrumentos internacionais e leis nacionais. Na declaração, constam princípios como a igualdade de direitos e a proibição de discriminação, o direito à autodeterminação e a necessidade de fazer do consentimento e do acordo de vontades o referencial do relacionamento entre povos indígenas e Estados. Adotada pela ONU em 29 de junho de 2006. https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL
Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção. Promulgada pelo decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006	Apesar de não se referir à REDD+, é considerada o marco internacional sobre a matéria, que descreve medidas de prevenção, penalização, recuperação de ativos e cooperação internacional. Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5687.htm
Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra Mulheres. Promulgada no Brasil pelo decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002	Dispor sobre os direitos humanos da mulher em duas frentes: promover os direitos da mulher na busca da igualdade de gênero e reprimir quaisquer discriminações contra a mulheres nos países signatários. Esta Convenção da ONU é de 1979 e Entrou em vigo rno Brasil, em 2 de março de 1984. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm
Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial	Eliminação da discriminação racial e promoção da compreensão entre todas as raças. Adotada pelas Nações Unidas em 21 de dezembro de 1965, tendo sido ratificada pelo Brasil em 27 de março de 1968. https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/1960-1969/decretolegislativo-23-21-junho-1967-346759-exposicaodemotivos-153773-pl.html